

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPÚBLICA — N. 66

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55. da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrasado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.923, que approva o regulamento para o corpo de officiaes de reserva de primeira linha.

Decreto n. 12.924, que abre credito especial ao Ministerio da Guerra para a aquisição da igreja de Ipanema, perto do forte de Copacabana.

Decreto n. 12.925, que approva a reforma dos estatutos da Companhia Ararense de Leitaria.

Decreto n. 12.929, que abre credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para occorrer ás despesas com a conclusão das obras do trecho comprehendido entre Buenopolis e Bocayuva, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decretos ns. 12.931 e 12.932, que abrem creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para occorrer ás despesas com a construção dos 25 primeiros kilometros do

prolongamento do ramal de Marianna a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e para pagamento da primeira prestação contractual, devida á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

Decretos ns. 12.934 a 12.936, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para auxiliar a Santa Casa da Misericórdia desta Capital e a instalação de um laboratorio de vacinas e sôros no Instituto Borges de Medeiros, no Rio Grande do Sul, e para pagamento do premio de viagem concedido á alumna do Instituto Nacional de Musica Beatrice Brink Sherrard.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 de março corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 20 de março corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 de março corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Estatística Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, e das Inspectorias de Obras contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Camara dos Deputados — Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.923 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Approva o regulamento para o corpo de officiaes da reserva da 1ª linha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 32 do decreto numero 3.352, de 3 de outubro de 1917, resolve approvar o regulamento que com este baixa, assignado pelo marechal graduado José Caetano de Faria, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Caetano de Faria.

Regulamento a que se refere o art. 32 do decreto legislativo n. 3.352, de 3 de outubro de 1917

CAPITULO I

DA RESERVA E SUAS CLASSES

Art. 1.º Os officiaes da reserva de 1ª linha constituirão duas classes:

Os da 1ª classe provirão dos officiaes reformados do Exército permanente, voluntaria ou compulsoriamente;

Os da 2ª classe provirão dos officiaes recrutados pelo modo estabelecido no capitulo III deste regulamento.

Art. 2.º O Poder Executivo fixará os quadros dos officiaes da reserva de 1ª linha, attendendo ás necessidades da mobilização do Exército nas condições da organização actual, podendo alteral-os de accordo com proposta do ministro da Guerra, ouvido o Estado-Maior do Exército.

Art. 3.º Os officiaes da reserva de 1ª linha terão cadernetas, sendo aproveitadas aquellas pertencentes aos que promoverem do Exército activo ou permanente.

Paraphrasso unico. As cadernetas a que se refere este artigo serão escripturadas nos corpos de tropa a que estiverem adstrictos os officiaes e nas repartições competentes.

Art. 4.º O quadro dos officiaes da reserva de 1ª linha e a indicação dos corpos a que ficam adstrictos para o caso de mobilização serão publicados trienalmente, em boletim reservado do Exército.

§ 1.º Os officiaes da reserva de 1ª linha terão conhecimento de seu destino por meio de carta official dirigida pelo Departamento do Pessoal da Guerra e a este devolvida pelo destinatario com a declaração — *Sciende*.

§ 2.º Para a distribuição dos officiaes da reserva de 1ª linha, attender-se-ha, tanto quanto possivel, ao seu domicilio, devendo a mudança deste, quando de um Estado para outro, ser pelo official communicada ao corpo a que estiver adstricto e ao Departamento do Pessoal da Guerra.

§ 3.º Os corpos de tropa e as repartições militares competentes poderão manter correspondencia com os officiaes da reserva de 1ª linha, afim de satisfazerem ás informações pedidas pelo Estado-Maior do Exército.

CAPITULO II

DOS OFFICIAES DA 1ª CLASSE DA RESERVA, SEU RECRUTAMENTO, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 5.º Em conformidade com os arts. 6º e 7º do decreto legislativo n. 3.352, todos os officiaes do Exército activo ou permanente, uma vez reformados voluntaria ou compulsoriamente, passarão a pertencer á 1ª classe da reserva de 1ª linha, ficando á disposição do Governo para serem por este aproveitados em funções previstas no plano de mobilização, commando de unidades em campanha, serviço territorial e empregos sedentarios nas differentes repartições do Ministerio da Guerra.

Art. 6.º Serão excluidos da 1ª classe da reserva da 1ª linha, passando á situação de *reforma definitiva*, e, por conseguinte, não podendo em nenhum caso ser chamados a serviço, os officiaes que, em inspecção de saude, a requerimento seu ou *ex-officio*, forem considerados incapazes.

Art. 7.º Serão tambem excluidos da 1ª classe da reserva da 1ª linha, não podendo ser chamados a serviço propriamente militar, os officiaes que attingirem as seguintes idades:

Officiaes subalternos e capitães, 55 annos;

Officiaes superiores, 65;

Generaes, 72.

Art. 8.º Para os diversos serviços e trabalhos concernentes á reserva de 1ª linha poderá o Governo aproveitar os generaes reformados que julgar necessarios, consultando-os previamente.

Art. 9.º Os officiaes da 1ª classe da reserva de 1ª linha, e tambem os reformados definitivamente, aos quaes se referem os arts. 6º e 7º, só ficam sujeitos ao regulamento disciplinar e ao Código de Justiça Militar, como si fossem effectivos, quando estiverem em relações de serviço com as autoridades e membros do Exército.

Art. 10.º No caso de convocação para instrucção da reserva em tempo de paz, no de mobilização parcial ou total, e no de operações de guerra — os officiaes da 1ª classe da reserva de 1ª linha que forem chamados receberão vencimentos como si fossem effectivos.

Art. 11.º Quando em operações de guerra, o official da 1ª classe da reserva de 1ª linha poderá ser promovido por merecimento ou bravura, nos termos expressos das leis em vigor.

Paraphrasso unico. Terminada a campanha, o official da 1ª classe da reserva de 1ª linha voltará á reserva no novo posto a que tiver chegado por promoção, tendo a sua reforma melhorada de accordo com esse posto; os não promovidos que houverem prestado serviços de guerra terão, ao terminar esta, a sua reforma tambem melhorada, contando-se para isso o tempo durante o qual foram prestados aquelles serviços, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 12.º Para compor os quadros dos officiaes da 1ª classe da reserva, a que se refere o art. 2º, escolher-se-hão os officiaes segundo a ordem crescente das idades.

CAPITULO III

DOS OFFICIAES DA 2ª CLASSE DA RESERVA, SEU RECRUTAMENTO, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 13.º Os officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha serão recrutados:

a) entre os demissionarios do Exército activo ou permanente, até 30 annos de idade;

b) entre os estudantes das faculdades superiores officiaes ou equiparados que, tendo 18 annos completos e antes de serem sorteados, optarem pelo voluntariado a officiaes da reserva;

c) entre os titulados das mesmas faculdades que tiverem menos de 30 annos de idade;

d) entre os cidadãos de 18 a 30 annos approvados no curso para officiaes da reserva das sociedades de tiro e que fizerem serviço de seis mezes em unidade de tropa;

e) entre os ex-alunos dos collegios militares que, tendo todo o curso destes, e idade menor de 30 annos, servirem seis mezes em unidade de tropa;

f) entre os sargentos effectivos do Exército que tenham cinco annos, no minimo, de serviço arregimentado, com boas notas e sem interrupção;

g) entre os officiaes, até capitão, das sociedades de ti organizadas em companhia ou batalhão, e que a 3 de outubro de 1917, data da lei a que se refere este regulamento, estavam no exercicio das suas funções ha dous annos pelo menos, tendo tomado parte em manobras, ou tendo sido chamados pelas autoridades competentes para auxiliarem a manutenção da ordem publica.

Art. 14.º O demissionario do Exército activo ou permanente será incluído no quadro da reserva da arma a que pertenceu, sempre que houver vaga, com o posto em que obteve a demissão, observada a disposição da alinea a do artigo anterior, quanto á idade; e caso não queira servir como official, será incluído na reserva, como simples soldado.

Art. 15.º Os serviços dos estudantes e titulados das faculdades superiores officiaes ou equiparadas, candidatos a official da reserva, serão de um anno em unidade de tropa, podendo para os estudantes effectuar-se entre os 18 e os 24 annos e para os titulados antes dos 30.

Paraphrasso unico. Os estudantes e titulados serão distribuidos, na medida do possivel, pelas differentes armas e serviços, de accordo com as suas aptidões e as carreiras que abraçarem, servindo os candidatos ao corpo de saude seis mezes arregimentados e seis em estabelecimentos sanitarios do Exército.

Art. 16.º Os candidatos a que se referem as alíneas b, c, d e e do art. 13, desde que tenham terminado o seu tempo de serviço revelando aptidão moral, serão submettidos a um exame de capacidade profissional para o posto de aspirante a official da 2ª classe da reserva de 1ª linha.

§ 1.º O exame de que trata este artigo constará de duas partes: uma theorica e a outra pratica.

§ 2.º Para a infantaria, cavallaria, artilharia e engenharia, a parte theorica comprehenderá:

I. Conhecimentos geraes sobre a organização e administração do Exército Brasileiro; conhecimentos mais especiaes sobre a organização da arma do candidato no referido Exército, e sobre administração das unidades até ao batalhão (infantaria e engenharia), grupo (artilharia) e regimento (cavallaria). Conhecimento especial do regulamento disciplinar do Exército Brasileiro, e noções geraes sobre o nosso Código Penal Militar.

II. Conhecimentos geraes sobre o armamento e material da arma do candidato, incluído o respectivo tiro; noções geraes sobre o armamento e material das outras armas e fortificações de campanha.

III. Tactica elemental da arma do candidato; noções geraes sobre a tactica elemental das outras armas e da cooperação de todas ellas.

A parte pratica constará de um exercicio no campo, em que o candidato commandará a unidade, que compete ao 1º

do Exército, em uma acção que envolva também o commandante.

§ 3.º Para o corpo de saúde, o exame versará sobre o seguinte: I. Noções gerais sobre a organização do Exército Brasileiro e especificas sobre o corpo de saúde do mesmo Exército. II. Conhecimento especial do Regulamento Disciplinar do Exército, e noções gerais sobre o nosso Código Penal Militar. III. Conhecimentos especiais sobre o material sanitario do Exército Brasileiro e serviço de saúde em campanha.

§ 4.º A comissão examinadora será constituída por tres officiaes da unidade em que servir o candidato, sob a presidência do commandante, o qual não terá voto, sendo os tres examinadores nomeados pelo commandante da região.

§ 5.º O julgamento dos candidatos será feito do mesmo modo que nos estabelecimentos militares de ensino.

§ 6.º Os candidatos aprovados serão relacionados segundo a ordem decrescente dos graus de aprovação e, segundo a mesma ordem, declarados, pelo commandante da região, aspirantes a official da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, sendo a relação delles enviada immediatamente ao D. G. para ser publicada em Boletim do Exército.

Art. 17. Os programas para os exames a que se refere o artigo anterior serão organizados trienalmente pelo Estado-Maior e publicados em Boletim do Exército.

Art. 18. Os individuos a que se referem as alíneas b), c), d) e e) do art. 13, uma vez que pretendam habilitar-se para o posto de aspirante a official da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, deverão dirigir requerimento ao ministro da Guerra, por intermedio do commandante da região, pedindo o serviço arregimentado correspondente.

Paragrapho unico. Esses requerimentos deverão ser acompanhados da certidão de idade e dos documentos necessários para a satisfação das exigencias deste regulamento: isto é, os da alínea b), deverão apresentar declaração official da faculdade a que pertencerem: os da alínea c), o diploma ou documento equivalente; os da alínea d), a caderneta de reservista da qual conste a aprovação no curso a que a mesma alínea se refere; enfim, os da alínea e), certificado do curso completo dos collegios militares.

Art. 19. Os sargentos effectivos do Exército, que tiverem no minimo cinco annos de serviço arregimentado, poderão ser propostos ao ministro da Guerra pelo commandante da região para o posto de 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, nas condições que abaixo vão especificadas.

§ 1.º Para que possa ter execução o disposto neste artigo, o candidato deverá ter o curso de sargento de uma escola regimental do Exército, além de boa conducta militar e civil, sem nenhuma nota que o desabone.

§ 2.º Em requerimento dirigido, por via hierarchica, ao commandante da região, o candidato pedirá para ser promovido a 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha; uma vez chegado ás mãos do commandante da unidade esse requerimento, elle convocará o conselho de officiaes que terá de julgar a pretensão e condições do candidato.

§ 3.º Esse conselho será composto: nos regimentos e batalhões não incorporados, do commandante, fiscal e commandantes das unidades immediatamente subordinados; nos grupos a cavallo, de obuzes, de montanha e de costa, bem como nos corpos de trem, o conselho compor-se-ha do commandante do corpo e commandantes das unidades immediatamente subordinadas; nas companhias e baterias isoladas, compor-se-ha do commandante e dous officiaes mais graduados ou mais antigos.

§ 4.º Uma vez examinadas pelo conselho as condições do candidato, aquelle dará por escripto, justificando, o seu voto, o qual será junto ao requerimento, que tambem conterá a certidão de assentamentos do candidato.

§ 5.º Instruido o requerimento pelo modo acima exposto, será remittido, por via hierarchica, ao commandante da região, o qual proporá ao ministro o candidato para segundo tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha.

Art. 20. O individuo que estiver nas condições a que se refere a alínea g) do art. 13, apresentará ao presidente da sociedade requerimento dirigido ao ministro da Guerra, pedindo reconhecimento do posto que tinha na referida sociedade na data prescripta na referida alínea. Esse requerimento, depois de instruido pela directoria da sociedade, com documentos competentemente legalizados, que provem estar o requerente nas condições exigidas por este regulamento, será entregue ao inspector regional de tiro, que o remetterá ao commandante da região. Este, depois de examinar os documentos, approvando-os ou rejeitando-os, enviará tudo ao ministro da Guerra, afim de ser feito o reconhecimento, por portaria do mesmo ministro.

Art. 21. Sempre que forem chamados a serviço, na paz e na guerra, ou quando estiverem em exercicio, ou ainda quando simplesmente fardados — os officiaes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha ficam sujeitos a todas as regras e disposições da disciplina e justiça militares.

Art. 22. O official da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha uma vez condemnado por crime infamante pela justiça civil ou militar, será demittido; sel-o-lia tambem quando em um conselho de disciplina composto de tres officiaes superiores do Exército activo ou permanente, no minimo do mesmo posto do accusado, ficar comprovado ter elle má conducta militar, ou civil.

§ 1.º O conselho a que se refere este artigo será sempre nomeado pelo commandante da região.

§ 2.º Todo o processo do conselho de disciplina será remittido, por via hierarchica, ao Ministro da Guerra, para que seja lapyrada a demissão do accusado.

Art. 23. Quando chamado ou convocado para manobras, o official da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha receberá apenas o meio soldo correspondente ao seu posto; caso seja funcionario publico, poderá optar entre os seus vencimentos e o referido meio soldo. Quando, porém, em campanha, terá as mesmas vantagens que os officiaes de igual posto do Exército activo ou permanente.

Art. 24. O official da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, inutilizado em campanha ou em serviço militar a que foi obrigado, tem direito á reforma, com todas as vantagens do seu posto e do tempo de serviço na reserva, dentro da legislação vigente para os officiaes do Exército ou activo ou permanente.

Paragrapho unico. As familias dos officiaes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha fallecidos em campanha ou em consequencia de ferimentos adquiridos em serviço militar a que forem obrigados, terão os mesmos direitos que as dos officiaes do Exército activo ou permanente do igual posto, nas mesmas condições.

Art. 25. Os officiaes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha não são obrigados a servir nessa reserva desde que completem 30 annos, quando passarão para a 2.ª linha.

Paragrapho unico. Os que desejarem, porém, continuar na 1.ª linha, caso em que nelle permanecerão até os limites de idade estabelecidos neste regulamento, deverão previamente requerel-o ao ministro da Guerra, sendo reformados nos postos em que se acharem ao atingirem aquellas idades.

CAPITULO IV.

DOS PROMOÇÕES DOS OFFICIAES DA 2.ª CLASSE DA RESERVA DE 1.ª LINHA

Art. 26. Todas as promoções, a partir do 1.º posto, serão feitas mediante portaria do ministro da Guerra.

§ 1.º Para a promoção a 2.º tenente as condições são as seguintes:

a) tres mezes de serviço arregimentado, como aspirante, em unidade da arma do candidato, sem nenhuma vantagem pecuniaria;

b) proposta do commandante da região ao ministro da Guerra, com parecer favoravel, devidamente justificado, do conselho de officiaes de que trata o § 3.º, art. 19, deste regulamento.

§ 2.º A promoção aos postos immediatos ao 1.º será gradual e successiva, não podendo o candidato passar de um posto ao immediato superior sem que tenha, no minimo, tres mezes de serviço arregimentado nesse posto, sem nenhuma vantagem pecuniaria, o intersticio exigido por lei para os officiaes do Exército activo ou permanente, e informação favoravel do commandante da unidade em que serviu.

§ 3.º Afim de satisfazer a condição do serviço arregimentado, poderá o candidato requerer ao ministro da Guerra a sua incorporação á unidade da arma a que pertencer, entregando o requerimento á unidade a que estiver adstricto, afim de que chegue ao seu destino por via hierarchica.

Art. 27. As promoções de que trata o § 2.º do artigo anterior serão feitas mediante proposta do commandante da região ao ministro da Guerra, ouvido o commandante da unidade em que serviu o candidato, sendo a informação favoravel do commandante dessa unidade, condição essencial para a promoção.

Art. 28. Em tempo de paz, o mais elevado posto do official da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha é o de tenente-coronel, respeitadas os direitos daquelles que tenham obtido postos superiores a esse por actos de bravura; em tempo de guerra as promoções acima do 1.º posto serão feitas como no Exército activo ou permanente.

Art. 29. Em tempo de paz, as promoções dos officiaes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, serão feitas pelos principios de antiguidade e merecimento, segundo a mesma applicação e proporções adoptadas no Exército activo ou permanente.

Art. 30. Constitue merecimento para o accessos dos officiaes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, além dos serviços militares a que se referem as leis e regulamentos do Exército activo ou permanente, esforço individual na propaganda da

instrução militar, nos trabalhos de alistamento e sorteio, tudo isso comprovado com documentos insophismaveis.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 31. Os actuaes officiaes das sociedades de tiro organizadas em companhia ou batalhão de caçadores e que tenham, pelo menos, um anno de exercicio das funções de official, poderão ser nomeados officiaes do 1º posto da 2ª classe da reserva de 1ª linha, independentemente da incorporação a que se refere a alinea d do art. 13, uma vez approvados no exame de que trata o art. 16, deste regulamento.

Art. 32. Os nomes de todos os officiaes das duas classes da reserva de 1ª linha devem constar do Almanak do Exercito, formando um appendice a este.

Art. 33. Nenhum official de qualquer das duas classes da reserva de 1ª linha, seja qual for a sua antiguidade, terá acção de commando ou precedencia sobre o official de igual posto do Exercito activo ou permanente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918. — José Cactano de Faria.

DECRETO N. 12.924 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 80:000\$, para a aquisição da igreja de Ipanema, perto do forte de Copacabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na alinea IX do art. 52 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 80:000\$, para a aquisição da igreja de Ipanema, perto do forte de Copacabana.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Cactano de Faria.

DECRETO N. 12.925 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Ararense de Leiteria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, allendendo ao que requereu a Companhia Ararense de Leiteria, autorizada a funcionar na Republica e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da Companhia Ararense de Leiteria, de accordo com a resolução votada em assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada em 6 de novembro proximo findo, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

ACTA DA DECIMA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA ARARENSE DE LEITERIA

Aos seis de novembro de mil novecentos e dezesete, nesta cidade de Araras, no escriptorio da Companhia, á uma hora da tarde, reuniram-se sob a presidencia do Dr. Manoel M. de Ararape Sucupira os accionistas que esta subscrevem e constando do livro de presença. O presidente nomeia como primeiro secretario o Sr. Percilio de Carvalho, e como segundo secretario o Sr. João de Lacerda Soares e, verificando-se haver numero legal por estarem representados dois terços do capital social, declara aberta a assembleia, convocada por seu antecessor, Sr. José Francisco de Queiroz Telles, por meio de tres publicações feitas no jornal local *A Tribuna do Povo*, com o fim especial de se tratar do augmento do capital da Companhia e da reforma de seus estatutos. O presidente lembra que nas assembleias geraes extraordinarias do quatro de janeiro e trinta de outubro do corrente anno, ficou resolvido emitir-se mais cem contos de réis de accções, isto é, quinhentas accções de duzentos mil réis cada uma, que serão realiza-

das integralmente. O presidente acrescenta que tendo consultado os membros do conselho fiscal a respeito desta operação, estes declararam dar-lhe a sua mais completa approvação. O Sr. Dr. Manoel M. de Ararape Sucupira convida, portanto, os membros do conselho fiscal, todos presentes á assembleia, Pedro E. de Queiroz Lacerda, Mario de Lacerda Soares e Armando Ribas, a confirmar a sua approvação do augmento do capital em cem contos de réis, ficando, assim, elevado o capital de trezentos e cinquenta contos de réis para quatrocentos e cinquenta contos de réis. Os Srs. fiscaes tendo confirmado a sua approvação, segundo consta legalmente da sua assignatura, que appõem á presente acta, o presidente submete á votação a referida proposta de augmento do capital, obtendo o consenso unanime dos accionistas presentes. Passando á segunda parte do objecto da assembleia, o Sr. presidente pondera que em diversas assembleias geraes extraordinarias da Companhia foram propostas, discutidas e adoptadas modificações aos seus estatutos, de modo que a directoria achou opportuno proceder a uma revisão dos estatutos primitivos e apresentar aos Srs. accionistas um novo texto do que propõe a adopção, e que contem as disposições primitivas, expurgadas de clausulas que já se acham incluídas na lei das sociedades anonymas ou estão em contradicção com a mesma, acrescentando-lhes todas as modificações adoptadas ulteriormente, inclusive o augmento de capital que acaba de ser votado. O presidente encarrega o segundo secretario, Sr. João de Lacerda Soares, de proceder á leitura dos estatutos propostos. Terminada a leitura, o Sr. João de Lacerda Soares faz algumas considerações com o intuito de demonstrar que de facto os novos estatutos incluem as clausulas dos primitivos e todas as alterações ulteriormente adoptadas. Tendo o presidente convidado os presentes a apresentar as objecções que por ventura tenham a fazer, mas ninguem pedindo a palavra, o Sr. Dr. Manoel M. de Ararape Sucupira declara approvados os novos estatutos, acrescentando que vae dar os devidos passos para a legalização tanto dos estatutos como do augmento do capital. Estando exgotado o objecto da assembleia, o presidente a declara encerrada e manda lavrar da mesma esta acta, que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes, e em particular pelos fiscaes da companhia. Eu, Percilio de Carvalho, primeiro secretario, a escrevi e assigno.

Accções

Dr. Manoel Monteiro de Ararape Sucupira.....	20
Percilio de Carvalho	18
João de Lacerda Soares.....	1.094
João Soares do Amaral.....	120
J. F. de Queiroz Telles.....	18
Maria Luzia de Queiroz Ar.....	76
Francisco Xavier Paes do Barros.....	12
Baroneza do Arary	25
Luiz Nogueira	268
Mario L. Soares	18
P. E. Queiroz Lacerda.....	1
Armando Ribas	

Araras, 6 de novembro de 1917. — Dr. Manoel Monteiro de Ararape Sucupira, presidente.

Reconheço as nove firmas retro e as tres supra. São Paulo, 10 de janeiro de 1918. Em testemunha da verdade. — Antenor Liberato de Macedo.

Reconheço a firma de Antenor Liberato de Macedo. Rio, 25 janeiro 1918. Em testemunho (sinal publico) da verdade. — J. M. Paula e Costa.

Companhia Ararense de Leiteria

(Projecto dos novos estatutos)

TITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Ararense de Leiteria acha-se constituída uma sociedade anonyma por accções.

Art. 2.º O fim da sociedade consiste no tratamento conveniente do leite para ser exportado para os grandes centros consumidores, e no fabrico de todo e qualquer producto que tenha leite entre suas materias primas.

Art. 3.º A sociedade poderá crear, além do sua actual usina de Araras, outras em qualquer localidade que ella julgar conveniente.

Art. 4.º A sociedade poderá adquirir e explorar tambem propriedades agricolas ou urbanas como applicação de seu

fundo de reserva, ou de qualquer fundo de reserva especial que porventura venha a constituir.

Art. 5.º A duração da sociedade será de trinta annos contados a partir da data dos presentes estatutos, adoptados em substituição dos primitivos.

Art. 6.º A sede da sociedade será na cidade de Araras, no Estado de S. Paulo, e na mesma cidade terá o seu fórc, que é acceito pelos accionistas com renuncia de outros si o tiverem.

TITULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 7.º O capital social fica sendo de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450.000\$000), divididos em duas mil duzentas e cinquenta (2.250) acções integralizadas e indivisíveis, de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, de conformidade com as resoluções tomadas nas assembleas geraes extraordinarias de 30 de outubro e de 6 de novembro de 1917.

TITULO III

ASSEMBLEAS GERAES

Art. 8.º A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez ao anno nos primeiros noventa dias seguintes ao encerramento do anno financeiro da sociedade.

Art. 9.º A assemblea geral reunir-se-ha extraordinariamente sempre que a directoria julgar conveniente convocar-a, ou quando o exigirem os accionistas em numero não inferior a sete, representando pelo menos um terço do capital social, devendo motivar o seu pedido, que não poderá ser recusado pela directoria.

Art. 10. As convocações serão feitas pela imprensa nas condições expressas pela lei das sociedades anonymas.

Art. 11. Em qualquer assemblea não se poderá tratar e resolver assumptos que não constem da convocação.

Art. 12. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, e, em caso de empate, o presidente terá o voto de desempate, podendo qualquer accionista requerer que a votação se faça por escrutínio secreto.

Art. 13. Cada acção terá direito a um voto e o direito de voto poderá ser exercido por procurador, que seja accionista, com poderes especiaes.

Art. 14. As assembleas geraes que tiverem que resolver sobre a constituição da sociedade, modificações e alterações dos estatutos, só poderão se constituir com a presença de accionistas que representem, no minimo, dous terços do capital social, salvo si tendo sido convocadas por duas vezes, não comparecerem accionistas em numero sufficiente, caso em que deliberarão com qualquer numero.

Art. 15. As duvidas que se levantarem sobre a constituição das assembleas, ordem dos trabalhos e seus effeitos, etc., serão decididas de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

TITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A administração da companhia está confiada a uma directoria composta de um presidente e dous directores, cujo mandato durará tres annos, podendo todos ser reeleitos.

Art. 17. Ao presidente compete especialmente, além das attribuições habituaes, a representação juridica da sociedade para com terceiros, em juizo ou fóra d'elle.

Art. 18. Ambos os directores assumem solidariamente a direcção de todas as operações da companhia, quer technicas, quer commerciaes.

Art. 19. Em caso de vaga de qualquer dos cargos, por morte, ausencia não justificada por mais de um mez, ou renuncia, a substituição se fará por eleição da assemblea geral, devendo o substituto exercer o cargo pelo tempo que faltar para completar o tempo do mandato do substituido.

Art. 20. A directoria se reunirá pelo menos uma vez em cada trinta dias e de suas reuniões se lavrará uma acta em livro proprio.

Art. 21. Os casos de divergencia entre os directores serão decididos por uma comissão de tres accionistas nomeados pelo presidente e cuja decisão será definitiva.

Art. 22. A remuneração da directoria será fixada por uma assemblea geral extraordinaria especialmente convocada para esse fim nos trinta dias seguintes ao encerramento do anno financeiro da sociedade.

Art. 23. Os membros da directoria, antes de entrarem em exercicio, caucionarão 15 acções para garantia de sua

gestão, caução que poderá ser prestada por um outro accionista.

Art. 24. O director que tiver interesse opposito ao da sociedade em qualquer operação social, não poderá tomar parte nas deliberações a elle referentes.

TITULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 25. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros eleitos pela assemblea geral ordinaria.

Art. 26. Haverá tambem uma comissão de supplentes do conselho fiscal composta de tres membros eleitos tambem pela assemblea geral ordinaria.

Art. 27. Ao conselho fiscal compete dar parecer sobre a administração e contas do anno seguinte de sua nomeação, offerecendo á assemblea um relatório minucioso, examinando para isso, o balanço, os livros, os archivos e o caixa.

Art. 28. Tambem lhe compete convocar extraordinariamente a assemblea geral, quando julgar necessario propor medidas a bem dos interesses sociaes.

Art. 29. No caso de impedimento de um ou mais membros do conselho fiscal, a directoria da companhia fará a respectiva substituição recorrendo á comissão de supplentes.

Art. 30. A remuneração do conselho fiscal será fixada annualmente pela mesma assemblea a que se refere o art. 22 dos presentes estatutos.

TITULO VI

LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 31. O balanço social será fechado no dia 31 de dezembro de cada anno.

Art. 32. A porcentagem para as depreciações e amortizações dos diversos bens moveis e immoveis da companhia será fixada pela assemblea geral a que se refere o art. 22 destes estatutos.

Art. 33. Dos lucros liquidados annuaes serão deduzidos 10% para a constituição do fundo de reserva e mais as quotas de remuneração da directoria e do conselho fiscal estabelecidas de accordo com os arts. 22 e 30 dos presentes estatutos.

Art. 34. Poderá tambem a sociedade applicar quaesquer outras partes dos lucros para o augmento do fundo de reserva, além da quota instituida no artigo precedente, ou para a constituição de um fundo especial destinado a um fim bem determinado.

Art. 35. A assemblea geral resolverá o modo de applicação do fundo de reserva e estabelecerá a porcentagem do dividendo a ser distribuido.

Art. 36. A presente sociedade poderá dissolver-se nos casos determinados pela lei das sociedades anonymas (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Dr. Manoel M. de Araripe Sucupira, 20.

Pereira de Carvalho, 18.

João de Lacerda Soares, 1.094.

João Soares do Amaral, 120.

J. F. de Queiroz Telles, 18.

Maria Luzia de Queiroz Ar., 76.

Francisco Xavier Paes de Barros, 76.

Baroneza de Arary, 25.

Luiz Nogueira, 268.

Mario V. Soares, 18.

P. E. Queiroz Lacerda, 1.

Araras, 27 de fevereiro de 1918. — Dr. Manoel Monteiro de Araripe Sucupira, presidente da Companhia Araripense de Leitaria.

Reconheço as onze firmas retro e supra, S. Paulo, 28 de fevereiro de 1918. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), Antenor Liberato de Macedo.

Reconheço a firma de Antenor Liberato de Macedo. Rio, 4 de março de 1918. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), Djalma da Fonseca Hermes.

Lista dos accionistas que subscreveram para o augmento do capital da Companhia Araripense de Leitaria, com sede em Araras, Estado de S. Paulo, approvada em assemblea geral extraordinaria, realizada em 6 de novembro de 1917.

Accionista Acções
Dr. Luiz Nogueira 500
Araras, 6 de novembro de 1917. — Dr. Manoel M. de Araripe Sucupira, presidente da companhia.

Sobre 18200 em estampilhas federaes. Estava a firma reconhecida.

DECRETO N. 12.929 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 4.000:000\$, para occorrer ás despesas com a conclusão das obras do trecho comprehendido entre Buenopolis e Bocayuva, no ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações constantes dos arts. 130, n. X, e 156 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 4.000:000\$ para occorrer ás despesas com a conclusão das obras do trecho comprehendido entre Buenopolis e Bocayuva, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.931 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 2.400:000\$, para occorrer ás despesas com a construção dos 25 primeiros kilometros do prolongamento do ramal de Marianna a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. LXIII do art. 130 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 2.400:000\$, para occorrer ás despesas com a construção dos 25 primeiros kilometros do prolongamento do ramal de Marianna a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.932 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras e Publicas o credito de 5.400:000\$, para occorrer ao pagamento da primeira prestação contractual devida á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o numero XXVI do art. 130 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5.400:000\$, ouro, para occorrer ao pagamento da primeira prestação contractual devida á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, nos termos da clausula III do contracto approved por decreto n. 6.981, de 8 de junho de 1908.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.934 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 700:000\$, para auxiliar a Santa Casa da Misericórdia desta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo n. XXII do art. 3° da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5°, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 700:000\$, para auxiliar a Santa Casa da Misericórdia desta Capital.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.935 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 50:000\$, para auxiliar a instalação de um laboratorio de vacinas e séros no Instituto Borges de Medeiros, no Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo paragrafo unico do art. 7° da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5°, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 50:000\$, para auxiliar a instalação de um laboratorio de vacinas e séros no Instituto Borges de Medeiros, no Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.936 — DE 20 DE MARÇO DE 1918

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido á alumna do Instituto Nacional de Musica Beatrice Ten Brink Sherrard.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. XIX do art. 3° da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5°, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido a Beatrice Ten Brink Sherrard no concurso de canto realizado em 1917 pelo Instituto Nacional de Musica, do accerto com o capitulo XIX do regulamento approved pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente mez, foram exonerados dos logares de supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE ALAGOAS

Município de Santa Luzia do Norte

Ajudante do procurador da Republica, Amaro Pires Romeiro.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Rio Novo

1° supplente, Francisco Emilio da Costa, visto haver mudado de residencia.

Município de Ponta de Itabapoana

1° supplente José Samuel Mattos, visto haver mudado de residencia.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Cunha

1° supplente, Cyrillo Loyat, visto ser de nacionalidade franceza.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Passo Fundo

Ajudante do procurador da Republica, coronel Gervasio Lucas Annes.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Araruama

A pedido:

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Furtado de Mendonça.

Município de Duas Barras

A pedido:

1° supplente, Paulino Monnerat.

SEÇÃO DO PARANÁ

Município de Guaracessaba

A pedido:
1º supplente, Manoel Evaristo de Miranda.

Município de Jaboticabal

A pedido:
1º supplente, Manoel José de Oliveira Capote.

SEÇÃO DE S. PAULO

Município de Brotas

A pedido:
1º supplente, Francisco Corrêa de Oliveira.

— Por outro da mesma data foi declarado sem efeito o decreto de 23 de janeiro último, pelo qual foi nomeado Antonio Alencar Araripe para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no município de Necejana, na seção do Ceará.

— Por outros da mesma data foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SEÇÃO DE ALAGOAS

Município de Bellomonte

Primeiro supplente, Antonio Ferreira Machado.
Ajudante do procurador da Republica, Domiciano Bezerra Costa.

Município de Piassabussú

Primeiro supplente, José Wenceslau da Costa.
Segundo supplente, Nicodemus do Coesy Souza.
Terceiro supplente, Joaquim Coutinho de Mello.
Ajudante do procurador da Republica, João Francisco Salles.

Município de Santa Luzia do Norte

Primeiro supplente, Gonçalo de Vasconcellos.
Segundo supplente, Pedro de Alcanlara Calheiros.
Terceiro supplente, Dr. José Rodrigues Calheiros.
Ajudante do procurador da Republica, Manoel Antonio de Andrade.

SEÇÃO DE S. PAULO

Município de S. João da Bocaina

Primeiro supplente, Marcelino do Campos Pacheco.
Segundo supplente, Dr. Manoel Monteiro.
Terceiro supplente, Henrique de Freitas Montenegro.

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Passo Fundo

Primeiro supplente, Eduardo Manoel Araujo.
Segundo supplente, Dr. Augusto Loureiro Lima.
Terceiro supplente, Cantídio Pinho Moraes.

Ajudante do procurador da Republica, Dr. José Dario de Vasconcellos.

— Por decretos de 20 do corrente

Mez:
Foi privado Alfredo Avena do posto de capitão do 115º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Jundiaby, no Estado de S. Paulo, visto ser estrangeiro.

Foram reformados, na Brigada Policial, nos termos do art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, e com o soldo por inteiro o 3º sargento do 1º batalhão do infantaria Joaquim Soares de Azevedo, o cabo de esquadra Sebastião Teixeira da Cunha, o anspagada Francisco de Assis Machado, e os soldados Antonio José de Mello e Marcellino Garcia;

Foi reformado, no Corpo de Bombeiros, nos termos dos arts. 152, n. 2, ultima parte, e 158, do regulamento approved pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911 e com o soldo por inteiro, o 3º sargento Samuel Joaquim de Oliveira.

— Por decreto de 20 do corrente mez, concedeu-se ao Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos, professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos, correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 22 de novembro de 1917.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 20 de março de 1918.

Foi exonerado do serviço da Armada, conforme pediu, o 2º tenente engenheiro machinista Jorge Travassos Wishart.

Foi transferido de conformidade com o decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, para a reserva, o 1º tenente do Corpo da Armada Francisco de Souza Paquet, visto haver sido concedida permissão para durante dous annos empregar sua actividade na Marinha mercante e industrias Correlativas.

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 10 de dezembro de 1790, resolução de 30 de outubro de 1819, leis ns. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme solicito, o capitão de mar e guerra graduado engenheiro machinista José Gomes Barreto, no posto de contra-almirante e respectivo soldo e a graduação de vice-almirante engenheiro machinista, percebendo mais 15 quotas do dous por cento sobre o referido soldo annual, respeitadas as restrições estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.927, de 5 de janeiro de 1915, incorporadas á legislação em virtude do disposto no art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar quarenta annos e dezasete dias do serviço;

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909 e decreto n. 9.974, de 13 de dezembro de 1912, o enfermeiro naval de 1º classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Benevides Gomes de Souza, percebendo 22 vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar vinte e um annos, seis mezes e dous dias de serviço e haver sido julgado invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decretos da 20 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de infantaria: os capitães Absalão Henriques Mendes Ribeiro no 49º batalhão de caçadores, como ajudante; Zeferino Graciliano Penabaz na 1ª companhia do 4º batalhão do 2º regimento e Christovão Ferreira da Silva na 2ª do 55º de caçadores.

Na arma de cavallaria: os capitães Augustô Rodrigues do Nascimento no 4º esquadra do 6º regimento e Armando Baptista Jorge no 4º esquadra do 5º;

Na arma de artilharia: os capitães Bias Gomes Pimentel na 2ª bateria do 7º grupo do 3º regimento; Manoel Corrêa do Lago na 2ª bateria do 16º grupo a cavallô; Horacio Heracleito Campello de Souza na 1ª do 7º grupo do 3º regimento, Manoel Fernandes de Mello na 1ª bateria do 13 grupo do 5º regimento e Constantino Martins na 4ª do 11º grupo do 4º regimento.

Transferido para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o major do 5º regimento de infantaria Epaminondas Thebano Barreto, visto haver sido em inspecção de saude a que se submetteu julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz para o serviço.

Foram reformados:

A pedido, os maiores Americo de Paula Freitas, da arma de cavallaria, e Wladislau Bandeira Teixeira da de artilharia, visto contarem mais de 25 annos de serviço, com os vencimentos marcados na lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinada com o artigo 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo artigo 107 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

O 1º tenente intendente Ulysses Rodrigues de Souza Martins, de accordo com o disposto no art. 1º, do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, visto ter attingido em 7 de maio findo a idade para a reforma compulsoria, porquanto da certidão de idade annexa ao processo de seu reconhecimento de cadete consta ter nascido em 7 de maio de 1869;

O 1º tenente de infantaria Pedro Americo dos Santos Pereira, de accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro findo, com as vantagens da art. 55, da lei n. 3.434, de 6 do dito mez, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi concedida reforma: ao 1º sargento Antonio Alves Andino, do 11º de cavallaria; 2º sargento Francisco Garcia Vasconcellos do 8º regimento de artilharia; 2º sargento corneteiro Guilherme José do Nascimento, do 3º de infantaria e anspagada Arthur Romeiro, do 15º de cavallaria, quanto ao tempo do serviço, de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874 e, quanto a vencimentos, nos termos do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27, da de numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram nomeados:

Princípio official da Directoria de Saude da Guerra o 2º Domingos Magno Pereira da Silva, e 2º official da mesma directoria o 3º Alvaro d'Amarilio Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Expediente de 20 de março de 1918

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Do Sr. director geral:

Declarou-se ao commandante superior luterino da Guarda Nacional no Estado do Espírito Santo que a guiza da mudança a que se refere o aviso de 16 do corrente mez, solicitado pelo capitão ajudante de ordens da 3ª brigada de infantaria daquela milicia, na comarca de S. Pedro de Itabapoana, Manoel

cto Lopes Guimarães, foi para a comarca de Nichoroy, no Estado do Rio Janeiro e não para esta Capital, como, por equívoco se acha mencionado no citado aviso.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem effeito a portaria de 25 de novembro de 1914, pela qual foi naturalizado brasileiro Francisco Peixoto de Sá, de nacionalidade portugueza, visto ter ficado provado, mediante inquerito, o modo fraudulento e criminoso por que obteve o respectivo titulo, conforme a communicacao constante do officio n. 94, de 6 de fevereiro de 1918, do chefe de Policia do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918.—
A. Tavares de Lyra.

Expediente de 16 de março de 1918

Declarou-se:

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio n. 26, de 6 de fevereiro ultimo, que a despesa resultante do intercambio artistico entre o Brasil e as Republicas do Uruguay e Argentina não pôde ser autorizada sinão pela verba destinada àquella escola; o, desde que o orçamento em vigor não comporta tal despesa, convém aguardar melhor oportunidade para iniciar o serviço de que se trata;

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, attendendo ao que requereram Agapito Teixeira, José Roberto de Moraes, Mathheus Theodoro Machado, Arlindo Ribeiro Salgado, João Lucio de Azevedo e Beatriz Corrêa Gonçalves, e à vista das informações prestadas, ter este ministerio resolvido que os menores Luciano, Erotides, Alípio, Luiz, Cleres e Luipp sejam admittidos, naquelle instituto, na qualidade de alumnos internos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

José Luiz Teixeira. — Prove não só ter attingido a maioridade legal como também que reside no Brasil ha mais de dous annos e que tem bom procedimento moral.

Francisco Fernandes. — Junto novo attestado do presidente do Lloyd Brasileiro, no qual se affirme de modo positivo que o requerente ali serve como taifeiro, juntando, em original, a carteira de identidade.

Manoel Filgueiras Martins. — Junto attestado do presidente do Lloyd Brasileiro, no qual se affirme, de modo positivo, ali servir e do delegado de policia abonando a sua conducta moral, e, também, a carteira de identidade, em original.

Fernando da Rocha Paes de Barros, pedindo transferencia de matricula. — Comparça na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado.

Dia 19

Antonio de Souza Santos. — Este ministerio não é orgão de consulta de particulares.

Alvaro Vieira de Rezende, diplomado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pedindo matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao director da Faculdade.

Horacio de Araujo Benevenuto, pedindo ser admittido a exame de historia natural, na 2ª época. — Indeferido.

João Baptista Rebello Horta, pedindo transferencia do 1º anno da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas para a Faculdade Livre de Direito de Bello Horizonte. — Indeferido.

Manoel Nogueira de Oliveira Junior, pedindo matricula, gratuita, de um filho no 3º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Manoel Barroso Meirelles, voluntario de manobras, pedindo para prestar tres exames preparatorios. — Dirija-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino, na conformidade do aviso de 16 de fevereiro ultimo.

Mario Masagão, ex-alumno da Universidade de S. Paulo, pedindo transferencia para a Faculdade de Direito de S. Paulo. — Indeferido.

Oscar Gomes da Cruz, pedindo fazer exames em 2ª época. — Indeferido.

Rubem Lima, pedindo para prestar, em 2ª época, dous exames preparatorios. — Indeferido.

Expediente de 20 de março de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 5:126\$855, de fornecimentos feitos à Repartição Central, em fevereiro proximo passado;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os laudos de inspecção de saude de Antonio Lazzarini e Arlinda Paiva;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Carlos Alberto Vaz Salheiro;

Ao director geral dos Correios, o de Adolpho Hotelho.

— Restituiram-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos de «um aparelho destinado à collecta de materias residuarias, das habitações individuaes ou collectivas»; de «um methodo para conservar carne e peixe»; de «um novo producto para dar cor e propriedades tónicas à cerveja»; e de «um novo preparado medicinal, denominado Loção Kaffir, destinado a dar vigor e belleza aos cabelos, evitar o seu embranquecimento prematuro, combater a calvicie, a caspa, e limpar o couro cabeludo», para que pediram privilegio, respectivamente, Dr. João Evangelista Espindola, Jorgeu Jørgensen Kruger, Gimenez & Varela e Carlos Gabriel do Andrade.

Requerimentos despachados

2º districto:

D. Eugenia Kraftchuk Y Comp. — Certificou-se.

José Manoel Fernandes (778). — Deferido.

Vicente Antonio do Franco (783). — Deferido.

Ferreira Dias & Freitas (828). — Como requer.

D. Leopoldina Russel Alvares de Azevedo (829). — Deferido.

Julio Luiz Ramalho (830). — Deferido, excepto quanto à substituição do aparelho sanitario.

3º districto:

Virgilio Santos & Comp. — Concedo 30 dias de prazo.

Grande Manufatura de Fumos Veado (822). — As muitas serão relevadas, si as intimações forem cumpridas no prazo de 30 dias.

4º districto:

José Nunes Ramos (789). — Concedo 90 dias do prazo improrogavel.

5º districto:

Johannes Otto Josy (719). — Indeferido;

João Corrêa Velho (705). — Indeferido;

Manoel José Brasil da Silva. — Concedo o prazo de 45 dias.

George e Doyle (663). — Deferido.

Diniz de Souza Martins (618). — Concedo o prazo improrogavel de 30 dias.

Leandro Lopes (491). — Sim, mas nos termos do parecer do Dr. delegado.

6º districto:

Antonio Carlos Brasil (690). — Indeferido.

Salvador Magdalena (763). — Indeferido.

7º districto:

Albino & Comp. (833). — Certifique-se.

D. Eugenia Braune Soares (802). — Deferido.

José de Souza Barros (812). — Deferido.

Joaquim Nunes Gil (813). — Deferido.

8º districto:

Gentil Antonio Fernandes (817). — Certificou-se.

Secção de expediente:

José Moura (726). — Indeferido.

Companhia Argentina de Navegação (739). — Indeferido, à vista da informação do inspector de saude do porto de Corumbá.

José de Moraes Villar (915). — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 15 de março de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 217 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Dr. L. W. Hackott, representante no Brasil do Congresso Internacional Sanitario da Fundação Rockefeller, em petição de 13 do corrente, resolveu, por acto desta data, autorizar a entrada, livre de direitos, de 17 volumes, despachados de Nova York no vapor brasileiro *Cuyabá*, constantes das inclusas facturas, e bom assim a entrega, também livre de direitos, de dous volumes vindos ha tempos pelo vapor *Jungshoved* e cujos conhecimentos e facturas se extraviaram, segundo declaração do mesmo requerente.

Additamento ao do dia 18 de março de 1918

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 28 — Afim de que vos sirvaes de assignar as cautelas juntas, remetto-vos o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 18, de 12 de janeiro ultimo, e referente à substituição de cinco apolices extraviadas, de propriedade de Christovão de Andrade.

Dia 20 de março de 1918 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 234 — Em additamento à ordem desta directoria n. 1.067, de 16 de novembro do anno passado, a que vos referistes no officio n. 379, de 4 do fluente, communico-vos, para os fins convenientes, que, sendo cinco e não quatro os volumes consignados ao Lloyd Brasileiro e destinados à Escola de Minas de Ouro Preto, resolveu o Sr. ministro, por despacho do dia 6, autorizar essa alfandega a entregar os ditos volumes ao Lloyd, afim de serem enviados a seu destino.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

requereu, em 26 de fevereiro findo, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., resolveu, por acto do 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, da importação e expediente, do vinte e nove mil kilos de kerosene e correspondentes à diferença verificada entre a quantidade constante da relação que acompanhou o officio desta directoria n. 20, de 9 de janeiro ultimo, e o carregamento chegado do Nova York pelo vapor nacional Victoria, entrado a 24 do referido mez de fevereiro.

—Sr. director geral de Saude Publica:

N. 102—Tendo o 4.º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, addido à Directoria da Receita Publica, Hippolyto Ramos de Freitas, solicitado tres mezes de licença, para tratamento de saude, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção, nos termos do art. 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 171—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 21 de janeiro ultimo, resolveu aprovar a proposta feita pelo collectador das rendas federaes em Villa Americana, nesse Estado, de Theodoro Reidor para seu agente auxiliar.

N. 172—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 48, de 31 de janeiro ultimo, anexo ao requerimento em que Trapani & Comp. pedem reconsideração do acto que vos foi comunicado pela ordem n. 385, de 28 de julho do anno passado, desta directoria, indeferindo o requerimento em que os petionarios solicitaram relevação das multas de 1.000\$, 600\$ e 300\$, que lhes foram impostas pelas collectorias federaes de Jacaréhy e S. José dos Campos, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, resolveu, por despacho do 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, manter a decisão anterior.

N. 173—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 22 de janeiro proximo findo, resolveu aprovar as propostas feitas pelo collectador e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Boa Vista, nesse Estado, de João José de Miranda e Simão Silva para seus agentes auxiliares.

N. 174—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 34, de 21 de janeiro proximo findo, resolveu aprovar a proposta feita pelo escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Americana, nesse Estado, de Waldomiro Aranha para seu agente auxiliar.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1918

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4—Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 43, de 23 de fevereiro ultimo, declaro-vos que, de accordo com o art. 109, § 1.º, do actual regulamento do imposto de consumo, é da competencia dos delegados fiscaes a distribuição dos agentes fiscaes do imposto de consumo pelas circumscripções, bem como o seu revezamento, quando se tornar necessario.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4—Em resposta ao vosso telegramma n. 172, de 6 do corrente, sciifico-vos que a divissão da circumscripção dessa capital em secções independe de approvação superior, como dispõe o artigo n. 133 do regulamento actual do imposto de consumo.

Entretanto, deprehende-se dos termos do dito telegramma que a criação de mais uma secção na circumscripção dessa capital obriga a um dos respectivos agentes fiscaes ter a seu cargo duas secções, pois que essa circumscripção só dispõe de dous agentes, conforme a tabella n. 1 do referido regulamento. Nestas condições, muito se justificaria a criação do mais um agente fiscal para a mesma circumscripção da capital. E porque o art. 132 da lei orçamentaria da despesa do anno passado não foi revigorado na lei da despesa deste exercicio e nem pôde ser comprehendida no art. 182 da mesma lei da despesa deste exercicio autorização para crear logares de agentes fiscaes, é impossivel a criação de mais um agente fiscal acima referido, conforme já foi declarado pela ordem n. 17, de 8 do corrente, a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Alagoas.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 64, de 26 de fevereiro ultimo, e em que a Paraná Paper Company, Incorporated, pede restituição da differença dos direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota de importação n. 915, do anno passado, recommendo-vos providencias para que pela requerente sejam apresentadas provas de que os materiaes em questão são os referidos no art. 3.º, § 8.º, alinea VII da lei orçamentaria da receita para o exercicio de 1917.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5—Em resposta ao vosso telegramma de 20 de outubro de 1917, declaro-vos que:

1.º, si o negociante commercia por grosso com dous productos tributados, paga do registro o emolumento maximo de 400\$00. Assim, tem direito ao registro gratuito para o commercio com os demais productos tributados, quer seja por grosso, quer seja a retalho;

2.º, si o negociante vende por grosso um unico producto tributado e a retalho diversos outros, paga 280\$ de emolumentos, sendo 200\$ do commercio por grosso de um só producto e 80\$ do commercio a retalho de dous outros productos (80\$ para cada um dos emolumentos do retalho). Dos demais productos a retalho terá registro gratuito.

—Sr. delega fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 26—Devolvendo a essa delegacia o processo de infracção do regulamento de consumo instaurado contra o negociante dessa praça Marino Martins de Lima, encaminhado com o vosso officio n. 267, de 28 do agosto de 1917, peço-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer de fls. 13 e 13 v.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 40—Remetendo-vos o presente processo de restituição de direitos, na importancia de 609\$, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o vosso officio n. 613, de 24 de outubro de 1916, peço-vos providencias afim de que lhe seja feita junta de certificado profissional e da relação do material despachado pela mesma companhia, de accordo com a nota de importação da Alfandega de Santos n. 43.629, do anno de 1915.

N. 41—Reitero-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 138, de 21 de agosto de 1916, requisitando o certificado profissional e a relação do material despachado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de accordo com a nota de importação da Alfandega de Santos n. 1.076, do referido anno.

N. 42—Devolvendo a essa delegacia o processo encaminhado com o vosso officio n. 411, de 13 de julho de 1916, e em que a Companhia

Paulista de Estradas de Ferro pode levantamento do deposito, na importancia de 529\$800, feito pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 40.599, de 1915, peço-vos as ordens no sentido de ao mesmo processo, serem juntos o certificado profissional e a relação, em duplicata, do respectivo material, nos termos dos ns. 1 e 2 do art. 6.º do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

—Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, Rio Grande do Sul:

N. 1—Tendo a delegacia fiscal nesse Estado deixado de remetter a esta directoria o certificado do registro, no Correio, da amostra da mercadoria a que se refere o recurso da firma Viuva Behrensdoerf & Comp., dessa cidade, encaminhado áquella delegacia com o vosso officio n. 721, de 14 de outubro de 1916, remetto-vos o referido recurso para informardes a respeito.

Requerimentos despachados

Companhia Swift do Brasil.—Satisfaça-se a exigencia.

Companhia Swift do Brasil.—Satisfaça-se condições do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1918

Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 102 C—Envio a inclusa certidão de factura consular de Nova York, n. 40.177, de 1917, referente a quatro caixas da marca S. F. M., requerida a esta directoria por S. Ferreira do Mello, devendo os emolumentos, na importancia de 5\$330, ser cobrados nessa inspecção.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 103 C—Envio a V. S. a inclusa certidão da factura consular do Porto, n. 5.702, de 1917, referentes a 11 volumes vindos pelo vapor Blanco, requeri a por J. Soares & Comp.; os emolumentos, na importancia de 7\$350 devem ser cobrados nessa Alfandega.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 101 C—Inclusas remetto a V. S. as seguintes certidões de facturas consulares:

N. 6.251, de Paris, referente a cinco volumes da marca A. C. F., vindos pelo Lige, e requerida por A. C. Ferrão; emolumentos — 5\$900.

N. 297, do vico-consulado em Rotterdam, referentes a 14 volumes de diversas marças, requerida por Irmãos Frugoli; emolumentos — 9\$623.

Os referidos emolumentos devem ser cobrados nessa inspecção.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—D. Juan B. Mignauy, Presidente da Camara de Commercio Argentino-Brasileña, Calle Cangallo n. 666 — 3er. piso. Buenos Aires:

N. 105 C—Tenho com muito interesse acompanhado os melhoras esforços dessa Camara para mais estreitar as relações commerciaes entre os dous paizes.

Julgando ser de alguma utilidade para V. S. conhecer com minudencia as nossas trocas de mercadorias, nos ultimos annos, tenho a honra de remetter a V. S., em manuscripto, os dados do nosso intercambio com a Republica Argentina, durante o triennio de 1915, 1916, 1917, discriminadas as principaes mercadorias por suas quantidades e valores em moeda brasileira.

Sendo, como são geralmente, em quasi todos os paizes, extemporaneas as publicações das estatisticas detalhadas do commercio ex-

terior, os algarismos perdem, por esse motivo, o seu maior valor, que é a devida oportunidade, deixando-os de ser a fonte preciosa de informações que servem para dirigir com perfeita segurança as tendências económicas de cada paiz.

A guerra, proporcionando possibilidades novas para o intercambio dos dois paizes, estabeleceu entre elles novas correntes commerciaes.

Os algarismos que ora lhe remetto, nas mãos de V. S. poderão ter, por intermedio da Revista dessa Camara, toda a publicidade que é para desejar, contribuindo, como espero que contribuirá, para consolidar e incrementar as novas correntes creadas pelas circumstancias actuaes.

O ultimo boletim geral, publicado por esta directoria, abrange os dados do quinquennio de 1910-14, de que essa camara possui os tres volumes.

Com os algarismos que lhe envio e que são inéditos, poder-se-ha constatar o desenvolvimento que tem tido as nossas relações commerciaes, em um periodo que abrange tres annos anteriores á guerra e tres annos de guerra.

Para facilitar o confronto entre os dois periodos, cada artigo, tanto da importação como da exportação, é acompanhado do seu numero de referencia que corresponde á classificação existente nos volumes das nossas estatísticas já publicadas.

A estatística da nossa importação é apurada pelas facturas consulares a que estão obrigadas todas as mercadorias que se destinam ao Brasil.

O valor representa o custo da mercadoria no paiz de procedencia, accrescido do frete e seguro marítimo até o porto brasileiro de destino, valor portanto C.I.F. Não se trata de um valor official nem tão pouco fixado pela pauta aliandegaria. Como na nossa tarifa aduaneira poucas são as mercadorias que pagam direito ad valorem, nada ha que receiar da veracidade das declarações dos valores nas facturas consulares. Elles representam, quanto possível, o verdadeiro preço de aquisição do que compramos no estrangeiro.

Até 1917 inclusive, os nomes dos paizes que figuram na nossa importação, referem-se ao lugar de produção da mercadoria e não ao de compra.

De 1918 em diante figurarão os nomes dos paizes que venderem ao Brasil as mercadorias sem se cogitar onde foram ellas produzidas.

O criterio seguido agora, já o adoptavamos, por excepção, a partir de 1912, para a Argentina, Uruguay e Paraguay. Assim, a importação da Argentina, em nossa estatística, representa o que da Argentina saiu com destino ao Brasil, quer se trate de mercadorias do proleção Argentina, quer se trate de productos do outros paizes importados pela Argentina e depois revendidos ao Brasil, representando os nossos algarismos aquillo que effectivamente foi por nós comprado á Argentina.

São os seguintes os algarismos da importação procedente da Argentina, expresso em pesos ouro argentinos.

Annos	Custo na Argentina	Frete	Valor no Brasil
1913...	22.566.000	2.627.000	23.193.000
1914...	13.604.000	1.597.000	17.201.000
1915...	21.836.000	2.286.000	24.122.000
1916...	24.312.000	4.092.000	28.604.000
1917...	26.072.000	3.119.000	29.191.000

Correspondente, em contos de réis, papel, moeda brasileira:

1913...	67.192	7.818	74.980
1914...	48.764	5.068	53.832
1915...	83.985	8.590	92.575
1916...	97.617	11.372	111.019
1917...	97.618	11.658	109.306

O valor do mil réis papel, foi equivalente nesse periodo, em moeda ouro argentina a 0,33 centavos em 1913, 0,32 em 1914, 0,29 em 1915, 0,25 em 1916, e 0,27 no anno passado.

Nota-se um diminuto augmento no valor do frete em relação ao do custo da mercadoria, o que pôde parecer uma anomalia na presente quadra de crise do transporte e da elevação jamais vista de fretes marítimos. Mas explica-se isso pelo facto de ser o frete função da quantidade da mercadoria importada e não do seu custo. Muito embora tenha sido o valor da importação no anno passado, em moeda argentina, superior a dos annos anteriores, o volume de mercadorias foi muito menor em 1917 que nos quatro annos precedentes.

A classe IV, de generos alimenticios, a quo mais aulta na importação de procedencia argentina, pois figura com 99 % dessa importação total, apresenta um exemplo typico da alta de preço e da diminuição da quantidade.

Em 1913 importamos da Argentina 583.183

toneladas de generos alimenticios no valor de 71.197.000\$ papel, equivalentes a 24.207.000 peso ouro. Em 1917 recebemos só 260.887 toneladas, valendo 98.553.000\$ correspondentes a 26.610.000 pesos.

Cada tonelada de generos alimenticios importada da Argentina custou-nos, em 1913, 122\$000 ou 42 pesos, ao passo que, em 1917, pagamos 370\$, ou 98 pesos ouro.

O custo da importação argentina, em 1916, é identico, em nossa moeda, ao da importação de 1917. Ambos são de 97.640.000\$000. O frete do primeiro anno é de 10.372.000\$, enquanto que o de 1917, é de 11.658.000\$, o que fez com que o valor da importação do anno passado fosse menor de 4.713.000\$ comparado com a de 1916. A differença do frete é devida ao menor volume de mercadorias recebido em 1917, em relação a 1916.

As alterações havidas nos tres ultimos annos em comparação com 1913, anno de commercio normal, verificam-se pelos seguintes algarismos:

Classes	Pesos ouro			
	1917	1916	1915	1913
Animaes vivos.....	82.000	78.000	50.000	519.000
Materias primas.....	1.953.000	1.009.000	1.310.000	308.000
Manufacturas.....	837.000	542.000	368.000	413.000
Alimentos.....	26.319.000	26.973.000	22.383.000	23.922.000
Total.....	29.191.000	28.694.000	24.121.000	25.192.000

Classes	Contos de réis papel			
	1917	1916	1915	1913
Animaes vivos.....	303	314	193	1.545
Materias primas.....	7.313	4.039	5.153	917
Manufacturas.....	3.153	2.163	1.417	1.320
Alimentos.....	98.555	107.503	85.813	71.438
Total.....	109.396	114.019	92.575	74.930

As variações mais apreciaveis deram-se na classe de alimentos, tendo havido entre 1913 e 1917, um augmento de 2.397.000 pesos correspondentes a 27.357 contos.

Isto quanto ao augmento absoluto pois o percentual maior foi o da classe de materias primas com 39 % no valor.

Para essa percentagem contribuíram, como se vê dos mappaes que ora lhe remetto, as mercadorias seguintes: desperdicio de algodão, pello de castor e lebre, lã, oleo de linhaça, substancias para tinturaria, palhas para vassouras e cevada torrefacta.

Influiu sómente para o maior valor, na classe IV, a grande alta no preço do generos alimenticios.

A média annual do trigo em grão argentino importado no Brasil, que fôra de 360.000 toneladas no septennio de 1910 a 1916, foi de 166.090 em 1917.

A mesma média para farinha de trigo desceu de 83.000 toneladas a 70.000 em 1917.

Houve, comtudo, na classe de alimentos, maior importação, tanto na quantidade como no valor, em vinhos, carne em conserva e em presuntos.

Quanto á exportação, os nossos algarismos mostram o que sahe do Brasil para a Argentina. O valor que figura em nossos quadros representa o preço corrente da mercadoria nas praças exportadoras accrescidos dos direitos de exportação e despesas que a mercadoria faz até a bordo, valor por consequente, na technica commercial, livre a bordo (f. o. b.) no porto brasileiro de embarque.

O elemento de que nos servimos para apurar a quantidade do que exportamos é o manifestos que os capitães de navios tem que remetter á Estatística, descrevendo todas as mercadorias recebidas em cada porto brasileiro, com as respectivas quantidades, valor commercial e destino de cada mercadoria.

A nossa exportação para a Argentina dos tres ultimos annos foi confrontada com a de 1913, a seguinte:

Classes	Pesos ouro			
	1917	1916	1915	1913
Animaes e seus productos.....	503.000	714.000	403.000	207.000
Mineraes e seus productos.....	127.000	92.000	2.000	10.000
Vegetaes e seus productos.....	26.743.000	16.132.000	13.058.000	13.303.000
Total.....	28.373.000	16.968.000	13.412.000	13.520.000

Classes	Contos de réis papel			
	1917	1916	1915	1913
Animaes e seus productos.....	1.887	2.981	1.557	627
Mineraes e seus productos.....	473	368	8	31
Vegetaes e seus productos.....	100.256	61.613	50.330	45.905
Total.....	102.616	67.992	52.095	48.563

Os algarismos de 1913 a 1916, na exportação, rectificam os já publicados.

Entre os annos extremos, 1913 e 1917, a nossa exportação para a Argentina apresenta um grande desenvolvimento, tanto nas espécies novas de mercadorias, como nas quantidades e valores. Em moeda brasileira o augmento foi de 120 % e em dinheiro argentino de 80 %.

Exportamos em 1917 mais 50.038 contos ou 12.253.000 pesos ouro, que em 1913.

Ha uma explicação preliminar antes de entrarmos na analyse dos algarismos referentes á nossa exportação para esse paiz, já que figuram nella muitas mercadorias similares ás que a Argentina exporta. A primeira vista isso parece um senão em nossas estatísticas, mas a razão é a seguinte. Grande numero de casas exporta loras em Matto Grosso e nas localidades da fronteira do Rio Grande do Sul, vende seus productos a negociantes estabelecidos na Argentina e no Urugway, que, por sua vez, revendem aos paizes consumidores na Europa e na America do Norte.

Por isso, consigua a nossa estatística a exportação desses productos para essas Republicas, porque elles, de facto, sahiram do Brasil com esses destinos, muito embora, na estatística Argentina de importação, elles não figurem, porque ali entraram para ser reexportados.

Ora, esse commercio que se tem desenvolvido á avolumado nestes tres annos de guerra, devido ás difficuldades sempre crescentes ás transacções directas entre os paizes consumidores e os negociantes daquellas localidades brasileiras, esse commercio deixa, certamente, um lucro não pequeno ao Urugway e a Argentina, pois embora seja constituido de mercadorias em transitio, esses paizes auferem os proventos desse transitio os quaes se traduzem na differença entre o valor de entrada do producto quando importado do Brasil e o de sahila ao ser reexportado da Argentina.

Estão incluídos nesse caso, quasi todas as mercadorias que formam a classe I e de animaes e seus productos. Desta classe, poderemos destacar poucas mercadorias, como sejam, ovos, ostras, calçados, peixe e aves congeladas que são importados na Argentina para consumo. As restantes no valor, em 1917, de 1.875.000 pesos são de mercadorias em transitio.

A borracha, artigo da classe III e que vae de Matto Grosso para Argentina, acha-se nas mesmas condições dos productos da classe I, porque também é transitio.

Dos artigos que constituem a classe II do tacto, em 1917, o carbureto de cálcio, cuja exportação principiamos, para as republicas do Prata, em 1916. Até então, os Estados do sul do Brasil recebiam, em grande quantidade, o carbureto norueguês por intermedio da Argentina. Em 1916 cessou essa importação e começamos a exportar carbureto fabricado em Minas Geraes, para Argentina, exportação que attingiu 726.249 kilos no anno passado contra 162.475 no anno anterior.

Para uma fabrica italiana estabelecida em Buenos Ayres vendemos, em 1917, 50.000 kilos de ferro guza nacional, exportação feita pela primeira vez pelo Brasil.

A classe III é a mais importante quer quanto ao numero de artigos, quer quanto ao seu valor global. Nesta classe verificou-se não só maior numero de novas mercadorias exportadas, como também maior quantidade e maior valor nas que se exportavam antes da guerra. Entre as primeiras sobressaem o algodão em fio, o algodão medicinal, e em pasta, linha para coser, tecidos e manufacturas de algodão, sommando tudo cerca de 900 contos ou sejam 220.000 pesos ouro; o arroz com 8.630 contos; 62.784 toneladas no valor de 36.915 contos de assucar que ainda ha oito annos atraz ora um dos principaes productos que para ali mandavamos e cuja exportação cessou desde que se iniciaram as plantações do canna de assucar na Argentina. Massa de tomate, oleo de caroço do algodão no valor de 4.216 contos e

mais cerca de 30 outras mercadorias de exportação que se inicia sobre os melhores auspícios.

Entre as segundas destacam-se: o fumo que de 4.300 toneladas em 1913, passou a 8.180, 1917; a farinha do mandioca, cuja exportação triplicou em quantidade e o valor é, em 1917, mais que cinco vezes o que foi em 1913. Attingiu a 1.418.000 charutos a exportação desse producto contra 643.030 em 1913. A exportação de madeira, no mesmo periodo, tem tido um grande desenvolvimento. Em 1913, exportamos 606 contos, em 1916, 5.200 contos e em 1917, 4.000 contos.

A herva-matte, que era a principal mercadoria, em quantidade e valor, no nosso commercio com a Argentina, cedeu essa primazia, em 1917, ao assucar. Constata-se um decrescimo de 13.000 toneladas em 1917, comparado com 1916, devido sómente á deficiência de meios do transporte, o que também affectou o commercio de madeiras, em 1917, com a Argentina e o Urugway. Quanto ao matte a média do triennio é muito maior que a do triennio anterior, o que mostra que o consumo do matte na Argentina se tem desenvolvido.

Teuho a honra de apresentar a V. S. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1918

Oliveira & Almeida. — Transfira-se.
Eulides Barroso. — Idem.
Fernando Pinto Ferreira. — Idem.
José Manoel Pinheiro. — Idem.
Martinho Jorge Fernandes. — Idem.
Joaquim Francisco Fonseca Filho. — Idem.
Sim. sob recibo.

Elias André. — Idem.
M. Corrêa Marinho. — A' 2ª Sub-Directoria.

Gustavo Affonso Farnese. — Prove ter pago a taxa de pena dagua referente a 1917.

Jorge José. — Apresente procuração.
Candida Ramos Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, nos termos do parecer.

Carolino Augusto Machado. — Idem, idem.

Vital Ramos Castro. — Pagó o debito, transfira-se.

Anna Soares Motta. — Idem.
José Maria Vieira. — Satisfaga a exigência.

Antonio Gouvêa Fonseca. — Idem.
Seraphim Martins Munhós. — Idem.
José Albuquerque. — Transfira-se.
Januario Azevedo Andrade. — Idem.
Octaviano José Cunha. — Idem.
Hamilton Souza. — Idem.
Pukara Bourri. — Concedo, por oito dias.

Barbosa Varella & Comp. — Idem.
Barbosa Varella & Comp. — Idem.
Nogueira & Adelino. — Idem.
José Ignacio Coelho & Comp. — Idem.

Martinho Pinto & Comp. — Idem.
Ephigenio Vieira Souza. — Nada ha que providenciar.

Joaquim Pinto Ribeiro. — De-se a baixa.

Mme. Perle Orpovilek. — Pago o debito, averbe-se a mudança.
Camillo Fidalgo & Irmão. — A' 1ª Sub-directoria.

Herbert Moses. — Officie-se, solicitando-se a anotação precisa.

Antonio & Irmão. — Reconsidero o despacho de 5 de novembro ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Companhia Souza Cruz. — Requeira por certidão.

Genesio P. Moraes Guimarães. — Transfira-se e averbe-se a mudança o rectifique-se a patente de registro.

Aristides Silva Villela. — Cancele-se o debito, referente a 1916, substituindo-se a certidão de dívida, juntado-a ao processo e voltando o mesmo.

José Marçal de Carvalho. — A' 2ª Sub-directoria.

William H. Nitzsche. — Indeferido, á vista da disposição taxativa do artigo 22, do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917.

Manoel José Teixeira Menezes. — A' 2ª Sub-directoria.

Companhia Bizet. — Archive-se.

Abrantes & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Antonio Duarte Oliveira. — A dívida é procedente; indeferido.

Maria Eugenia Vianna Mendes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel Martins Barbosa. — Idem.

Silva & Lorangeiras. — Inscrevam-se, na forma do parecer.

Raymundo Fraga. — Annulle-se a dívida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Silva Araújo. — Idem, idem.

Roda & Comp. — Idem, idem.

Dr. Luiz Honorio Vieira Soulo. — Officie-se á Procuradoria, nos termos do parecer.

Barão Vasconcellos. — Idem, idem.

João Henrique Barbosa. — Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 20 — Contra Mansur Tanil & Comp., hoje Tanil & Irmão

Foram submettidos a processo, por contravenção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, Mansur Tanil & Comp., hoje Tanil & Irmão, estabelecidos á rua Mauá n. 9, Nitheroy.

O auto de fl. 4 reíata e descreve o facto contravindo, exposição á venda de chapéus de algodão sem sellos e rotulos e bonets, também sem rotulos, e assignalados com formulas de isenção e alguns sellados com \$150, não sendo exhibida nota de venda.

Foram intimados e apresentaram a petição de fls. 6.

A defesa, porém, offercida não pode ser tomada como procedente, maximo porque não faz allusão aos chapéus, em flagrante infracção perante o regulamento, o que seria bastante para sujeitar a firma autuada a pena comminada, e o argumento referente ás formulas de isenção não colhe, por quanto, havendo sido elevadas as taxas respectivas sobre o artigo em apreço, já taxado, desde que este, na maior parte, foi encontrado sem sellos algum, a razão apresentada é falha e inhabil, não podendo ser accepta se não como artificio de defesa.

Acresce que a falta de rotulos está patente.

Julgo, por isso, e pelo que demalá consta do processo, provadas as infracções e procedente o auto e imponho a Tanil & Irmão, successores de Mansur Tanil & Comp., a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j, ns. VIII, XII e XXV do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, tendo em vista o que dispõe o art. 162 de mesmo decreto. Intimem-se.

Auto n. 200, contra a Companhia Progresso Catharinense

Visto e examinado o presente processo, e, de accordo com os fundamentos do parecer do Sr. superintendente da fiscalização dos impostos de consumo, de fls. 14 v. e 15 v., julgo improcedente o auto de infração, que serviu de base ao mesmo processo, lavrado contra a Companhia Progresso Catharinense, e, na forma da lei, deste meu despacho recorro *ex-officio*, para a superior instancia. Remettam-se os autos, após as devidas anotações.

Auto n. 231, contra J. C. V. Mendes & Comp. e Rodrigues Teixeira & Filhos

Consta do processo que foram encontrados diversos pacotes de café moído, sellados, mas sem rotulos, da fabrica de Rodrigues Teixeira & Filhos, expostos á venda por J. C. V. Mendes & Comp., á rua da Assembléa n. 40, sendo por isso lavrado o auto e apprehendido um pacote, para a prova da infração.

Esta ultima firma allega que a obrigação do rotulagem cabe a fabrica e os fabricantes dizem que de seu estabelecimento todo o café sahe com o sinele respectivo e os pacotes de um kilo e metade desse peso são envoltos em papel, onde é apposto mesmo sinele, com todos os dizeres da fabrica; declararam mais que, como não tivera intenção de lesar o fisco, esperam que, por equidade, sejam dispensados de qualquer multa.

Deante do exposto, e uma vez que os autuados não contestam, antes confessam a existencia da infração, não obstante a falta do implemento, por parte do autuante, da formalidade do art. 118, letra b, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, não pôde deixar esta directoria de concluir não pela procedencia da acção fiscal, tanto mais que o *specimen* da mercadoria apprehendida redundava na prova material do facto contravindo.

Imponho, pois, aos infractores J. C. V. Mendes & Comp. e a firma Rodrigues Teixeira & Filhos, a cada um, a multa de 150\$, (cento e cincoenta mil réis), gráo minimo do art. 178, do decreto citado, letra j, n. XII e XI, quanto aos fabricantes. Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diário Officiale»**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Requerimentos despachados**

Dia 21 de março de 1918

Rodolpho Sebastião da Silva.—Sim, em termos.

Emílio Cesar Ramos.—Sim, em termos.

Leopoldino José Ribeiro.—Encaminhe-se.

André Porto Cruz.—Aguarda oportunidade.

Alfredo Vieira do Mattos.—Sim, passando recibo.

Raphael Reis Sanz.—Sim.

Ernesto Rodrigues Pereira d'Utra.—Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 18 de março de 1918

Ao fiscal de seguros Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes:

N. 209.—Dando conhecimento da designação para assistir ao sorteio que a Companhia Cruzado do Sul deve realizar em sua sede.

— Aos directores da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul:

N. 240.—Communicando ter sido nesta data designado o fiscal de seguros Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes para assistir ao sorteio.

— Aos directores da Companhia de Seguros Aliança Mineira:

N. 211.—Declarando haver deferido a petição em que foi solicitada a prorrogação até 31 do corrente para integrar o deposito de garantia.

Dia 20

Ao delegado regional na 5ª circumscrição: N. 212.—Devolvendo o processo da sociedade A Mutualidade Geral para cumprimento do despacho.

—Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 213.—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade Previsora Rio Grandense pede a expedição da carta-patente.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente mez, foi nomeado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, Waldemar Guaracy de Macedo Silva sub-commissario do Corpo de Commissarios da Armada.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 21 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.462.—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª—Directoria da Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval, do orçamento deste ministerio do anno proximo passado, Material, quota de 1.800\$ para despesas mudas e asscio de casa da Bibliotheca, a indemnização da quantia de 300\$, ao capitão-tenente commissario Mauricio Helmut, despendida com as referidas despesas, como se verifica das demonstrações annexas, relativas aos mezes de novembro e dezembro ultimos.

N. 1.463.—Em additamento ao meu aviso n. 1.422, de 19 do corrente, sobre a habilitação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo com o credito de 1:738\$920 á conta de diversas verbas, tenho a honra de declarar-vos que o referido credito deve ser concedido por conta do orçamento de 1918.

N. 1.464.—Rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento de 730\$ á conta do credito aberto pelo decreto n. 12.677, de 11 de outubro de 1910, e referente a uma conta do Modeliros Sartoro & Comp.

N. 1.465.—Passo ás vossas mãos, afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, por conta da verba 11ª Hospitais «Material medicamentoso, apósitos etc.», do exercicio de 1917, a inclusa nota sob n. 304, relativa a duas facturas de Freire Guimarães & Comp., e uma de V. Silva & Comp., de fornecimentos feitos a este ministerio, nas importancias respectivas de 4:793\$083 e 7:979\$711, e no total de réis 9:772\$796.

Requerimentos despachados

Raymundo Bandeira de Assumpção.—Compareça na Directoria do Expediente—Officio n. 90—Bibliotheca.

Americo Machado & Comp.—Compareçam na Directoria do Expediente para sellar a proposta e documentos. Req. de 20—3—1918.

Ministerio da Guerra**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 15 de março de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 150\$ á Soares & Maia (aviso n. 414).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que nesta data se scientifica ao inspector da arma de artilharia, em vista do que expoz em officio de 7 do corrente, que a inspectoria a seu cargo pôde ficar installada no edificio em que funcionou a Escola do Estado Maior, convindo que sobre isso elle se entenda com o dito chefe.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra, declarando que o maior Oscar Barcollos foi posto á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a 9 do corrente, por ter sido nomeado director da Estrada de Ferro de Santa Catharina, em commissão do caracter mixto.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvedo o modelo do mappa organizado na 8ª divisão do mesmo departamento, intitulado «Resumo numerico geral dos reservistas do exercito activo por armas, qualidades e classes, relacionadas ca la anno».

Que é nomeado assistente do commando da 5ª região militar o capitão Horacio Bittercourt Cotrim;

Que são dispensados, conforme pediram:

O capitão Theodoro Viagas da Silva do logar do assistente do commando da 5ª região;

O 1º tenente Theophilo Ribeiro da Fonseca do logar de ajudante do serviço do estado-maior do commando da 1ª região.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de março de 1918 — N. 45.—Sr. commandante da 5ª região militar — O commandante do 52º batalhão de caçadores, tratando, em officio n. 301, de 22 do mez findo, do voluntario especial João Montezano, alistado na vigencia do art. 67 do regulamento approvedo por decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, o qual foi sorteado para o serviço militar no corrente anno, consulta:

1º, si elle deve ser considerado como sorteado servindo um anno;

2º, si, no caso contrario, deverá ser submettido á prova de habilitação do que trata o art. 65, § 2º, do citado regulamento, embora não cogite de taes voluntarios o que baixou com o decreto n. 12.790, de 2 do janeiro ultimo;

3º, si, no caso negativo, deverão os voluntarios especiaes ser excluidos;

4º, si poderão ser considerados voluntarios por quatro mezes, embora se tenham alistado sem satisfazer as exigencias do art. 35, § 2º, alíneas a e b deste ultimo regulamento.

Em solução a essa consulta, declaro-vos:

Que a situação juridica do voluntario especial está claramente definida no art. 61, § 3º, daquelle regulamento;

Que, por essa definição legal, voluntarios especiaes são os menores de 21 annos e maiores de 17, que, desoando servir no Exercito menos tempo que o fixado para os sorteados, se antecipam ao sorteio;

Que, respaldado o principio da não retroactividade da lei, o voluntario acima mencionado e os que tiverem em condições idênticas devem preencher seu tempo de praça nas condições em que se obrigaram.

Sauda o fraternidade — José Cortano da Faria.

Ministerio da Guerra — N. 309 — Rio de Janeiro, 15 de março de 1918:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandai publicar em boletim do Exército que a distribuição gratuita de alvos ás sociedades de tiro incorporadas e aos institutos de ensino e associações que tenham instructor militar, no corrente anno, será feita conforme propoz o director geral do tiro de guerra, do modo seguinte:

alvos circulares de doze zonas com silhuetas, dous para cada dez atiradores;

idem-sem silhuetas, quatro para cada 50 atiradores;

idem de vinte e quatro zonas, para concurso, quatro;

alvos de quatrocentos metros, quatro para cada cincoenta atiradores.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 119 — Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.

Sr. director do Contabilizado da Guerra — Em solução ao vosso officio n. 97, de 12 do corrente, relativo á tabella de fixação dos valores de arraçamento de força federal, em 1918, na qual se diz, em observação final, que, para as guarnições de novas unidades, não contempladas na mesma tabella, vigorará o valor da etapa da guarnição mais proxima, declaro-vos que a citada observação se refere á guarnição mais proxima, dentro ou fóra da região ou Estado.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação
Primeira secção

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, á vista do disposto no art. 44 das Instruções Regulamentares para a Estrada do Ferro Itapura a Corumbá, approvadas por portaria de 25 de abril de 1917, e nos termos do art. 89 das mesmas instruções, resolve nomear Miguel Leitão de Carvalho para o lugar de chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem, de accordo com o aviso n. 28, desta data, que manda provisoriamente adoptar as instruções citadas, na Estrada de Ferro de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — A. Favares de Lyra.

Expediente de 21 de março de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas as gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão João de Oliveira (aviso n. 201);

De 10 %, a partir de 6 de setembro de 1912, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Eugenio Paulo da Cunha (aviso n. 202);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda chaves de 3ª classe da 2ª divisão Joaquim Teixeira (aviso n. 203);

De mais 10 %, além do igual abono que já percebe, a partir de 24 de maio de 1912, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Antonio João (aviso n. 201);

De 10 %, a partir de 27 de dezembro de 1912, ao trabalhador de 1ª classe da 4ª divisão Manoel Antonio da Silva Freitas (aviso n. 205);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda chaves de 3ª classe da 2ª divisão Ricardo Jorge de Oliveira (aviso n. 206);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda de 2ª classe da 5ª divisão Casimiro Mendes (aviso n. 207).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 86, de 26 de fevereiro proximo findo, na parte concernente ás companhias e empresas de navegação subvencionadas ou favorecidas pelo Governo Federal, tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial em officio n. 142, de 12 deste mez, juntamente com a relação que o acompanhou, onde figuram diversos companhias que já fazem o transporte gratuito de alguns dos artigos a que se refere o vosso aviso, acima citado (aviso n. 56).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A vista do que solicito a Inspectoria de Esgotos desta Capital, em officio n. 23 M, de 19 do corrente, ficas autorizada a conceder ao engenheiro Nelson Coelho Leal passagem nessa estrada, de ida e volta, com direito a leito até S. Paulo, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (aviso n. 200).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Santa Catharina:

Em additamento ao aviso n. 24, de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam provisoriamente adoptadas para a estrada sob vossa direcção, no que lhe forem applicaveis, as Instruções Regulamentares em vigor na Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, approvadas por portaria de 26 de abril de 1917, até propordes e serem approvadas as que vos parecerem convenientes ás condições especiais do serviço, de conformidade com a parte final do meu aviso, acima citado (aviso n. 28).

Requerimentos despachados

Francelino Horta, pedindo indemnização da quantia de 4:850\$, por prejuizo de moveis e roupas de sua propriedade avariados pelo incendio occorrido em um carro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, á vista da informação da Central.

Julio Cesar Barbosa Ferra, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo averbação, para todos os effeitos, do tempo em que serviu no Exército. — A contagem deverá ser requerida, oportunamente, ao Ministerio da Fazenda, para os effeitos da aposentadoria.

João Pereira Espinheira, agente de 4ª classe da mesma estrada, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 2 de dezembro de 1914 a 2 de fevereiro de 1915. — Indeferido, á vista da informação da Central.

Machado Bastos & Comp., recorrendo do despacho da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não ha que deferir, á vista da informação.

Segunda secção

Expediente de 18 de março de 1918 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e á vista das informações constantes do officio n. 170/S, de 9 do corrente, resolve autorizar a transferir á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, para serem empregados nas linhas que lhe estão arrendadas, 50 aros do vagão, mediante a condição de restituir esta ultima companhia igual quantidade do mesmo material, que a requerente declarou já ter sido oncomendado (aviso n. 62/V 2).

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 20

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve designar o engenheiro fiscal de 2ª classe, da Inspectoria Federal das Estradas, Francisco Brasilense da Cunha Lopes, para exercer interinamente a chefia da 3ª fiscalização, com as vantagens de engenheiro fiscal de 1ª classe, durante o impedimento do engenheiro desta classe, Theogenes Rocha, que se acha em commissão na Rêdo de Viação Cearense, contando-se as sobreditas vantagens de 1 de janeiro do corrente anno.

Dia 21

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e á vista das informações constantes do vosso officio n. 604/S, de 20 de novembro do anno proximo findo e n. 77/S, de 18 do mez corrente, autorizo-a a transferir da construção para o trafego da linha de Serrinha oito aparelhos de desvios de 30 kilos, dentre os que a mesma companhia possui em deposito em Porto D. Pedro; sob condição de ser deduzida da conta de capital reconhecido, a que se refere a clausula 43, do contrato de 24 de janeiro de 1916, a importância de 2:308\$696, custo do alludido material, para inscrever-se entre as despesas do custeio da mencionada linha (aviso n. 64/V 2).

Requerimento despachado

Lauro da Silveira Azevedo, fiel da thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 21 de março de 1918

Francisco Pinto Ribeiro e Eloy Mariano da Silva. — Registrem-se.

Joaquim Luiz Vieira. — Deferido, de accordo com a informação da 4ª divisão.

Manoel Fernando de Paula Bastos. — Deferido, á vista das informações.

Muppin Stores. — Deferido, pagando as despesas a que estiver sujeito o volume.

Aurelio Chrispiano de Castro, Antonio Nazario de Gouvea (2), Julio Valentin Gutierrez, João Nepomuceno Lopes Figueira, João José Coutinho e Pedro Luiz de Oliveira Monteiro. — Deferidos.

Orlando da Rocha Porto, João Paulino de Azevedo, Antonio do Faria Nogueira e Antonio Vargas. — Aguardem oportunidade.

José Luiz Osorio Filho. — Certifique-se.

Darval Paulino. — Indeferido, á vista das informações.

Amário de Oliveira, Candelaria Gomes Ferreira, João Sanches, Manoel Domingos de Oliveira e Waldemar Teixeira Monteiro. — Indeferidos.

Antonio Joaquim Ribeiro Franco. — Restituam-se, mediante recibo.

Gratulino Ferreira Machado. — Concedo 15 dias, digo, com 50 % de abatimento.

Francisco Marques de Souza. — Sim, durante 90 dias.

Bernardo de Amorim Leitão. — Indeferido, á vista das informações.

Abaixo assignado, moradores em Chapão d'Uvas. — São podem ser attendidos.

Antonio Maria. — Concedo 15 dias, com o abono integral da diaria.

Amário da Costa Madeira. — Concedo 30 dias, com o abono integral da diaria.

Adriano Brazão, Alvaro da Fonseca, Arykernier Castro Vianna e Antonio Ribeiro de Alarcão. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Agostinho Marciano Ribeiro, Jorge Angelo e Manoel Ignacio. — Concedo 60 dias com 2/3 da diária.

Antonio Augusto da Silva. — Concedo 90 dias com 2/3 da diária.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 21 de março de 1918

Foram restituídos ao ministerio da Fazenda com as necessarias informacões prestadas pela Inspectoria do Portos Rios e Canaes, os processos relativos aos aforamentos do areas de terrenos de Marinhãs na ilha fronteira á cidade de Corumbá, Estado de Matto-Grosso, requeridos por Henrique de Barros, Francisco Avilez e Juan Bonazert (avisos ns. 80, 82 e 83).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1918

Maria Espinola de Almeida, proprietaria do predio da rua S. Luiz Gonzaga n. 56, pedindo relevação de uma multa que lhe foi imposta pela repartição de Aguas e Obras Publicas. — Não pode ser attendida á vista da informação prestada pela repartição de Aguas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Augusto Sampaio de Brito, na importancia de 30\$; Antonio Diniz, na de 30\$; Avelino Bastos Paes Leme, na de 90\$; Avelino Alves do Nascimento, na de 20\$900; Francisco Vianua de Oliveira, na de 90\$; Francisco de Almeida Chagas, na de 90\$; Francisco Vicente da Silva, na de 30\$; Firmino José dos Santos, na de 30\$; Manoel José Tiburcio, na de 90\$ e Marcos Amorim do Valle, na de 893600 provenientes de transportes effectuados por exigencia dos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de janeiro ultimo. A despesa no total de 599\$500, deverá correr por conta da sub-consignação—Material—titulo—Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos de custeio, etc., transporte, para os guardas geraes e estafetas, etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.216).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 13:820\$, a Laport Irmão & Comp.; de 41:684\$498, a Borlido Maia & Comp.; de 776\$610, a Christovão Fernandes & Comp.; de 2:454\$180, a J. L. Costa & Comp., e de 3:769\$720, a Segura Campos & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas e provenientes de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Central do Brasil, no anno passado, escripturando-se a despesa no total de 34:502\$008, na consignação «Para Material das seis divisões», da verba 6ª, art. 74 da lei organica do exercicio de 1917. O presente pagamento é o que se refere o Tribunal de Contas em officio n. 83, de 11 do corrente mez (aviso n. 1.218).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída á firma Arnaldo Braga & Comp., a quantia de 1:000\$, ali depositada para garantia do seu contracto de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1917, conforme consta do incluso conhecimento n. 403, de 11 de novembro de 1916, uma vez que a referida firma

cumprin todas as obrigações assumidas (aviso n. 1.219).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída á firma Villas Boas & Comp., a quantia de 1:000\$, ali depositada como caução para garantia de contracto para fornecimentos de materiaes á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno passado, conforme consta do incluso conhecimento n. 421, de 17 de novembro de 1916, uma vez que a referida firma cumprin todas as obrigações assumidas (aviso n. 1.220).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída á Companhia Fornecedor de Materiaes a quantia de 1:000\$, ali depositada para garantia do seu contracto de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1917, conforme se verifica do incluso conhecimento n. 410, de 11 de novembro de 1916, uma vez que a referida companhia satisfaz todos os compromissos assumidos (aviso n. 1.221).

Havendo sido feita ao Thesouro Nacional a distribuição do credito de 12:000\$, constante da verba 13ª, art. 129 da lei organica em vigor, e destinado a occorrer ao pagamento dos vencimentos do engenheiro fiscal junto á The S. Paulo Tramway, Light and Power, Company, cuja sede de serviço é na Capital do Estado do mesmo nome, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias affin de que seja annullada a dita distribuição e feita nova á Delegacia Fiscal do Thesouro no referido Estado (aviso n. 1.224).

Segunda secção

Expediente de 20 de março de 1918

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remettidos os processos de montepio do Rosoleta Ribeiro de Oliveira (officio n. 163), de Eurydice da Silva Rodrigues (officio n. 166) e de Mathildes de Oliveira (officio n. 167).

Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1918

Armida Neves Menezes da Costa, viuva de Ernesto Menezes da Costa, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores de montepio. — Completo o selo da certidão de seu casamento: faça reconhecer, por notario publico, as firmas dos serventuários que assignam essa certidão e mais as de nascimento do Zulika e Ulysses; e apresente novas, do obito de seu marido e do nascimento de Milton e Elza, devidamente rectificadas, a primeira e a ultima quanto ao seu nome que é Armida Neves Menezes da Costa e a segunda quanto ao nome do contribuinte que é Ernesto Menezes da Costa.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Joaquim Salgado, guarda-chaves de 3ª classe;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Jorge Rodington, operario, ajudante de 1ª classe da 3ª divisão;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Engenio Augusto da Silva, guarda-freios de 3ª classe;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Alceste de Miranda Fragoso, operario-ajudante de 2ª classe da officina autotypographica.

— Por outras de 20 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças para o mesmo fim:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil: De 90 dias, em prorogação, com a diaria integral, a José do Andrade Cardoso, praticante de conductor de trem;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Antonio Maximiano, guarda-freios de 3ª classe;

De 90 dias, em prorogação, com a diaria integral, a Eduardo Barcellos da Silva, guarda-freios, addido;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Francisco Antonio da Silva;

De 30 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Antonio Gomes, guarda-chaves de 3ª classe;

De 60 dias dias, em prorogação, com metade da diaria, a Avelino José da Silva, trabalhador da 5ª divisão;

De 20 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Nicolau Antonio Poff, official-operario de 2ª classe das officinas da 4ª divisão;

De 60 dias, com metade da diaria, a Augusto do Araujo Costa, guarda de 1ª classe da 2ª divisão.

Na Estrada do Ferro Oeste do Minas:

De seis mezas, em prorogação, sendo tres mezas, com ordenado e os restantes tres mezas, com metade do ordenado, a José Ferreira Pinto, sub-inspector do Movimento do Tráfego;

De 90 dias, em prorogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Altivo Andrade, agente de 3ª classe.

Expediente de 20 de março de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegrammas quo sobre assumpto do serviço publico forem apresentados pelo Sr. Henrique de Azevedo Junior, chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica no Estado do Piahy (officio n. 213).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (aviso numero 161).

Requerimentos despachados

Manoel Paschoal de Faria, guarda-freios de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo aposentadoria. — Mantenho o despacho de 2 de dezembro de 1915.

Amaro Lima, guarda-freios de 2ª classe da mesma Estrada, pedindo aposentadoria. — Ludeferi-lo.

Dia 21

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar as seguintes gratificações addicionaes:

De 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 20 de maio de 1912, a José Severo Gomes, carteiro da agencia postal de Sorocaba (aviso n. 162);

De 10 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 29 de novembro 1911, a Isaias Raphael de Souza, carteiro da agencia postal de Sorocaba (aviso n. 163).

Requerimento despachado

João Camillo de Oliveira Torres, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão do despacho e das informacões prestadas no seu requerimento pedindo addicionaes. — Deferido quanto ao despacho do Sr. ministro.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1918

Luiz Pedro Montani, carteiro de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de

licença para tratar de sua saúde.—De accordo com o informado, deferido.

Eudoxio da Costa Neves, amanuense da Administração dos Correios do Planhy, pedindo seis meses de licença para tratar de sua saúde.—Deferido, nos termos do informado.

Josias de Souza Lima, coadjuvante da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo seis meses de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Luiz de França Alves de Melo agente embarcado da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo seis meses de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Castilho Cesar Pereira da Silva, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 150 dias de licença, em prorrogação para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

João Pereira da Silva, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, requerendo quatro meses de licença, para tratar de sua saúde.—De accordo com o informado pela Sub-directoria do Expediente, concedo 120 dias de licença.

Carlos Frederico Antunheimer, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Octavio Rodrigues da Costa, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo 81 dias de accordo com o informado.

Repartição Geral dos Telegraphos

PRIMEIRO DISTRITO TELEGRAPHICO DA BAHIA

Contracto que entra si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor Antonio Marques do Souza para o arrendamento do predio destinado á estação telegraphica na Villa do Pojuca.

Aos doze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezoito, presentes no escriptorio, sêde do primeiro districto telegraphico da Bahia, o respectivo engenheiro chefe senhor doutor Dagoberto de Menezes, autorizado pelo senhor doutor director da Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor Antonio Marques do Souza, proprietario do predio destinado á estação telegraphica na Villa do Pojuca, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do art. 133 da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de tres annos, a terminar a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, pelo aluguel mensal de cento e vinte mil réis, conforme determina o aviso da Sub-directoria do Expediente numero 4.030, de 14 de novembro do anno fado, comunicando o despacho do senhor doutor director geral no aviso da chefia do districto numero 888, de 7 do dito novembro, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio, que na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Voz e Obras Publicas do corrente exercicio vem sub-consignada para alugueis de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legais applicados aos contractos administrativos.

Segunda clausula — A Repartição dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario.

Terceira clausula — As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhora-

mentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes continuará a correr por conta do proprietario, bem como as de pedra d'agua, engoto, decima e qualquer onus judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta clausula — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela Repartição no predio.

Quinta clausula — Si durante a vigencia deste presente contracto o proprietario tiver de vender o predio, então em igualdade de preço e condições caberá preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos; mas si esta desistir dessa preferencia, o comprador é obrigado a cumprir por si, seus herdeiros ou successores este presente contracto de arrendamento.

Sexta clausula — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bem, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitando o decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar em igualdade de condições preferencia á repartição para novo arrendamento emquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes a rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sétima clausula — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuára por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra.

Oitava clausula — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito á uma indemnização correspondente aos alugues dos mezes que faltaram a terminação do prazo contractual.

Nona clausula — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima clausula — E por estarem accordes a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Dr. Dagoberto de Menezes, engenheiro-chefe do Primeiro Districto da Bahia, devidamente autorizado, e o proprietario do alludido predio Sr. Antonio Marques do Souza, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignaram para os devidos effeitos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Sobre dez mil réis em estampilhas federaes, inutilizadas com a data de 12 de janeiro de 1918, estavam assignados: Dagoberto de Menezes, Antonio Marques do Souza e em seguida as testemunhas Arthur Cardoso dos Santos e João da Costa Alves. Conforme. — O escripturario-pagador, *Constantino Netto da Rocha*. Confer. — O auxiliar, *Guilherme Antonio Alves Gomes*.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secção Administrativa

Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1918

A requerimento do auxiliar-meteorologista, addido, Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho, encaminhado do 2º districto com o officio n. 310, de 24 de dezembro ultimo, foi averbado no livro n. 2, fls. 88 de assentamentos do pessoal titulado desta inspectoría, que o mesmo serviu, sem interrupção alguma, como «auxiliar diarista» da então 2ª secção, actual 2º districto, conforme certidão passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, á vista das respectivas folhas de pagamento—no periodo de 20 de março de 1912 a trinta e um de dezembro de 1913, ou sejam um anno, nove mezes e doze dias, liquidos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1918

Johnson & Company, Limited, negociantes nesta Capital, propondo-se a alugar por 600 mensaes a casa n. 102 da rua Sigma, promptificando-se a pagar a caução de 1:200\$ como garantia. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve, tendo em vista o decreto n. 12.926, de 20 de março de 1918, approvar as instruções para concessão de subvenção aos constructores de estradas de rodagem a que com esta baixam assignadas pelo director geral interino da Agricultura. Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — J. G. Pereira Lima.

INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AOS CONSTRUCTORES DE ESTRADAS DE RODAGEM

Art. 1.º As empresas ou particulares, nos Estados e aos municipios que construirem estradas de rodagem proprias para serviço regular de transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis ou outros vehiculos, nos termos destas instruções, será concedida uma subvenção kilometrica até dois contos de réis (2:000\$) de uma só vez por trecho de 24 kilometros.

Art. 2.º Para concessão dessa subvenção kilometrica deverão os pretendentes submeter á approvação do ministerio uma descripção do traçado indicando os pontos inicial e final da estrada, cidades e povoações atravessadas, cultura dos terrenos marginaes e os seguintes documentos:

a) planta geral da estrada;
b) perfil transversal typo da estrada, indicando a parte a macadamizar, si tiver de ser feito esse serviço, e as valletas;

Art. 3.º As curvas terão o raio minimo de 30 metros, que poderá ser reduzido a 20 metros nas regiões montanhosas, sendo a adopção de maiores raios torne dispondo a construção da estrada.

Art. 4.º As rampas serão no maximo de 6 %, podendo excepcionalmente ser elevadas a 10 % nas regiões montanhosas de difficil accesso.

Art. 5.º A plataforma terá seis metros de largura aproveitavel, podendo nos terrenos montanhosos ser reduzida a cinco metros.

Art. 6.º As pontes poderão ter largura inferior á da plataforma da estrada, contanto que os aterros nas proximidades das mesmas sejam alargados, afim de permittirem com facilidade o cruzamento dos vehiculos.

Art. 7.º Entre as rampas e contra rampas será estabelecido um patamar de extensão minima de 20 metros.

Art. 8.º Antes de resolver sobre as propostas apresentadas e submittidas á sua approvação, o Governo poderá mandar proceder a um exame geral *in loco* por um tecnico do ministerio.

Art. 9.º O interessado executará todas as obras de arte e fará as que forem julgadas necessarias pelo Governo para que a estrada não crea obstaculos ou qualquer embaraço ao escoamento das aguas pluvias.

Art. 10. Todas as despesas e indemnizações, motivadas pela construção, conservação, tráfego e reparação da estrada, correrão exclusivamente por conta dos interessados.

Art. 11. A subvenção kilométrica, de que trata o art. 1º, sómente se tornará efectiva depois de se verificar, por exame e inspecção feita por um engenheiro deste ministerio, terem sido observadas as prescripções exigidas por estas instrucções. Os pretendentes fornecerão ao engenheiro o pessoal necessario para serem feitas tais verificações.

Art. 12. O pagamento da subvenção será feito por trecho concluido, a partir do ponto inicial, não sendo o primeiro trecho menor de 24 kilometros e continuando a estrada dahi por diante sem solução de continuidade.

Art. 13. Essa subvenção só será concedida a empresas ou particulares, que construírem o tráfego nas estradas por automoveis ou outro meio de transporte e gosarem de igual subvenção do governo do Estado onde a estrada for construida ou dos governos dos Estados que ellas ligarem.

Art. 14. Deverão ser submettidas á approvação deste ministerio as taxas do transito não só para vehiculos de carga e do passageiros, como para animaes, tendo livre transito os pedestres.

Art. 15. Quando se tratar de estradas construidas pelos Governos dos Estados ou dos municipios, essa subvenção só será concedida, si estes provarem que empregaram na execução desse trabalho, pelo menos o dobro da importancia da contribuição federal, preenchendo ao mesmo tempo as condições exigidas para um tráfego regular e de accordo sempre, com as presentes instrucções.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — José Luiz Monteiro de Souza, director geral interino.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica: resolve, tendo em vista o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, que estabelece medidas no intuito de intensificar a cultura de essencias florestaes, approvar as instrucções que com esta baixam, assignadas pelo director geral interino da Agricultura.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — J. G. Pereira Lima.

INSTRUCÇÕES PARA A CULTURA DO EUCALYPTOS

Março de 1918

O eucalyptus é um genero da familia das Myrtaceas, tribu das Leptospermeas, que encerra cerca de duzentas especies e variedades.

Estas são na sua grande maioria originarias da Australia onde constituem as mais densas e vastas florestas e vegetam hoje em regiões afastadas do seu habitat natural em condições satisfactorias em virtude da sua facil adaptação climaterica.

São plantas que em geral attingem grandes alturas, encontrando-se todavia algumas especies de porte mediano e arbustivas.

Clima. Os eucalyptus prosperam em condições de clima muito diversas, variando as exigencias das diferentes especies desse genero. Algumas supportam bem a secura e os prolongados calores da Australia Central e do norte da Africa; outras, o clima humido e frio da Escossia.

Solo. Os eucalyptus são pouco exigentes quanto á fertilidade do solo, mas isto não indica que elles não prefiram as boas terras. Regra geral, os eucalyptus vegetam satisfatoriamente em terrenos profundos e permeaveis constatando a experiencia que se deve evitar a sua cultura em solos pouco profundos, subsolos impermeaveis ou que assentem sobre rochas.

Não se deve preferir arbitrariamente esta ou aquella especie de eucalyptus; cada especie tem sua exigencia particular, necessitando por isso terrenos e regiões que lhes sejam adequados. Especies ha que vegetam em condições normaes em terrenos humidos e alagadiços, e outras, em terras secas e arenosas.

Para as diferentes terras são aconselháveis as seguintes especies:

Terras secas. Eucalyptus: polyanthema, longifolia, paniculata, etc.

Terras humidas. Eucalyptus: rostrata, terebinthina, robusta.

Terras de sub-solo humido. Eucalyptus: rostrata, terebinthina, globulus, citriodora, pilularis, robusta, etc.

Terras alagadiças. Eucalyptus: robusta, rudis e botryoides.

Terras de beira-mar. Eucalyptus: robusta, botryoides, globulus, etc.

Terras arenosas. Eucalyptus: paniculata, trabuti, rudis, etc.

Terras pobres. Eucalyptus: longifolia, terebinthina, rostrata, gigantea, etc.

Terras ricas. Eucalyptus: calophylla, saligna, ficifolia, etc.

Terras montanhosas. Eucalyptus: capitellata, polyanthema, terebinthina e gigantea.

Para quebra-vento. Eucalyptus: botryoides, robusta, terebinthina e gigantea.

Para sombra. Eucalyptus: robusta, botryoides, paniculata, etc.

Para fins industriaes são indicadas as seguintes especies:

Construcções civis. Eucalyptus: globulus, longifolia, acmenoides, capitellata, macrorrhyncha, maculata, gigantea, piperita, robusta, rostrata, saligna, citriodora, pilularis, etc.

Lenha. Eucalyptus: botryoides, globulus, longifolia, rostrata, terebinthina, macrorrhyncha, paniculata e polyanthema.

Marcenaria. Eucalyptus: rostrata, globulus, terebinthina, botryoides, longifolia, saligna, citriodora e maculata.

Postes. Eucalyptus: botryoides, globulus, paniculata, rostrata, saligna, terebinthina, citriodora e pilularis.

Cercas. Eucalyptus: botryoides, eximia, globulus, longifolia, gigantea, robusta, rostrata, calophylla.

Sementeira. A reprodução dos eucalyptos faz-se por sementes. Devem ser semeados em alfofros (canteiros), de maio a outubro. Qualquer terra não muito argilosa presta-se á sementeira, preferindo-se uma em cuja composição entrem duas partes de terra vegetal e uma de areia. Antes de se proceder á semeadura, convém regar abundantemente os alfofros para deste modo se evitar as regras antes da germinação das plantas. As sementes devem ser ligeiramente cobertas com terra pulverizada por peneiração ou com areia. Empregam-se 50 grammas de sementes para cada metro quadrado de superficie, devendo um kilo produzir approximadamente no minimo, 30.000 pés.

Transplantação. Esta operação deve ser feita dois mezes após a semeadura. Os eucalyptos serão mudados para caixões de madeira com as seguintes dimensões, geralmente usadas: 0,60x0,40x0,60, comportando cada caixote 100 mudas, ou para cestos, baldios, vasos, latas, etc.

Depois da transplantação convém abrigar as mudas de modo a evitar a radiação solar directa, em local apropriado, como: galpões, ripados, orlas do bosques, etc. Um a dois mezes depois desta operação, proceder-se-ha a plantação definitiva.

Plantação definitiva—Esta operação será executada quando as mudas attingirem a altura minima de 25 a 30 centimetros. Além dessa altura, não é aconselhavel a plantação. Os dias chuvosos são os mais propicios.

O emprego de tutores, ou estacas, deve ser abolido porque com esta pratica as plau-

tas crescem desproporcionalmente em altura com prejuizo da resistencia do tronco.

Preparo do terreno—Desde que o terreno permita, convém que nelle se faça uma lavragem antes da plantação definitiva, comprehendendo nesta operação a gradagem e, si possivel, o emprego do rolo. Quando o terreno pela sua disposição natural não permitir a lavragem, procede-se logo a abertura das covas que devem ter 50 centimetros ao cubo. Na abertura das covas é necessario que a terra do solo seja separada da do sub-solo, devendo aquella ficar no fundo da cova e, com esta, completar-se-ha o seu alimento (enchimento).

Processos do alimento—O mais empregado é o de linhas paralelas com o espaçamento de 2,50, podendo-se tambem usar o alinhamento em quadras, em quinconio.

Cuidados subsequentes—As plantações de eucalyptos nos primeiros annos, demandam cuidados especiais. O terreno deve ser conservado isento de vegetação daninha. Além da limpeza por occasião do preparo do terreno, mais quatro carpas são exigidas no primeiro anno, nos mezes de janeiro a abril, uma no fim da secca, em agosto a setembro e a quarta ao completar a plantação um anno de idade. No segundo anno, tres carpas, ou mesmo duas, são sufficientes, no terceiro uma carpa e uma limpeza á foice e subsequentemente simples, roçadas á foice até o quarto anno. As podas ligeiras são tambem uteis nos primeiros annos, afim de evitar a ramificação baixa com prejuizo do desenvolvimento do fuste principal.

No primeiro anno da plantação, o mesmo no segundo conforme o desenvolvimento que esta tome, é indicada uma cultura intercalar como a de milho, feijão, mandioca, batata, etc., que muito contribuirá para reduzir as despesas feitas com a plantação e cultura dos eucalyptos.

Desbastes. De um modo geral, o primeiro desbaste dos eucalyptos deve ser feito no quinto anno. O criterio adoptado nesta operação será quando existirem ramos seccos e cabidos por debaixo da fronde das arvores do massico. Nesse primeiro desbaste, a madeira é aproveitavel para estacaria, postes e lenha.

Inimigos dos eucalyptos. Dos diferentes inimigos dos eucalyptos o mais pernicioso é a formiga saúva. Sem a sua extinção, é impossivel a sua cultura. O cupim ataca tambem os eucalyptos porém, a sua acção é isolada e não acarreta malefícios ás culturas. Quando novos são atacados algumas vezes por um fungo (cogumelo), que é facilmente destruido, sendo bastante, para isso, o emprego da areia fina ligeiramente aquecida. Outros parasitas infestam os eucalyptos, a maior parte dos quaes não existem entre nós.

Custo das plantações. Em plantações regulares, o preço por pé de eucalyptos até a sua plantação definitiva é de 130 réis e de mais 100 réis desta data até o 4º anno de idade, em que são dispensados os cuidados culturais.

Rendimento. Os eucalyptos podem ser cortados para dormentes dos 12 para 15 annos, calculando-se a produção de um dormente por anno de idade da arvore a partir dessa idade. Para lenha, podem ser cortados depois de seis annos, idade em que, em média, tres eucalyptos produzem um metro cubico de lenha. Aos 10 annos cada arvore fornece um metro cubico de lenha, no minimo.

De accordo com os resultados das experiencias feitas entre nós, devemos hoje recomendar as seguintes especies: Eucalyptus: terebinthina, botryoides, longifolia, rostrata, citriodora, robusta, trabuti e polyanthema. Destas, distribuirá o Horto Florestal do Jardim Botânico as mudas que solicitarem os interessados do cultivo economico dos eucalyptos.

Nota. Aos cultivadores de eucalyptos que desejarem esclarecimentos e informações,

mais completas, aconselhamos a leitura dos seguintes trabalhos do Dr. Edmundo Navarro de Andrade, chefe do Serviço Florestal da Companhia Paulista de Estradas de Ferro—«Manual do plantador de eucalyptos» e «Os eucalyptos—sua cultura e exploração» de Navarro de Andrade e Octavio Vecchi.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.—
José Luiz Monteiro de Souza, director geral interino.

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, bacharel João de Mesquita Barros, para exercer interinamente, durante o impedimento do serventurário effectivo, que se acha no gozo de licença, o cargo de Intendente do Immi-gração da mesma directoria.

— Por igual acto de 21 do corrente, foi transferido o pharmaceutico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, Ricardino de Azevedo Rangel, para igual cargo no nucleo colonial Barão do Rio Branco.

— Ainda por igual acto de 21 do corrente, foi transferido o pharmaceutico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, Antonio d'Acampora, para igual cargo no nucleo colonial Senador Esteves Junior.

Expediente de 21 de março de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o actual exercicio, ao Dr. Mauricio Graeco Cardoso, superintendente dos Serviços de Instalação dos Patronatos Agricolas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 112).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o actual exercicio, aos funcionarios do Serviço de Povoamento, encarregados dos Centros Agricolas, constantes da relação junta.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 113).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Reportando-me ao vosso officio n. 338, de 24 de janeiro ultimo, que capeou por cópia a carta dirigida pelo Sr. Sebastião Alves Ribeiro ao Sr. director da Hospedaria de Imigrantes e na qual se propõe a collocar a canalização de agua que abastece a ilha das Flores, de ordem de S. Ex. e para que chegue ao conhecimento do interessado vos scientifico de que o Ministerio da Marinha por aviso de 9 do corrente declaron que, para resolução do assumpto se faz mister que forneça elle condução ao ajudante da Capitania do Porto que tem de proceder ao exame do local (officio n. 574);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foi tornada sem effecto a de 10 de novembro de 1916, que exonou Antonio Moreira da Rocha do cargo de guarda do archivo, addido, dessa directoria, continuando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o disposto no art. 130, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (officio n. 574 A);

Relativamente ao objecto constante de vosso officio n. 830, de 9 do corrente, com o qual encaminhasse o requerimento do escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaá servindo no cargo de administrador do nucleo colonial Cruz Machado, Augusto Ferreira de Abreu, solicitando o abono de diarias, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ás razões allegadas no vosso officio, resolveu, por por-

taria de 18 do corrente, dispensar da commissão em que se achava no referido nucleo o alludido escripturario, cabendo-vos agora propor a nomeação de um tecnico para o exercicio do cargo, nos termos do final do vosso referido officio (officio n. 575);

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 18 do corrente, foi dispensado da commissão em que se achava no nucleo colonial Cruz Machado o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaá, Augusto Ferreira de Abreu (officio n. 576).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 18 do corrente, foi dispensado da commissão em que se achava no nucleo colonial Cruz Machado, nesse Estado, o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaá, Augusto Ferreira de Abreu (officio n. 577).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 18 do corrente, foi dispensado da commissão em que se achava no nucleo colonial Cruz Machado o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaá, nesse Estado, Augusto Ferreira de Abreu (officio n. 578).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foi tornada sem effecto a de 10 de novembro de 1916, que exonou Antonio Moreira da Rocha do cargo de guarda do Archivo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, continuando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o disposto no art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (officio n. 579).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 22/1.023, de 9 de março corrente, de ordem do Sr. ministro vos communico que a autorização para que sejam impressos por conta deste ministerio as disticos cinematographicos do fim sobre a cultura de algodão, já foi dada á Imprensa Nacional, por officio n. 474 daquela data, quando tambem vos foi communicado pelo officio n. 473 a resolução de S. Ex. attendendo ao pedido dessa Sociedade (officio n. 580).

— Sr. director da Estação Sericicola do Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 1.239, de 22 de dezembro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa autorização n. 66, da Sorocabana Railway Company (officio n. 581).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis a razão determinante do exposto em vosso officio n. 107, de 12 do corrente, com referencia á dispensa dos serviços nessa escola, de varios lentes e de um preparador repetidor, addidos á extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (officio n. 582).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1918

Agradecemos ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de alguns retalhos do *The Japan Advertiser*, de Tokio, tratando de uma missão economica e financeira do Japão aos Estados Unidos da America do Norte.

— Solicitaram-se ao Ministerio dos Negocios da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias no sentido de serem considerados officiaes os telegrammas que, sobre assumptos commerciaes, forem endereçados ao Serviço de Informações deste ministerio pelo Sr. Nicolau Bornil, presidente da Associação Commercial de S. Paulo.

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio, por cópia, solicitando providencias a respeito, o officio em que o director do Serviço de Informações communica que são constantes as reclamações que recebe, não só de particulares como de estabelecimentos da administração publica, nesta Capital e nos Estados, contra o extravio de publicações, remetidas pelo mesmo Serviço com o fim de intensificar a produção nacional.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1918

Henrique Vauth, Luis Schirrmann, Gaspar Muller, Frederico Schultz, Bernardo Engelmann, Conrado Bleinroth e Willi Wattermann, localizados no nucleo colonial Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes, solicitando prorrogação de prazos para pagamento de prestações vencidas.— Indeferido, á vista das informações.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Até o dia 21 do corrente, a Secretaria da Camara dos Deputados recebeu mais os seguintes telegrammas eleitoraes:

Estado do Amazonas: 2º, 4º, 6º, 8º, 9º (dous telegrammas), 11º, 13º (tres telegrammas), 16º, 17º e 19º secções da capital; unica de Porto Velho (dous telegrammas).

Estado do Pará: 3º e 4º de Gurupá.

Estado do Piahy: unica de Apparecida.

Estado de Pernambuco, 3º districto: 3º de S. José do Egypto.

Estado de Mato Grosso: 2º de Aquidauana (dous telegrammas), sem numero, de Tres Lagões.

Secretaria, 21 de março de 1918.—
Aureliano de Vasconcellos, servindo de director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de março de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 732, 801, 809 e 853, de 6, 11 e 14 do corrente, pagamento de 500\$, 1.000\$, 25.000\$ e 500\$, folhas: de auxilio ao criador Leandro Antonio da Silva; adeantamento ao zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, para despesas de conservação; de auxilio á Associação Nacional de Agricultura; e de fevreiro, dos trabalhadores do Serviço de Industria Pastoral;

Ns. 709 e 733, de 4 e 6, idem de 89\$900 e 90\$600, respectivamente, á Leopoldina R. Ilway Cº e a Firmino Fontes, de fornecimentos, á conta do Ministerio, em 1917.

— **Ministerio da Fazenda:**
Pagamentos por exercícios findos:
De 1:522\$016, mais 2:430\$, pela verba 5ª,
de 1917, a José Nery da Silva;
De 533\$333, a Amaro Prado & Comp.;
De 249\$403, aos mesmos;
De 341\$289, ouro, a Pestana da Silva, suc-
cessor de Otoni & Silva;
De 1:314\$530, a A. Loyola.
— **Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

— **Avisos:**
N. 1.957, de 7, idem de 357\$142, folha de
fevereiro ultimo, de gratificação ao Dr. Aris-
tides Marques da Cunha, encarregado de ins-
tallar e organizar um laboratorio de vaccina-
ção e sôros no Instituto Borges de Medeiros;

Ns. 1.041 e 1.081, de 7 e 9, idem de 133\$
e 498\$500, a diversos, de fornecimentos, á
conta do ministerio, em dezembro e janeiro
ultimos, respectivamente;

N. 1.085, de 9, idem de 133\$400 a Her-
meto Junior, de publicações feitas em 1917,
no jornal *O Itaboraity-nse*.

— **Ministerio da Marinha:**
Aviso n. 1.215, de 6, idem de 3:604\$798 a
diversos, de fornecimentos em 1917, á conta
do ministerio.

— **Ministerio das Relações Exteriores:**

Avisos ns. 47, 49, 50 e 51, de 12 do cor-
rente, idem de 1:503\$, ouro, 10:500\$, ouro,
2:000\$, ouro e 40:501\$, ouro, a diversos func-
cionarios do ministerio, como ajuda de custo.

— **Ministerio da Viação e Obras Publicas:**
Aviso n. 1.143, de 11, idem de 750\$ ao
1º official da secretaria, Alvaro Lirio de Si-
guira, como adiantamento para despesas
feitas no corrente anno.

Diã 21

Ministerio da Fazenda:
Pagamentos:
Por exercícios findos:
De 3:000\$ a Theopompo de Almeida;
De 957\$600 a Emydio José Barbosa;
De 194\$790 a Miguel José da Costa;
De 1:700\$ a Ataliba Goulart Rollim;
De 146\$ a Fileto de Oliveira;
De 1:360\$ a João Gualberto da Silva;
De 90\$ a Luiz Azeredo;
De 2:400\$ a Manoel Amancio de Souza;
De 1:889\$483 a The Rio de Janeiro City Im-
provements Company Limited.

Como restituição:
De 583\$316 a Ismael Dantas Barreto;
De 4:245\$755, ouro, e 7:688\$191, papel, á
Companhia Brasileira de Energia Eléctrica;
De 13:289\$232, ouro, e 18:693\$318, papel,
á Estrada de Ferro de Goyaz;
De 8:504\$084, ouro, e 11:189\$348, papel, á
Companhia Estrada de Ferro Victoria e
Minas;

De 44:871\$370 a Sidney Fall & Comp.;
De 1:430\$451 á Companhia Industrial da
Estancia;

De 286\$667 a João Cancio Rodrigues da
Souza;
De 67\$598 a Raphael Costa;
De 32\$623 a Silva Araujo & Coutinho.

— **Ministerio da Guerra:**
Avisos ns. 144 e 139, de 2 e 4 do corrente,
idem de 149\$150 á Companhia Estrada de
Ferro São Paulo Rio Grande, de telegrammas
em 1917, e de 6:439\$860 ao Lloyd Brasileiro,
de passagens no mesmo anno.

— **Ministerio da Marinha:**
Avisos:
N. 1.333, de 11 do corrente, idem de
837\$300 a Felismina Soares & Comp., de tra-
balhos executados em 1917;

N. 1.336, de 11, idem de 64\$ ao continuo
da Inspectoria de Engenharia Naval, Leocadio
Monteiro da Costa e Souza, como indeniza-
ção.

— **Ministerio da Viação e Obras Publicas:**
Avisos:
Ns. 1.128 e 1.129, de 9, idem de 61:034\$946
e 12:578\$455 ás Companhias São Luiz a Caxias

e de Viação e Construcções, respectivamente,
de medições provisórias em novembro e de-
zembro de 1917.

Aviso n. 1.122, de 9 do corrente, do Minis-
terio da Viação e Obras Publicas, pagamento
de 24:474\$150 a diversos, de fornecimentos.
— **Complete o sello da conta de Rs. 10, de
Moniz & Comp.**

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Alvaro da Cunha e Mello

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, commu-
nica aos credores da fallencia de Alvaro
da Cunha e Mello, que se acham em
cartorio, durante cinco dias, as rela-
ções e documentos apresentados pelos
syndicos, para serem examinados pelos
interessados, apresentando suas im-
pugnações, de accordo com os §§ 5º e
6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17
de dezembro de 1908, os quaes são do
teor seguinte: § 5º Durante esse prazo
de cinco dias, os creditos incluídos na-
quellas relações poderão ser impugna-
dos, quanto a sua legitimidade, impor-
tancia ou classificação. § 6º A impugna-
ção será dirigida ao juiz por meio de
requerimento instruído com documen-
tos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918.
— O escrivão, interino, **Francisco Floro
Leal Filho.**

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Almiro Martins Maia

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou
aberta a fallencia do negociante **Al-
miro Martins Maia, estabelecido á rua
da Carioca n. 67, na forma abaixo**

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz
de direito da 2ª Vara Cível desta Ca-
pital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
virem que, a requerimento devidamente
instruído e depois de preenchidas as for-
malidades legais, foi declarada aberta a
fallencia do negociante **Almiro Martins
Maia**, por sentença deste juizo, de 22
de fevereiro de 1918, ás 16 horas, fi-
zando o seu termo para os effeitos le-
gales de 8 de janeiro de 1918. Foi no-
meado syndico o credor José Pongy, re-
sidente á rua do Rosario n. 62, ficando
os credores da dita firma fallida noti-
ficados pelo presente para, dentro do
prazo de 20 dias, apresentarem ao syn-
dico a declaração de seus creditos, acom-
panhada dos respectivos titulos; e, ou-
trosim, ficam os referidos credores con-
vocados para a primeira assembleia da
presente fallencia, que será realizada
no dia 22 de março de 1918, ás 14 ho-
ras, na sala das audiencias, no Forum
desta cidade, á rua dos Invalidos nu-
mero 152, tudo nos termos dos artigos
17, 18, 80 e 82 o seus parágraphos da
lei n. 2.024, de 17 do dezembro de
1918. Dado e passado nesta cidade do
Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de
1918. Eu, José Candido de Barros, es-

crivão, o subscrevi. — **Antonio Paulino
da Silva.** Conferi. — **José Candido de
Barros,** escrivão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito
dias, e abatimento legal de 10 %, para
a venda e arrematação do predio da
rua Zacharias n. 151, pertencente ao
espólio do finado **Luca Balleto, na
forma abaixo**

O Dr. José Antonio de Souza Gomes,
juiz de direito da 4ª Vara Cível do Di-
stricto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
de terceira praça virem, que por este
juizo e cartorio respectivo, se proces-
sam os autos de inventario dos bens
deixados pelo finado **Luca Balleto, c,** a
requerimento do inventariante **José
Esteves Vizeu,** se passou o presente edi-
tal, pelo teor do qual o porteiro dos au-
ditorios trará a publico pregão de ven-
da e arrematação em praça neste juizo,
no dia 22 do corrente mez de março, ás
13 horas, após a audiencia do eslylo, ás
portas do Forum, á rua Menezes Vieira
n. 152, o bem constante da avaliação
junta aos autos, a saber: Predio terreo,
á rua Conselheiro Zacharias n. 151, edi-
ficado no alinhamento da rua, tendo na
fachada duas janellas de peitoril e por-
ta ao centro, com portadas de cantaria
e coberto com telhas francezas; de con-
strução antiga, de pedra e cal e fron-
tal de tijolos, precisando de grandes
concertos e limpeza, achando-se dividi-
do em duas alcovas, um quarto e duas
salas forradas e assoalhadas, tendo ao
lado pequena área fechada na linha da
rua por pilastras de tijolos e portão de
ferro, onde existe meia agua com cozi-
nha, privada e tanque para lavagens,
tudo cimentado. O predio mede de fren-
te 6", 20 x 7", 70. Em seguida, sob o mes-
mo numero, tem duas pequenas casas,
construidas nos fundos do predio acima
descripto, em forma de avenida, tendo
como entrada um portão de ferro, e ca-
da uma tem na fachada uma porta e
duas janellas com portadas de madeira,
beirada saliente e cobertas com telhas
francezas; construidas de vez de tijolos,
achando-se divididas em dois quartos,
uma sala e cozinha, tendo na frente de
cada uma, área cimentada e fechada por
zincos, com tanque para lavagens e pri-
vada e na parte dos fundos meia agua,
com quarto e cozinha. O terreno per-
tencente ao predio e as casinhas descri-
ptas mede de frente 14", 10 x 10", 80 na
linha dos fundos, onde é autado, e de
extensão 22", 30. Este predio com casin-
has e terreno foi avaliado por
8:000\$000. Este bem vai a esta praça
pelo preço de 6:400\$, importancia a
quanto fica reduzida a avaliação, devido
ao abatimento legal e caso ainda por
esse preço não haja licitante, será o
mesmo bem vendido pelo maior preço
que for offerecido. E quem o mesmo
bem quizer arrematar, deverá compars-
cer no dia, hora e lugar acima designa-
dos, afim de effectuar-se a praça, que
se realizará mediante pagamento á vista
ou com fiança idonea por tres dias. Para
constar, passaram-se este e mais dous
de igual teor, que serão publicados e
affixados, na forma da lei. Dado e pas-
sado nesta cidade do Rio de Janeiro, em
12 de março de 1918. Eu, Antonio de
Souza Coelho, escrevente juramentado,
o subscrevi, no impedimento ocasional
do escrivão. — **José Antonio de Souza
Gomes,**

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Por haver alguns enganos na publicação do termo de contracto para o fornecimento de entoval, fardamento e outros artigos, no *Diário Oficial* de 19 do corrente, declara-se que se deverá ler: «propostas apresentadas» e não «proposta apresentada»; que o numero da casa da firma Carvalho e Companhia é: «cento e trinta e dois e não trinta e dois»; que depois do «correndo a despeza», deve-se ler: «da entrega»; e que em vez de: «assinatura deste termo do contracto», deve-se ler simplesmente: «assinatura deste contracto», como se acha no original.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — O 2º tenente, Maximiliano Fonseca, sub-secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti na missa hontem celebrada na igreja da Candelaria pelo ex-deputado federal Dr. João Maximiano de Figueiredo.

Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados mais os seguintes telegrammas, contendo os boletins eleitoraes, relativamente ás eleições federaes, ultimamente realizadas:

ESTADO DO AMAZONAS

Itaocaatiara, 3.—Boletim.—A mesa eleitoral da secção municipal de Itaocaatiara do Estado do Amazonas, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma, realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para Presidente e Vice-Presidente da Republica e senador a renovação do terço do Senado e para quatro deputados ao Congresso Nacional na legislatura de 1918 a 1920. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e nove votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e dez votos. Para senador, coronel Silverio José Nery, cento e nove votos; Dr. Jonathan do Freitas Peirosa, um voto. Para deputados: Dr. Durval Pires Porto, cento e oito votos; Dr. Ephigenio Ferreira Salles, setenta e cinco votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza, cinquenta e quatro votos; capitão de fragata Antonio Nogueira, quarenta e seis votos; desembargador Manoel Agapito Pereira, trinta e dois votos; coronel Annibal Porto, quatro votos e em branco, quatro votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Itaocaatiara, em 1 de março de 1918. — Arthur Eloy de Barros Pimentel, presidente. — Jesuino da Costa Fonseca, mesario. — José do Aranjó Barros, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas retro. Itaocaatiara, 1 de março de 1918. — Em test., a J. m. de verdade, o tabelião interino Abilio José Marques.

Manãos, 2.—Resultado da eleição de hontem na decima terceira secção da capital: para Presidente da Republica: Dr. Rodrigues Alves, 57 votos; Dantas Barreto, 41 votos; para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira, 59 votos; Albuquerque Lins, 7 votos; para senadores: Sylvio Nery, 50 votos; Manoel Francisco Machado, 41 votos; Astrolabio Passos, Jorge

Moraes e Jonathan Pedrosa, 1 voto, cada um; para deputados: Durval Porto, 59 votos; Ephigenio Salles, 43 votos; Monteiro de Souza, 23 votos; Carolino Correia, 19 votos; Agapito Pereira, 18 votos; Eliodoro Balbi, 17; Antonio Nogueira, 13 votos; Saladino Gusmão, 5 votos; Annibal Porto, 4. — Encarregado da estação.

Parintins, 4.—A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Parintins, declara que o resultado da eleição hoje procedida foi o seguinte: Para deputados: Dr. Durval Pires Porto, engenheiro civil, residente em Manãos, 125 votos; capitão de fragata Antonio Nogueira, official da armada, residente em Manãos, 111 votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza, professor, residente em Manãos, 78 votos; desembargador Manoel Agapito Pereira, magistrado aposentado, residente em Manãos, 77 votos; Dr. Ephigenio Ferreira Salles Sá, advogado, residente em Manãos, 71 votos; Dr. Eliodoro Babi, advogado, residente em Manãos, tres votos. Para senador federal: Dr. Jorge de Moraes, medico, residente em Manãos, 82 votos; coronel Silverio José Nery, proprietario, residente em Manãos, 71 votos; Dr. Manoel Francisco Machado, proprietario, residente em Manãos, um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 155 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Bello Horizonte, 155 votos. Parintins, 1 de março de 1918. — Afonso Maranhão. — Manoel Orlado Albuquerque. — Antonio Malta da Campos. Reconheço as assignaturas supra. Parintins, 1 de março de 1918. — O segundo tabelião servindo de secretario, em testemunho da verdade. — Antonio Sergio da Silva, Confirmo. João Rebello Corrêa, telegraphista.

Parintins, 4.—A mesa eleitoral da 3ª secção municipal do municipio de Parintins, Estado do Amazonas declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e cincoenta e sete votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e cincoenta e sete votos. Para senador: Dr. Jorge de Moraes, oitenta votos; coronel Silverio José Nery, setenta e seis votos. Para deputadas federaes: Dr. Durval Pires Porto, cento e quarenta e quatro votos; capitão de fragata Antonio Nogueira, cento e tres votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza, oitenta e dois votos; Dr. Ephigenio Ferreira Salles, setenta e tres votos; desembargador Manoel Agapito Pereira, cinquenta e nove votos. Parintins, 1 de março de 1918. — Thomaz Ferreira de Mello, presidente. — Carlos Nogueira Fleury, mesario. — João Walkem de Mattos, Meirelles, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra. Parintins, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade J. S. C. — O tabelião interino, José Anchieta de Siqueira Torres. Confirmo. — João Rebello Corrêa, telegraphista.

Manãos, 2.—Via Amazonas.—Official.—A mesa da decima nona secção eleitoral do municipio de Manãos, Estado do Amazonas, declara que na eleição hoje realizada, obtiveram votos: Para Presidente da Republica: Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e um (71) votos; general Emygdio Dantas Barreto, nove (9) votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, setenta e dois (72) votos; Dr. Albuquerque Lins, seis (6) votos e duas cédulas em branco. Para senador federal: Coronel Silverio José Nery, cinquenta e seis (56) votos; Dr. Manoel Francisco Machado, dezoito (18) votos; Dr. João Lopes Pereira, seis (6) votos; Dr. Jorge de Moraes, um (1) voto. Para deputados: Dr. Durval Pires Porto, setenta e oito (78) votos; Dr. Ephigenio Ferreira Salles, cinquenta e tres (53) votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza,

za, trinta e oito (38) votos; capitão de fragata Antonio Nogueira, vinte (20) votos; Dr. Helio Lobo Balbi, dezoito (18) votos; desembargador Manoel Agapito Pereira, quinze (15) votos; Dr. Carvalho de Miranda Corrêa, treze (13) votos; coronel Annibal Porto, treze (13) votos; Dr. Raymundo Saladino de Gusmão, dois (2) votos. Manãos, 1 de março de 1918. — Dr. Virgilio Ramos, presidente. — Paulo Maia, secretario. Reconheço as firmas supra e dou fé. Manãos, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — Acurcio Paulo Maia, secretario. — Aprigio Martins de Menezes.

Manãos, 2.—Resultado eleição decima sétima secção Capital: Para presidente: Rodrigues Alves, 54 votos; Dantas Barreto, 41 votos; Lauro Sodré, tres votos; Ruy Barbosa, um voto; Assis Brasil, um voto; Sá Peixoto, um voto. Para Vice-presidente: Delphin Moreira, 53 votos; Albuquerque Lins, sete votos; Lauro Müller, dois votos; Ruy Barbosa, dois votos; Rufino Beserra, um voto; Dantas Barreto, um voto. Para Senador: Silverio Nery, 51 votos; Francisco Machado, 17 votos; Antonio Bittencourt, um voto; Jorge Moraes, um voto; Milton Almeida, um voto. Para Deputados: Durval Porto, um voto; Ephigenio Salles, 49 votos; Carolino Corrêa, 26 votos; Heliodoro Balbi, 22 votos; Monteiro Souza, 19 votos; Antonio Nogueira, 16 votos; Agapito Pereira, 13 votos. — Encarregado da estação.

Manãos, 2.—Resultado eleição decima primeira secção Capital. Para Presidente: Rodrigues Alves, 66 votos; Dantas Barreto, cinco votos; Lauro Sodré, um voto e uma cédula em branco. Para Vice-presidente: Delphin Moreira, 67 votos; Albuquerque Lins, quatro votos; Dutschec Abrahães, um voto e uma cédula em branco. Para Senadores: Silverio Nery, 51 votos; Manoel Francisco Machado, 11 votos; Pedro Cunha, dois votos; Afonso Coelho, dois votos; João Lopes Pereira, um voto; Thaumaturgo Azavedo, um voto e cinco cédulas em branco. Para Deputados: Ephigenio Salles, 30 votos; Antonio Nogueira, 21 votos; Durval Porto, 72 votos; Helio Lobo Balbi, 28 votos; Monteiro de Souza, 17 votos; Agapito Pereira, 28 votos; Carolino Corrêa, 22 votos. — Encarregado da estação.

Manãos, 1.—Resultado eleição hontem oitava secção capital, para Presidente: Rodrigues Alves, 62 votos; Dantas Barreto, 7; Lauro Sodré 1 e quatro votos em branco. Para Vice-Presidente: Delphin Moreira, 64 votos; Albuquerque Lins, 6 e em branco 1 voto. Para senadores: Silverio Nery, 55 votos; Manoel Machado, 41; Luiz Gonzaga Oliveira, 1 e quatro votos em branco. Para deputados: Ephigenio Salles, 52 votos-33; Durval Pires Porto, 48; Monteiro Souza, 26; Carolino Corrêa, 24; Agapito Pereira, 16; Antonio Nogueira, 15; Eliodoro Balbi, 13; Saladino Gusmão, 13 e Aurelio Amorim, 1 e quatro votos em branco. — Encarregado da estação.

Porto Velho, 2.—Communico V. Ex. forma legislação eleitoral vigente segundo boletim me foi enviado respectiva mesa secção unica este municipio foi este o resultado eleição deputado hontem realizada Dr. Agapito Pereira, 49 votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza, 39 votos; Dr. Ephigenio Salles, 34; capitão de fragata Antonio Nogueira, 42 votos; Dr. Durval Porto, 13 votos; Dr. Carolino Miranda Corrêa, 3 votos. Respeitosas saudações Ignacio Monteiro, radio-telegraphista.

Manãos, 2.—Resultado eleição hontem sexta secção capital para Presidente Rodrigues Alves, 68 votos; Dantas Barreto, 4; João Thomaz Saboia, 1; em branco 1 voto; para Vice Delphin Moreira, 70 votos; Albuquerque Lins, 4; Lauro Sodré, 1; em branco 1 voto; para senadores Silverio Nery, 63 votos; Manoel Francisco Machado, 8; Thomaz Miranda Possa, José Jorge Moraes, 1; Pedro Barreto Cunha,

4; em branco 1 voto; para deputados Durval Porto, 68 votos; Ephigenio Salles, 42; Antonio Monteiro Souza, 31; Antonio Nogueira, 28; Agapito Pereira, 24; Heleodoro Balbi, 16; Carolino Corrêa, 4; Annibal Porto, 3; em branco 3 votos. — Encarregado estação.

Manãos, 2 — Resultado eleição hontem nona secção capital para Presidente R. Alves, 61 votos; Dantas Barreto, 5; Lauro Sodré, 3; Francisco Assis Brasil, 1 voto; para Vice, Delfim Moreira, 62 votos; Albuquerque Lins, 5; Dunschee Abranches, 2; para senadores Silverio Nery, 60 votos; Manoel Machado, 2; Jonathan Pedrosa, 1; Aristides Rocha, 1; para deputados Durval Pires Porto, 60 votos; Ephigenio Salles, 46; Antonio Nogueira, 26; Carolino Corrêa, 21; Agapito Pereira, 15; Saladino Gusmão, 13; Heleodoro Balbi, 4; Annibal Porto, 2. — Encarregado estação.

Manãos, 2 — Resultado da eleição de hontem na 4ª secção da capital: Para Presidente: Rodrigues Alves 60 votos, Wenceslão Braz 1 voto, Dantas Barreto 5 votos, Vicente Reis 1 voto e em branco 1 voto. Para Vice-Presidente: Delfim Moreira 69 votos, Albuquerque Lins 5 votos, Jeremias Valverde 1 voto e em branco 2 votos. Para senadores: Liborio Nery 64 votos, Manoel Francisco Machado 6 votos, Benjamin Mendes de Souza 2 votos e em branco 3 votos. Para deputados: Durval Porto 60 votos, Ephigenio Salles 58 votos, Antonio Monteiro Souza 38 votos, Agapito Pereira 25 votos, Antonio Nogueira 20 votos, Carolino Corrêa 9 votos, Saladino Gusmão 5 votos, Heleodoro Balbi 4 votos e Annibal Porto 1 voto. — O encarregado da estação.

Manãos, 2 — Resultado da eleição da 1ª secção da capital: Para Presidente: Rodrigues Alves 71 votos e Dantas Barreto 9. Para Vice-Presidente: Delfim Moreira 72 votos, Albuquerque Lins 6 e 2 em branco. Para senador: Silverio Nery 56 votos, Francisco Machado 1 e Jorge Moraes 1. Para deputados: Durval Porto 78 votos, Ephigenio Salles 53, Monteiro Souza 38, Antonio Nogueira 20, Heleodoro Balbi 18, Agapito Pereira 15, Carolino Corrêa 13, Annibal Porto 3 e Saladino Gusmão 2. — O encarregado da estação.

Manãos, 2 — Resultado da eleição de hontem na decima terceira secção da capital: Para Presidente: Rodrigues Alves 57 votos, Dantas Barreto 41. Para Vice-Presidente: Delfim Moreira 59 votos, Albuquerque Lins 7. Para senadores: Silverio Nery 50 votos, Manoel Francisco Machado 14, Astrolabio Passos, Jorge Moraes, Jonathan Pedrosa 1 voto cada. Para deputados: Durval Porto 59 votos, Ephigenio Salles 43, Monteiro Souza 23, Carolino Corrêa 19, Agapito Pereira 18, Heleodoro Balbi 17, Antonio Nogueira 13, Saladino Gusmão 5, Gusmão 5 e Annibal Porto 4. — O encarregado da estação.

Manãos, 2 — Resultado eleição, hontem, decima sexta secção capital: Para Presidente: Rodrigues Alves, 67 votos; Lauro Sodré, tres votos; Dantas Barreto, dous votos. Para Vice: Delfim Moreira, 65 votos; Albuquerque Lins, quatro; Abranches, dous votos; Thathurgo, um voto. Para senadores: Silverio Nery, 51 votos; Francisco Machado, 16 votos; João Lopes, tres votos; Antonio Bittencourt, um voto; Pedro Botelho, um voto. Para deputados: Durval Porto, 58 votos; Ephigenio Salles, 36 votos; Heleodoro Balbi, 36 votos; Antonio Monteiro, 33 votos; Agapito Pereira, 28 votos; Antonio Nogueira, 19 votos; Carolino Corrêa, sete votos; Saladino Gusmão, três votos. — Encarregado da estação.

Manãos, 2 — Resultado eleição, hontem, segunda secção capital: Para deputados: Durval Pires Porto, 62 votos; Ephigenio Salles, 42 votos; Carolino Corrêa, 31 votos; Antonio Monteiro Souza, 0; desembargador Agapito Pereira, 19; Antonio Nogueira, 10; Heleodoro

Balbi, nove votos; Raymundo Saladino Gusmão, quatro votos; Hannibal Porto, um voto, e uma cedula em branco. — Pedro Sá, encarregado da estação.

Manãos, 2 — Resultado eleição, hontem, nona secção capital: Para Presidente: Rodrigues Alves, 61 votos; Dantas Barreto, cinco votos; Lauro Sodré, tres votos; Francisco Assis Brasil, um voto. Para Vice: Delfim Moreira, 62 votos; Albuquerque Lins, cinco votos; Dunschee Abranches, dous votos. Para senadores: Silverio Nery, 60 votos; Manoel Machado, dous votos; Jonathan Pedrosa, um voto; Aristides Rocha, um voto. Para Deputados: Durval Pires Porto, 60 votos; Ephigenio Salles, 46 votos; Antonio Nogueira, 26 votos; Carolino Corrêa, 21 votos; Agapito Pereira, 15 votos; Saladino Gusmão, 13 votos; Heleodoro Balbi, quatro votos; Hannibal Porto, dous votos. — Encarregado da estação.

Manãos, 2 — Resultado eleição, hontem, decima terceira secção capital: Para Presidente: Rodrigues Alves, 57 votos; Dantas Barreto, 11 votos. Para Vice: Delfim Moreira, 59 votos; Albuquerque Lins, sete votos. Para senadores: Silverio Nery, 50 votos; Manoel Francisco Machado, 14 votos; Astrolabio Passos, Jorge Moraes, Jonathan Pedrosa, um voto a cada um. Para deputados: Durval Porto, 59 votos, Ephigenio Salles, 43 votos; Monteiro Souza, 23 votos; Carolino Corrêa, 19 votos; Agapito Pereira, 18 votos; Heleodoro Balbi, 17 votos; Antonio Nogueira, 13 votos; Saladino Gusmão, cinco votos; Annibal Porto, quatro votos. — Encarregado da estação.

Manãos, 2 — Resultado eleição hontem decima terceira secção capital, para Presidente: Rodrigues Alves, 57 votos; Dantas Barreto, 11 votos. Para Vice-Presidente: Delfim Moreira, 59 votos; Albuquerque Lins, 7 votos. Para senadores: Silverio Nery, 60 votos; Manoel Francisco Machado, 14 votos; Astrolabio Passos, Jorge Moraes, Jonathan Pedrosa, 1 voto cada um. Para deputados: Durval Porto, 59 votos; Ephigenio Salles, 43 votos; Monteiro de Souza, 23 votos; Carolino Corrêa, 19 votos; Agapito Pereira, 18 votos; Heleodoro Balbi, 17 votos; Antonio Nogueira, 13 votos; Saladino Nogueira, 13 votos; Saladino Gusmão, 5 votos, Annibal Porto, 4 votos. — Encarregado Estação.

Porto Velho, 2 — Communico V. Ex. foram legislação eleição vigente, segundo boletim me foi enviado respectiva mesa seccao unica este municipio foi este o resultado eleição Presidente, Vice-Presidente e um senador hontem realizada: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta votos; Dr. Delfim Moreira, sessenta votos; Silverio José Nery, sessenta votos. — Respeitosas saudações. — Ignacio Montenegro. — Radio telegraphista.

ESTADO DO PARÁ

Cameta, 3 — Resultado da quinta secção, do municipio de Cameta, Estado do Pará: Para Presidente e Vice-Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves e Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 52 votos. Para Senador, na renovação do terço, Dr. Firmo José da Costa Braga, 52 votos; senador, na vaga do Dr. Lauro votos. Para deputados, Drs. Antonio Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 52 Emiliano Souza Castro, 52 votos; Abel Abreu Chermont, 52 votos; Bento José de Miranda, 52 votos; Dionysio Ausier Bentes, 52 votos; Herculano Marcos Inglez Souza, 52 votos; Justiniano Serpa, 52 votos. — José Conceição Mendes, presidente da mesa.

Antonio Lemos, 3 — A mesa da quarta secção eleitoral do municipio Melgaço,

comarca de Breves, Estado do Pará communica a V. Ex. que o resultado da eleição de 1 de março foi o seguinte: Para Presidente da Republica, conselheiro Rodrigues Alves, 50 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 50 votos. Para senador, na renovação do terço do Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, 50 votos; na vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Chermont, 50 votos. Para deputados, Drs. Herculano Marques Inglez de Souza 48 votos; Antonio Emiliano de Souza Castro, 48 votos; Dionysio Ausier Bentes, 48 votos; Abel Abreu Chermont, 48 votos; Justiniano de Serpa, 48 votos; Bento José de Miranda, 48 votos; Pedro Gyselar Chermont Miranda, 12 votos. — Gaspar Barbosa da Silva, presidente. — Manoel Antonio Fialho, mesario. — João de Almeida Correia Pinto, mesario. — Ignacio Carvalho H. de Moura, secretario.

Mosqueiro, 2 — Resultado da eleição realizada na quarta secção do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará, em 1 de março de 1918: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 112 votos; Dr. Augusto Tavares de Lyra, um voto. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 112 votos; Dr. Liberato Castro, um voto. Para senador, na renovação do terço do Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, 90 votos; Dr. Luiz Borges da Salles, 22 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, um voto. Para senador, na vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 91 votos; Dr. João Baptista Ferreira Souza, 21 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, um voto. Para deputados, Herculano Marcos Inglez de Souza, 90 votos; Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro, 91 votos; Dr. Abel Abreu Chermont, 91 votos; Dr. Dionysio Ausier Bentes, 91 votos; Dr. Justiniano Serpa, 90 votos; Dr. Bento José de Miranda, 80 votos; Pedro Gyselar Chermont de Miranda, 12 votos; Dr. A. Heitor Gastello Branco, seis votos. — Raymundo Gomes, presidente.

Belém, 2 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim, declaramos que nas eleições federaes a que se acabam de proceder nesta oitava secção eleitoral do municipio de Belém, capital do Estado do Pará, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, deputados e dous senadores ao Congresso Nacional, compareceram e votaram cento e dez (110) eleitores, e deixaram de comparecer trinta e seis (36), dando a apuração dos votos o resultado seguinte: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e oito (108) votos; Dr. Nilo Pecanha, um (1) voto e uma cedula em branco. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e nove (109) votos; Dr. Lauro Sodré, um (1) voto. Para senador, na vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, noventa e tres (93) votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, nove (9) votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, oito (8) votos. Para senador, na renovação do terço do Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, noventa e dous (92) votos; padre Luiz Borges de Salles, nove (9) votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, oito (8) votos e uma cedula em branco. Para deputados, Dr. Dionysio Ausier Bentes, noventa e sete (97) votos; Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro, oitenta e nove (89) votos; Dr. Abel Abreu Chermont, oitenta e nove (89) votos.

Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, oitenta e oito (88) votos; Dr. Justiniano de Serpa, oitenta e sete (87) votos; Pedro Gyselar Chermont de Miranda, sessenta e seis (66) votos. Dr. Heitor Castello Branco, trinta e nove (39) votos; coronel Fortunato Alves de Souza Junior, treze (13) votos; Dr. Pedro G. Chermont de Miranda, um (1) voto; Dr. Geminiano de Lyra Castro, um (1) voto. Belém do Pará, 1 de março de 1918. — Raymundo Antonio Castilho, presidente. — Raymundo Nogueira Faria. — Francisco Romano Marques, mesarios. Reconheço as assignaturas supra. Belém, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o tabelião João Evangelista Correia de Miranda, secretario da mesa.

Vigia, 3 — Boletim eleitoral — Pelo presente, declaramos, nós mesarios da quarta secção do município de Vigia, comarca de Collares (Estado do Pará, que na eleição federal, que se procedeu hoje nesta secção, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, dous senadores e deputados ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram quinze eleitores, e deixaram de comparecer um, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, quinze votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, quinze votos. Para senador, na renovação do terço do Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, quinze votos. Para senador, na vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, quinze votos. Para deputados, Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, quinze votos; Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro, quinze votos; Dr. Dionysio Auzier Bentes, quinze votos; Dr. Abel Abreu Chermont, quinze votos; Dr. Justiniano de Serpa, quinze votos; Dr. Bento José de Miranda, quinze votos. E para constar, fizemos o presente, que vai reconhecido pelo secretario da mesa. Collares, 1 de março de 1918. — Encas da Cunha e Silva, presidente. — José Moysés da Silva, mesario. — Werneck Barbosa Miranda, mesario. — Moysés Gomes da Silva, secretario. Reconheço as assignaturas supra e dou fé. Collares, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, Moysés Gomes da Silva, secretario.

Antonio Lemos, 1—Mesa 3ª secção eleitoral do município Melgaço, Estado do Pará, comunica a V. Ex. resultado eleição 1 de março: Para Presidente Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves o Vice-Presidente Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 72 votos cada um; vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Chermont, 67 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, cinco votos; renovação do terço Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, 67 votos; padre Luiz Borges Salles, cinco votos; para deputados: Drs. Herculano Marcos Inglez de Souza, Antonio Emiliano de Souza Castro, Dionysio Auzier Bentes, Abel Abreu Chermont, Justiniano de Serpa, Bento José de Miranda, 67 votos cada um; Cel. Pedro Gyselar Chermont de Miranda, 39 votos. — João Oláia Ribeiro Filho, presidente. — Luiz Maximiano Lopes, mesario. — Carlos José de Freitas, mesario. — Belmiro Balleiro do Jesus Albuquerque, secretario.

Antonio Lemos, 1—Mesa eleitoral segunda secção município Melgaço comarca Breves, comunica V. Ex. resultado eleição realizada 1 de março: Para Presidente Republica, conselheiro Rodrigues Alves, 27 votos; para Vice-Presidente Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 27 votos; renovação

terço Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, 22 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 5 votos; para senador, vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 22 votos; Arthur de Souza Lemos, 4 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, um voto; para deputados: Drs. Antonio Emiliano de Souza Castro, Dionysio Auster Bentes, Abel Abreu Chermont, Justiniano de Serpa, Bento José de Miranda, Inglez de Souza, 22 votos cada um; Dr. Heitor Castello Branco, 21 votos; Pedro Gyselar Chermont de Miranda 6 votos. — João Manoel Ribeiro, presidente. — Mesarios: Armando Pinto Gomes. — Americo Bastos Furtado. — Francisco de Paula Freitas, secretario.

Gurupá, 3—Eleições da 2ª secção do município Almerim Estado do Pará seguinte resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, quarenta e cinco votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, quarenta e cinco votos; para deputados federaes Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, Antonino Emiliano de Souza Castro, Dionysio Auzier Bentes, Abreu Chermont, Justiniano Serpa, Bento José de Miranda, quarenta e cinco votos cada um; para senador renovação terço do Senado Federal, Dr. Firmo José da Costa Braga: quarenta e cinco votos; para senador vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, quarenta e cinco votos. — João Irimor de Aragão, presidente da mesa eleitoral.

Pinheiro, 2—Presente boletim secção 39ª Villa Pinheiro, envio seguinte resultado apuração pleito 1 de março de 1918: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 196 votos e um branco; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 107 votos; para renovação do terço do Senado: Firmo José da Costa Braga, 91 votos; padre Luiz Borges de Salles, 12 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 1 voto; para senador na vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 93 votos; Dr. Joaquim Baptista Ferreira de Souza, 12 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 2 votos; para deputados, Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza Castro, 98 votos; Dr. Dionysio Auzier Bentes, 97 votos; Dr. Abel Abreu Chermont, 93 votos; Dr. Justiniano de Serpa, 92 votos; Dr. Bento José de Miranda, 92 votos; Pedro Gyselar Chermont de Miranda, 74 votos; Dr. Passos de Miranda, 2 votos. — Dr. Antonio de Noronha Ferreira, presidente da mesa eleitoral.

Cametá, 4 — Resultado 8ª secção Providencia Cametá, Estado do Pará: para Presidente e Vice-Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves o Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 34 votos cada um; para senador renovação do terço do Senado: Dr. Firmo José da Costa Braga, 32 votos; padre Luiz Borges Salles, 2 votos; para senador na vaga do Dr. Lauro Sodré: Dr. Justo Leite Chermont, 32 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, 2 votos; para deputados Drs. Antonio Emiliano Souza Castro e Abel Abreu Chermont, Bento José Miranda, Dionysio Auzier Bentes, Herculano Marcos Inglez de Souza, Justiniano Serpa 2 votos cada um, coronel Pedro Gyselar Chermont Miranda, 12 votos. — Sandações. Manoel Gonçalves, presidente.

Vizeu, 3—Boletim eleitoral—Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da 3ª secção do município de Vizeu, comarca do mesmo Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, dous senadores e deputados ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 22 eleitores e deixaram de votar dous eleitores, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco

de Paula Rodrigues Alves, 22 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 22 votos; para renovação do terço do Senado, Dr. Firmo José Costa Braga, 22 votos; para senador na vaga do Dr. Lauro Sodré, Julio Leite Chermont, 22 votos; para deputados, Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, 22 votos; Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro, 22 votos; Dr. Dionysio Auzier Bentes, 22 votos; Dr. Abel Abreu Chermont, 22 votos; Dr. Justiniano de Serpa, 22 votos; Bento José de Miranda, 22 votos. E para constar fazemos a presente que vai reconhecida pelo secretario da mesa. Povoação de José do Curupá, 1 de março de 1918. — Leopoldo Napoleão de Oliveira, presidente. — Felisberto Pereira de Oliveira, mesario. — Antonio Augusto de Noronha, mesario. — Bruno de Oliveira, fiscal. — Manoel José dos Alves, fiscal. — Leocadio Bogia, fiscal. — Firmo Antonio Soares, secretario. Reconheço as assignaturas dos presentes mesarios e fiscaes por terem sido lançadas neste boletim em minha presença, do que dou fé. Em testemunho da verdade. — O escrivão, Firmido Antonio Soares, O telegraphista, Envio.

Curralinho, 3 — Tenho satisfação enviar-vos resultado completo eleição deste município Curralinhos, primeira e segunda secções: Presidente Republica, Dr. Rodrigues Alves, 439 votos; Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira, 439 votos; terço Senado: Dr. Firmo Braga, 334 votos; padre Borges, 94 votos; Dr. Arthur Lemos, 41 votos; deputados: Pedro Miranda, 564 votos; Drs. Bento Miranda, Justiniano Serpa e Inglez Souza, 325 cada um; Drs. Antonino Castro, Abel Chermont e Augier Bentes, 343 votos cada um; Dr. Castello Branco, 66 votos. Sandações. — Pelas mesas eleitoraes, Bordallo, intendente.

Belém, 7 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da 19ª secção do município de Belém, comarca da capital do Estado do Pará, que, na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, dous senadores e deputados ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram vinte e sete eleitores, inclusive sete fiscaes, e deixaram de comparecer oito, dando a apuração dos votos o resultado que segue: Para Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, vinte e sete votos (27); para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, vinte e sete votos (27); para renovação do terço do Senado: Dr. Firmo José da Costa Braga, vinte e tres votos (23); padre Luiz Borges de Salles, tres votos (3); Dr. Arthur de Souza Lemos, (1) um voto; para senador, na vaga do Dr. Lauro Sodré: Dr. Justo Leite Chermont, vinte e tres votos (23); Dr. João Baptista Ferreira de Souza, tres votos (3); Dr. Antonio de Souza Lemos, um voto (1); para deputados: Pedro Gyselar Chermont de Miranda, dezoito votos (18); Dr. Heitor Castello Branco, seis votos (6); Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, vinte e tres votos (23); Dr. Antonino Emiliano de Souza Castro, vinte e tres votos (23); Dr. Dionysio Auzier Bentes, vinte e tres votos (23); Dr. Abel Abreu Chermont, vinte e tres votos (23); Dr. Justiniano de Serpa, vinte e tres votos (23); Dr. Bento José de Miranda, vinte e tres votos (23). E para constar fizemos a presente, que vai reconhecida pelo secretario da mesa. Belém, 1 de março de 1918. — Martinio José dos Santos, presidente. — Leopoldo Barros Estradas, mesario. — Pedro Corrêa da Silva, mesario. Reconheço as assignaturas serem dos proprios mesarios. Belém, 1 de março de 1918. — O secretario ad hoc, Clement no Corrêa.

Belém, 7 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Belém declara para os devidos fins que na eleição perante ella hoje realizada foi apurado o seguinte resultado: Obtiveram votos para deputados;

Dr. Antonino Emiliano de Souza Castro, sessenta e um votos (61); Dr. Dionysio Ausier Bentes, cincoenta e cinco votos (55); Dr. Abel Abreu Chermont, cincoenta e cinco votos (55); Dr. Bento José de Miranda, cincoenta e cinco votos (55); Dr. Justiniano de Serpa, setenta e tres votos (73); Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, vinte e sete votos (27); Dr. Antonio dos Passos Miranda Filho, vinte e um votos (21); Fortunato Alves de Souza Junior, vinte e quatro votos (24); Dr. Heitor Castello Branco, treze votos (13); Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, cincoenta e quatro votos (54). Para senador na renovação do terço: Dr. Firmo José da Costa Braga, sessenta votos (60); padre Luiz Borges de Salles, seis votos (6); Dr. Arthur de Souza Lemos, cinco votos (5); Dr. José Paes de Carvalho, um voto (1); contra-almirante Barros Barreto, um voto (1). Para senador na vaga do Dr. Lauro Sodré: Dr. Justo Leite Chermont, cincoenta e nove votos (59); Dr. Arthur de Souza Lemos, cinco votos (5); Dr. João Baptista Ferreira de Souza, cinco votos (5); capitão de mar e guerra Frederico Cruz Socco, um voto (1); Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosado, um voto (1); padre Luiz Borges de Salles, dois votos (2). Para Presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e dois votos (72); Dr. Ignazio Baptista de Moura, um voto (1). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, trinta e dois votos (32); Dr. Alexandre José Barbosa Lima, um voto (1); Francisco Severiano, um voto (1) de março de 1918. — Francisco Severino Duarte, presidente. — Antonio Martins Pinheiro, mesario. — Fernando Boncas Ajuniz, mesario. Reconheço as assignaturas supra e dou fé. Belém, 1 de março de 1918. — O secretario, Francisco Alves Guimarães Nuncio.

Belém, 1 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da zona secção do município de Belém, comarca da Capital Estado do Pará, que na eleição federal a que se acaba de proceder hoje nesta secção, Presidente e Vice-Presidente da Republica, dois senadores e deputados ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e quarenta e um eleitores inclusive sete fiscaes eleitoraes de outras secções e deixaram de comparecer quarenta e dois, dando a apuração dos votos o resultado que segue: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e trinta oito (138) votos; Dr. Ruy Barbosa, um (1) voto; Dr. Nilo Pecanha, um (1) voto; Dr. Ferreira Braga, um (1) voto; para Vice-Presidente, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e quarenta e um (141) votos; para renovação do terço do Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, cento e dezanove (119); Dr. Arthur de Souza Lemos, doze (12) votos; padre Luiz Borges de Salles, nove (9) votos; Fortunato Alves de Souza Braga, um (1) voto; para senador na vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, cento e vinte (120) votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, dez (10) votos; Dr. Arthur de Souza Lemos onze (11) votos; para deputados: Dr. Dionysio Ausier Bentes, cento e vinte e seis (126) votos; Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro, cento e vinte e dois (122) votos; Dr. Abel Abreu Chermont, cento e dezanove (119) votos; Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, cento e quinze (115) votos; Dr. Bento José de Miranda, cento e doze (112) votos; Dr. Justiniano de Serpa, cento e dez (110) votos; Dr. Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, sessenta e um (61) votos; Dr. Heitor Castello Branco, trinta e nove (39) votos; Fortunato Alves de Souza Junior, trinta e quatro (34) votos; Dr. Antonio Passos de Miranda, quatro (4) votos; Dr. Luiz Soares Faria Barbosa, dois (2) votos; Dr. Geminiano de Lira Castro, um (1) voto; Dr. João Hossannah de Oliveira, um (1) voto. E para constar fizemos a presente, que vai reconhe-

cida pelo secretario. — Eduardo Abreu Chermont, presidente. — José Maria Olegario de Paiva, mesario. Reconheço as duas assignaturas supra em fé da verdade. Belém, 1 de março de 1918. — Raymundo Honorio.

A. Lemos, 5 — Mesa 7ª secção eleitoral, município Breves, Estado Pará, communica V. Ex. resultado votação eleições 1 de março, foi seguinte: para Presidente Republica, conselheiro Rodrigues Alves, 11 votos; para Vice-Presidente, Dr. Delphim Moreira, 11 votos; para renovação terço Senado Federal, Dr. Firmo José da Costa Braga, 10 votos, padre Luiz Borges de Salles, um voto; para senador vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 10 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, um voto; para deputados, Drs. Herculano Marcos Inglez de Souza, Antonio Emiliano de Souza Castro, Dionysio Ausier Bentes, Abel Abreu Chermont, Justiniano de Serpa e Bento José de Miranda, 10 votos cada um; coronel Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 6 votos. Saudações. — João Coimbra, presidente. — José Pereira da Silva, mesario. — Thomaz Raymundo Zachou, secretario.

Macapá, 5 — Communicamos resultado 5ª secção eleitoral Bailique Macapá, Estado Pará: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente da Republica, cincoenta e um votos; Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, Vice-Presidente da Republica, cincoenta e um votos; renovação terço Senado Federal, Dr. Firmo J. da Costa Braga, cincoenta e um votos; senador vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, cincoenta e um votos; deputados federaes, Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, cincoenta e um votos; Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro, cincoenta e um votos; Dr. Dionysio Ausier Bentes, cincoenta e um votos; Dr. Abel Abreu Chermont, cincoenta e um votos; Dr. Justiniano de Serpa, cincoenta e um votos; Dr. Bento Miranda, cincoenta e um votos. Mesa eleitoral da 5ª secção, Bailique, 1 de março de 1918. — Guilherme Hygino dos Santos, presidente. — Antonio Vicente Correio Sobrinho, mesario. — João Baptista Rodrigues, mesario.

A. Lemos, 3 — Mesa 9ª secção eleitoral município Breves, Estado do Pará, communica a V. Ex. o resultado votação eleições 1 de março foi o seguinte: para presidente, Dr. Delphim Moreira, 29 votos; para renovação terço Senado Federal, Dr. Firmo José da Costa Braga, 29 votos; para senador vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 20 votos; para deputados Drs. Herculano Marcos Inglez de Souza, Antonio Emiliano de Souza Castro, Dionysio Ausier Bentes, Abel Abreu Chermont, Justiniano de Serpa e Bento José de Miranda, 29 votos cada um. Saudações. — José Manoel Fernandes Alves, presidente. — Antonio Pedro Vieira da Silva, mesario. — João Segundo de Souza, mesario. — José Maria Cardoso, secretario.

A. Lemos, 3 — Mesa 1ª secção eleitoral de Breves, Estado do Pará, communica o seguinte resultado da eleição federal hoje: para presidente da Republica, Dr. Rodrigues Alves, 35 votos; para vice-presidente, Dr. Delphim Moreira, 35 votos; para renovação do terço do Senado, Dr. Firmo Braga, 21 votos; padre Luiz Borges, 13 votos, para a vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Chermont, 21 votos; Dr. Ferreira de Souza, 13 votos; para deputados: Dr. Inglez de Souza, Dr. Souza Castro, Dionysio Bentes, Abel Chermont, Justiniano Serpa e Bento Miranda, 20 votos cada um; Pedro Chermont, 9 votos. SDS, 1 de março de 1918. — O juiz de direito José Elias Monteiro Lopes, presidente. — Jeronymo da Silva Mello, mesario. — Antonio Martins Redig, secretario.

Antonio Lemos, 5 — Mesa eleitoral município Melgado, Estado Pará, communica V. Ex. resultado eleição 1ª de março. Para Presidente e Vice-Presidente Republica: Dr. Rodrigues

Alves e Delphim Moreira, 48 votos cada um. Para senador na vaga Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, quarenta e dois votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, cinco votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, um voto. Para senador renovação terço Senado: Dr. Firmo José da Costa Braga, 48 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, cinco votos; padre Luiz Bages-sapias, um voto. Para deputados: Dr. Herculano Marcos Inglez Souza, Antonio Emiliano Souza Castro, Dionysio Ausier Bentes, Abel Abreu Chermont, Justiniano de Serpa, Bento de Miranda, 42 votos cada um; Dr. Heitor Castro Castello Branco, trinta votos; coronel Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, seis votos. — Raymundo José de Siqueira Mendes, presidente. — José Alexandre Filho, mesario. — Francisco Severino Moura, mesario. — João Rodrigues Sant'Anna.

Obidos, 2 — Boletins eleitoraes recebidos 1ª e 2ª secção resultado seguinte: 1ª secção Presidente Republica Dr. Francisco de Paula R. Alves, 48 votos; Vice-Presidente Dr. Delphim Moreira da C. Ribeiro, 48 votos, para renovação terço do senado Dr. Firmo Braga, 44 votos; Dr. Arthur Lemos, 4 votos; para senador na vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 44 votos; Dr. Arthur Lemos 4 votos; para deputados Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, Antonio Emiliano de Souza Castro, Abel Abreu Chermont, Justiniano Serpa e Bento José de Miranda, 44 votos cada um; Dr. Dionysio Ausier Bentes, 47 votos; Dr. Heitor Castello Branco, 18 votos; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 200 votos; tenente Orestes Maffé, 1 voto. 2ª secção Presidente Republica Dr. Francisco de Paula R. Alves, 21 votos; Vice-Presidente Dr. Delphim M. da C. Ribeiro, 21 votos; renovação terço senado Dr. Firmo José da C. Braga, 20 votos; padre Luiz Borges de Salles, 1 voto; para senador vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo L. Chermont, 20 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, 29 votos; Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro, 29 votos; Dr. Abel Abreu Chermont, 29 votos; Dr. Justiniano Serpa, 29 votos; Dr. Bento José de Miranda, 20 votos; Pedro Gyselaar Chermont Miranda, 20 votos; Dr. Pedro G. C. de Miranda, 6 votos. Saudações. — Antonio Cícero Fernandes Bello, Felipe do Matto Bentes, presidente. — Graciliano Negreiros. — Antonio Brito de Souza, Raymundo José Andrade Junior, mesarios. Confirma. João Andre de Rêgo, encarregado estação telegraphica.

Castanhal, 3 — Boletim — Declaramos, nós abaixo assigna'os, que foi o seguinte o resultado da eleição que hoje se procedeu nesta vigesima secção do município de Belém para os cargos abaixo: Para Presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, (91) noventa e um votos e mais trinta e tres dos electores da 2ª secção. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, (91) noventa e um votos e mais trinta e tres dos electores da 2ª secção. Para renovação do terço do Senado: Dr. Firmo José da Costa Braga, sessenta e oito votos e mais dezoito da 2ª secção; padre Luiz Borges Salles, vinte e dois votos e mais quinze da 2ª secção; Arthur Souza Lemos, um voto para senador na vaga do Dr. Sodré; Dr. Justo Leite Chermont, sessenta e seis votos e mais dezoito da 2ª secção; João Baptista Ferreira Souza, vinte e dois votos e mais quinze da 2ª secção; Arthur Souza Lemos, um voto, e duas cedulas em branco. Para deputados: Dr. Justiniano Serpa, sessenta e seis votos; Abel Abreu Chermont, Antonio Souza Castro, Dionysio Ausier Bentes, Bento José Miranda e Herculano Marcos Inglez de Souza, sessenta e oito votos. Todos estes citados acima tiveram trinta e tres votos cada um dos electores da 2ª secção. Pedro G. Chermont Miranda, cento e trinta e dois votos e mais noventa dos electores da 2ª secção; Antonio Passos Miranda Filho, seis votos;

Heitor Castello Branco e Jayme Pombo Brício Filho, um voto cada um. Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Bolém, Castanhal, 1 de março de 1918. — Conego Luiz Leitão, presidente. — Alfredo Marques Oliveira, mesario. — Francisco Antonio Botelho, mesario. — Gualter Vieira Leitão, secretario.

Antonio Lemos, 3 — Mesa terceira secção eleitoral, município Breves, deste Estado Pará, communica V. Ex. resultado eleição 1 março: Para Presidente Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves e Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 32 votos cada um; para renovação terço Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, 32 votos, senador vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 32 votos; para deputados, Drs. Herculano Marcos Inglez de Souza, Antonio Emiliano de Souza Castro, Dionysio Auzier Bentes, Abel Abreu Chermont Justiniano do Serpa e Bento José do Miranda, 31 votos cada um e coronel Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, seto votos. Sauds. — Domingos Europa dos Santos, presidente. — Alberto Accioly Santa Rosa, secretario. — João Zeferino de Souza, mesario. — Antonio Gonçalves de Araújo, mesario.

Gurupá, 9 — Eleições terceira secção, município Almeirim, Estado do Pará, seguinte resultado: Para Presidente Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e seis votos. Para Vice-Presidente Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e seis votos. Para senador renovação terço Senado, Dr. Firmo José da Costa Braga, cento e seis votos. Para senador na vaga Dr. Lauro Sodré, cento e seis votos. Para deputados, Drs. Dionysio Auzier Bentes, Abel Abreu Chermont, Justiniano do Serpa e Bento José de Miranda, cento e seis votos cada um. — Manoel Marcellino da Silva, presidente da mesa.

Gurupá, 9 — Eleições da 4ª secção do município do Almeirim, Estado do Pará, foi o seguinte resultado. Para Presidente e Vice-Presidente da Republica Drs. Francisco de Paula Rodrigues Alves e Delphin Moreira da Costa Ribeiro, quarenta e quatro votos, cada um. Para renovação do terço do Senado Federal Dr. Firmo José da Costa Braga, quarenta e quatro votos. Para senador na vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, quarenta e quatro votos. Para deputados federaes Drs. Herculano Marcos Inglez de Souza, Antonio Emiliano de Souza Castro, Dionysio Auzier Bentes, Abel Abreu Chermont, Justiniano do Serpa e Bento José de Miranda, quarenta e quatro votos, cada um. — Pedro Habello Mendes, presidente da mesa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Paraty, 2 — Boletim — A mesa da 5ª secção eleitoral acaba apresentar a esta estação, o seguinte: a mesa eleitoral da 5ª secção do 3º districto deste município de Paraty, declarou que nas eleições a que acabam de proceder nesta mesma secção obtiveram votos para os cargos abaixo: Para Presidente da Republica, Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, 4 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 4 votos; para senador, Alfredo Augusto Guimarães Backer, 4 votos; para deputados federaes: Dr. Raul Fernandes, 4 votos; Dr. Mauricio da Paiva Lacerda, 4 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 1 voto; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 4 votos; Dr. Luiz Carneiro Ponce de Leon, 3 votos. S. Gonçalo de Paraty, 3º districto do município, em 1 de março de 1918. — Hyppolito Gomes do Sampaio Braga, presidente. — Candido Venancio Bullé, mesario. — Antonio Luiz Cordeiro, mesario. — Benedicto Guilherme Prospero de Bulhões, secretario. Firmas reconhecidas pelo officio do registro civil do 3º districto. — Benedicto Guilherme Prospero de Bulhões. — Ernesto Pereira dos Reis, encarregado do telegrapho nacional.

Santo Antonio de Carangola, 2 — Resultado da 8ª secção, sexto município de Itaperuna, Estado do Rio: Presidente da Republica, Rodrigues Alves, 111 votos; Vice-Presidente, Delphin Moreira, 111 votos; Dr. Henrique Diniz, 1 voto; senador, João L. Modesto Leal, 127 votos; Dr. Alfredo Augusto Backer, 8 votos; Dr. Antonio Cavalcante Sobral, 3 votos; Dr. Erico Coelho, 3 votos; deputados federaes: Dr. Antonio Barbosa Buarque Nazareth, 219 votos; Dr. Ignacio Verissimo Agillo, 114 votos; Dr. Raul Veiga, 102 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 70 votos; Dr. Ramiro Braga, 68 votos; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 68 votos; Dr. Pereira Nunes, 37 votos; Dr. Felix Miranda, 23 votos; Dr. Leopoldino Maylaert Junior, 3 votos. — Eloy Vieira Lames, presidente.

DISTRICTO FEDERAL

Campo Grande, 2 — A mesa eleitoral da freguezia de Campo Grande, 2º districto, declarou, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados: Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, 1.277 votos e seis em separado; Dr. Octacilio de Carvalho Camará, 380 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibo, 76 votos; Dr. José Mendes Tavares, 44 votos; Dr. Floriano Corrêa de Brito, 4 votos; Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, 4 votos; Dr. Aristides Ferreira Cairo, 2 votos; Pedro Martinho dos Reis, 1 voto e em branco 8. Para senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 429 votos e dous em separado; José Maria Metello Junior, 5 votos; Dr. Bernardo de Mattos Trindade, 4 votos; José Gonçalves de Pinho Junior, 3 votos; Dr. Carlos de Laet, 2 votos; Dr. José Lopes da Silva Trovão, 1 voto; José Candido de Albuquerque Mello Mattos, 1 voto; Dr. Aristides Ferreira Cairo, 1 voto; Dr. Francisco Antonio Salles Filho, 1 voto e em branco 3. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 413 votos, um em separado; Dr. Nilo Pecanha, 16 votos; Dr. Gabriel Osorio de Almeida, 7 votos; General Emygdio Dantas Barreto, 5 votos e um em separado; major Aranha da Silva, 5 votos; Luiz Bastos Guimarães, 3 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 423 votos e dous em separado; general Emygdio Dantas Barreto, oito votos; Dr. Alfredo Backer, 3 votos; Dr. Pedro Moacyr, 2 votos; Dr. Nilo Pecanha, 1 voto e em branco 10. Rio de Janeiro, 2 de março de 1918. — Presidente, Carlos Affonso de Assis Figueiredo, mesario. — Candido da Costa Magalhães. — Euclydes Passos Soares. Reconheço verdadeiras as assignaturas de Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Candido da Costa Magalhães e Euclydes Passos Soares. — O secretario, Jorge Gonçalves de Pinho.

Rio, 2 — Boletim eleitoral da 5ª secção da Gloria — A mesa eleitoral da 5ª secção do município da Gloria torna publico pelo presente que o resultado foi o seguinte: Para deputado federal — João Serdello *etc.*, um voto; Antonio Müller dos Reis, 51 votos; José Maria Metello Junior, 21 votos; Ernesto Garcer Caldas Barreto, tres votos; Octavio da Rocha Miranda, sete votos; João de Figueiredo Rocha, tres votos; Laurentino Pinto Filho, quatro votos; Bento Borges da Fonseca, quatro votos; Francisco Joaquim Bittencourt Silva Filho, cinco votos; Antonio Evaristo do Moraes, 18 votos (quatro em separado); Otton Leonardo, 33 votos; José Mattoso Sampaio Corrêa, 52 (dous em separado); Flavio Amaro Correia da Silveira, 66 votos; Dr. Teixeira Lima, 57 (cinco em separado); João Serdello 721 votos (dous em separado); Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, 330 votos (10 em separado); Dr. Edmundo de Azorem Furtado, 201 votos (cinco em separado); Bartlett James, 364 (dous em separado). Para senador

— Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 200 votos (quatro em separado); Dr. Cunha Mello, um voto; Olympio de Araujo Gomes, dous votos (um em separado), marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, um voto; João Candido de Andrade, um voto; Edegarde de Castro Habello, um voto. Para Vice-Presidente — J. J. Seabra, dous votos; Antonio Azeredo, um voto; Prado Lopes, dous votos; Alfredo Valle Vieira Mello, um voto; Alvaro Fonseca da Cunha, um voto; Dr. Delphin Moreira, 156 votos; Altino Arantes, um voto; general Dantas Barreto, um voto; Alfredo Ellis, um voto; Alcino Gnanabara, um voto. Para Presidente da Republica — Ruy Barbosa, um voto, Arcebispo de Olinda, um voto; Dr. Jeronymo Monteiro, um voto; Dr. Wenceslau Braz, um voto; Dr. Joaquim Francisco Assis Brasil, um voto; Antonio Augusto Borges Medeiros, um voto; Oliveira Botelho, um voto; Nilo Pecanha, oito votos; Rodrigues Alves, 139 votos. Rio, 1 de março de 1918. — Fernando Magalhães. — Alvaro Fonseca. — Matheus C. Telles. — Fonseca G. Telles. — Floriano Peixoto de Faria. — O secretario, Alvaro Coto Cruz. Reconheço as firmas de Fernando Magalhães, Matheus da Cunha Telles e Floriano Peixoto de Faria. Rio, 2 de março de 1918. — Alvaro Coto Cruz.

Santa Cruz, 2 — Boletim: A mesa eleitoral da 2ª secção do districto municipal de Santa Cruz do 2º districto desta Capital, declarou para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados: Dr. Octacilio Carvalho de Camará, 1.004 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 493 votos; Dr. José Mendes Tavares, 464 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibo cinco votos; coronel Pedro Montinho dos Reis quatro votos; Dr. Aristides Ferreira Cairo, quatro votos. Para senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 289 votos; Dr. Paulino Veiga de Mello, quatro votos; Dr. José Lopes da Silva Trovão, um voto; em branco 224 votos; não apurados, um voto; para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 480 votos; Dr. Nilo Pecanha, oito votos; em branco, 30 votos; não apurado, um voto; para vice-presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 508 votos; Dr. Alfredo Backer, quatro votos; general Emygdio Dantas Barreto, um voto; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, um voto; Dr. José Joaquim Seabra, um voto; não apurados, dois votos; em branco, dois votos. — Rio de Janeiro, 2 de março de 1918. — Galdino Siqueira, presidente. — José de Almeida Reis, mesario. — Carlino Pimentel Coelho, mesario. Reconheço as firmas supra. Rio de Janeiro, 2 de março de 1918. — Pery Teixeira, secretario.

ESTADO DE S. PAULO

S. Paulo — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 1ª secção do districto de Pias do Bagenziinho do município do S. Paulo para deputados e um senador ao Congresso Nacional, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 110 eleitores e deixaram de comparecer 21, dando a apuração dos votos o resultado para deputados: 1º, o Sr. Dr. Carlos Augusto Cracia Ferreira com 136 votos; 2º, o Sr. Dr. Raul Cardoso de Mello com 114 votos; 3º, Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, 109 votos; 4º, Dr. Francisco Ferreira Braga, 104 votos; 5º, Dr. João Galeão Carvalho, 104 votos; 6º, Dr. Cinquato Cesar S. Braga, 93 votos; 7º, Dr. José B. P. Piclade, 32 votos; 8º, Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrade, cinco votos; 9º, Dr. José Alcantara Machado, um voto para senador: O Sr. Dr. Alfredo Ellis com 139 votos. Para Presidente da Republica: o Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves com 139 votos; para Vice-Presidente da Republica:

Sr. Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro com 140 votos. Município de S. Paulo, em 1 de março de 1918. Os mesarios da secção de 1ª secção de Belémzinho, Agostinho R. Castro, presidente.—Alberilio de Camargo, mesario.—Benedicto Amaral. Reconheço as firmas retiro em testemunho da verdade. Belémzinho, 1 de março de 1918.—Ernesto Albuquerque.

Santa Branca, 2 — Pelo presente boletim, na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 1ª secção do districto de Paz de Santa Branca, do município de Santa Branca, para deputados e um senador ao Congresso Nacional, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 44 eleitores e deixaram de comparecer 4, dando a apuração de votos este resultado: Para deputados: Sr. Manoel Villaboin, 44 votos; Dr. Pedro Costa, 44 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 44 votos; Dr. Arnolpho de Azevedo, 40 votos; Dr. Julio Cesar Ferreira de Mesquita, 4 votos. Para senador: Dr. Alfredo Ellis, 44 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 44 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 44 votos. Município de Santa Branca, 1 de março de 1918.—Os mesarios da 1ª secção: Benedicto Machado Gomes, presidente.—José Gonçalves de Candia, secretario.

São José do Rio Pardo, 1. — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio, ao chefe da Estrada do Ferro Mogiana desta cidade de São José do Rio Pardo município e comarca do mesmo nome Estado de São Paulo e bom assim fiscal eleito Galvão de Moura Lacerda apresentado pelo candidato, Dr. Rafael de Abreu Sampaio Vidal declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta quarta secção eleitoral do município de São José do Rio Pardo de São Paulo para Presidente e Vice-Presidente da Republica, para deputado e para um senador ao Congresso Nacional o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram vinte e tres eleitores dando a apuração dos votos o resultado abaixo: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor, residente em Guaratinguetá, oitenta e nove votos e uma cedula em branco; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor, residente em Bello Horizonte, noventa votos; para deputados federaes: Dr. Arthur Palmeira Ripper, medico, residente na capital, setenta e dois votos; Dr. João de Faria, agricultor, residente em Seritãozinho, setenta e dois votos; Dr. João Pedro da Veiga Miranda, engenheiro, residente em Ribeirão Preto, setenta e dois votos; Dr. José Manoel Lobo, advogado, residente na Capital Federal, setenta e dois; Dr. Raphael de Abreu Sampaio Vidal, advogado, residente em São Paulo, setenta e dois votos; para senador, Dr. Alfredo Ellis, agricultor, residente na capital, noventa votos. São José do Rio Pardo, 1 de março de 1918. — Tarquino Cobra Olyntho, presidente. — Lourenço Landim, mesario. — Octavio Rocha, mesario. — Alfredo Rocha Junqueira. Reconheço verdadeiras as firmas supra do que dou fé. São José do Rio Pardo, 1 de março de 1918. — O official do Registro Civil, Alfredo Rocha Junqueira.

Rio Claro, 1 — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 4ª secção do districto de Paz de Rio Claro do município de Rio, para deputado e um senador ao Congresso Nacional, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 67 eleitores e os deixaram de comparecer dando a aprovação dos votos o resultado para deputado: o Sr. Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, 102 votos; o Sr. Joaquim Augusto de Barros Penteado, 62 votos; Dr. A. Sarmiento, 40 votos; Dr. Cesar La-

cerda Vergueiro, 39 votos; coronel Marcolino Lopes Barreto, 37 votos; Dr. José Carlos Botelho, 50 votos; Dr. Prudente de Moraes Filho, seis votos. Para senador, Dr. Alfredo Ellis, 67 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 67 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 67 votos. Rio Claro, 1 de março de 1918.—Os mesarios da 4ª secção, Raphael Minervino, presidente.—João Pires de Oliveira, secretario.—Tancredo Dias de Almeida, mesario.—Theotônio Barbosa da Cunha, mesario.

Guaratinguetá, 1 — Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta primeira secção do 1º districto de paz de Guaratinguetá compareceram e votaram 183 eleitores, sendo o resultado: Para deputados ao Congresso Federal: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 184 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, 178 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 177 votos; Dr. Antonio da Gama Rodrigues, medico, residente na capital, 14 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, agricultor, residente em Lorena, um voto; para senador, Dr. Alfredo Ellis, agricultor, residente na capital, 182 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor, residente em Guaratinguetá, 183; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor, residente em Bello Horizonte, 182 votos. Guaratinguetá, 1 de março de 1918.—Alvaro de Carvalho Aranha.—Joaquim Soares Fagundes Junior.

S. Paulo, 4 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 2ª secção do districto de paz de Cambucy, do município de S. Paulo, para deputados e um senador ao Congresso Nacional e para Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: Compareceram 103 eleitores e deixaram de comparecer 37, dando a apuração dos votos o resultado: Para deputados: Dr. Antonio Carlos Salles Junior, com 87 votos; desembargador Carlos Augusto Garcia Ferreira Braga, com 107 votos; Dr. João Galeão Carvalho, com 87 votos; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, com 92 votos; Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada, com cinco votos; Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, com 25 votos; Dr. José Brasil Paulista Piedade, com 10 votos. Para senador: Dr. Alfredo Ellis, com 98 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com 97 votos; Dr. João Alfredo Correia de Oliveira, com um voto; Dr. José Brasil Paulista Piedade, com 145 votos e 15 em separado. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, com 56 votos; Dr. Luiz de Bragança, um voto; João Antonio Capistrano, com um voto. Município de S. Paulo, 1 de março de 1918.—Presidente, Joaquim Salomão Silva Telles.—Secretario, Paulo Almeida de Assumpção.—Mesarios: Raul de Aguiar e Ricardo Marcondes Natividade.—Como fiscal, Dr. Januario da Costa Baptista. Reconheço as firmas supra. S. Paulo, 1 de março de 1918.—Em testemunho da verdade, Paulo Almeida de Assumpção.

Pindamonhangaba, 1 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção do município de Pindamonhangaba, para deputados e um senador ao Congresso Nacional, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 91 eleitores e deixaram de comparecer 7, dando a apuração dos votos o seguinte resultado: Para deputados: Dr. Pedro Luiz de Oliveira Castro, advogado, resi-

dente em Taubaté, (78) setenta e oito votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, (101) cento e um votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, (78) setenta e oito votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, (101) cento e quatro votos; Dr. Villaboin, advogado, residente em Lorena (2) dois votos. Para senador: Alfredo Ellis, agricultor, residente na capital, (76) setenta e seis votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor, residente em Guaratinguetá, (91) noventa e um votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor, residente em Bello Horizonte, (78) setenta e seis votos. Município do Pindamonhangaba, 1 de março de 1918.—Os membros da 2ª secção: M. A. Homem de Mello, presidente.—Arthur Pereira Salgado, mesario.—Alberto Nogueira.—Antonio Nogueira, fiscal.—Alvaro Nogueira.

S. Paulo, 4 — Boletim de apuração — Pelo presente boletim declaramos que sob as penas da lei na eleição de hoje nestas 4ª e 5ª secções do município da Capital do 1º districto eleitoral do Estado do S. Paulo, compareceram cento e setenta e quatro (174) eleitores e deixaram de comparecer cincoenta e cinco (55). Foram contadas cento e setenta e quatro (174) cédulas com o rotulo para senador e cento e setenta e quatro (174) com o rotulo para deputados, as quaes apuradas com as formalidades legais, deram o seguinte resultado: Para senador: Dr. Alfredo Ellis, agricultor, residente nesta Capital, cento e setenta e seis (176) votos e seis (6) em branco; Dr. Julio da Mesquita, jornalista, residente em S. Paulo, um (1) voto; Dr. Mario Pinto Serra, jornalista, residente em S. Paulo, um (1) voto. Para deputados: Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, lavrador, residente em S. Paulo, duzentos e cincoenta e dois (252) votos; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, advogado, residente em S. Paulo, cento e trinta (130) votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, advogado, residente em S. Paulo, cento e treze (113) votos; Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, advogado, residente em S. Paulo, cento e nove (109) votos; Dr. João Galeão Carvalho, advogado, residente em Santos, cento e cinco (105) votos; Dr. Francisco Ferreira Braga, engenheiro civil, residente na Capital Federal, cento e quatro (104) votos; Dr. José Brasil Paulista da Piedade, residente em S. Paulo, trinta e nove (39) votos; Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada, advogado, residente em Santos, onze (11) votos; Dr. Carlos José Botelho, lavrador, residente em S. Paulo, tres (3) votos. S. Paulo, 1 de março de 1918.—O presidente da mesa: Luiz Antonio Pereira da Fonseca.—Mesario, Nostor Dantas Marede de Gusmon.—Secretario, Climaco Cesar de Oliveira.—Fiscal, Francisco R. Lavras, da 4ª secção.—Adamastor Figueiredo, fiscal da 5ª secção. Reconheço verdadeiras as firmas supra. S. Paulo, 1 de março de 1918.—O secretario, Climaco Cesar de Almeida.

Pirajú, 9 — Boletim — Na eleição que aqui se procedeu hoje na secção unica deste districto Paz de Timbiry, município e comarca, de Pirajú, Estado do S. Paulo, para deputados ao Congresso Federal, senador, Presidente e Vice-Presidente da Republica obtiveram votos os seguintes cidadãos: para deputado, Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, advogado, residente na Capital Federal, 89 (oitenta e nove) votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, advogado, residente na Capital, 89 (oitenta e nove) votos; Dr. Francisco Ferreira Braga, engenheiro civil, residente na Capital, 89 (oitenta e nove) votos; Dr. João Galeão Carvalho, advogado, residente em Santos 89 (oitenta e nove) votos; Dr. Luiz Renato Cardoso Mello, advogado, residente na Capital, 89 (oitenta e nove) votos;

Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, lavrador e proprietário na Capital, 3 (cinco) votos; para senador, Dr. Alfredo Ellis, agricultor, residente na capital, 90 (noventa) votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor, residente em Guaratinguetá, 90 (noventa) votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor, residente em Bello Horizonte, 90 (noventa) votos. — Alfredo Vianna, presidente. — Julio Carlos Simões, secretario. — Philomeno José Marques, mesario. — Arthur José dos Reis, mesario.

Jundiáhy, 1.—Boletim eleitoral.—Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta cidade do distrito de paz do município de Jundiáhy, para deputados e um senador, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram (89) eleitores e deixaram de comparecer 16 eleitores dando a apuração dos votos resultado para deputados Dr. Alberto Sarmiento (78) setenta e oito votos; Dr. Alvaro de Carvalho, (79) setenta e nove votos; coronel Marcolino Barreto, (78) setenta e oito votos; Dr. Cesar Vergueiro, (78) votos; Dr. Joaquim Barros Penteado, (78) votos; Dr. Carlos Botelho, (13) votos; Dr. Prudente de Moraes Filho, (39) trinta e nove votos. Para senador, Dr. Alfredo Ellis, (89) oitenta e nove votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves com (85) votos; Dr. Ruy Barbosa (1) voto; Carlos H. Guimarães (1) voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, (86) votos; Tibúrcio Estevão de Siqueira, (1) voto. Município de Jundiáhy, 1 de março de 1918. Os mesarios da 1ª secção de Jundiáhy.—Luiz Torres de Oliveira, presidente. —João Maria Gonzaga de Lacerda. —Alberto Benedito Pereira. Reconheço as tres firmas retro, Jundiáhy, 1 de março de 1918, como testemunho A. O. C. da verdade, Antonio de Oliveira Camargo, 1º tabelião.

Itapitininga, 1.—Boletim eleitoral.—Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente do Correio e ao encarregado do serviço telegraphico da Estrada de Ferro Sorocabana desta cidade do Itapitininga, declaramos que a eleição federal que se acaba de proceder nesta 4ª secção desta cidade de Itapitininga, município e comarca do mesmo nome, Estado de S. Paulo, para deputados federaes, senador, Presidente e Vice-Presidente da Republica, compareceram e votaram cento e oitenta e quatro eleitores e deixaram de comparecer vinte e oito, dando a apuração dos votos, o resultado seguinte: Para deputados: Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, cento e setenta e seis votos; Dr. Carlos Augusto Garcia, cento e setenta e cinco votos; Dr. Francisco Ferreira Braga, duzentos e onze votos; Dr. João Galeão Carvalho, cento e setenta e seis votos; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, cento e setenta e seis votos; Dr. Carlos José Botelho um voto; Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, cinco votos. Para senador: Dr. Alfredo Ellis, cento e oitenta e quatro votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e oitenta e tres votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e oitenta e tres votos. Itapitininga, 1 de março de 1918. —Raymundo Marcolino da Luz Cintra, presidente. —Juvenal de Godoy Moreira, mesario. —Horacio Cavalcanti, mesario. —coronel Mirabou Pacheco, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios que assignaram este boletim. O referido é verdade e dou fé. Itapitininga, 1 de março de 1918. Em testemunho M. O. P. da verdade. —Mirabou coronel Pacheco.

São Roque, 2 — Boletim eleitoral da secção deste município e cidade de S. Roque. Pelo presente boletim passado em triplicata ao

agente do Correio desta cidade e mais um ao encarregado do serviço telegraphico Sorocabana Railway nesta cidade, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta secção o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 71 eleitores e deixaram de comparecer 10, dando a apuração dos votos os seguintes resultados: para deputados, Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, advogado, residente na Capital, 140 votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, advogado, residente na Capital, 66 votos; Dr. Francisco Ferreira Braga, engenheiro civil, residente na Capital, 65 votos; Dr. João Galeão Carvalho, advogado, residente em Santos, 56 votos; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, advogado, residente na Capital, 35 votos; Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, advogado, residente na Capital, dois votos; para senador, Dr. Alfredo Ellis, agricultor, residente na Capital, 79 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor, residente em Bello Horizonte, 79 votos. S. Roque, 1 de março de 1918. — Antonio Dias Bastos, presidente. —Paulino Hermelino de Campos, mesario. —Salvador Leonoro. Reconheço verdadeiras as firmas autoras do que dou fé. S. Roque, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, Angelo Casali. O tabelião do protesto de letras Angelo Casali, secretario da mesa.

Rio Claro, 1.—Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção do município e comarca de Rio Claro, para deputados, um senador ao Congresso Nacional, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram setenta e seis eleitores (76) inclusive um da 3ª secção por ser secretario da mesa e deixaram de comparecer vinte e cinco eleitores (25) dando a apuração dos votos o resultado seguinte: Para deputados, Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, 113 votos; Dr. Joaquim Augusto de Barros Penteado, 78 votos; Dr. Alberto Sarmiento, 52 votos; Dr. Cesar Lacerda de Vergueiro, 47 votos; coronel Marcolino Lopes Barreto, 43 votos; Dr. Carlos José Botelho, 36 votos; Dr. Prudente de Moraes Filho, 10 votos; Dr. Carlos Sarmiento, 4 votos. Para senador, Dr. Alfredo Ellis, 75 votos, em branco 1 voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 73 votos; Dr. Ruy Barbosa, 1 voto, em branco 2 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 73 votos; Dr. Nilo Peçanha, 1 voto, em branco 2 votos. Município de Rio Claro, 1 de março de 1918. — Os mesarios da 2ª secção eleitoral. —Francisco Leite Campos Mendes, presidente. —José Franco da Silveira, secretario. —Eduardo Alberto de Moraes, mesario. —Ignacio Hugo de Arruda Leite, mesario.

ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 2.—Boletim lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, art. 17 § 13.—A mesa eleitoral da 9ª secção do município de Curitiba, capital do Estado do Paraná declara que na eleição realizada hoje primeiro de março de 1918 na mesma secção para deputados federaes compareceram e votaram cento e vinte quatro eleitores sendo o resultado o seguinte: Luiz Antonio Xavier, oitenta e oito votos (88); Ottoni Ferreira Maciel, oitenta e dois (82); Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, oitenta e dois (82); Dr. João David Pernetta, oitenta e dois (82); Dr. Randolpho Pereira Serzedello, vinte e dois (22); Dr. Leoncio Correa, doze (12). Data Curitiba, 1 de março de 1918. (Assignatura dos mesarios). Nicolau Mader, presidente. — José Max de Faria Netto, mesario. — Julio Militão Biscaila, mesario. (Reconhecimento das firmas). Francisco Carvalho e Oliveira, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios e

fiscal que assignam o presente boletim. Curitiba, 1 de março de 1918. — Octavio Seruniano de Oliveira, secretario da mesa da 9ª secção.

Curitiba, 4 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Curitiba, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje primeiro de março de 1918 na mesma secção para deputados federaes compareceram e votaram cento e quatro (104) eleitores, sendo o resultado o seguinte: Luiz A. Xavier, sessenta e nove votos (69); Ottoni Ferreira Maciel, sessenta e sete votos (67); Dr. João de Pernetta, setenta e quatro votos (74); Dr. Randolpho R. Serzedello, vinte e seis votos (26); Leoncio Correia, nove votos (9). Data: Curitiba, 1 de março de 1918. Assig. dos mesarios: Alcides Munhoz, presidente. — Gregorio Affonso Garcoz, mesario. — Alfredo Aurelio de Freitas. Reconhecimento das firmas: Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios. Curitiba, 1 de março de 1918. — O secretario ad hoc, Francisco Gonçalves de Souza.

Curitiba, 2 — Boletim lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, art. 17, § 13.—A mesa eleitoral da 6ª secção do município de Curitiba, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje 1º de março de 1918 na mesma secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica e para senador federal, compareceram e votaram noventa eleitores, sendo o resultado o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em São Paulo, oitenta e sete (87) votos e um em separado; conselheiro Ruy Barbosa, um voto (1); para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, oitenta e sete (87) votos e um (1) em separado; Dr. Alfredo Ellis, um (1) voto; para senador federal: Dr. Gencoso Marques dos Santos, advogado, residente em Curitiba, setenta e nove (79) votos; Dr. Antonio Augusto Carvalho Chaves, advogado, residente em Curitiba, dez votos (10) e um (1) em separado. Data: Curitiba, 1 de março de 1918. Assignatura dos mesarios — Jaym Ballão, presidente. — Elenio Carneiro, mesario. — Oscar Ferreira dos Santos, mesario. Reconhecimento das firmas: — Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios. Curitiba, 1 de março de 1918. — O secretario, Durval Pacheco de Carvalho.

Porto União, 1 — A mesa eleitoral da 1ª secção do município da União da Victoria Estado do Paraná declara que na eleição realizada hoje 1º de março de 1918 na mesma secção para deputados federaes, compareceram e votaram vinte e seis (26) eleitores, sendo o resultado o seguinte: Luiz Antonio Xavier sete (7) votos e dez (10) em separado; Ottoni Ferreira Maciel, sete (7) votos e doze (12) em separado; Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, sete (7) votos e doze (12) em separado; Dr. João David Pernetta, sete (7) votos e onze (11) em separado; Dr. Randolpho Pereira Serzedello cinco (5) votos. União da Victoria, 1 de março de 1918. — Carlos Pinheiro Guimarães, presidente. — João Syndroywski, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dr. Carlos Pinheiro Guimarães e João Syndroywski. — A. Cordeiro. União da Victoria, 1 de março de 1918. — O secretario, Antonio A. Cordeiro, 1º tabelião interino.

Jaguariahyva, 1 — Boletim — (Lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, art. 17 § 13). A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Jaguariahyva Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje 1 de março de 1918, na mesma secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica e para senador federal, compareceram e votaram oitenta e dois eleitores, sendo o resultado o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e oitenta e tres votos (183); Dr. Ruy Barbosa, um voto (1); para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e oitenta e tres votos (183); Dr. Nilo Peçanha, um voto (1); para senador federal: Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, cento e setenta e seis votos (176); Dr. Carlos Augusto Garcia, cento e setenta e cinco votos (175); Dr. Francisco Ferreira Braga, duzentos e onze votos (211); Dr. João Galeão Carvalho, cento e setenta e seis votos (176); Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, cento e setenta e seis votos (176); Dr. Carlos José Botelho, um voto (1); Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, cinco votos (5). Data Jaguariahyva, 1 de março de 1918. (Assignatura dos mesarios). Nicolau Mader, presidente. — José Max de Faria Netto, mesario. — Julio Militão Biscaila, mesario. (Reconhecimento das firmas). Francisco Carvalho e Oliveira, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios e

Rodrigues Alves, cincoenta e oito (58) votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cincoenta e oito (58) votos; para senador federal Dr. Generoso Marques dos Santos, quarenta e oito (48) votos; Dr. Antonio Augusto Carvalho Chaves, dez (10) votos. Juaguarihyva, 1 de de março de 1918. — Eurides Cunha. — Hipolyto Xavier da Silva. — Amando da Silva Ribas. Reconheço verdadeiras as firmas supra do que dou fé da verdade. — Eduardo Mello Rocha, secretario.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

S. José, 1 — A mesa eleitoral da 2ª secção do districto municipal de S. José, nos termos do § 21 do art. 14 das instrucções annexas ao decreto n. 12.991, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Presidente da Republica e Vice-Presidente, senador e deputados realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, vinte e dous (22) votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, vinte e dous (22) votos. Para senador ao Congresso: Vidal José de Oliveira Ramos, vinte e dous (22) votos. Para deputados: Coronel Antonio Pereira da Silva e Oliveira, trinta e dous (32) votos; coronel Eugenio Luiz Muller, vinte e um (21) votos e Dr. Celso Bayma, treze (13) votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de S. José, 1 de março de 1918. — O presidente, Antonio Luiz Dellacry. — Eugenio Fagundes do Moraes. — Ernesto Feliciano Nunes Pires. — O secretario, José Cyriaco de Souza Costa. Reconheço verdadeiras as lettras e assignaturas supra dou fé da verdade. — O secretario, José Cyriaco de Souza Costa. S. José, 1 de março de 1918.

Curitybanos, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio e comarca de Curitybanos declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica o Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 88 votos. Para Vice-Presidente da Republica, o Sr. Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 88 votos. Para senador: coronel Vidal José de Oliveira Ramos, 88 votos. Curitybanos, 1 de março de 1918. — Sarandy Raposo. — Joaquim Fabricio da Silva Pinto, mesarios. — João Soverino de Oliveira, mesario. Reconheço serem verdadeiras as assignaturas do Sr. presidente e mesarios da mesma supra declarada, do que dou fé. Curitybanos, 1 de março de 1918. — O secretario, José Francisco de Carvalho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Amaro, 2 — Na 2ª secção do 4º districto seguinte resultado para Presidente: Deseito votos para senador; dezoito votos para deputados os Drs. Alvaro Baptista, coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gumercindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, Dr. João Vespucio de Abreu Silva, dezoito votos, Dr. Antonio de Moraes Fernandes, cinco votos; Alvaro Baptista da Costa, Bernardino José de Menezes, Constantino Dornelles e Amaro Nunes Dornellas.

Cangussú, 1 — Boletim — Resultado das eleições federaes realizadas hoje nesta Villa de Cangussú, perante a 1ª mesa: Presidente da Republica: Francisco de Paula Rodrigues Alves, 142 votos; Dr. Joaquim Francisco de Assis Brazil, um voto; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 143 votos; para senador: Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 141 votos; Homero Baptista, um voto; para deputados: Joaquim Luiz Osorio e José Barbosa Gonçalves, 143 votos cada um; Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas e Hedefonso Simões Lopes, 141 votos cada um; Raphael Cabeda e

Pedro Gonçalves Moacyr, 79 votos cada um. — Samuel Figueiredo da Silva, presidente. — Claudio Marques Nogueira, mesario. Reconheço verdadeiras a lettra e firmas supra. — O secretario, Conrado Ernani Bento.

Bagé, 2 — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins legais declaramos que na eleição de hoje, nesta secção, compareceram e votaram 356 eleitores, sendo o resultado seguinte: para deputados federaes, Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, 264 votos; Dr. Hedefonso Simões Lopes, 204 votos; Dr. João Barbosa Gonçalves, 226 votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 226 votos; coronel Raphael Cabeda, 238 votos e mais 2 em separado; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 236 votos e mais 2 em separado; Dr. Octavio Francisco da Rocha, 4 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 235 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 237 votos. Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro, 236 votos. Bagé, 1 de março de 1918. — Mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Bagé, 3º districto, no Estado do Rio Grande do Sul. — Bento Fernando Van Langendonhy, presidente. — Arnaldo Faria, mesario. — João Leoncio Vaz Martins, mesario. Reconheço verdadeiras as tres assignaturas supra, dou fé. — Em pleno exercicio, Virgilio Antonio Flores.

Rio Pardo, 1 — A 1ª secção eleitoral de Rio Pardo me forneceu hoje o seguinte boletim: Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta primeira secção do municipio de Rio Pardo compareceram e votaram 43 eleitores desta secção e mais 86 da segunda e terceira secções, cujas mesas não foram installadas, inclusive tres fiscaes, perfazendo um total de cento e vinte nove (129) eleitores, sendo o resultado da eleição o seguinte: para deputado, o Dr. José Antonio Flores da Cunha, com 516 votos; para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 129 votos; para Presidente, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 129 votos; para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 129 votos. Rio Pardo, 1 de março de 1918. — João Magalhães, presidente. — Dario Lopes de Almeida. — Alcides Barreto. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé em testemunho J.R.P.F. da verdade. Rio Pardo, 1 de março de 1918. — O notario, servindo de secretario, Franco Rodrigues Pereira Filho. — O encarregado da estação, Joaquim da Costa Corrêa.

Santa Maria, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção municipal do municipio de Santa Maria da Bocea do Monte, 1º districto neste Estado do Rio Grande do Sul, declara para os devidos fins que na eleição para Presidente, vice-presidente, um senador e deputados realizada perante a mesma na presente data foi apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e nove (79) votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, setenta e nove (79) votos; para senador: Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, setenta e nove (79) votos; e para deputados: Francisco Antunes Maciel Junior, oitenta e oito (88) votos e mais quatro em separado; Augusto Pestana, oitenta e dous (82) votos; José Thomaz Nabuco de Gouvêa, oitenta (80) votos; Alcides Maya, setenta e sete (77) votos; Marçal Pereira de Escobar, setenta e sete (77) votos. Eu, Estacio Mariense do Lemos, secretario, o escrevi. Santa Maria, 1 de março de 1918. — Florencio C. Abreu Silva. — Julio Bremen. — Ernesto Marques da Rocha. Reconheço verdadeiras as tres firmas supra e dou fé. Em testemunho da verdade. Santa Maria, 1 de março de 1918. — Estacio Mariense do Lemos, 1º notario.

Santa Sepé, 1 — Boletim — Pelo presidente passado em quintuplicata declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram doixaram de comparecer tres e votaram em separado 60 eleitores secção proximas e que não foram organizadas sendo o resultado o seguinte. Para deputados: Dr. Hedefonso Simões Lopes (93) votos, sendo 36 em separado; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 92 votos sendo 37 em separado; Dr. Romingos Figueiredo Mascarenhas 92, sendo 37 em separado; Dr. José Barbosa Gonçalves, 91 votos, sendo 37 em separado; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 64 votos, sendo 46 em separado; Raphael Cabeda, 64 votos, sendo 46 em separado. Para senador, Dr. Victorino Ribeiro C. Monteiro, 92 votos, sendo 37 em separado. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 92 votos, sendo 37 em separado. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 89 votos, Dr. Antonio Augusto B. Medeiros, dous votos. S. José edificio da Intendencia Municipal, 1 de março de 1918. — Euclides Minuando de Moura, presidente. — Antonio José da Motta. — Padre Mario Dalluy. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra, do que dou fé em testemunho do verdade. — S. José, 1 de março de 1918. — Notario, João F. Silveira.

Estrella, 1 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 1ª secção compareceram e votaram cento e sessenta e seis eleitores, sendo o resultado para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e cincoenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e cincoenta e seis votos. Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, cento e cincoenta e seis votos. Para Deputados, Dr. Alvaro Baptista, cento e cincoenta e seis votos; coronel Evaristo do Amaral, cento e cincoenta e seis votos; Dr. Gumercindo Ribas, cento e cincoenta e seis votos; Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, cento e cincoenta e seis votos; Dr. Antonio de Moraes Fernandes, cincoenta votos. Estrella, 1 de março de 1918. — O secretario, Adolpho Martins Ribeiro. — Natalicio Gralia, presidente da mesa. — Henrique Senger, presidente do Conselho Municipal. — Mario Simões Lopes Leal. — Carlos Leopoldo Schuler, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas retro o supra o dou fé. Estrella, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, notario secretario. — Adolpho Martins Ribeiro.

Vaccaria, 8 — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, nesta terceira secção, compareceram e votaram sessenta e dous eleitores que exhibiram seus titulos, sendo o resultado: Para Presidente da Republica, cincoenta e nove votos. Para Vice-Presidente da Republica: cincoenta e nove votos. Para senador: cincoenta e nove votos. Para deputados: Dr. Augusto Pestana, Dr. Alcides Maya, Dr. Marçal Pereira Escobar, Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, cincoenta e nove votos a cada um; Dr. Francisco Antunes Maciel, dozo votos. Terceira secção do districto do municipio da Vaccaria, primeiro de março de mil novecentos e dezoito. — Iloracio Paim de Andrade, presidente. — Velocino Paim de Andrade, mesario. — Henrique Fernandes de Oliveira, mesario. Reconheço serem do proprio punho lettras e firmas supra e dou fé. Vista Alegre, no segundo districto do municipio de Vaccaria, terceira secção, 1 de março de mil novecentos e dezoito. — Em testemunho da verdade; Manoel Alves Pereira, secretario mesa eleitoral.

Bagé, 9 — Boletim da quarta secção eleitoral da cidade de Bagé — Pelo presente boletim passado em triplicata para fins legais.

declaramos que na eleição de hoje compareceram e votaram nesta secção 388 eleitores sendo o resultado: Para Deputados Dr. Domingos Pinto Figueiredo de Mascarenhas, 393 votos; Dr. Hedefonso Simões Lopes, 331 votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, 343 votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 331 votos; Dr. Octavio Francisco da Rocha, quatro votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 474 votos; coronel Raphael Cabeda, 470 votos. Para Senador: Dr. Victorino Carneiro Monteiro, 3.480 votos; Dr. Wenceslau Escobar, voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 348 votos; Dr. Joaquim Francisco do Assis Brasil, um voto e Dr. Alfredo Varela, um voto. Para Vice-presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 348 votos e Dr. Barbosa Lima, um voto. Bagé, 1 de março de 1918. — Horacio Garcia y Benite Harreguy. — Luiz Carlos Victoria. Reconheço verdadeiras as quatro assignaturas que ficam supra do que dou fô. Bagé, 1 de março de 1918. — Testemunho exmho da verdade, Walmoe Notario, secretario.

D. Pedrito, 7 — Pelo presente boletim passado em duplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram, sendo o resultado: Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e nove votos (109). Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e nove votos (109); Dr. Huy Barbosa, um voto (1). Para senador: Drs. Victorino R. C. Monteiro, cento e oito votos (108); José de Campos da C. Medeiros de Albuquerque, um voto (1). Para deputados federaes: Dr. Domingos P. de Figueiredo Mascarenhas, cento e seis votos (106); Dr. Hedefonso Simões Lopes, cento e seis votos (106); Dr. José B. Gonçalves, cento e seis votos (106); Dr. Pedro G. Moacyr, cento e oito votos (108); Dr. Joaquim Luiz Osorio, cento e seis votos (106); coronel Raphael Cabeda, cento e dez votos (110); general Luiz L. Leite de Oliveira Salgado, um voto (1); Dr. José Francisco de Freitas, um voto (1). Dom Pedrito, 1 de março de 1918. — Candido Pereira, presidente. — Hedefonso Prosteguy, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas e dou fô. Dom Pedrito, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade o notario João Soares do Lima.

Pelotas, 3 — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta setima secção do municipio de Pelotas, compareceram e votaram cento e dezoito eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e onze (111) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delim Moreira da Costa Ribeiro, cento e onze (111) votos. Para senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, cento e onze (111) votos. Para deputados federaes: Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, cento e oito (108) votos; Dr. Hedefonso Simões Lopes, cento e oito (108) votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, cento e oito (108) votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, cento e vinte e oito (128) votos. Districto do municipio de Pelotas, 1 de março de 1918. — Antonio Barbosa de Vasconcellos. — Carlos Silveiro Roetge. — Cesar Caldeira Brisolara. — Alarico Cabeda. — Honulo Nunes de Oliveira. Reconheço verdadeiras as tres assignaturas supra dos mesarios acima assignados e assim tambem as assignaturas dos dois fiscaes acima mencionados, do que dou fô em testemunho da verdade. 4º Districto de Pelotas, 1 de março de 1918. — Pedro dos Santos Victoria, secretario.

ESTADO DE MINAS GERAES

S. João d'El-Rey, 3 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje

compareceram e votaram duzentos e quarenta e sete (247) eleitores sendo o resultado: Para deputados Dr. Odilon Barros Martins de Andrade, novecentos e setenta e sete (977) votos; Dr. Antonio Affonso Lamounier Golefreda, sete (7) votos; para senador Dr. Bernardo Pinto Monteiro, duzentos e quarenta e dois (242) votos; Mucio Jusseuz, um (1) voto; coronel Antonio Candido Martinho de Alvarenga, um (1) voto; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e quarenta e seis (246) votos; Dr. Nilo Pecanha, um (1) voto; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delim Moreira da Ribeiro, duzentos e quarenta e seis (246) votos; Dr. Odilon de Andrade, um (1) voto. S. João d'El-Rey, 1 de março de 1918. — F. Gonçalves de Castro Vasconcellos. — José Alves Moreira da Rocha. — Augusto das Chagas Vieira, mesario. — Reconheço as firmas supra por ter dellas conhecimento, das quaes dou fô. S. João d'El-Rey, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o 1º tabelião Juiz José da Rocha Miranda.

Diamantina, 4 — Boletim passado em triplicata para fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta segunda secção eleitoral da sede do municipio de Diamantina, compareceram e votaram 40 eleitores sendo o resultado: para deputados: Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, 496 votos; Dr. Antonio Augusto de Lima, 1 voto; Dr. Sabino Barroso Junior, 1 voto; Dr. José Gonçalves de Souza, 1 voto. Para senador federal, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 27 votos; Dr. Francisco Sá, 2 votos; Dr. José Raymundo Telles de Menezes, 2 votos; Olympio Julio de Oliveira Mourão, 1 voto e 1 em branco. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, vinte e quatro votos; Dr. Nilo Pecanha, dez votos; Olympio Julio de Oliveira Mourão, um voto; coronel João Francisco da Motta, um voto e uma cedula em branco. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, vinte e seis votos; general Lauro Sodré, dez votos; Dr. Antonio Motta, um voto e uma cedula em branco e lavrei digo Diamantina, 1 de março de 1918. — Elylardo Enlalo de Sousa, presidente. — Antonio Candido de Paula, Juscelino Damerval da Fonseca e Waldemar de Oliveira Lessa. Reconheço verdadeiras as firmas supra. — Diamantina, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o 1º tabelião, Redelvin Andrade.

Formiga, 4 — Resu no. Resultado da 3ª secção eleitoral na cidade de Formiga; accôrdo boletim me remetteu hoje a respectiva mesa: Odilon, 44 votos; Zoroastro, 42; Lamounier, 36; Antero Botelho, 35; Bressani, 27; Miguel Calmon, 2; Bernardo Monteiro, 46. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 46 votos; Dantas Barreto, 1. Para Vice-Presidente da Republica: Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 46. — João Horta, agente da Estação Oeste de Minas, Formiga.

Manhuassú, 1 — Boletim. Para deputados: Dr. Americo Ferreira Lopes, 39 votos; coronel Bernardino de Sena Figueiredo, 27 votos; Dr. Antonio Martins da Silva, 23 votos; Dr. José Bonifacio, 14 votos; Dr. Gomes de Lima, 8 votos. Para senadores: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 23 votos; Dr. Eurico Paixão, 2 votos, uma cedula em branco, um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 26 votos; Dr. Huy Barbosa, 1 voto; Cordovil Pinto Coelho, 1 voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 26 votos; Dr. Assis Brasil, 1 voto, uma em branco, 1 voto. — Membrados da 1ª secção eleitoral.

Diamantina, 4 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje, nesta 3ª secção compareceram e votaram cento e oitenta e dois eleitores sendo o resultado: para de-

putados: Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, 876 votos; Dr. Albertino Ferreira Brummond, 40 votos; Dr. Sabino Barroso Junior, 16 votos; Dr. Augusto de Lima, tres votos; Para senadores: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 108 votos; Dr. José Raymundo Telles de Menezes, 24 votos; Dr. Francisco José de Almeida Brant, 20 votos; Dr. Urias do Mello Botelho, sete votos; Arthur Queiroga, um voto; em branco uma cedula. Para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 120 votos; Dr. Nilo Pecanha, 23 votos; Dr. Francisco Antonio de Salles, 20 votos; Dr. Pedro Lessa, um voto; general Dantas Barreto, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 138 votos; general Lauro Sodré, 18 votos; Dr. Antonio Motta, um voto; Dr. Lafayette Brandão, um voto. Diamantina, 1 de março de 1918. — O presidente, Pedro Ferreira de Andrade Brant. — Antonio Cicero de Menezes. — Balvio Columbano Alves Pereira. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra, em testemunho da verdade. Diamantina, 1 de março de 1918. — Augusto Fernandes de Azevedo.

Porto Novo do Cunha, 4 — Boletim — O Dr. Virgilio Moretzsohn, presidente da 1ª secção do districto da cidade de S. José de Alem Parahyba, Estado de Minas Geraes etc: Faz publico o seguinte resultado das eleições federaes hoje realizadas nessa sessão eleitoral: Compareceram e votaram cento e um eleitores deixaram de o fazer quarenta. Apuradas as cedulas recahiram votos nos candidatos para deputados: Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 264 votos; Dr. Arthur da Silva Bernardes, 98 votos; Dr. Haul Soares de Moura, nove votos; Dr. Antonio da Silveira Brum, 18 votos; Dr. João Nogueira Penido, 18 votos; Dr. Francisco Valladares, 17 votos. Para senador: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 99 votos; Dr. Virgilio Moretzsohn, um voto, em branco 1 voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 99 votos; Dr. Virgilio Moretzsohn, 1 voto, em branco um voto. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 99 votos; Dr. Virgilio Moretzsohn, um voto, em branco 1 voto. Para constar lavrei este, que será entregue ao encarregado do Telegrapho Nacional. Eu, Jereino Coutinho, secretario, o subscreevo, Virgilio Moretzsohn. — Antonio de Lima Castello Branco. — Alberto Monteiro do Barros. — Mercino Coutinho.

Estrella do Sul, 9 — Tenho honra vos transmittir boletim abaixo a mim apresentado em data de hoje: Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cincoenta e oito eleitores, sendo o seguinte o resultado: Para deputados: coronel Jayme Gomes de Souza Lemos, noventa e tres votos; coronel Francisco Paolielo, quarenta e tres votos; Dr. Afranio de Mello Franco, quarenta e seis votos; Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, vinte e cinco votos; Dr. Alair Prata Soares, vinte e cinco votos; para senador, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, cincoenta e oito votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cincoenta e oito votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cincoenta e oito votos. Dollarina, 1 de março de 1918. E eu José Gonçalves da Silva, secretario, o escrevi. — Joaquim Telles Caldeira, presidente. — José Luiz do Nascimento, mesario. — José Joaquim Pereira de Mello, mesario. Firmas reconhecidas pelo escrivão da paz José Gonçalves da Silva. — Abelmar Brasilcivo, encarregado estação.

Varginha, 2 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição hontem nesta secção compareceram e votaram 96 eleitores, sendo o seguinte o resultado: Para deputados: Dr. Anthero de Andrade Botelho, 403 votos; Dr.

Odilon Barros Martins de Andrade, 98 votos; Coronel Francisco Bressane de Azevedo, 90 votos; Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, 52 votos; Dr. Zornastro Rodrigues do Alvaranga, 31 votos. Para senador: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 87 votos; Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, 4 votos; Manoel Alves de Lemos um voto em envelope sem cedula. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 85 votos; Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, seis votos; general Dantas Barreto, 1 (um) voto e uma cedula com respectivo envelope rotulado para presidente e vice-presidente que deixa de ser apurada. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 95 votos; Dr. Nilo Peçanha, um voto.

Sala da secção eleitoral, Varginha, 1 de março de 1918. — Antonio Pinto do Oliveira. — Affonso do Oliveira Castro, mesario. — Antonio Justiniano de Paiva. Reconheço verdadeiras as tres firmas supra e dou fé. Varginha, 1 de março de 1918. — Primeiro tabellião Antonio Vilella Nunes.

S. Sebastião, 1 — Mesa eleitoral unica secção forneceu-me seguinte boletim: votaram 91 eleitores. O resultado para deputados: José Monteiro Ribeiro Junqueira, 285 votos; Dr. Raul Soares de Moura, 57 votos; Dr. Arthur da Silva Bernardes 47 votos; Dr. João Nogueira Peido, 23 votos; Dr. Antonio da Silveira Bruno 22 votos; Dr. Francisco de Campos Vailardares, 21 votos; para senador: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 91 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 91 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 91 votos. — José Venancio Augusto de Godoy, presidente. — Affonso Ferreira de Souza, Mario Sá Stewart, mesarios. — Sebastião Cyrillo do Souza, fiscal.

Montes Claros, 2 — Boletim — Pelo presente passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje, nesta segunda secção eleitoral, compareceram e votaram 280 eleitores, sendo o resultado o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 240 votos; para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 280 votos; para senador federal: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 279 votos. Montes Claros, 4 de março de 1918. — Eu, Alfrido Augusto Velloso, secretario ad-hoc o escrevi. — João Alves Mauricio Versiani, presidente. João de Andrade Camara, mesario. — Reconheço as letras e firmas supra e dou fé. M. Claros, 4 de março de 1918. O secretario da mesa Alfrido Augusto Velloso David Aguilar, encarregado da estação telegraphica.

Diamantina, 1 — Boletim. Primeira secção eleitoral. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram eleitores sendo este o resultado: Para deputados: Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, 223 votos, 10 em separado; Dr. Sabino Barroso Junior, 7 votos; Dr. Albertino Drummond, 10 votos; Dr. José Gonçalves, um voto. Para senador: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 29 votos, um em separado; Dr. Tolles de Monizes, seis votos, um em separado; Urias de Mello Botelho, dez votos; Dr. Francisco Brant, Dr. Herculano Cesar, um voto a cada um. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 42 votos, dois em separado; Dr. Lauro Sodré e Dr. Antonio Motta, um voto a cada um. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 35 votos, um em separado; Dr. Francisco Antonio Salles, quatro votos; Dr. Nilo Peçanha, tres votos; João Francisco da Motta, um voto. O juiz do direito Bellario Cunha Mello, presidente da Camara. — Dr. José Eulabio de Souza, segundo suplente do juiz seccional. — Trajano Gomes Ribeiro, Reconheço verdadeiras as assignaturas

supra. Diamantina, 1 de março de 1918, em testemunho da verdade. — Americo Augusto de Mattos.

Bello Horizonte, 1 — Resultado eleições realizadas bojo Bello Horizonte, com excepção das 2ª 5ª e 6ª secções que não enviaram boletim: Primeira secção, para deputados federais: Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, 180 votos; Dr. José Gonçalves de Souza, 129 votos; Dr. Antonio Augusto de Lima, 109 votos; Dr. Albertino Ferreira Drummond, 97 votos; Dr. José Alves Ferreira e Mello, 95 votos; Dr. Sabino Barroso Junior, 72 votos; Dr. Sebastião Gonçalves Mascarenhas, 7 votos; Manoel F. de Figueiredo, 1 voto; para senador federal: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 129 votos; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, 3 votos; Dr. Henrique A. de Oliveira Diniz, Dr. Carlos Honorio B. Ottoni, Dr. Americo Ferreira Lopes e Dr. Leovino Ferreira Lopes, 1 voto a cada um; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 134 votos; Dr. Nilo Peçanha, 2 votos; Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Dr. Francisco Antonio de Salles e Dr. Ruy Barbosa, 1 voto a cada um; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 127 votos; Dr. Leovino Ferreira Lopes, 2 votos. Terceira secção: para deputados federais: Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, 213 votos; Dr. Antonio Augusto de Lima, 124 votos; Dr. José Gonçalves de Souza, 117 votos; Dr. José Alves Ferreira e Mello, 17 votos; Dr. Albertino Ferreira Drummond, 98 votos; Dr. Sabino Barroso Junior, 75 votos; Dr. Sebastião Gonçalves Mascarenhas, 52 votos; Manoel Francisco de Figueiredo, 2 votos; Dr. Cornelio Vaz de Mello, 1 voto; Dr. Nelson Coelho de Senna, 2 votos; Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Brito, Francisco Pimental, João Carvalhães da Paiva e Pedro Paulo Pereira, 1 voto a cada um, em branco, uma cedula e inutiliza las duas; para senador federal: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 15 votos; Dr. Americo Ferreira Lopes e Julio Bueno Brandão, 3 votos cada um; Dr. Sabino Barroso Junior, Manoel Francisco de Figueiredo e José Ignacio C. Verciani, 1 voto a cada um em branco 7 cedula e inutiliza las 4; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 158 votos; Dr. Nilo Peçanha, 3 votos; Dr. Sabino Barroso Junior, Urbano dos Santos, Antonio Prado, Francisco Antonio de Salles, Assis Brasil e Ruy Barbosa, 1 voto a cada um, cedula em branco 3, inutilizada 1; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 166 votos; Dr. Francisco Antonio de Salles e coronel Roberto Drexler, 1 voto cada um, cedula em branco 2 e inutilizada 1. Quarta secção: Para deputados federais: Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva 123 votos; Dr. José Gonçalves de Souza, 108 votos; Dr. Albertino Ferreira Drummond, 177 votos; Dr. Antonio Augusto Lima, 77 votos; Dr. José Alves Ferreira e Mello, 72 votos; Dr. Sebastião Gonçalves Mascarenhas, 55 votos; Dr. Sabino Barroso Junior, 13 votos; Dr. Sebastião Mascarenhas, oito votos; Dr. Albertino Drummond, tres votos; Dr. Julio Bueno Brandão Filho, dois votos; João Pantiá Calogeras, Dr. Leontino Cunha, Dr. Albertino de Carvalho Drummond, Torquato Alves de Almeida e Herculano Cesar, um voto cada um. Para senador federal: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 105 votos; Julio Bueno Brandão e Candido Valle Junior, um voto cada um. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves e Oscar Rodrigues Alves, um voto cada um. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 103 votos; Dr. Francisco Antonio de Salles, um voto. Sexta secção — Para deputados federais: Dr. Albertino Ferreira Drummond, 292 votos; Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, 19 votos; Dr. José Gonçalves de Souza, 138 votos; Dr. José Alves Ferreira de Mello, 116 votos; Dr. Antonio Augusto de

Lima, 95 votos; Dr. Sabino Barroso Junior, 45 votos; Dr. Sebastião Gonçalves Mascarenhas, 38 votos; Dr. Albertino Francisco Drummond, dois votos; Dr. Herculano Cesar, dois votos; Dr. Sabino Barroso, um voto. Para senador federal: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 165 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 163 votos; conselheiro Ruy Barbosa, um voto; Dr. Bernardo Pinto Monteiro, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 160 votos; Dr. Bernardo Pinto, um voto. Respeitosas saudações. — Hermindo Tafari, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

ESTADO DE GOYAZ

Goyaz, 4 — Boletim — Pelo presente boletim declaramos que nas eleições federais, hoje realizadas nesta segunda secção eleitoral do municipio da campal, no Estado de Goyaz compareceram e votaram cento e cincoenta e oito eleitores, sendo o resultado o seguinte: para deputado, Dr. Antonio Ramos Galvão, 122 votos; Dr. Francisco Ayres da Silva, 102 votos; Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, 111 votos; Dr. Humberto Martins Ribeiro, 53 votos; Dr. Manoel Francisco da Silva, 53 votos; Dr. Tullio Hostilio Jayme, 11 votos; em branco duas cedula; para senador federal, Dr. Hermengildo Lopes de Moraes, 110 votos; Dr. José Leopoldo de Belthões Jardim, 41 votos; coronel Eduardo Soares, um voto; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 17 votos; Dr. Nilo Peçanha, um voto; para Vice-Presidente, Dr. Delfim Moreira Costa Ribeiro, 155 votos; Dr. Lauro Sodré, um voto; Dr. Marcello Francisco da Silva, um voto; em branco uma cedula. Mesa eleitoral da secção do municipio da Capital do Estado de Goyaz, em 4 de março de 1918. — O presidente da mesa, Eusebio José Tavora. — Os mesarios, Germano Monteiro Guimarães e Guilherme Ferreira Coelho. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios supra inclusive a do Sr. presidente do que dou fé. Em testemunho. — Heitor Moraes Fleury.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Aquidauana, 1 — A mesa eleitoral da 2ª secção da villa de Aquidauana, comarca o municipio do mesmo nome, nos termos do art. 40, § 13 da lei n. 3.204, de 28 de dezembro de 1916, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Presidente e Vice-Presidente da Republica e senador federal, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de P. R. Alves, setenta e nove votos; Dr. Ruy Barbosa, tres votos e Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim da Costa Ribeiro, oitenta votos; Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, tres votos e Dr. Pedro Gonçalves Moura, um voto. Para senador federal: coronel P. Catestino da Costa, cincoenta votos; Dr. José Maria Metello, trinta e seis votos. Aquidauana, 1 de março de 1918. — Raymundo Coelho Gonçalves, presidente. — Julio da Fonseca Moraes, mesario. — Germano Candido Fechner, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos cidadãos Raymundo Coelho Gonçalves, Julio da Fonseca Moraes e Germano Candido Fechner, do que dou fé. Aquidauana, 1 de março de 1918. Em testemunho (JMJ) da verdade. — O 2º tabellião, João Jorge Moreira.

Cayalá, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da sexta secção do municipio faz publico que nas eleições realizadas hoje na mesma secção obtiveram votos para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quarenta e sete votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira

ra da Costa Ribeiro, cento e quarenta e sete votos. Para senador federal: Dr. José Maria Metello, 81 votos; coronel Pedro Celestino Correia da Costa, 62 votos; Dr. Joaquim José da Costa Marques, um voto. Para deputado, federais: Annibal Benício do Toledo, cento e trinta e dois votos; Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, cento e vinte e três votos; capitão Manoel A. Ferreira Marques, noventa e três votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, noventa votos; general Cactano Manoel de Albuquerque, tres votos. Mesa eleitoral da sexta secção, em 4 de março de 1918. Francisco Lucas de Barros, presidente. — Januário da Silva Rondon, mesario. — Benedicto Leite de Campos, mesario. — Henrique Moreira, secretario *ad hoc*. — João Salles, fiscal. — Frederico Campos Borges. Reconheço as firmas supra dos cidadãos Francisco Lucas de Barros, Januário da Silva Rondon, Benedicto Leite de Campos, João Salles e Frederico de Campos Borges, presidente, mesarios e fiscaes, do que dou fé em testemunho H. M. da veridade. 1-3-1918. — Henrique Moreira, secretario *ad hoc*.

Livramento, 1 — Transcrevo na integra a V. Ex. o boletim eleitoral que recebi hoje da mesa eleitoral desta villa: Ilmo. Sr. Lorendano de Veneza, digno telegraphista desta villa. Boletim eleitoral. A mesa eleitoral da primeira e unica secção deste municipio, em cumprimento ao disposto no paragrafo trezo das instrucções n. 3.208, de 29 de dezembro de 1916, annexas ao decreto numero 12.391, de 9 de fevereiro de 1918, tem a honra de comunicar-vos para os devidos fins o resultado das eleições do Presidente e Vice-Presidente da Republica, do senador federal e de quat. o deputados ao Congresso Nacional procelido hoje nesta secção, sendo o seguinte o resultado: Para Presidente e Vice-Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves e Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, com cento e trinta e dois votos cada um. Para senador federal: coronel Pedro Celestino da Costa, com noventa e um votos. Para deputados federais: capitão Dr. Manoel Soveriano Ferreira Marques, com cento e trinta e oito votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, com cento e trinta e cinco votos; Dr. Annibal Benício de Toledo, com sessenta e tres votos; Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, com sessenta votos. Saudações cordaes. Paço da Camara Municipal, 1 de março de 1918. — José Pompeu Paes de Campos, presidente e Luiz Theodoro de Almeida, mesarios. — Pio Salim de Toledo, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos Srs. José Pompeu Paes de Campos e Luiz Theodoro de Almeida, presidente e mesario da primeira e unica secção eleitoral desta municipio o dou fé. Livramento, 1 de março de 1918, em testemunho P. S. P. da veridade. O secretario, Pio Salim de Toledo. Cordaes saudações. — Lorendano de Veneza.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje todas as folhas atrasadas.

A's 11 horas de 20 do corrente, sob a presidencia do Sr. Dr. Herculano Marcos Lagez de Souza, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Administrativo da Caixa Economica, tendo tomado parte nos trabalhos os Srs. Dr. José Pires Brandão, vice-presidente; commendador A. B. Ramalho Ortigão, Dr. James Darcy e Dr. Arthur Getulio das Neves, directores, e gerente da repartição, Sr. Dr. Horacio Ribeiro da Silva, e o secretario do conselho Sr. Barão de Santa Margarida.

Depois de approvada a acta da sessão anterior, discutidos e resolvidos os assumptos constantes do expediente, o

conselho, tomando conhecimento dos requerimentos sujeitos a sua deliberação, assim os despachou:

Baldino dos Santos. — Abonadas as faltas.

Luiz Fernandes de Carvalho. — Mantido o despacho anterior.

Antonio da Costa Torres. — Mantido o despacho anterior.

Florentina B. do Nascimento Mello. — Mantido o despacho anterior.

Maria Dulce M. de Carvalho. — Junta requisição judicial.

Eduardo James Sholl. — Venha por meio judicial.

Esmeraldina de Sá Rego. — Venha por meio judicial.

Izilda Margarida Ferreira. — Venha por meio judicial.

Cecilia da R. Gusmão. — Venha por meio judicial.

Bernardina R. Mathias. — Venha por meio judicial.

Americo A. Carvalho. — Venha por meio judicial.

Philomena do Nascimento Calmon. — Deferido.

Adelaide C. Romeu Braga. — Deferido.

Euridyce O. Baptista. — Deferido.

Rosalina Guimarães Lopes. — Deferido.

Dr. Fernando M. de Almeida. — Deferido.

Francisca Bastos. — Deferido.

Maria I. Simas Vareiro. — Deferido.

Martina Carneiro Rodrigues. — Deferido.

Maria de Pinho Salazar. — Deferido.

Nexia da Silva Nunes. — Deferido.

Adelaide Gomes Nobrega. — Deferido.

Erotildes F. Sodré. — Deferido.

Alzira U. Nascimento Carvalho. — Deferido.

Olympio Augusto Diniz. — Deferido.

Orminada Glauceste Cunha. — Deferido por equidade.

Alvaro de Mattos Nunes. — Deferido mediante termo de responsabilidade.

Regina B. Fortes Gomes Silva. — Deferido mediante termo de responsabilidade.

João Scaffo. — Deferido mediante termo de responsabilidade.

Rita Gomes da Rocha. — Apresento requisição judicial.

Belmira Gonçalves Guimarães. — Indeferido.

José M. Fernandes Carreira. — Junta termo de inventariante.

Resolven depois o conselho nomear para a vaga de continuo o antigo servente Fernando Sanches da Rocha; marcar o dia 8 de maio proximo futuro para realização do leilão de penhores, cujo prazo contractual esteja vencido.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Dr. presidente suspendeu a sessão, ás 17 horas, depois de autorizar as publicações do costume e mandar lavrar a acta respectiva.

O resultado dos exames de hontem na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Exercicios praticos de physica industrial — Approvados: plenamente, grão 9, Cesar Silveira Grillo e Stephaine Vamirer; grão 8, Julio Miguel de Freitas Filho; grão 7, Vicente Caminha de Sá Leitão; grão 6, José Junqueira Botelho; simplesmente, grão 5, Argemiro Couto de Barros; grão 4, Luiz Dias Lins; grão 3, João Gomes Monteiro Valente.

Exercicios praticos de mineralogia — Approvados: plenamente, grão 7, Gastão Prata de Aguiar e José Ribeiro Martins; grão 6, Emilio Regner, Antonio

Eugenio Salgado, Ernani Rezendo de Andrade, Delphino Pinho Filho, Eudoro Lincoln Berlinek, José Martins e Affonso Cotegepe Milanez.

Exercicios praticos de astronomia — Approvados: simplesmente, grão 5, Leopoldo Jordão do Amorim do Valle; grão 3, Alkendi Uchôa; grão 2, Aurelio Manoel Gonçalves; grão 1, Jayme de Almeida Rabello.

Exercicios praticos de topographia — Approvados: plenamente, grão 9, Alvim Schimmelpcz; simplesmente, grão 5, Francisco Saboya de Albuquerque, Paulo Pereira Nunes, Henrique Carlos Morizo e Luciano Fragos; grão 4, Henrique do Almeida Filho; simplesmente, grão 3, Chripso Ribeiro Barroso.

Exercicios praticos de estradas — Approvados: plenamente, grão 9, Sebastião Gualberto de Oliveira, grão 8, José Alves Campello e José Maria Bicalho, grão 7, Raymundo Eurico Cavalcanti. Deixaram de comparecer dous.

Chimica industrial — Approvado: plenamente, grão 6, Arthur Correia Fernandes.

Exercicios praticos de machina — Approvados: plenamente, grão 9, Luiz Alberto da Rocha e Eduardo Eurico de Oliveira; grão 8, Lino Carlos de Andrade; grão 7, Nuno Osorio de Almeida e Mario Moreira; grão 6, Adolpho Dourado Lopes e Arthur Araripe Junior; simplesmente, grão 5, Cyro Marques do Souza. Um não compareceu.

Exercicios praticos de Hydraulica — Approvados: plenamente, grão 7, Edmundo Regio Bittencourt, Julio Fabio de Saboia e Silva e Julio Martins Castello; grão 6, Osmany Coelho e Silva.

Chimica inorganica — Approvado simplesmente, grão 2, Walkirio Seixas da Faria.

Desenho topographico — Approvados: plenamente, grão 6, Jurandyr de Castro Pires Ferreira, Moacyr de Moura Costa e Pedro Wolmer; simplesmente, grão 5, Antenor de Franca Navarro; grão 4, Manoel Tedemaco de Souza e Silva; grão 1, Angenor Gurgel de Roure.

Desenho cartographico — Approvados: plenamente, grão 6, Alceu da Silva Amaral; simplesmente, grão 5, João Fleury; grão 3, Getulio de Andrade Alves e Francisco de Paula Araujo.

Desenho de estradas — Approvados: plenamente, grão 7, José Ernesto Coelho; grão 6, Alvaro de Oliveira Machado.

Economia politica — Approvados: simplesmente, grão 5, Manoel Hilo Pereira Soares; grão 4, Oswaldo Guimarães Sant'Anna; grão 3, Hilderlaldo Bandeira da Rocha, Nelson Henrique Baptista e Annibal Alves Bastos; grão 1, Arakende Azeredo Coutinho.

Mecanica applicada — Approvados: simplesmente, grão 4, Martiniano Junqueira; grão 2, Americo Maciel Dantas. Houve dous reprovados.

Astronomia — Approvados: simplesmente, grão 2, Luiz Pizarro Dias Carneiro e Waldemar Magno de Carvalho. Houve dous reprovados.

Hydraulica — Approvados: plenamente, grão 7, Emilio H. Bannigart; grão 6, Benjamin Terra da Cunha Junior. Houve dous reprovados. Dous retiraram-se.

Machinas — Approvados: plenamente, grão 6, Mario Guimarães; simplesmente, grão 5, Amandini Ferreira de Carvalho e Augusto Sealra Moniz; grão 3, Raul Carlos Pareto.

Resistencia — Approvados: plenamente, grão 7, Otz Mader; simplesmente, grão 4, Renato Sebastian; grão 3, Jarda

Trigo; grão 1, Aurelio de Bulhões Pera. Retiraram-se deus.

Arquitetura — Aprovados: plenamente, grão 6, Mario Crissiuma Paranhos; simplesmente, grão 5, Carlos de Oliveira Freire.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro realizam-se hoje os exames da 2ª época de 1917, sendo chamados para prova oral os seguintes alumnos:

Mecanica applicada — Eurico Tavares da Silva, José Wilson Coelho de Souza, 2ª chamada: Armando de Virgílios, idem; Luiz Pizarro Dias Carneiro, José de Souza Filho e Annita Dubugras.

Economia politica — Carlos de Oliveira Freire e Edgard P. Prado Lopes.

Resistencia (2ª chamada) — Benjamin F. Kingston, Raymundo Eurico Cavalcanti, Alvaro Oliveira Machado, Alvaro M. Barros Catão, Heitor J. Maldonado Brandão e Oimany Coelho e Silva.

Hydraulica — José Ernesto Coelho, Marcello Maldonado Brandão (2ª chamada), Alfredo Carneiro Santiago, idem; Francisco Sanches, idem; Luiz P. Pinto Torelly, idem e Luiz G. Brenhauss de Lima, idem.

Turna supplementar (2ª chamada) — Sebastião Gualberto de Oliveira, Alcides Ballaminy, Oscar Amazonas Pinto.

Estradas (2ª chamada) — Agnello Speridião Albuquerque e Francisco Benjamin Gallotti.

Desenho de estradas — Alexandre Barreto, Renato Sebastiany, Luiz F. Feijó Bittencourt, Frederico Avila Bittencourt Mello, Arnaldo Garcez de Faro.

Desenho cartographico — José J. Castro Rabello, Antonio E. Latgé, Ernani Rezende Andrade, Delfim Pinho Filho, José F. Paula Pessoa, Joaquim Prata Sobrinho.

Desenho de architectura — Carlos Sebastião Rodrigues Caldas, Mario Gusmão, Raul Mourão Araujo Maia, Braulio Eugenio Müller e Mario Moreira.

Metallurgia — João Carlos Bello Lisboa, Araken Azeredo Coutinho, Adelmario Felício dos Santos, Nelson Henrique Baptista.

Exercícios praticos de astronomia — 11 horas — Pedro Franzen Bhering, Gastão dos Santos Moreira, Antonio Leite Garcia, Oscar Souza Carvalho Salgado, Gastão Prati de Liguier e Waldemar Magno de Carvalho.

Exercícios praticos de hydraulica — 11 horas — Olhon A. Araujo Lima, Antonio Eurico Saraiva e Juvenal G. Ferreira Lima.

Exercícios praticos de estradas — 11 horas — Jarbas Trigo, Edmundo R. Bittencourt, Nelson Pereira Ehlers, Carlos Lacombe, Julio F. Saboia e Silva, Firmino Salles Botelho e Emilio H. Dornugart.

Exercícios praticos de machinas — 11 horas — Renato Leal, Augusto Seabra Muniz, Oswaldo Guimarães Sant'Anna, Amandino Ferreira de Carvalho, Mario Crissiuma Paranhos, Hilderaldo B. da Rocha e Cesar A. Mello Cunha.

Exercícios praticos de electricidade industrial — 11 horas — Arthur C. Fernandes Junior, Argemiro Couto de Barros e Ataliba Passos Lepage.

O resultado dos exames de admissão realizados no Internato do Collegio Pedro II, hontem, foi o seguinte:

Ernani Reis, grão 10; Ernani Esmeraldo de Figueiredo Junior, 9 1/3; Floriano Peixoto Netto, 9 1/3; Francisco de Paula Costa, 9 5/6; Gilberto Miranda Ribeiro, 9 1/3; Guilherme Augusto de

Magalhães, Phil, 9 1/2; Henrique Alberto Wolmer, 9 1/6; Hilton Jesus Godrol, 9 1/3; Hugo Fernandes de Oliveira, 9 5/6; Hilton Rodrigues da Silva Chaves, 9 1/3; Ernani Mendes, 8 1/3; Felix Toja Martinez, 8; Francisco Cardoso de Castro, 8; George Pereira das Neves, 9; Heraldo Ferreira Barbosa, 8; Hermann Carneiro Halmilton, 8; Henrique Tavares da Silva, 8 5/6; Igualtemy de Mendonça, 8 2/3; Helio Carlos de Moura Brandão, 7 1/2; Hamilton de Queiroz Barbosa, 7 1/3; Luiz Maia de Almeida Bastos, 7 2/3; Geraldo Alves de Oliveira, 6 5/6; Genaro Bonfim, 6 2/3; Floriano dos Santos Rodrigues, 6; Fernandes de Castro Barbosa, 7 5/6; Ernani de S. Thiago, 5 1/2; Francisco Ferreira Madeira, 5 1/3; Gerson Miranda Costa, 5 2/3, e Almiro da Silveira Fontes, 4 5/6. Um reprovado.

Segunda-feira, 25 do corrente, às 9 horas, serão chamados para prova escripta do exame de admissão todos os candidatos inscriptos que deixaram de comparecer ao exame do dia 18.

Exames de admissão — Serão chamados, hoje, às 9 horas, para prova oral, os seguintes candidatos:

Turna effectiva — Ary Guesque de Faria, Edgard Gonçalves Couto, Fernando Nogueira, Francisco de Paula Muniz Freire, Ivanir Friedmann, Isnard de Castro Neves, João Augusto Fernandes, José Augusto Fernandes, Jayme Porto, João Papaterra, João Barbosa Rodrigues Junior, Julio Castilhos Nunes Pereira, Jayme Vieira de Castro, João Pedro Gurjão Bevilacqua, Jurandy Renato Lopes, José de Carvalho Lemgruber, Jaymo Hollanda, José Rezende, José Saturnino de Mattos, José Jorge Pecego, José Luiz Lixa, José Nicolão Estrella, José de Oliveira, João de Góes Filho, João Schmidt Nunes Pereira, José Luiz Belart, João Thomaz Netto, Joaquim Francisco de Castro, José Maria Martins e Joaquim Rodrigues.

Turna supplementar — Japyr Peixoto, José Antonio Almeida, Jefferson Xavier Baptista, José Vergueiro da Cruz, José de Souza Loureiro, José Leão Ferreira Souto, José Carneiro da Costa Guimarães, Lycinio Morisson, Lourival Lopes Ferreira e Lipsio Thide Santarém.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 22 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1ª série — Arithmetica, para os seguintes candidatos: José Carlos Monteiro de Souza, José V. Ferreira Filho, Ricardo Gutierrez Valle, Raymundo Vieira Mattos, Sylvio de Mello Torres e Amynthas de Aguiar Dantas.

1ª série — Geometria, para os seguintes candidatos: Antonio de Souza Junior, Arnaldo Ramos de Moura, Armando Torres Pereira, Antonio de Mendonça Molina, Arapoty Xavier de Brito, Asthelio Fernandes Porto, Alberto Barbosa Ferreira, Luiz Fabricio Silva e Orlando Moutinho Costa.

2ª série — Arithmetica — Alumnos ns. 207, 202, 349 e 802.

2ª série — Geometria — Alumnos ns. 135, 415, 486, 495, 529, 577, 599 e os seguintes candidatos: Orlando da Fonseca Rangel e Sylvio Cordeiro de Farias.

1ª série — Sciencias, para os seguintes candidatos: Antonio Soares Marroig, Kito Soares Marroig, Benja-

min de Carvalho Rangel, Carlos Taimoy da Silva, Humberto de Mello Figueiredo, João Gualberto Gomes de Sá, Luiz Rona de Abreu Lima, Nerval João de Abreu e Cyro Goulart Bueno.

1ª série — Geographia, para os seguintes candidatos: Jairo Duarte Nunes, Leopoldo Gomes, Manoel Ferreira, Nestor Franco Burlamaqui, Oscar Baptista da Costa Filho, Pedro A. Menna Barreto Filho, Pedro Monteiro de Barros, Sylvio C. de Oliveira Machado, Sebastião Cordeiro e Sebastião da M. Gonçalves Vianna.

2ª série — Geographia, para os seguintes candidatos: Aldo Holl Meyll, Antonio L. M. Bastos Netto, Alberto Americano Freire, Benjamin Masson, Jacques, Helio de Albuquerque Lima, Henrique Fleuiss, Isaac Nahon, Leon Nahon, Mauro Moutinho Costa, Nelson Muniz Freire, Ney Caldas Cerqueira e Octavio de Castro Jardim.

— Realizam-se amanhã, os seguintes exames:

Exames de admissão à 1ª série para os seguintes candidatos: Paulo P. Susena Domingos, Alfredo Pizzotti, Manoel Freitas Valle Aranha, Josino Menezes, Joaquim Ribeiro Monteiro, Minervino de Almeida Lessa, Gilberto F. Barata, Agenor de Carvalho Souza, Wellington Cox, Alcides de Almeida Rego, Hamilton Grasser, Mauro E. Soares, Togo R. Soares, Jorge Soares Duque Estrada, Walter de Azevedo, Francisco de C. Junior, Celestino Alves Bastos Sobrinho e Marcio de Souza Mello (ultima chamada).

1ª série — Geographia — Alumnos ns. 219, 237, 270, 276, 281, 403, 427 e 576.

1ª série — Geometria — Para os seguintes candidatos: Antonio Soares Marroig, Kito Soares Marroig, Armando Fonseca Osorio, Gabriel da Silva Santos, Humberto de Mello Figueiredo, Harilberto Paes Leme de M. Jordão, João G. Gomes de Sá, Juvencio F. Leonardo Campos, Ruy Rona de Abreu Lima, Nerval João de Abreu, Oscar Baptista da Costa Filho, Pedro A. Menna Barreto, Peuro Monteiro de Barros, Sylvio Cunha de Oliveira Machado, Sebastião Cordeiro, Sylvio de Mello Torres, Sebastião da Motta G. Vianna e Amynthas Diniz de A. Dantas.

1ª série — Sciencias — Para os seguintes candidatos: Christovão G. Faustino Silva, Djalma Williams Allan, Gilberto T. da Silva Ferreira, Honoro Abreu, José Carlos Monteiro de Souza, José Victorino Ferreira Filho, Jairo Duarte Nunes, Leopoldo Gomes, Nestor Franco Burlamaqui, Leon Nahon, Mauro Moutinho da Costa, Orlando da Fonseca Rangel e Sylvio Cordeiro de Faria.

1ª série — Geographia — Para os seguintes candidatos: Edgard Ferreira Arrobas da Silva, Luiz Fabricio Silva, Orlando Moutinho da Costa e Raymundo Vieira Mattos.

2ª série — Portuguese — Alumnos numeros 98, 112, 135, 221, 267, 292, 349, 392, 413 e 479.

2ª série — Geometria — Alumnos: Aldo Holl Meyll, Antonio L. M. Bastos Netto, Alberto Americano Freire, Benjamin Masson Jacques, Helio de Albuquerque Lima, Henrique Fleuiss, Isaac Nahon, Nelson Muniz Freire, Ney Caldas Cerqueira e Octavio de Castro Jardim.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado às 8 horas, na secretaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Moller.

Official do dia à Brigada, 2º tenente Cândido.

Auxiliar do official do dia, sargento Franklin.

Médico de dia, Dr. Galvão Bueno.

Interno, 2º tenente honorário Atanálpa.

Dia à pharmácia, 1º tenente graduado Aguiar.

Dia ao gabinete odontológico, 1º tenente cirurgião dentista Clodomir.

Promptilão:

No quartel general, 2º tenente João dos Santos.

No regimento de cavallaria, 2º tenente Moreira.

Ronda no Andaraí, o 2º tenente Nobrega.

Na Saude, o 2º tenente Peres.

Rondam com o superior do dia:

Os 2º tenentes do 4º batalhão, 1º tenente Roque e 2º tenente Djalma; de cavallaria, Vietal.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Lopes.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Roballo.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Duarte.

Dia aos co:pos:

No 1º batalhão, 1º tenente Cantillio.

No 2º batalhão, 1º tenente Paranhos.

No 3º batalhão, 1º tenente Servulo.

No 4º batalhão, capitão Barbosa Lima.

No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.

No quartel do Andaraí, 2º tenente Abreu.

No quartel da Saude, 2º tenente Camillo.

Uniforme, 4º.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 2) do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.281; estrangeiros, 59; total, 1.330; entraram: nacionais, 39; estrangeiros, 22; total, 61; saíram: nacionais, 33; estrangeiros, 7; total, 40; falleceram: nacionais, 5; estrangeiros, 1; total, 6; existem: nacionais, 1.282; estrangeiros, 613; total, 1.895.

O movimento na sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no dia 20, de 2.030 consultantes, para os quaes se aviaram 1.583 receitas.

Fizeram-se 101 extracções de dentes e 108 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 21 de março, 48 pessoas, sendo: nacionais, 40; estrangeiras, 8; do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 24; gratis, 16.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 22ª loteria do plano 332, 6ª extracção do anno de 1918, realizada em 21 de março de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 34, § 12, lettra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

81.453.....	50\$000	13.031.....	50\$000
27.317.....	50\$000	60.443.....	1:000\$000
76.540.....	100\$000	58.187.....	50\$000
41.125.....	100\$000	53.185.....	50\$000
23.914.....	50\$000	57.282.....	50\$000
30.672.....	50\$000	99.913.....	1:000\$000
91.840.....	100 000	88.182.....	100\$000
4.192.....	50\$000	33.630.....	50\$000
8.980.....	50\$000	73.917.....	50\$000
90.032.....	50\$000	83.655.....	100\$000
44.634.....	100\$000	90.925.....	50\$000
95.454.....	50\$000	53.587.....	50\$000
99.970.....	100\$000	82.372.....	100\$000
85.761.....	100\$000	39.661.....	100\$000
6.394.....	50\$000	272.....	50\$000
2.911.....	50\$000	2.111.....	100\$000
76.313.....	50\$000	7.345.....	200\$000
67.703.....	50\$000	3.309.....	50\$000
4.336.....	100\$000	60.178.....	50\$000
19.685.....	100\$000	88.935.....	50\$000
8.353.....	50\$000	77.811.....	100\$000
23.999.....	200\$000	72.165.....	200\$000
86.246.....	50\$000	53.197.....	100\$000
56.282.....	50\$000	68.376.....	100\$000
55.574.....	200\$000	36.352.....	100\$000
31.443.....	50\$000	60.513.....	50\$000
72.345.....	50\$000	30.533.....	50\$000
42.115.....	100\$000	55.572.....	50\$000
19.935.....	2:000\$000	45.364.....	13:000\$000
6.138.....	50\$000	14.968.....	200\$000
63.914.....	50\$000	60.601.....	50\$000
23.118.....	100\$000	6.638.....	50\$000
		41.688.....	50\$000
		42.416.....	50\$000
		40.734.....	1:000\$000
		57.036.....	100\$000

Aproximações

15.383 e 15.365.....	100\$000
19.934 e 19.936.....	50\$000

Dezenas

15.361 a 15.379.....	20\$000
19.931 a 19.949.....	10\$000

Centenas

15.361 a 15.409.....	35\$000
19.931 a 20.009.....	25\$000

Todos os numeros terminados em 4 tecm 15000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olynth dos Santos Pires. vice-presidente. — O escrivão, Firmão de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico —Rio de Janeiro, 17 de março de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	753.2	24.4	18.7	8	NNW 3.9	6. Ci, St.
14 hs.....	53.6	28.1	18.5	66	SSE 11.2	9. St, St-Cu, Ci
21 hs.....	56.3	26.5	19.0	74	Calma 0.0	0. Limpo.

Temperatura: maxima, 32º,9 às 13 hs. 30 ms.; minima, 2. , às 5 hs. 4) ms.; evaporação, 1m/m; chuva, 0m/m0

solução: 8 hs. 42 ms.

Houve nevoeiro tenu p la manhã das 6 hs. às 13 hs

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo, cm todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de março de 1918.

Zona Norte — Reinha tempo incerto no littoral da Bahia e em Aracajú; dos demais pontos não recebemos os nossos despachos meteorológicos. Zona Centro — O tempo tornou-se incerto em muitas localidades da zona; choveu e trovejou hontem pm. em S. Francisco, Monte Alegre, Uberaba, Oliveira, Caxambú, Cuyabá, Theresopolis, Rezende, Petropolis e Angra dos Reis. A temperatura elevou-se no Estado do Rio, conservando-se estável nas demais regiões. Zona Sul — No sul de S. Paulo e no Paraná choveu e trovejou hontem; nestas localidades o tempo é incerto, apresentando-se bom no Rio Grande. A pressão subiu em toda a parte, pouco variando a temperatura. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 6.0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: — Tempo em geral instavel, podendo apresentar melhoras passageiras e tornar-se máo; trovoadas locais (2). Temperatura — estável ou ligeira ascensão (2). Ventos — normaes, preponderando os dos quadrantes sul e oeste (2). — 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico bom.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de março de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da véspera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. Maranhão (X)...											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	760.4	27.0	-1.0	SE	4	5	—	l. (ns. manhã.)	36.0	23.0	— R. pm. cl.
Aracajú.....	62.3	24.5	-3.3	E	2	10	—	l. (c. manhã.)	29.9	23.4	— 8.2
Bahia.....	61.4	23.0	1.0	N	3	9	Chão.	Alchs. (c. nt. m.)	28.0	—	8.7 C. am. pm.
Cacitê.....	60.1	20.0	-1.0	SE	1	10	—	l.	27.0	18.0	— R. pm. cl.
Januaria.....	58.3	26.0	-1.0	Calma	0	6	—	B.	33.0	16.0	— Al. r. t. pm.
Bello Horizonte.....	60.7	23.0	0.0	SE	1	5	—	l.	30.0	19.0	—
Theophilo Ottoni.....	60.9	24.0	-2.0	Calma	0	7	—	B. (nt. o. m.)	29.5	21.0	— R. pm.
Uberaba.....	59.3	26.0	0.0	SSW	8	6	—	B. v. (ns. o. m.)	29.0	18.0	— 5.2 C. t. pm.
Caxambú.....	61.2	21.0	-1.0	NNE	2	9	—	l.	30.0	16.0	— 21.9 C. t. pm.
Goyaz.....	60.2	23.0	0.0	Calma	0	5	—	B.	33.0	16.0	— V. pm.
Santa Luzia.....	58.3	21.0	-1.0	E	2	4	—	B.	29.0	14.0	—
Cuyabá.....	57.2	26.1	1.1	N	1	8	—	B. (chs. mau.)	29.7	23.0	— 5.6 C. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria.....	62.3	23.0	1.0	ESE	2	2	Tranqui l.	B.	28.5	24.0	—
Capital Federal.....	61.4	23.2	-1.2	NNW	6	10	Tranquillo.	l. (nt. manhã.)	29.9	23.5	— T. r. pm.
Campos.....	61.1	27.0	0.0	NE	4	3	—	O. (manhã.)	32.0	21.0	—
Friburgo.....	60.7	22.0	0.0	Calma	0	2	—	B.	31.0	14.0	— R. pm.
Petropolis.....	60.6	20.5	-2.5	Calma	0	4	—	l. (o. manhã.)	29.0	16.0	— 0.9 C. t. pm.
Rezende.....	61.1	21.0	-1.0	Calma	0	10	—	l. (chs. man.)	31.0	18.0	— 21.4 T. am. c. t. pm.
Cabo Frio.....	61.1	25.0	-1.0	Calma	0	2	Chão.	B.	30.0	23.0	— R. pm.
Theresopolis.....	61.3	20.0	-2.0	S	2	5	—	l.	28.0	15.0	— 4.0 C. t. r. pm.
São Paulo.....	61.2	20.5	-2.0	Calma	0	10	—	l.	28.5	18.0	— 11.5 C. t. pm.
Santos.....	62.0	24.0	-1.0	Calma	0	10	Vagas.	M. c.	29.0	23.0	— 5.4 C. am. pm.
Paranaguá.....	62.6	23.0	0.0	SE	3	8	Chão.	l. (c. manhã.)	33.0	17.0	— C. pm.
Curityba (X).....											
Florianopolis.....	63.2	22.0	0.0	S	1	0	—	B. (h. manhã.)	25.0	20.0	—
Lages.....	—	12.0	-1.0	SW	2	0	—	B. (ns. manhã.)	26.0	6.0	—
Porto Alegre.....	60.5	20.0	2.0	Calma	0	0	—	B. (b. c. man.)	27.8	13.4	—
Uruguayana.....	60.5	22.0	2.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã.)	30.0	15.0	— 8.9
Montevideo.....	60.3	20.0	-3.0	NE	8	9	—	—	26.0	16.0	— 1.0
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmento encoberto. Estado do tempo: l, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sn, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeroes indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 21 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Adregulho.....	0.0	33.1	21.9	Flamengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	33.9	20.7	Pão de Assucar (Alto).....			
Penha.....	0.0	31.5	21.5	Copacabana (Forte).....			
Horto Florestal.....				S. Januario.....	0.0	32.3	22.1
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	30.2	21.6	Morro da Urca.....			
Jacarépagua.....				Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	33.8	24.0
Itapirú.....	0.0	31.9	21.6	Bangu.....			
				Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veio telgramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

C. R. S. OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	13 15/64	13 7/64
Sobre Paris.....	672	\$678
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$437
Sobre Portugal.....	—	\$2400
Sobre Nova York.....	—	\$5880
Lib. esterlina em moeda	—	205800
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$5740
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$976
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$5820

Apolices geraes miudas.....	857\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	894\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	810\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	818\$000
Apolices Compromissos do Theouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	818\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	182\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	181\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	813\$000
Banco do Brasil.....	220\$000
Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.....	28\$000
Companhia E. F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	56\$000
Companhia E. de F. Minas São Jeronymo.....	82\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	109\$000
Companhia Confiança Industrial...	190\$000
Companhia Docas do Santos, port.	430\$000
Companhia Docas do Santos, nom.	430\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	190\$000
Debentures da Companhia Manufacturadora Fluminense.....	193\$000

Ventas a prazo

10) e 200 da Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	102\$000
--	----------

Venda por alvará

2 apolices geraes de 200\$, 5 %...	857\$000
------------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 21:

Em ouro.....	89:066\$187
Em papel.....	91:388\$866

Total.....	180:655\$053
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente.....	3.326:414\$229
---	----------------

Em igual periodo de 1917...	2.638:079\$543
-----------------------------	----------------

Diferença a maior em 1918.	688:334\$683
----------------------------	--------------

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 23

de março de 1918..... 3.225:670\$534

Renda arrecadada em 21 do

mesmo mez e anno..... 156:332\$831

3.381:973\$705

Em igual periodo de 1917... 3.321:988\$211

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.924

L. Borges & Comp., commerciantes, estabelecidos à rua General Camara n. 219, nesta cidade, apresentam a registro a marca de industria acima, que crearam e adoptaram para ser applicada no azeite fino para mesa e demais productos de seu fabrico. Esta marca consiste no desenho de um campones apoiado em um varapau, em um trigo, contornando o sol em torno do qual lê-se a palavra: «Alentejano», em baixo lê-se «Azeite — Qualidade garantida», circundado de uma orla preta, que poderá variar em dimensões, typos e cores. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1918. — L. Borges & Comp. (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 30 minutos do dia 6 de fevereiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.924 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.980

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima as palavras «Gypsum Fluminense». Em seguida varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca servirá para distinguir o medicamento do fabrico dos supplicantes, podendo o rotulo variar em dimensões, formato e cores. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — Almeida Cardoso & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.980 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.981

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada e em cima as palavras «Essencia Beuclitina-Odontalgica». Em seguida varios preconcios

e indicações do modo de usar do medicamento. A referida marca servirá para distinguir o medicamento do fabrico dos supplicantes, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — Almeida Cardoso & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.981 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.982

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Consolarina». Em seguida varios preconcios e indicações do modo de usar do medicamento. A referida marca servirá para distinguir o medicamento do fabrico dos supplicantes, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — Almeida Cardoso & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.982 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.983

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Sanasthma». Em seguida varios preconcios e indicações do modo de usar do medicamento. A referida marca servirá para distinguir o medicamento do fabrico dos supplicantes, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — Almeida Cardoso & Comp.

Apresentado na secretaria da Junta Commercial, às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.983 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

N. 12.984

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima as palavras «Cardus Cardo 1-00». Em seguida varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca servirá para distinguir o medicamento do fabrico dos supplicantes, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. — Almeida Cardoso & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54

minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.984 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.983

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima as palavras «Sana syphilis». Em seguida varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca servirá para distinguir o medicamento fabricado pelos supplicantes, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.985, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.986

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Sana flores». Em seguida varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca servirá para distinguir o medicamento fabricado pelos supplicantes podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.986 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.987

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Vitalinum». Em seguida varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento de seu fabrico ao qual distinguirá, podendo o rotulo variar em dimensões, formato e cores. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.987 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.988

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado uma marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Dolorifera». Em seguida varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento de seu fabrico, ao qual distinguirá podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 54 minutos, do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.988, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.989

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo branco quadrado, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Rosalina». Em seguida varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento de seu fabrico ao qual distinguirá, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.989 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.990

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Cardosina». Em seguida, varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento de seu fabrico, ao qual distinguirá, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.990 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.991

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua Marechal Floriano n. 11,

veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Duartina». Em seguida, varios preconcios e indicações sobre o modo de usar o medicamento. A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento de seu fabrico, ao qual distinguirá, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.991 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.992

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo do formato especial, alarajado e impresso a preto, onde se vê um guerreiro em posição defensiva, tendo na mão direita uma espada na qual está a palavra «Homoeopathia», defendendo-se do quatro serpentes nas quais se leem as palavras: «Febres—Syphilis—Tísica—Variola». Na mão esquerda o guerreiro sustenta um escudo oval, tendo ao centro uma fita em forma de Z na qual se leem as palavras: «Similia similibus curantur». Abaixo do guerreiro, vê-se uma mulher cabida apertando nos braços uma criança. Abaixo as palavras: «Labora ori» Homoeopathico—11 rua Marechal Floriano 11—Rio de Janeiro, e ao lado, finalmente, as palavras: «Marca registrada». A referida marca será usada pelos supplicantes nos medicamentos do fabrico dos supplicantes, nos seus prospectos, annuncios, papéis commerciaes e tudo mais que se relacione com sua casa commercial, distinguindo-os dos demais, e podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.992 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.993

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua Marechal Floriano n. 11, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Sczorina». Em seguida, varios preconcios e indicações sobre o modo de usar o medicamento. A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento de seu fabrico, ao qual distinguirá, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 54 minutos do dia 12 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.903 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.904

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 11, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrado, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Almeidiana». Em seguida, varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento de seu fabrico, ao qual distinguirá, podendo o rotulo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918.—Almeida Cardoso & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 51 minutos do dia 12 de março de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.901 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.905

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 11, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada, e em cima a palavra «Sanagrippe». Em seguida, varios preconcios e indicações sobre o modo de usar do medicamento. A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento de seu fabrico, ao qual distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918.—Almeida Cardoso & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 51 minutos do dia 12 de março de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.993 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.441

Certifico que a marca de productos chimicos, pharmaceuticos e industriacs, em rotulo com a figura de uma agulha, sobre listas brancas e vermelhas da The American Chemical Works, Inc. São Paulo Branch, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 3.441, foi depositada nesta junta em 11 do corrente, com um exemplar do Diario Official daquele Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor de 18100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 15 a 25 do março corrente, das 11 ás 15 horas, estarão abertas as matrículas para os diversos cursos desta escola.

Essas matrículas só serão acceptas, mediante o pagamento da taxa respectiva, não sendo accepto nenhum pagamento, fóra do prazo determinado pelo regimento, para as respectivas inscrições.

O candidato ao curso onde houver livre docente, ou mais de um professor, deverá declarar qual o professor que prefere, no acto da sua inscrição.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de março de 1918.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, convido a comparecer nesta escola, sexta-feira, 22 do corrente, ás 12 horas, para se submeterem a uma prova de sufficiencia, todos os candidatos que se inscreveram como alumnos livres nas aulas de desenho figurado dos professores Lucilio de Albuquerque e Modesto Brocos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 19 de março de 1918.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Instituto Nacional de Musica

MEDALHAS

De ordem do Sr. director, convido os discipulos deste instituto, laureados com o 1º ou 2º premio e que desejarem receber as respectivas medalhas na sessão solemne a realizar-se no proximo mez de maio, a virem dar os seus nomes na secretaria deste estabelecimento até o dia 10 de abril vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 18 de março de 1918.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Collegio Pedro II

MATRICULA

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, desta data até 23 do corrente mez, acham-se abertas as matrículas para os diversos annos do curso gymnasial (interno e externo).

Outrosim, faço saber que os alumnos que deixarem de requerer dentro do prazo fixado, são considerados excluidos do collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de março de 1918.—O secretario, Octavio A. Pereira.

Brigada Policial do Districto Federal
Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 25 dias, estará aberta na secretaria desta cor-

poração, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscrição para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscrição, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 do março de 1918.—Aristides de Menezes, major secretario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão lugar hoje, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, as provas oraes de arithmetica do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Jayme da Cruz Guimarães.

José Carlos da Silva Rocha.

José Antonio Peixoto Fortuna.

José Lourenço dos Santos.

José Valetim Motta.

João Maia.

Luiz Gonzaga do Nascimento.

Lauro de Figueiredo.

Mario José Chaves Campos.

Mario Cavalcanti B. de Almeida e Albuquerque.

Turma suplementar:

Octavio da Silva Baithazar Brites.

Orlando de Almeida Cardoso.

Piilo Moreira de Menezes.

Pery Alves dos Santos.

Renato de Castro Lima.

Sala do concurso, em 22 de março de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que deverão ser entregues ao secretario do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, até sabado, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, os requerimentos, acompanhados de attestado medico, com firma reconhecida, dos candidatos que desejarem segunda chamada da prova escripta de arithmetica.

Sala dos concursos, 18 de março de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-inspector agricola do 6º districto Antonio Baptista de Magalhães, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente á applicação do adiantamento da quantia de 1:000\$, recebido pelo referido ex-inspector, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 835, de 9 de março de 1912, sob pena de revella, na conformidade dos arts. 195 o 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1890.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1918.—Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno lote n. 64, na Estrada Geral de Santa Cruz

Em cumprimento ao despacho do Sr. director de 30 de novembro do anno passado, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar deste, que D. Carmelia Rodrigues do Souza requereu aforamento do terreno com frente para a Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 64, onde tem benfeitorias.

São convidados os que tiverem reclamações a fazer sobre o aforamento do referido terreno ou sobre as benfeitorias a apresentá-las no prazo do presente edital competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será atendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 21 de fevereiro de 1918. — O sub-director, João Mareiano Oliveira da Silva.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 18 deste m.º até 17 de abril proximo futuro se procederá nesta repartição á cobrança do imposto do consumo de agua por hydrometro relativa ao 2º semestre de 1917.

Para maior facilidade e presteza no serviço, convém ser apresentado o conhecimento do 1º semestre, á vista do qual será cobrado o segundo.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo acima estipulado.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de março de 1918. — O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Manoel de Souza, á rua Paraná n. 49, desta Capital, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. collector das rendas federaes em Iguaçu que a condemnou ao pagamento da multa de 130\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo apurada no processo administrativo que teve por base o auto n. 2, de 29 de novembro de 1917, contra a mesma lavrada.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de março de 1918. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez *Arna*, entrado em 4 de março de 1918:

Armazem n. 5—Fontes: 2 caixas ns. 1.602 e 1.604, repregadas e avariadas.

FHB: 1 dita n. 7, vasando.

Ferreira: 2 ditas ns. 699 e 572, repregadas e avariadas.

Granado: 6 ditas ns. 9, 8, 4, 11 e 7, idem idem.

GCC: 2 ditas ns. 2 e 137.700, idem idem.

TAW: 1 dita n. A 3.450, idem idem.

UAC: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.

ML: 1 dita n. 25.932, idem idem.

Malmo & Comp.: 1 dita n. 2, idem idem.

MB: 3 ditas ns. 283, 339 e 263, idem idem.

R—P—173: 1 dita n. 1.150, idem idem.

51: 1 dita n. 3.418, idem idem.
R—P—186: 2 ditas ns. 508.559 e 508.453, idem idem.

R—P—158: 1 dita n. 1.163, idem idem.

R—P—145: 1 dita n. 1.156, idem idem.

R—P—161: 1 dita n. 1.147, idem idem.

R—P—172: 1 dita n. 1.152, idem idem.

067: 2 ditas ns. 153.301, idem idem.

OW: 1 barril sem numero, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 83.272, repregada.

Idem: 1 dita n. 83.281, avariada.

Idem: 1 caixa n. 83.274, repregada e avariada.

R: 1 fardo n. 18, roto e avariado.

Borrini: 1 caixa n. 3.889, repregada e avariada.

CGEdoB: 1 pacote n. V 26.347, roto e avariado.

Idem: 22 ditas diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 26.174, repregada e avariada.

UL: 1 pacote n. V 25.931, idem idem.

SAFSW: caixa n. 3.004, idem idem.

CF: 2 amarrados ns. 4 e 7, idem idem.

OW: 16 barris diversos numeros, idem idem.

Idem: 5 caixas idem idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 3, idem idem.

RGI: 1 dita n. 232, idem idem.

SAFSM: 1 dita n. 3.012, idem idem.

SSC: 2 ditas ns. 134.801 e 148.631, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

SNC: 1 dita n. 34.101, idem idem.

Sem marca: 2 ditas ns. 152.916 e 162.600 idem idem.

Idem: 1 dita n. 147.600, idem idem.

Idem: 2 barris sem numero, idem idem.

SAC: 1 caixa n. 5, idem idem.

SSMC: 1 dita n. 1.231, idem idem.

Sem marca: 1 barril sem numero, idem idem.

Idem: 1 barrica idem idem idem.

T: 2 caixas ns. 11.146 e 11.255, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 11.245, idem idem.

Idem: 2 caixas ns. 11.177 e 11.179, idem idem.

VSMC: 1 dita n. 503.101, idem idem.

Idem: 1 amarrado sem numero, idem idem.

Idem: 1 dito n. 02.895/47, idem idem.

VHC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

CVOC: 1 dita n. 3, idem.

SS—2.040: 1 dita n. 9.968, repregada.

T: 1 dita n. 11.445, idem.

Idem: 1 barrica n. 11.402, idem.

CC: 1 fardo n. 243, idem.

CH: 2 caixas ns. 3.327 e 3.404, idem.

C. G. E. do B.: 1 barrica n. 4, idem.

EB: 31 caixas sem numero, vasando.

FHB: 1 caixa n. 3, idem.

C—F—&—C: 1 amarrado de caixa numero 152.801, repregado.

F—Garcia: 1 caixa n. 1, repregada.

Giffoni—Rio: 1 dita n. 24, repregada e avariada.

C—G. de C. & C.: 1 dita n. 1, repregada.

LK: 2 ditas, n. 3 e sem numero, repregadas e avariadas.

51: 1 dita n. 3.475, repregada.

R—P—173: 1 dita n. 1.151, idem.

R—P—145: 1 dita n. 1.162, idem.

19.000—M: 1 dita n. 13.709, idem.

OR: 1 dita n. 16, idem.

O PAIZ: 3 bobinas ns. 38, 8 e 224, avariadas.

Sem marca: 1 barril sem numero, repregado.

SDC: 1 engradado n. 2.110, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, vasando.

AJC: 1 caixa n. 100, repregada.

Berrini: 1 dita n. 2, avariada.

CFTC: 1 barrica n. 274, repregada e avariada.

C. G. E. do B.: 9 pacotes, de diversos numeros, rotos e avariados.

CFTIC: 2 barricas, sem numero e n. 20, repregadas e avariadas.

GPC: 1 caixa n. 13.516, repregada.

CFTC: 1 barril n. 811, idem.

CGEdoB: 1 barrica n. 36, idem.

DPG: 1 caixa n. 801, repregada e avariada.

DIA: 1 amarrado de caixa n. 153.201, idem idem.

E—A—R: 2 caixas ns. 204 e 214, idem idem.

Idem: 1 dita n. 210, avariada.

EV: 5 barris diversos numeros, repregados e avariados.

ESC: 1 caixa n. 508.933, idem idem.

ELC: 2 ditas ns. 21 e 1, idem idem.

FHMC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

Armazem n. 7—BAC: 29 ditas sem numero, idem.

NM: 17 sem numero, idem.

Pombas: 1 sem numero, idem.

Vapor inglez *Waimana*, entrado em 28 do fevereiro de 1918.

Armazem n. 6—Canter—GHC: 270 saccos sem numero, rotos e vasando.

RPC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.

Giffoni: 2 ditas ns. 547 e 545, idem idem.

Rainho: 1 barrica sem numero, idem idem.

Giffoni: 1 caixa n. 546, idem idem.

Holsudam—20.106: 1 barrica n. 2, idem idem.

OPF: 3 caixas diversos numeros, idem idem.

ABC: 1 caixa n. 543, idem idem.

CSC: 1 dita n. 4, idem idem.

DC: 1 dita n. 24, avariada.

Dr. Duarte Leite—Embaixada de Portugal: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

E: 1 dita n. 14, idem idem.

Casa Pratt—FFB: 6 barricas diversos numeros, idem idem.

FHMC: 7 ditas sem numero, idem idem.

FFH: 1 dita n. 9.471, idem idem.

Giffoni: 1 barrica n. 549, repregada e avariada.

Holsudam—27.119: 1 caixa n. 2, idem.

Idem—29.112: 1 dita n. 1, idem.

Idem—20.163: 1 dita n. 1, idem.

Idem—20.087: 1 dita n. 3, idem.

Idem—20.110: 1 dita n. 1, idem.

Idem—20.254: 1 dita n. 11, idem.

Idem—10.034: 1 dita n. 19, idem.

Idem—20.187: 1 dita n. 1, idem.

Idem—20.048: 1 dita n. 3, idem.

Idem—2.087: 1 dita n. 2, idem.

Idem—10.734: 1 dita n. 17, idem.

Idem—20.076: 1 dita n. 2, idem.

Idem—20.157: 1 dita n. 4, idem.

Holsudam: 1 dita n. 1, idem.

Holsudam—GOLL: 1 dita n. 3, idem.

Holsudam—1.033: 1 dita sem numero, idem.

Idem—10.34: 1 dita n. 25, idem.

Idem—20.194: 1 fardo sem numero, idem.

Idem—10.034: 1 caixa n. 1, idem.

PG: 1 dita n. 3.537, idem.

Pacheco: 1 barrica n. 635, idem.

P&S: 1 caixa n. 4.637, idem.

RFM: 1 dita n. 121, avariada.

RH: 1 barrica n. 72, repregada e avariada.

RIC: 1 amarrado de caixas n. 450, avariada.

Holsudam—10.034: 1 caixa n. 4, idem.

Idem—10.034: 1 dita n. 8, idem.

Idem—10.034: 1 dita n. 9, idem.

Idem 10.034: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

Idem 20.117: 1 dita n. 1, idem.

Idem 10.034: 1 dita n. 5, idem.

Idem 20.174: 1 dita n. 2, idem.

Idem 20.110: 1 dita n. 2, idem.

Idem 10.034: 1 dita n. 24, avariada.

Idem 10.034: 1 dita n. 20, idem.

Holsudam: 2 ditas ns. 18 e 11, idem.

Idem 8—9: 1 dita n. 14, idem.

ABC—Holsudam: 1 dita n. 549, idem.

10.034: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

Idem 10.034: 1 dita n. 12, idem.

Item 20.087: 1 dita sem numero, idem.
 Item 10.34: 1 dita n. 8, idem.
 Item 20.166: 1 dita n. 1, idem.
 Item 20.254: 1 dita n. 8, idem.
 Item 10.034: 1 dita n. 7, avariada.
 Item 10.034: 1 dita n. 6, idem.
 Item 20.163: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Item: 20.145: 1 dita n. 1, idem..
 Item 10.189: 1 dita n. 1, idem.
 Item 10.034: 1 dita n. 3, avariada.
 Holsudam: 1 dita n. 9, idem.
 JAC: 1 dita n. 143, repregada e avariada.
 JFD: 1 dita n. 237, idem.
 MM: 1 dita n. 2, idem.
 Imprensa Naval—Nascimento Silva: 1 dita n. 332, idem.
 C—0007—T—C—Pernambuco: 1 dita n. 2, idem.
 I—A—938: 1 fardo n. 11, rôto e avariada.
 404: 1 caixa n. 153, repregada e avariada.
 PG: 1 caixa n. 3.538 repregada e avariada.
 Holandam—M—20.182: 1 dita n. 1, avariada.
 Item—10.034: 1 dita n. 2, idem.
 Item—20.025: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 Item: 1 dita n. 4, avariada.
 Item: 1 dita n. 27, idem.
 L—MB—E—W—638—C: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 C—1.707—O—T—C: 3 ditas ns. 8, 4 e 5, idem idem.
 VMC: 1 dita n. 740, repregada.
 Holsudam—20.087: 1 dita n. 6, repregada.
 C: 1 dita n. 203, idem.
 CHAS: 1 dita n. 702, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 3, idem.
 DC: 1 dita n. 25, avariada.
 GF: 1 dita n. 410, repregada e avariada.
 Holsudam: 3 ditas ns. 23, 4 e 2, idem idem.
 Holsudam—M—20.157: 1 dita n. 23, idem idem.
 Item—10.035: 1 dita n. 6, idem idem.
 Item—20.087: 1 dita n. 5, idem idem.
 Item—20.163: 1 dita n. 4, idem idem.
 Item—10.034: 1 dita n. 21, avariada.
 Item—10.034: 1 dita n. 14, idem.
 Item—10.034: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 Item—10.016: 1 dita n. 1, avariada.
 Item—20.183: 1 dita n. 4, idem.
 Item—20.156: 1 dita n. 3, idem.
 Item—20.176: 1 dita n. 2, idem.
 Item—10.034: 1 dita n. 10, idem.
 Item—10.034: 1 dita sem numero, idem.
 Item—20.025: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 Armazem n. 8—CNL: 12 caixas, repregadas e avariadas.
 W—5189: 6 ditas, idem, idem.
 W: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Vapor nacional *Campeiro*, entrado em 5 de março de 1918:
 Armazem n. 6—SGIAE: 48 caixas, avariadas.
 Vapor inglez *Euclid*, entrado em 4 de março de 1918:
 Armazem n. 16—Amazonas: 2 saccos, rotos.
 Niagara: 1 dito, idem.
 Item: 100 ditos, avariados.
 Amazonas: 109 ditos, idem.
 Item: 3 ditos, rotos e avariados.
 Vapor norueguez *Talisman*, entrado em 29 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 16—N: 9 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 1 barrica, idem, idem.
 SC—Paranaguá: 210 rodas do arame, avariadas.
 Sem marca: 52 ditas, idem, idem.
 625: 25 barris, vasado.
 016: 60 ditos, idem.

Vapor hespanhol *Leon XIII*, entrado em 5 de março de 1918:

Armazem n. 18—Covão: 5 amarrados de caixas diversos numeros, repregados e avariados.

Cravo: 5 ditos idem, idem, idem.

FG: 1 dito n. 6, idem, idem.

GSC: 4 ditos diversos numeros, idem, idem.

Voreno Borlido & Comp.: 1 caixa n. 404, idem, idem.

Armazem n. 8—MPC: 4 ditas, idem, idem.

PC: 20 ditas, idem, idem.

PF: 26 saccos, rotos e avariados..

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Itassucê*, entrado em 7 de março de 1918:

Armazem n. 3—IE: 3 caixas sem numero, avariadas.

AMG: 1 encapado n. 20, avariado.

Vapor norueguez *Arna*, entrado em 4 de março de 1918:

Armazem n. 5—SAFSM: 1 caixa n. 3.033, repregada.

S—A—B: 1 dita n. 1, idem.

SSC: 1 dita n. 148.651, idem.

SDC: 1 dita n. 137.510, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

SA—M—104: 1 caixa idem, idem.

The American Embassy: 1 dita n. 43.410, idem.

T: 2 ditas ns. 11.278 e 11.178, avariadas.

Item: 1 dita n. 82, idem.

Item: 1 dita n. 11.103, repregada e avariada.

Item: 2 ditas ns. 11.143 e 10.968, repregadas.

USREC: 2 ditas ns. 37 e 18, idem.

USMC: 1 dita n. 52.927/1, avariada.

Item: 11 amarrados, avariados.

Item: 1 caixa n. 02.883/2, avariada.

Item: 1 dita n. 02.883/1, idem.

NSC: 1 dita n. 9, repregada.

VFB: 1 dita sem numero, idem.

Fontes: 1 caixa n. 1.620, repregada e avariada.

FRMC: 1 amarrado de caixa n. 22, idem idem.

FNI: 690 rolos de arame, avariados.

Fontes: 1 caixa n. 1.627, repregada.

FRMC: 2 ditas ns. 8 e 11, idem.

Item: 1 dita n. 146.027, idem.

FBC—F: 1 dita n. 44, repregada e avariada.

FRMC: 1 amarrado de caixa n. 25, repregado.

Fontes: 1 caixa n. 80, idem.

G&F: 1 amarrado de caixa n. 240, idem.

Ipem: 1 caixa n. 238, idem.

GPC: 1 dita n. 271, idem.

GPYC: 1 dita n. 21, idem.

Granado: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

Item: 1 dita n. 64, avariada.

Item: 1 dita n. 68, idem.

Item: 9 ditas, idem.

C—G de C&C: 2 ditas ns. 41 e 43, repregadas.

GCC: 1 dita n. 151.733, idem.

G&F: 1 amarrado de caixa n. 244, idem.

R—145—P: 1 caixa n. 107.738, idem.

OBO: 1 dita sem numero, idem.

O PAIZ: 35 bobinas, avariadas.

O: 4 caixas n. 740, repregadas.

Item: 1 dita n. 573, idem.

Parc Royal—F: 1 dita n. 8.818, idem.

RHC: 1 dita n. 403, idem.

Item: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 5, repregada.

SNOW—GPC: 2 ditas ns. 6.424/6, idem.

S: 2 caixas ns. 6 e 7, repregadas.

Sem marca: 1 barril sem numero, repregado.

S: 1 caixa n. 9, repregada.

SSMC: 25 engraxados, avariados.

Item: 10 caixas, idem.

Sem marca: 1 amarrado de caixas sem numero, repregado.

SSC: 1 caixa n. 148.047, idem.

Sem marca: 7 peças de fazenda sem numero, avariadas.

Item: 1 amarrado de borracha, idem.

Item: 1 caixa de papelão, idem.

Item: 1 caixa idem, repregada.

CRB: 76 barricas avariadas.

CGE do B: 1 pacote n. 28.341, roto.

Item: 1 barrica n. 13.510, repregada.

CFTIC: 1 dita n. 816, idem.

CFTC: 1 dita n. 294, idem.

CNE: 1 caixa n. 36.294, avariada.

CC: 1 fardo n. 220, repregado.

CLAY: 1 barrica n. 27, idem.

CGE do B: 1 caixa n. 400, idem.

CGEB: 1 pacote n. 20.742, roto.

CNC: 1 caixa n. 20.742, repregada e avariada.

CGE do B: 1 dita n. 101, repregada.

CGFB: 1 dita n. 401, idem.

Item: 1 dita n. 30.243, idem.

C—G de C&C: 1 dita n. 32, idem.

CGE do B: 1 dita n. 27.157, idem.

CTLS: 1 barril n. 306, idem.

CC: 1 fardo sem numero, repregado e avariado.

C&B: 1 barrica idem, repregada.

C—Companhia M. Braz: 1 caixa n. 18 repregada.

Item: 1 dita n. 17, avariada.

Item: 1 dita n. 73, repregada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

DPC: 1 barrica n. 206, repregada.

EV: 1 dita sem numero, avariada.

Item: 1 barril n. 698, repregado.

Item: 4 ditos ns. 692, 694, 701 e 697, repregados e avariados.

EL—RJH: 1 caixa n. 5, repregada.

EBF: 1 dita n. 26, idem.

EB: 1 dita n. 221, idem.

E. M. Rocha: 1 dita n. 201, idem.

EBG: 1 dita n. 9, idem.

EBF: 1 dita n. 34, repregada e avariada.

EVC: 1 dita n. 12.178, repregada.

Fernandez Malmo & Comp.: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

FRMC: 3 ditas ns. 13, 14 e 15, idem.

FBC: 4 dita n. 138, idem.

FHB: 4 dita n. 19, idem.

Fontes: 1 dita n. 1.626, idem.

G&F: 1 amarrado caixa n. 3, repregado e avariado.

Item: 1 caixa n. 8, idem, idem.

JS: 1 barril n. 196, repregado.

Item: 1 dito sem numero, idem.

JJC: 1 caixa n. 373, repregada e avariada.

Item: 6 caixas diversos numeros, avariadas.

JRCC: 2 ditas ns. 126.120 e 2.026, repregadas.

RCB: 1 dita n. 304, idem.

LK: 1 dita n. 40, idem.

Item: 1 dita n. 111, repregada e avariada.

LG&C: 1 caixa n. 7, repregada.

LK: 1 dita n. 52, idem.

M. A. C: 3 ditas ns. 6 e 9, idem.

M. CDC—A: 1 dita n. 7, idem.

MVC: 1 dita n. 1.243, idem.

Mayrink Veyga & Corp.: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

M-L-C-C: 1 dita n. 3, avariada.
 AdeHC: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 AAC: 1 dita n. 7.803, idem idem.
 APF: 1 dita n. 20, repregada.
 ACC: 1 dita n. 1.338, repregada e avariada.
 B-M-C: mendas lxd: 1 dita n. 111, avariada.
 B-L: 1 amarrado n. 23, repregado.
 BR: 3 pacotes diversos numeros, rotos.
 CGEdob: 1 dito idem idem.
 CFTC: 1 barrica n. 799, repregada e avariada.
 CGEdob: 8 pacotes diversos numeros, rotos.
 AL-N: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.
 B: 1 amarrado n. 16, idem idem.
 CIL: 2 caixas ns. 3.595 e 3.158, vasando e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.311, idem idem.
 CE: 2 ditos ns. 17 e 5, repregadas e avariadas.
 CR: 1 dita n. 5.891, idem idem.
 CE: 2 ditos ns. 21 e 14, idem idem.
 Cleveland: 1 dita n. 2.613, idem idem.
 Comp. M. Braz: 1 dita n. 2, idem idem.
 DFC: 1 dita n. 23.108, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 522, idem idem.
 ED-RJB: 1 dita n. 6, idem idem.
 EBF: 3 ditos ns. 23, 40 e 20, idem.
 CFF: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 FRMC: 1 dita n. 3, idem idem.
 FTIC: 1 barrica n. 817, idem idem.
 Fonte: 1 caixa n. 2.214, idem idem.
 F: 1 barrica n. 1.920, idem idem.
 FMC: 1 caixa n. 163.401, idem idem.
 FHB: 1 dita n. 23, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7, vasando.
 Santa Casa de Misericordia: 2 ditos ns. 46 e 44, repregadas e avariadas.
 SBA: 1 dita n. 4, idem idem.
 SSC: 4 ditos diversos numeros, idem idem.
 SAPSM: 1 dita n. 3.000, idem idem.
 SSSC: 1 dita n. 448.632, idem idem.
 T: 7 ditos, diversos numeros, idem idem.
 VSMC: 7 ditos, diversos numeros, idem idem.
 Giffon: 1 dita n. 17, idem idem.
 GCC: 1 dita n. 131.730, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 63, idem idem.
 INC: 2 ditos ns. 8 e 9, idem idem.
 IC: 1 dita n. 1.417, idem idem.
 JJC: 1 dita n. 396, idem idem.
 KCB: 1 dita sem numero, idem idem.
 LSH: 1 dita n. 8, idem idem.
 LAM: 1 dita n. 2, idem idem.
 LJC-101: 1 dita sem numero, idem idem.
 M de M: 1 dita n. 15, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 138, idem idem.
 Mess Couto Comp.: 1 ditos n. 3, idem idem.
 MCDC: 1 dita n. 3, idem idem.
 Marinck Veiga: 1 dita n. 2, idem idem.
 Armazem n. 7-060: 2 caixas ns. 155.204 e 150.002, repregadas e avariadas.
 50: 1 dita n. 1.130, idem idem.
 51: 1 dita n. 3.475, idem idem.
 SB-B: 6 ditos diversos numeros, idem idem.
 NTK: 2 barricas ns. 8 e 3, idem idem.
 RHC: 1 caixa n. 22, idem idem.
 Moça: 10 ditos, repregadas.
 Johnson & Comp.: 30 amarrados de caixas, idem.
 A: 6 ditos, idem.
 Idem: 64 caixas, idem.
 ARM: 3 ditos, idem.
 Sem marca: 2 ditos, idem.
 Moça: 3 ditos, idem.
 Vapor nacional Victoria, entrado em 27 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 6 — CC&Cº. Ltd.: 573 caixas, avariadas.
 Vapor inglez Waimane, entrado em 28 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 6 — PS: 1 caixa n. 703, repregada e avariada.
 H-PS-S: 2 ditos ns. 13 e 10, idem idem.
 Pacheco: 1 dita n. 624, avariada.

H-PS-S: 6 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 RHC: 6 barricas idem, idem idem.
 RTR-HCH: 16 ditos idem, idem idem.
 SV: 6 caixas idem, idem idem.
 Sil a: 1 dita n. 8, idem idem.
 SS&C: 4 ditos ns. 4, 5, 3 e 6, avariadas.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 VRC: 1 dita n. 759, avariada.
 Idem: 3 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VHC: 1 dita n. 1, idem idem.
 VRC: 1 barrica n. 747, idem idem.
 W: 1 barrica n. 2.115, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos sem numero e n. 2.143 idem, idem.
 Giffon: 1 caixa n. 513 idem, idem.
 Idem: 1 barrica n. 536 idem, idem.
 HNC: 1 dita n. 11 idem, idem.
 HRC: 1 dita n. 2 idem, idem.
 IRF&M-OLFO: 1 sacco sem numero, roto e avariado.
 101-Santos: 1 caixa n. 190, repregada e avariada.
 JE: 1 dita n. 9.714 idem, idem.
 101: 6 ditos, diversos numeros idem, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 182 e 184 idem, idem.
 PTC: 5 ditos, diversos numeros, avariadas.
 AP&C: 2 barris ns. 191 e 184, idem.
 HS-PS-C: 4 caixas ns. 9, 11, 6, 1, repregadas e avariadas.
 HS-ARC: 21 ditos, diversos numeros, idem, idem.
 BM-B: 1 dita n. 6 idem, idem.
 Brasil: 1 dita n. 6.501 idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.503 idem, idem.
 CSE: 1 dita n. 150, avariada.
 Dia: 1 barril n. 6.189, avariado.
 Droga-Berriui: 1 caixa n. 1.917, repregada e avariada.
 EG: 1 dita n. 70 idem, idem.
 FC&C: 6 ditos diversos numeros, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 FA: 1 dita n. 1 idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 5.943 idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.916 idem, idem.
 Idem: 23 ditos, diversos numeros idem, idem.
 GF: 1 dita n. 417 idem, idem.
 Granado: 4 ditos, diversos numeros, idem, idem.
 H-S-ABC: 10 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 PS: 200 latas, vasando.
 GNCC: 204 latas, idem.
 IB-TRH&C: 199 ditos, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.188, idem.
 SH&C: 20 ditos, vasando.
 CFC&: 50 ditos, idem.
 OP: 14 ditos, idem.
 Causer — HCH: 200 saccos, rotos e vasando.
 Vapor francez Bougainville, entrado em 21 de janeiro de 1918:
 Armazem n. 7 — CPC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Norgard-Parahyba: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor francez Liger, entrado em 7 de março de 1918:
 Armazem n. 16 — BG — S. Paulo: 2 fardos ns. 242 e 282, avariados.
 Vapor noruegues Talisman, entrado em 28 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 16 — SC — Paranaguá: 81 rolos de arame, avariados.
 Idem: 191 ditos, idem.
 Vapor norte-americano Rio de Janeiro, entrado em 7 de março de 1918:
 Armazem n. 17 — B&F: 1 amarrado de caixas n. 30.106, repregado.
 ICP&C: 2 ditos ns. 16 e 11, idem.
 CPC: 1 dito n. 321, idem.
 DIA: 1 dito n. 128, idem.

H-S-B-FAC: 3 ditos ns. 16, 60 e 81, repregados e avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 17, 36 e 77, repregados.
 H-M-B-FAC: 1 dito n. 83, idem.
 HB: 446 fardos sem numeros, avariados.
 LCC: 5 saccos ns. 60 e 60, rotos e com falta.
 W-241-P-C: 3 ditos n. 60, rotos e com falta.
 W-E-56-P-C: 2 ditos n. 109, rotos e com falta.
 W-E-154-P-C: 2 ditos n. 60, rotos e com falta.
 W-E-203-P-C: 4 saccos n. 120, repregados e avariados.
 RTR: 2 barricas ns. 310 e 303, repregadas.
 TBC: 2 ditos n. 90 ou 93 e n. 53.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1918.—Pelo ajudante do inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.
 Alfandega do Rio de Janeiro
 Pela inspeção desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor noruegues Anna, entrado em 4 de março de 1918:
 Armazem n. 3-060: 3 caixas sob diversos numeros, repregadas.
 GCJ: 1 dita n. 1, idem.
 PSNC: 3 barricas sem numero, idem.
 P de SC: 1 caixa n. 10, idem.
 R: 6 N. ferro sem numeros, avariados.
 Idem: 1 dito n. 2.463 A, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.481 A, idem.
 RHC: 2 amarrados (caixas) ns. 152.333 e 404, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 19, repregado.
 Rio-060: 1 dita n. 146.403, idem.
 RHC: 1 dita n. 152.385, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 11, idem.
 RGC: 1 dita n. 38, idem.
 Santa Casa de Misericordia: 1 dita n. 81, idem.
 SGC: 1 amarrado (caixa) n. 147.904, idem e avariada.
 SNC: 1 caixa n. 34.102, repregada.
 Granado: 1 dita n. 3, idem.
 G de GC: 1 dita n. 28, idem.
 HMC: 1 dita n. 162 e 402, idem.
 J-R-C-C: 3 ditos sob diversos numeros, idem.
 JJC: 1 dita n. 390, idem.
 LK: 1 caixa n. 25, avariada.
 Idem: 1 barrica n. 39, repregada.
 LGC: 1 caixa n. 225, idem.
 MM: 1 dita n. 281, idem.
 MAC: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 85-B: 1 dita n. 4, idem.
 A-C-C-159: 1 dita n. 156.250, idem.
 OW: 1 barrica n. 436, idem.
 Idem: 1 dita n. 83.234, idem.
 Idem: 1 dita n. 83.218, idem.
 Idem: 1 dita n. 83.250, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 063: 1 caixa n. 155.203, idem.
 SSC: 1 dita n. 132.604, idem.
 SAW: 1 dita n. 4.630, idem.
 SGC: 1 amarrado de caixas n. 157.901, vasando.
 SSC: 1 caixa n. 131.809, repregada.
 SS: 1 dita n. 11, idem.
 SSC: 1 dita n. 148.645, idem.
 T: 2 barris ns. 11.220 e 11.230, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 11.238 e 11.203, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 11.273 e 11.164, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 11.284 e 11.287, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 11.423 e 11.473, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 11.466, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.217, idem.
 H—C—C—K—A—B—C: 1 dita n. 3, idem.
 U—S—C—K—F—P—C: 1 dita n. 1, idem.
 USMC: 1 dita n. 02.835/4, idem.
 USME: 1 caixa n. 2.840/4, repregada.
 VRC: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 W—Mitchell: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 AFI: 1 dita n. 158.020, repregada.
 AAC: 1 dita n. 63.675, idem.
 AF: 1 amarrado de caixas n. 3.029, idem.
 A de BC: 1 caixa n. 16, idem.
 CH: 1 dita n. 3.593, repregada e avariada.
 CC&C: 1 dita n. 152.015, repregada.
 DSS: 1 dita n. 2, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 EV: 1 barril n. 639, idem.
 Idem: 1 dito n. 649, repregado.
 Idem: 1 dito n. 641, idem.
 FHB: 1 caixa n. 20, avariada.
 Fontes: 1 dita n. 1.633, repregada.
 Fontes: 1 dita n. 1.382, idem.
 FRMC: 1 dita n. 46.006, idem.
 GPYC: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
 GCC: 1 dita n. 6, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 32, repregada.
 G&F: 1 dita n. 235, avariada.
 Giffoni: 1 dita n. 5, vasando.
 SSMC: 38 barris sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos idem, vasios.
 Giffoni: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 S—D—86: 1 dita n. 6, idem, idem.
 OW: 9 barris sem numero, idem, idem.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
 T: 1 dita n. 14119, idem, idem.
 Idem: 3 barris ns. 11.240, 11.223 e 11.236, idem, idem.
 USREG: 1 pacote n. 22, rôto, avariado.
 USMC—02833: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 VSF: 8 saccos sem numero, rôtos e avariados.
 D. Luxo: 2 saccas ns. 83 e 85, repregadas e avariadas.
 JJC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 M. C.: 1 dita n. 981, idem, idem.
 060: 1 dita n. 155.500, idem, idem.
 T: 1 dita n. 11.539, idem, idem.
 B—62: 15 barris sem numero, vasando.
 CEIC: 3 ditos, idem, idem.
 EVO 2 ditos, idem, idem.
 JAVI: 20 ditos, idem, idem.
 LR—677—CBGO: 48 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, vasio.
 SDC: 7 ditos, idem, vasando.
 GF: 1 amarrado de caixa n. 230, avariado.
 Giffoni: 2 caixas ns. 12 e 19, avariadas e repregadas.
 Granaio: 1 caixa n. 2, idem, idem.
 HMC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Isnard C.: 1 dita n. 12, idem, idem.
 JJCC—BH: 1 dita n. 7.643—1, idem, idem.
 J. Fonseca: 1 dita sem numero, idem, idem.
 MIC: 1 dita n. 7, idem, idem.
 MRM: 1 dita n. 163.100, idem, idem.
 B: 1 dita n. 91, idem, idem.
 06: 1 dita n. 150.100, idem, idem.
 P de SC: 2 caixas ns. 9 e 7, repregadas e avariadas.
 RHC: 1 dita n. 26, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 2, idem, idem.
 RHC: 1 dita n. 10, idem, idem.
 SSC: 2 ditos ns. 76.000 e 148.650, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 148.642 e 134.798, idem, idem.
 SA—B: 1 dita n. 6, idem, idem.
 SDC: 1 dita n. 11.590, idem, idem.
 SAC: 1 dita n. 6, idem, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 150.201, idem, idem.

AAC: 2 ditos ns. 63.676 e sem numero, idem, idem.
 A de BC: 1 dita n. 18, idem, idem.
 A do C: 1 dita n. 5, idem, idem.
 AF: 1 dita n. 3.031, idem, idem.
 B: 1 dita n. 28, idem, idem.
 C—C—M. Braz: 3 ditos ns. 57, 46 e 51, idem, idem.
 DPC: 1 dita n. 87.910, idem, idem.
 Idem: 1 barrica n. 53, idem, idem.
 DIA: 1 caixa n. 109.463, idem, idem.
 EB: 1 dita n. 242, idem, idem.
 FRMC: 1 barrica n. 46.001, idem, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 146.088 e 146.019, idem, idem.
 FHB: 1 dita n. 17, idem, idem.
 A—C—&—C: 1 dita n. 129.274, idem, idem.
 Fontes: 2 ditos ns. 1.628 e 1.629, idem, idem.
 EB: 1 dita n. 238, idem, idem.
 Ferreira—Rio: 1 dita n. 674, repregada.
 Giffoni: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 GCC: 1 dita n. 151.736, idem, idem.
 GF: 2 ditos ns. 2 e 13, idem, idem.
 A de BC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
 ADOC: 1 dita n. 9, idem.
 B—M—C—Std: 2 ditos ns. 273 e 274, idem.
 CGE do B: 4 ditos diversos numeros, idem.
 CC: 2 fardos sem numeros, repregados rotos e avariados.
 DIA: 1 caixa n. 153.405, repregada e avariada.
 D. Luxo: 2 ditos ns. 79 e 80, idem.
 Fontes: 2 ditos ns. 19.547 e 4.054, idem.
 FLG: 1 dita n. 23, idem.
 GF: 1 dita n. 6, idem.
 LR: 1 dita n. 3, idem.
 KW—Mitchel: 1 dita sem numero, idem.
 UA: 1 dita n. 1, idem.
 NMC: 4 ditos diversos numeros, idem.
 41: 1 dita n. 550, idem.
 V—S—159: 2 ditos ns. 18.062 e 3, idem.
 85—B: 1 dita n. 20, idem.
 83—B: 1 dita n. 28, idem.
 NY: 1 dita n. 28, idem.

Vapor inglez, *Waimana*, entrado em 28 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 6 — Holsudam 15.19: 1 fardo n. 39, repregado e avariado.
 JPB: 1 caixa n. 238, idem.
 LMC: 1 fardo n. 1, avariado.
 LAR: 1 caixa n. 7.582, repregada e avariada.
 N—B—MT—C—R: 1 dita n. 34, idem.
 I—R—958: 2 fardos ns. 0 e 13, idem.
 ND—701: 1 caixa n. 902, avariada.
 P—A&C: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 Th Minister Niosherland. Legation Holsend: 1 caixa n. 2, idem.
 200 67: 1 fardo n. 1, idem.
 Idem—24/9: um fardo n. 2, repregado e avariado.
 Idem—20.136: 1 dito n. 19, idem.
 Holsudam—10.001: 1 barrica n. 12, idem.
 J—E: 1 caixa n. 9.715, idem.
 W—TLC: 1 dita n. 7.297, avariada.
 ACS—AR: 2 ditos ns. 24 e 31, repregada e avariada.
 Araujo: 1 dita n. 501, idem.
 ACS—Alt: 1 dita n. 31, idem.
 K—T—CFC: 1 fardo n. 8, avariado.
 GF: 1 caixa n. 446, repregada e avariada.
 Giffoni: 1 caixa n. 543, idem.
 Holsudam—10.001: 5 barricas com diversos numeros, idem.
 Idem—20.096: 1 caixa n. 5, idem.
 Idem—20.097: 1 barrica n. 2, idem.
 Idem—20.096: 1 caixa n. 4, idem.
 Idem—20.030: 1 barrica n. 7, idem.
 Idem—20.096: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem—20.106: 1 barrica n. 6, idem.
 Armazem n. 8 — Holsudam: 3 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Campeiro*, em 5 de março de 1918:
 Armazem n. 6 — AR: 13 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 BG: 2 encapados ns. 1 e 2, idem.
 BG: 1 dito n. 3, idem.
 A—B—&—C: 1 caixa n. 4.680, idem.
 ACC: 1 dita n. 6.121, idem.
 EL: 1 dita n. 1, idem.
 RVM: 1 dita n. 420, idem.
 GM: 15 podras, quebradas.
 SGAE: 72 caixas, avariadas.
 Fumagalli—Cesari: 2 encapados, repregados e avariados.
 Armazem n. 7 — CF: 19 caixas, repregadas e avariadas.
 FC: 2 ditos, idem, idem.
 VO: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 8 bordalezas, vasando.
 Vapor inglez *Euclyd*, entrado em 4 de março de 1918:
 Armazem n. 16 — Amazonas: 7 saccos, rotos.
 Niagara: 4 ditos, idem.
 Vapor norueguez *Talisman*, entrado em 28 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 16 — Calderon: 4 barricas, repregadas e avariadas.
 N: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 961 e 623, idem, idem.
 Idem: 3 ditos, idem, idem.
 A—P—C: 7 ditos, idem, idem.
 R—12.417: 1 dita, idem, idem.
 S & N: 2 ditos ns. 5.587 e 5.506, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Armazem n. 7 — FIC: 14 ditos, repregadas.
 GB: 4 ditos, idem.
 TBC: 1 dita, idem.
 Casa Carvalho: 1 dita, idem.
 FIC: 1 dita, idem.
 GB: 1 dita, idem.
 HMC: 1 dita, idem.
 Casa Carvalho: 1 dita, idem.
 Portouspa: 1 dita, idem.
 Vapor hespanhol *Leon XIII*, entrado em 5 de março de 1918:
 Armazem n. 18 — A: 2 amarrados de caixas ns. 7 e 28, avariados.
 Idem: 1 dito n. 50, repregado e avariado.
 Ceylão: 4 ditos com diversos numeros, idem, idem.
 Crovo: 3 ditos idem, idem, idem.
 FG: 1 amarrado de caixa n. 23, repregado e avariado.
 GSC: 2 ditos ns. 70 e 72, idem, idem.
 Vapor inglez *Vaucla*, entrado em 5 de março de 1918:
 Armazem n. 18 — Sem marca: 1 amarrado de paus sem numero, avariado.
 Idem: 1 dynamo idem, idem.
 Idem: 1 sacco: idem, idem.
 Idem: 1 pilha electrica, idem, idem.
 Idem: 9 ditos idem, idem.
 Idem: 1 cylindro idem, idem.
 Idem: 1 caixote idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
 Vapor norueguez *Arna*, entrado em 4 do março de 1918:
 Armazem n. 5—AFI: 1 dita n. 135.039, repregada e avariada.
 BC: 2 ditos ns. 2 e 2, idem idem.
 DD: 1 dita sem numero, idem idem.

DSC: 1 dita n. 46.602, idem idem.
 Fontos: 1 dita n. 452.620, idem idem.
 FMC: 1 dita n. 9, idem idem.
 FNC: 1 dita n. 8, idem idem.
 JBO: 1 dita n. 17, idem idem.
 JJCQ: 1 dita n. 369, idem idem.
 LR: 3 ditas ns. 405, 109 e 10, idem idem.
 MV: 3 ditas ns. 1, 39 e 16, idem idem.
 MM: 1 dita n. 288, idem idem.
 M-E-138-P-C: 1 dita n. 2, idem idem.
 31: 1 dita n. 515, idem idem.
 060: 1 dita n. 454.600, idem idem.
 OW: 8 barris diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 83.282, idem idem.
 51: 1 barril n. 545, idem.
 SDC: 2 caixas ns. 2.010 e 2.011, idem idem.
 Silva: 3 ditas ns. 13, sem numero e 21, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 20, idem idem.
 USMC-83.319: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 AF: 1 dita n. 26, avariada.
 AMC: 3 ditas ns. 201, 200 e 201, repregadas e avariadas.
 AF: 1 dita n. 10, idem, idem.
 A: 2 v. ferro, avariados.
 Alfredo Nunes & Comp.: 1 caixa AH 1.473, repregada.
 B: 3 fardos ns. 1 e 2, avariados.
 BC: 8 caixas, idem.
 CH: 43 ditas, idem.
 CGE do B: 1 pacote n. 25.882, roto.
 CMP: 1 barrica n. 100, repregada e avariada.
 CLAY: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Calderon: 1 caixa n. 4, repregada.
 CGE do B: 1 pacote n. 27.435, roto.
 Idem: 1 dito n. 27.179, idem.
 C-F-E-F-F: 1 caixa n. 5, repregada.
 Casa Edison: 8 ditas, avariadas.
 Companhia Edificadora: 1 dita n. 45, repregada.
 D. Luxo: 1 dita n. 86, idem.
 D&O: 1 dita n. 63, repregada e avariada.
 DIA: 1 dita n. 153.202, avariada.
 A-D: 2 barricas ns. 24 e 23, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.
 Progaria Berrini: 1 caixa n. 6, avariada.
 SLC: 1 dita n. 23, repregada.
 EDS-ISC: 1 barrica n. 4, idem.
 Fontes: 1 caixa n. 1.608, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.611, idem.
 Fontes: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 FFA-F: 1 dita n. 133, idem, idem.
 FRMC: 1 caixa n. 6, avariada.
 FJOC-RJB: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 Fontes: 25 saccos vazios.
 FPF: 1 caixa n. 4, repregada.
 Griffoni-Rio: 1 dita n. 23, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 23, 158 e 17, avariadas.
 G&F: 1 dita n. 46, idem.
 Instalação Nazareth: 1 dita n. 4.524, idem.
 JBO: 1 dita n. 44, idem.
 JJC: 1 dita n. 373, idem.
 Idem: 1 dita n. 393, repregada.
 J-R-C-C: 1 amarrado de caixas n. 2, idem.
 L: 2 fardos ns. 11 e 7, avariados.
 LK: 6 caixas diversos numeros, idem.
 L: 1 dita n. 503: repregada e avariada.
 Legey: 1 dita n. 17, idem idem.
 MEM: 1 barrica sem numero, repregada.
 MM: 2 caixas ns. 293 e 15, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 232, repregada.
 Idem: 1 dita, avariada.
 MV: 1 dita n. 67, idem.
 MEM: 2 ditas ns. 14 e 13, idem.
 M do M: 1 dita sem numero, repregada.
 51: 1 dita n. 3.417, avariada.
 W-E-216-P-C: 2 ditas n. 8 e sem numero, repregadas.

51: 1 dita n. 548, repregada e avariada.
 W-E-138-P-C: 1 dita n. 563, idem idem.
 85-B: 1 dita n. 10, repregada.
 469: 1 dita n. 253.900, idem.
 OW: 1 barril sem numero, idem.
 Idem: 9 barris, diversos numeros, repregados.
 Idem: 1 caixa n. 89.493, repregada.
 Idem: 5 ditas diversos numeros, avariadas.
 069: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Pare: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 PSCF: 1 fardo n. 2, avariado.
 PS: 37 19-1 caixa n. 1, avariada.
 USMC: 3 ditas diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 028 95/09, vasando.
 Idem: 1 barril sem numero, vasio.
 Idem: 1 caixa n. 02.843/42, repregada.
 Idem: 1 dita n. 02.843/43, idem.
 Idem: 1 dita n. 02.843/4, idem.
 Idem: 27 barris sem numeros, vasando.
 Idem: 1 caixa n. 03.279/1, repregada e avariada.
 VRC: 1 dita n. 6.087, avariada.
 VWC-Pharmacia: 3 ditas n. 34 e 35, e sem numero, avariada.
 060-2 ditas ns. 146.401 e 116.403, repregadas.
 MM: 12 ditas sem numeros, avariadas.
 RGG: 1 dita n. 2.327, repregada e avariada.
 RSC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 R: 1 dita sem numero, avariada.
 SS: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 amarrado arame sem numero, avariado.
 SDC: 1 caixa n. 49.810, repregada.
 Silva: 1 dita n. 6, avariada.
 Idem: 16 ditas diversos numeros, idem.
 T: 6 ditas idem repregadas e avariadas.
 MSMC-020.81-1 dita n. 1, avariada.
 T: 41 barris sem numeros, vasando.
 VSMC: 14 caixas, avariadas.
 Armazen n. 7 - A: 16 amarrados de caixas, repregados.
 Idem: 35 caixas, idem.
 Johnston & Comp.: 7 amarrados de caixas, idem.
 Moça: 14 caixas, idem.
 Sem marca: 6 ditas, idem.
 Sem marca-Porto Alegre: 1 dita, idem.
 Vapor Ingles *Vaimanan*, entrado em 28 de fevereiro de 1918:
 Armazen n. 6-Granado: 1 caixa n. 5.931, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.973, idem idem.
 Helsudam: 2 fardos sem numero, desmanchados.
 Helsudam-20.193: 1 dito n. 3, idem.
 Helsudam-20.498: 1 dito n. 5, idem.
 HLC: 1 barrica n. 459, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 454, idem idem.
 Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 8 de março de 1918:
 Armazen n. 6 - José Constanto: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Vapor nacional *Avaré*, entrado em março de 1918:
 Armazen n. 7 - MGL: 3 caixas ds. 1/3, repregadas.
 Idem: 7 caixas, diversos numeros, idem.
 Vapor norueguez *Talismán*, entrado em 28 de fevereiro de 1918:
 Armazen n. 16 - R-12.077: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VRC: 4 ditas idem, idem idem.
 Vapor norueguez *Rio de Janeiro*, entrado em 6 de março de 1918:
 Armazen n. 17 - AHC: 2 caixas ns. 23.301 e 23.310, repregadas e avariadas.
 AFI: 1 dita n. 439, idem idem.
 ARMC: 47 amarrados de chapéus, avariados.
 RG-5.553: 1 caixa n. 08, repregada e avariada.
 CFC: 1 amarrado de caixa n. 810, idem idem.

C-M-C: 1 dito sem numero, idem idem.
 CF-C: 133 amarrados de chapas, avariadas.
 Couto & Comp.-2.261: 321 rolos de arame, idem.
 CMB: 2 caixas ns. 28.005 e 28.002, repregadas e avariadas.
 CGEB: 2 ditas ns. M. 1.517 e M. 917, idem, idem.
 DPC: 2 ditas ns. 14 e 13, idem, idem.
 DIA: 2 ditas ns. 532 e 309, idem, idem.
 DPC: 1 amarrado de caixa n. 23.507, idem, idem.
 EFD: 2 barricas n. 699 e sem numero, idem, idem.
 ESC: 1 caixa n. 403, idem, idem.
 EFDE: 1 dita n. 9.526, idem, idem.
 AC-F: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 DP-FAC: 2 ditas ns. 77.601 e 77.608, idem, idem.
 G&E: 1 dita n. 7.968, idem, idem.
 HB: 110 fardos, avariados.
 LGC: 1 caixa n. 260, repregada e avariada.
 IMOTI: 3 fardos ns. 8 - 6, avariados.
 MH: 1 dito n. 51, avariado.
 MAC: 1 caixa n. M. 1.625, repregada e avariada.
 MTE: 1 barrica, avariada.
 WE-56: 3 saccos n. 100, rolos.
 PC-109: 1 caixa n. 889, repregada e avariada.
 AC-50 C: 1 dita n. 3.073, idem, idem.
 D: 2 amarrados de caixas ns. 88.205 e 88.209, repregados.
 Portuespa: 2 caixas idem.
 QGC: 1 dita n. 112, repregada e avariada.
 JRTBI: 1 barrica n. 10, idem, idem.
 TBC: 3 caixas ns. — — 21, idem, idem.
 V-2.943: 1 dita, idem, idem.
 C-M-C: 1 dita sem numero, idem, idem.
 EED: 1 barrica n. 720, idem, idem.
 MAC: 1 caixa n. M. 1.622, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de março de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar o respeito.

Vapor norueguez *Arna*, entrado em 4 de março de 1918.

Armazen n. 5-AMC: 1 caixa n. 602, repregada e avariada.

CF-C: 1 dita n. 4.499, idem idem.

FRMC: 1 dita n. 1, idem idem.

FADCE-B: 1 barrica sem numero, idem idem.

JG: 1 caixa n. 389, idem idem.

MGC: 1 dita n. 4, idem idem.

St: 2 ditas ns. 344 e 59, idem idem.

85-B: 2 ditas ns. 17 e 23, idem idem.

R-150-P: 1 dita n. 1.176, idem idem.

R-153-P: 1 dita n. 1.172, idem idem.

OW: 1 dita n. 86.033, idem idem.

RC: 1 dita n. 3, idem idem.

RJC: 1 dita n. 1, idem idem.

Sante Casa da Misericórdia: 1 dita n. 33, idem idem.

T: 2 ditas ns. 11.422 e 11.310, idem idem.

VSMC: 1 dita n. 2.837, idem idem.

VII: 1 barrica n. 1, idem idem.

RVC: 30 barris, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

EFL: 30 ditos, vasando.

VSMC: 1 caixa n. A 3.162/1, repregada e avariada.

Armazem n. 5—WL: 3 caixas ns. 14, 15 e 13, avariadas.
 R: 1 dita n. 2.488 A, idem.
 S&C: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 SSNC: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 539, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 233, avariada.
 Idem: 1 dita n. 672, avariada.
 SNOW—GPC: 1 barrica n. 885, repregada e avariada.
 T: 2 caixas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 11.349, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.278, repregada.
 Idem: 1 dita n. 11.332, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.397, idem idem.
 VSMC: 2 ditas ns. 6 e 11, repregadas.
 AO—SS—VSMC: 1 dita n. 02.867/5, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 VSMC: 1 dita n. 02.868/1, idem.
 VSMC—AO—SS: 1 dita n. 10, idem.
 VSMC: 1 dita n. 30.437/1, avariada.
 JIC: 1 dita n. 391, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 381, 384 e 369, idem.
 Idem: 1 dita n. 374, idem.
 LK: 25 amarrados de taboas, avariados.
 Manoel Ribeiro Souza: 1 caixa n. AH 1460, repregada e avariada.
 MYC: 1 dita n. 98, repregada.
 MM: 1 dita sem numero, idem.
 MFB: 1 dita n. 266, avariada.
 SS—B: 2 ditas ns. 7 e 27, repregadas e avariadas.
 H—P—171: 2 ditas ns. 1.154 e 1.153, idem.
 OQ: 1 dita n. 154.502, repregada.
 HP—145: 1 caixa n. 197.739, repregada.
 HP—101: 1 caixa n. 1.173, idem.
 OQJ: 3 ditas sob diversos numeros, idem.
 OQJ: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 barrica n. 23, idem e avariada.
 CGE do B: 1 caixa n. 17.156, idem idem.
 GPC: 1 dita n. 939, avariada.
 CGEB: 1 dita n. 27.932, repregada e avariada.
 CGE do B: 1 pacote n. 27.121, roto.
 CGED: 1 caixa n. 27.934, repregada.
 Idem: 1 dita n. 27.211, idem e avariada.
 CFTC: 1 dita n. 834, idem idem.
 LCF: 1 dita n. 139.241, repregada.
 ID: 1 dita n. 46.327, avariada.
 DPAC: 1 barrica n. 262, repregada.
 FSD: 1 caixa n. 834, idem.
 Fontes: 9 ditas, avariadas.
 Fontes: 1 dita n. 1.690, repregada e avariada.
 FFF: 2 ditas ns. 2, repregada.
 FI de O: 1 dita n. 1, idem.
 FHC—Rio: 1 barrica n. 43, idem.
 GGC: 1 caixa n. 9, idem e avariada.
 I&C: 1 dita n. 17.730, repregada.
 JIC: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 J. Caffaro—Amorim: 1 dita AH o n. 1.463, idem.
 A R & C: 12 ditas sem numeros, avariadas.
 Alberto Sextini: 1 dita n. 2.175, repregada.
 AF: 1 dita n. 12, avariada.
 ADCC: 1 dita n. 1, repregada.
 A&L—N: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
 Bragança: 2 ditas ns. 9.243 e 1, avariadas.
 BR: 1 pacote n. 27.818, roto.
 BD—R: 1 caixa n. 281, repregada.
 B: 5 ditas ns. 35, 25, 26, 15 e 27, idem.
 Bragança: 1 dita n. 9.244, repregada e avariada.
 Bastos: 1 dita n. 9.588, repregada.
 Casa Edison: 1 dita, avariada.
 CPC: 2 ditas ns. 13.323 e 13.324, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 13.324 e 13.322, idem.
 Castro Almeida & Comp.: 1 dita n. 4, idem.
 CLAY: 1 barrica n. 17, idem.
 CGE do B: 1 caixa n. 27.159, repregada e avariada.

Vapor nacional Florianopolis, entrado em 8 de março de 1918:
 Armazem n. 6—OV: 2 saccos sem numeros, rotos.
 Sem marca: 3 ditos idem, idem.
 CAL: 1 dito idem, idem.
 COP: 1 dito idem, idem.
 MFS: 1 caixa n. 55, repregada e avariada.
 Vapor norueguez, Rio de Janeiro, entrado em 6 de março de 1918:
 Armazem n. 17—JIC: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.
 AP: 513 fardos, avariados.
 LKG: 1 dito, desmanchado.
 LK: 3 saccos, rotos.
 Luciano: 1 caixa n. 19.603, repregada e avariada.
 Legay: 1 dita n. 180, idem idem.
 MTF: 1 barrica, idem idem.
 MFB: 2 caixas ns. 288 e 283, idem idem.
 MM: 1 barrica n. 2, avariada.
 MAC: 1 caixa n. M-1.623, repregada.
 Armazem n. 17—W—E—20—PC: 1 caixa n. 162, repregada.
 OQJ: 2 ditas ns. 675 e 674, repregadas e avariadas.
 W—E—70—P—C: 1 dita n. 101, repregada.
 W—203—F—P—C: 1 sacco, roto.
 109: 1 caixa n. 8.092 repregada.
 PAC: 1 barril, sem numero, idem.
 Portuespa: 1 caixa idem, idem.
 P&G: 1 dita n. 59, repregada e avariada.
 CPC: 1 2 ditas ns. 5.481 e 93, idem.
 DL: 1 dita n. 100, avariada.
 Droga Berrini: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas.
 DPC: 2 ditas ns. 9 e 36.004, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 amarrado de caixa n. 23.505, idem.
 DIA: 1 caixa n. 1, idem.
 EED: 5 barricas diversos numeros repregadas e avariadas.
 ELB: 1 amarrado de caixas n. 2, repregada.
 FSC: 3 caixas ns. 516, 517 e 441, repregadas e avariadas.
 ENDI: 1 caixa n. 7, idem.
 EED: 1 barrica sem numero, idem.
 H—B—4—FAC: 1 caixa n. 35, avariada.
 FMC: 1 dita n. 23.301, repregada e avariada.
 H—B—1—FAC: 2 ditas ns. 31 e 21, idem.
 FPF: 2 ditas ns. 28.291 e 26.901, idem.
 FHC: 1 dita n. 7.237, idem.
 H—B—8—FAC: 1 dita n. 60, idem.
 FHC: 1 dita n. 34.582, idem.
 QGC: 1 dita n. 333, idem.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 11 e 5, idem.
 RCP: 2 caixas ns. 438 e 459, repregadas e avariadas.
 RGG: 2 ditas ns. 2.326 e 2.337, idem, idem.
 RWC: 1 dita n. 27, repregada.
 RTIU: 1 barril n. 2, repregado e avariado.
 RFC: 1 caixa n. 31, idem, idem.
 Rev. HC Tu-hie—Instituto do Povo: 1 dita n. 3, idem, idem.
 SRC: 1 sacco, roto.
 SC: 1 caixa n. 22.003, repregada e avariada.
 SDC: 2 ditas ns. 28.501 e 28.504, idem, idem.
 SBC: 1 sacco, roto.
 Sem marca: 1 barrica, repregada e avariada.
 TBC: 2 caixas ns. 91 e 43, idem, idem.
 VBC: 2 ditas ns. 39.102 e 39.101, idem, idem.
 Vianna: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
 WQ: 1 dita n. 13.202, repregada e avariada.
 AGC: 1 sacco, roto.
 AJC: 1 caixa n. 203, repregada e avariada.
 AC: 1 dita n. 81.221, repregada.

ARAC: 7 ditas diversos numeros, idem.
 A: 1 dita n. 26.601, idem.
 Barcellos: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Bazar America: 1 dita n. 435, idem, idem.
 BR: 1 dita n. M. 1.618, repregada.
 HD—ICW: 1 barrica n. 7, avariada.
 CGEB: 6 caixas diversos numeros, repregadas.
 C—M—N—C: 2 amarrados caixas, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 C: 1 caixa n. 6.001, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 26.701 e 513, repregadas e avariadas.
 CS: 1 dita n. 142.035, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 142.031 e 141.921, idem.
 CMC: 1 sacco, roto.
 C&C: 1 barrica n. 8, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de uma barrica marca CME—Rio de Janeiro—8.514—7, contendo produto chimico, apprehendida, no dia 19 do mez de março corrente, no armazem n. 6 do cães do porto, e descarregada de bordo do vapor succo *Anglia*, pelo ajudante de guarda-mór interino Amarello de Noronha, em virtude de despacho da inspectororia desta alfandega do mesmo dia 19, a vir allegar, dentro do prazo de quinze dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre tal barrica, instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 21 de março de 1918. — J. de Barros Junior, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 74

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 23, 26 e 30 de março de 1918, ás 12 horas, na Guardamoria da Alfandega, e ás 13 horas, no Cães do Porto, nos armazens ns. 18, 17 e 16, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praça de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permittido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDAMORIA (ús 12 horas)

Lote n. 1

Doze baralhos de cartas para jogar, Apprehensão n. 121, catalogada sob numero 438.

Lote n. 2

Tres capas de borracha, pesando bruto tres kilos e 600 grammas. Apprehensão n. 119, catalogada sob n. 450.

Lote n. 3

Um pacote, pesando bruto 950 grammas, contendo 130 grammas de obras de cobre não especificadas (colcheteles de pressão) prateadas; 800 grammas de cortinados de filó de algodão, ponto de crochet. Apprehensão n. 120 A, catalogada sob n. 451.

Lote n. 4

Um pacote, pesando bruto tres kilos e 400 grammas, contendo tres kilos e 200 grammas de lonços de seda. Apprehensão n. 120 A, catalogada sob numero 451.

Lote n. 5

Um pacote, pesando bruto tres kilos e 600 grammas, contendo renda do algodão não especificada, pesando liquido tres kilos e 400 grammas. Apprehensão n. 120 A, catalogada sob n. 451.

Lote n. 6

Dous pacotes contendo seis kilos e 730 grammas de bijouteria de cobre (80 grossas ou 11.520 botões de peito e collarinho). Apprehensão n. 117, catalogada sob n. 452.

Lote n. 7

Uma pequena mala, pesando bruto cinco kilos e 750 grammas, contendo: quatro kilos e 200 grammas, brutos, de bijouteria de cobre (sendo 58 pares de botões de corrente, para punho; 300 botões simples, para o mesmo fim; 915 anéis feticelros; 240 alianças e outros objectos de fantasia); doze baralhos de cartas para jogar; 200 grammas de caixas de papelão, semelhantes ás para talheres; tres pares de meias de seda para senhora, pesando liquido 150 grammas. Apprehensão n. 117, catalogada sob n. 452.

Lote n. 8

Duas capas de borracha, pesando, bruto dous kilos e 350 grammas. Apprehensão n. 123, catalogada sob n. 453.

Lote n. 9

Setenta e dous baralhos de cartas para jogar. Apprehensão n. 122, catalogada sob n. 455.

Lote n. 10

Quatro pacotes contendo duzentos charutos. Apprehensão n. 120, catalogada sob n. 456.

Lote n. 11

Um pacote, pesando bruto dous kilos e 500 grammas, com anilina. Apprehensão n. 127, catalogada sob n. 457.

Lote n. 12

Nove pares ou 18 pistolas de dous canos. Apprehensão n. 124, catalogada sob n. 458.

Lote n. 13

Quatro capas de borracha e algodão. Apprehensão n. 125, catalogada sob numero 459.

Lote n. 14

Um pacote, pesando bruto 800 grammas, contendo 18 pares de meias de seda, para senhora, pesando liquido 740 grammas. Apprehensão n. 126, catalogada sob n. 460.

Lote n. 15

Um amarrado com dous pacotes pesando bruto oito kilos e 460 grammas, contendo: dous kilos e 100 grammas do perfumarias (seis sabonetes e 10 latas de talco), peso bruto; quarenta e seis grammas, peso bruto, de bijouteria de cobre (10 correntes); nove duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido cinco kilos e duzentos grammas; duas duzias de pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido 700 grammas. Apprehensão numero 128, catalogada sob n. 462.

Lote n. 16

Um volume, pesando bruto cinco kilos e 600 grammas, contendo cinco duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido dous kilos e 880 grammas. Apprehensão n. 129, catalogada sob n. 463.

Lote n. 17

Um pacote, pesando bruto um kilo e 550 grammas, contendo sete pares de ligas de algodão e borracha, pesando liquido 160 grammas; seis pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido 270 grammas; dous vidros de perfumarias em vidros ordinarios (creme), pesando bruto 680 grammas; tecido não especificado de seda, pesando liquido 500 grammas; tres pentes finos de chifre, pesando bruto 30 grammas. Apprehensão n. 132, catalogada sob n. 464.

Lote n. 18

Um pacote, pesando bruto um kilo e trescentas e sessenta grammas, contendo 27 pares e meio de meias de seda compridas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido um kilo e 250 grammas. Apprehensão n. 133, catalogada sob n. 465.

Lote n. 19

Um embrulho, pesando bruto 611 grammas, contendo: 4 pacotes de ouro em folha para dourar, pesando bruto 262 grammas; 90 pares de brincos de ouro (ouro em obra de ourives com pedras falsas), pesando liquido 67 grammas; 8 pares de brincos e oito broches de ouro, sem pedras (ouro em obras de ourives), pesando liquido 56 grammas; 10 broches de ouro (ouro em obras de ourives), pesando liquido 48 grammas; 16 pares de brincos e dous broches, pesando liquido 46 grammas (ouro em obras de ourives). Apprehensão n. 131, catalogada sob n. 466.

Lote n. 20

Uma caixinha, pesando bruto 225 grammas, contendo seis pulseiras e tres anéis (bijouteria de cobre), pesando bruto 467 grammas. Apprehensão numero 134, catalogada sob n. 467.

Lote n. 21

Um pacote, pesando bruto tres kilos e quatrocentas grammas, contendo obras não classificadas de tecido de algodão e borracha (tres capas de borracha), pesando bruto nos envoltorios tres kilos e quatrocentas grammas. Apprehensão numero 138, catalogada sob n. 468.

Lote n. 22

Um sacco, pesando bruto vinte e dous kilos e quinhentas grammas, contendo papel impermeavel, pesando bruto nos envoltorios vinte e dous kilos. Apprehensão n. 137, catalogada sob numero 470.

Lote n. 23

Um pacote, pesando bruto um kilo e quatrocentas grammas, contendo cinco duzias de ventarolas de seda pintada, com os respectivos cabos. Apprehensão n. 135, catalogada sob n. 471.

Lote n. 24

Um pacote, pesando bruto novecentas grammas, contendo seis pares de chinélos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento. Apprehensão numero 2, catalogada sob n. 472.

Lote n. 25

Um pacote, pesando bruto 250 grammas, contendo seis véos de filó de algodão bordado, pesando liquido real 220 grammas. Apprehensão n. 5, catalogada sob n. 473.

Lote n. 26

Um pacote, pesando bruto 2 kilos e 400 grammas, contendo seis dílos com as seguintes mercadorias: 14 figas e 42 berloques, ouro em obras de ourives, pesando liquido real 35 grammas; 240 pares de brincos (ouro em obras de ourives, com pedras falsas), pesando liquido 196 grammas; 56 anéis, sendo alguns com pedras falsas (ouro em obras de ourives), pesando liquido 33 grammas; 27 broches, sendo alguns com pedras falsas (ouro em obras de ourives), pesando liquido 32 grammas; seis bolsas de prata (prata em obras, não classificadas), pesando liquido real 815 grammas; seis bolsas de prata (prata em obras não classificadas), pesando liquido real 775 grammas. Apprehensão n. 1, catalogada sob n. 474.

Lote n. 27

Um pacote, pesando bruto 390 grammas, contendo obras não classificadas, de seda e borracha (12 pares de ligas), pesando liquido real 290 grammas; rendas não classificadas, de algodão, pesando bruto nos papéis 70 grammas (6 peças). Apprehensão n. 4, catalogada sob numero 475.

Lote n. 28

Um pacote, pesando bruto tres kilos e 650 grammas, contendo 36 baralhos de cartas para jogar. Apprehensão n. 130, catalogada sob n. 476.

Lote n. 29

Um pacote, pesando bruto 264 grammas, contendo ouro em obras de ourives, com pedras falsas (150 pares de brincos), pesando liquido real 177 grammas; prata em obras de ourives, douradas, pesando liquido sete grammas (duas medalhas); ouro em obras, pesando liquido nove grammas (um cordão e uma medalha). Apprehensão n. 3, catalogada sob n. 477.

Lote n. 36

Um pacote, pesando bruto dous kilos e 600 grammas, contendo obras não classificadas, de tecido de algodão e borracha, pesando bruto dous kilos e 600 grammas. Apprehensão n. 6, catalogada sob n. 478.

Lote n. 31

Trinta e nove vagonetes que servirão na Alfandega para condução de mercadorias nos armazens (estes vagonetes estão no pateo contiguo ao armazem 5 da Alfandega, porém, o leilão será feito na Guardamoria).

CAES DO PORTO (às 13 horas)

ARMAZEN N. 18

Lote n. 32

Agencia da Companhia Sud Atlantica: Um pacote n. 515, contendo 3 kilos e 500 grammas de obras impressas de uma só cor. (Sequana, Buenos Aires, 4 de maio de 1917.).

Lote n. 33

IECC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 76 kilos, contendo trança de palha grossa, pesando bruto 47 kilos e 500 grammas.

(Mesma marca): Uma caixa n. 2, pesando bruto 41 kilos, contendo palha grossa, pesando bruto 22 kilos. (Darro, Liverpool, 14 de junho de 1917.).

Lote n. 34

UMM: Tres caixas sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo 58 garrafas com agua mineral, pesando bruto 24 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 35

R. David Sanson — S 342: Um pacote, pesando bruto 4 kilos, contendo livros impressos, com capas de papelão, pesando bruto 4 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 36

M: Um barril n. 1.435, vasio; Moreno: Tres barris ns. 272, 423 e 912, vasio. (Tyr, Nova York, 27 de julho de 1917.).

Lote n. 37

Justo Matuti y Zaballa: Uma caixa n. 588, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas e outros objectos usados; (Mesma marca): Uma mala n. 589, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas;

(Mesma marca): Um encapado numero 590, pesando 5 kilos, contendo roupas usadas. (Florinópolis, Montevideo, 23 de junho de 1917.).

Lote n. 38

Manoel Costa: Uma mala n. 593, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 39

Alberto Costa: Uma caixa n. 540, pesando bruto 17 kilos, contendo: molduras de madeira ordinaria, pesando bruto seis kilos. (S. Paulo, Nova York, 18 de maio de 1917.).

Lote n. 40

Sem marca: Um fardo n. 518, pesando bruto 43 kilos, contendo: um colchão, tres travesseiros e objectos usados. (Leão XIII, Buenos Aires, 23 de maio de 1917.).

Lote n. 41

Heraclito Graça Aranha: Uma mala n. 571, pesando bruto 34 kilos, contendo roupas usadas. (Belém, Genova, 12 de junho de 1917.).

Lote n. 42

Silvino Freire: Uma caixa n. 583, pesando bruto 26 kilos, contendo onze garrafas de champagne pesando bruto 21 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 43

Joaquim Augusto Ferreira: Uma caixa n. 582 (papelão), pesando bruto 105 kilos, contendo tres chapões de seda, lisos, para senhora, já usados; um porta-joias de vidro. (Darro, Liverpool, 14 de junho de 1917.).

ZARAZEM N. 17

Lote n. 44

HMC: Uma caixa n. 80, pesando bruto 51 kilos, contendo 29 garrafas com agua mineral (Vichy), pesando bruto 26 kilos. (Garona, Bordeaux, 22 de junho de 1917.).

Lote n. 45

HS: Uma caixa n. 7, pesando bruto 53 kilos, contendo: roupa feita de algodão branco, base 10X10, enfeitada, pesando liquido 10 kilos e 500 grammas; cinco duzias de camisas de tecido de algodão, enfeitadas; roupa feita de tecido de seda enfeitada, pesando liquido 450 grammas. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 46

DOC — 5.226: Um fardo n. 8.909, pesando bruto 229 kilos, contendo papel para impressão, branco, pesando liquido 210 kilos. (Estrella, Christiania, 2 de julho de 1917.).

Lote n. 47

JSC: Um barril do quinto, sem numero, pesando bruto 92 kilos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 70 kilos. (Amiral du Kersaint, Santos, 9 de julho de 1917.).

Lote n. 48

LP: Uma caixa n. 4.313, pesando bruto 26 kilos, contendo: obras não classificadas de cobre dourado, pesando bruto nos envoltorios 14 kilos; tres metros de tecido de lã, ponto de meia, pesando liquido um kilo. (Liger, Bordeaux, 5 de junho de 1917.).

Lote n. 49

LP: Uma caixa n. 4.341, pesando bruto 16 kilos, contendo: roupas não classificadas, de tecido de seda, simples, pesando liquido 350 grammas; meias não especificadas de algodão, curtas, até 20 centimetros no pé, uma duzia de pares; gesso em obras não especificadas (duas imagens), pesando bruto nos envoltorios um kilo e 500 grammas; duas camisas de algodão com pequenos bordados; obras não classificadas de celluloido (um crucifixo, pesando bruto 100 grammas; duas almofadas forradas com tecido de algodão, com enchimento, pesando liquido 600 grammas (mercaderia omissa); obras não classificadas, de couro (uma pasta), pesando bruto 250 grammas; obras não classificadas de cobre dourado, pesando bruto nos envoltorios, dois kilos (mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 50

CD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 70 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão, pesando bruto nos envoltorios seis kilos e 600 grammas. (Amiral Kersaint, Havre, 27 de junho de 1917.).

Lote n. 51

USREC: Uma caixa n. 100, pesando bruto 18 kilos, contendo 11 kilos brutos nos envoltorios, de obras de borracha não classificadas.

Lote n. 52

ANA — S. Paulo: Um fardo n. 598, pesando bruto 19 kilos, contendo rolinhas de cortiça, pesando bruto 19 kilos. (Desado, Liverpool, 23 de junho de 1917.).

Lote n. 53

Max Weber: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo obras não classificadas de papel, pesando cinco kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 54

Losango K: Um pacote sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo amostras do tecido de algodão em pequenos pedaços, pesando bruto 10 kilos. (Mesmo vapor e descarga.). W. Mitchell: Um pacote n. 5.596, pesando bruto 14 kilos, contendo: livros com amostras de papel e oleado em pequenos pedaços, pesando bruto 14 kilos (mesmo vapor e descarga.).

ARMARIZEM N. 19

Lote n. 55

AV: Um encapado sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo lã em bruto, pesando 40 kilos. (Maroim, Buenos Aires, 9 de julho de 1917.).

Lote n. 56

FLY: Uma caixa n. 1, pesando bruto 150 kilos, contendo papelão não classificado, pesando bruto 92 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 23 kilos. (Rio de Janeiro, Nova York, 16 de julho de 1917.).

Lote n. 57

MB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 25 kilos, contendo papel branco, liso, para escrever, pesando 22 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 58

Triangulo FNI: Oitenta e dois rolos sem numero, contendo arame de ferro simples, pesando bruto 4.400 kilos. (Sack, Nova York, 21 de julho de 1917.).

Lote n. 59

BC: Quatro latas ns. 141 e 145, pesando bruto 518 kilos, contendo asfalto, pesando bruto 518 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 60

Losango GR — Rio Grande: Dois amarrados, n. 5.811, de chapas de ferro, para cobrir casas, pesando bruto 125 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 61

JMO: Uma caixa n. 80, pesando bruto 52 kilos, contendo obras de cobre, simples, não classificadas, pesando bruto 44 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 87, pesando bruto 51 kilos, contendo obras de cobre, simples, não classificadas, pesando bruto 43 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 62

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo 46 kilos de sulfato de sódio (pedra lipe). (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 63

TC — Rio Grande: Uma barrica n. 6, pesando bruto 254 kilos, contendo carbonato de potassa impuro, pesando liquido 230 kilos; uma barrica (mesma marca) n. 9, pesando bruto 235 kilos, contendo carbonato de potassa impuro, pesando liquido 212 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 64

CA — P — 965: Um sacco, sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo cevada em grão, pesando bruto 50 kilos. (California, Nova York, 15 de outubro de 1917.).

Lote n. 65

CH-961 — CH-966 — CH-979: Seis saccos, sem numero, pesando bruto 300 kilos, contendo cevada em grão, pesando bruto 300 kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 66

HJ: Uma barreira n. 3.150, pesando bruto 53 kilos, contendo sal de Glauber, pesando liquido 45 kilos. (Tricolor, Santos, 9 de junho de 1917.)

Lote n. 67

HI — Porto Alegre: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas, pesando liquido 48 kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 68

Uma caixa (sem marca e sem numero), pesando bruto 72 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas, pesando liquido 66 kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 69

Um amarrado (sem numero e sem marca) de vime, pesando bruto 16 kilos. (Iris, Buenos Aires, 16 de junho de 1917.)

Lote n. 70

AGC: Vinte e duas caixas (sem numero), pesando bruto 1.453 kilos, contendo folhas de Flandres, simples, em laminas, pesando liquido 1.320 kilos. (Trafalgar, Nova York, 6 de junho de 1917.)

Lote n. 71

AMCC: Uma caixa n. 8, pesando bruto 18 kilos, contendo 50 pacotes com perfumarias Sen-Sen, pesando bruto nos envoltorios treze e meio kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 72

PD — J: Um rôlo sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo arame de ferro farpado, pesando bruto 39 kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 73

Dois caixas (sem marca e sem numero), pesando bruto 141 kilos, contendo folhas de Flandres, simples, em lamina, pesando liquido 129 kilos.

A granel: Folhas de Flandres sem numero, simples, em laminas, pesando liquido 288 kilos. (Itapema, Rio Grande do Sul, 12 de junho de 1917.)

Lote n. 74

BS: Oito amarrados de cinco caixas cada um sem numero, pesando bruto 444 kilos, contendo (3.900 sabonetes), perfumarias em caixinhas de papelão; pesando nos envoltorios 331 kilos. (Graecia, Nova York, 19 de julho de 1917.)

Lote n. 75

Uma barreira sem marca e sem numero, pesando bruto 112 kilos, contendo potassa, pesando liquido 104 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 76

Um amarrado de ferro, sem marca e sem numero. Verificado: tubos de ferro simples, pesando liquido 50 kilos; um amarrado de ferro, sem marca e sem numero. Verificado: obras não classificadas, de ferro batido simples, pesando liquido 40 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

AVISO

Na vesperta 6 no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assinar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que amanhã dia 22, será dado ponto ás 10 horas para prova oral de Arithmetica e Algebra (curso) para os seguintes candidatos:

Edgard Monteiro Moutinho,
Fernando Garcia Vidal,
Antonio Rogerio Coimbra,
Carlos Almeida da Silva,
Adhemar de Siqueira,
Americo Martins Meira,
Paulo do Rego Monteiro.

Turma suplementar

Egmar Corrêa Leal,
Francisco Vicente Vianna,
Urbano Novas Castello Branco,
Octavio Soares do Freitas,
Alvaro Araujo.

Luiz Augusto Black de Alencastro.

Observações: Todos os candidatos acima declarados devem comparecer ás 10 horas em ponto.

Escola Naval, 31 de março de 1918. — O sub-secretario, I. de Araujo e Silva.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Alteração provisoria de caracter de luz do pharol da ilha de Sant'Anna

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brasílio Silvado, superintendente da navegação, avisa-se aos navegantes que o pharol da ilha de Sant'Anna, devido a um desarranjo, acha-se com a sua machina de rotação parada, desde a noite de 20 do corrente.

Novo aviso annunciará o restabelecimento de seus caracteristicos.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — Priamo Moniz Telles, capitão de fragata, chefe da 2ª secção, no impedimento do director.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, chefe do Serviço de Recrutamento da 15ª circumscrição.

Faço saber que estão convocados para se apresentarem até 30 de março corrente, na sede desta junta, ou nas dos districtos por onde foram alistados, os cidadãos abaixo relacionados, em substituição a sorteados isentos por diversos motivos. E para que cheguem ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo chefe do serviço de recrutamento rubricado, major João Velloso Ramos, secretario.

Capital Federal, 21 de março de 1918.
Coronel Dias de Oliveira.

Primeiro districto

N. 13, Humberto Teixeira de Moraes

Segundo districto

N. 33, Eduardo Antonio dos Santos.

Terceiro districto

N. 36, Mario Braga.
N. 37, Carlos José de Kodoy.
N. 38, Osmany Coelho e Silva.
N. 39, Alvaro Camara Pinheiro.
N. 40, Carlos Dias de Lima.
N. 41, Luiz André Junior.

Quarto districto

N. 51, Domingos Gallo.
N. 52, Henrique José Vieira Netto.
N. 53, Alberto da Cruz Ramalho Oliveira.
N. 55, Camillo José Gomes.
N. 56, Genezis Billencourt Pinheiro.
N. 57, Francisco Corrêa de Moraes.
N. 58, Evandro Ribeiro Gonçalves.
N. 59, José Proença Pinto de Moura.
N. 60, Flavio Goulart.

Quinto districto

N. 17, Custodio do Espirito Santo.

Sexto districto

N. 18, Carlos Cardoso Vieira.
N. 19, Marcio Caiazzo.
N. 20, Eugenio Santos Lima.

Setimo districto

N. 78, Maurilio dos Santos Meneses.
N. 79, Alexandre Santos Pinna Tavares.
N. 80, Avelino Augustó Moreira.
N. 81, Alcides Alves Martins.
N. 82, Newton Carneiro.

Nono districto

N. 12, Marcellino Fernandes.
N. 13, Torquato Vieira Machado.

Decimo districto

N. 27, Laurenio de Lima Botelho.
N. 21, Francisco Miranda Filho.

Decimo sexto districto

N. 6, Augusto Janella.
N. 7, Oscar de Souza.

Decimo sexto districto

N. 19, Cyrillo Pereira dos Santos.
N. 24, Luiz dos Santos Azevedo.
N. 26, Agenor Rangel.

Vigesimo terceiro districto

N. 19, Manoel Campos.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 27 do corrente mez, até ás 12 horas, para o fornecimento de:

35.000 colchas brancas de algodão;
35.000 mosquitos de metal amarello, nickelado;
35.000 fivelas de metal amarello, nickelado;
35.000 botões de metal amarello, com arrucellas.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos deverão se inscrever, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra.

até às 14 horas do dia 25 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m,33X0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1.ª via), data e assignatura; quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta, serão fechados os documentos da idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 "j" até o valor de 50:000\$, e de 5 "j" sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se os typos relativos aos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para a entrega de todos os artigos será de tres mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam do prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base,

que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão accellios, sob pretexto algum, requerimento depois da citada hora do dia 25.

Intendencia da Guerra, 21 de março de 1918. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2.º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1.ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os dous seguintes ex-funcionarios: José Bispo de Araujo, ex-servente de 2.ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 879/2, de agosto de 1912 e 991, de 13 do mesmo mez e anno, pelas importancias de 173\$800 e 10\$, total 183\$800 (cento e oitenta e tres mil e oitocentos réis) e Luiz Moreira de Souza Filho, ex-praticante de 2.ª classe, responsabilizado pelas de ns. 5, da Administração dos Correios do Districto Federal, de 3 de janeiro de 1907 e 1.131/1, de 17 de setembro do mesmo anno, respectivamente em 51\$700 e 100\$300, total 152\$ (cento e cincoenta e dous mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1.ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, Julio Prates de Faria, afim de recolher a importancia de 3\$333 (tres mil trezentos e trinta e tres réis) pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 143/2, do Sr. director geral, de 8 de agosto de 1917, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado n. 471,001, endereçado ao paiz Joaquim Martins Castanheira, em Sant'Anna de Trahiras, Estado do Minas Geraes.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 do fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1.ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Antonio Joaquim Pereira, ex-estafeta da ilha do Governador, multado

pela portaria n. 247/3, de 3 de março de 1909, 7\$ (sete mil réis); Camillo Daniel de Souza, ex-servente do 2.ª classe, responsabilizado pelas de ns. 982, 981, 983 e 980, todas de 15 de agosto de 1912, respectivamente em 50\$, 100\$, 100\$ e 20\$, total 250\$ (quatrocentos e cinquenta e quatro mil réis); Francisco José dos Santos Wernneck, ex-praticante de 1.ª classe, responsabilizado pelas de ns. 783, 1.507 e 1.006, de 17 de maio e 3 de outubro de 1913 e 13 de junho de 1915, respectivamente em 200\$, 30\$ e 36\$330, total 266\$330 (duzentos e sessenta e seis mil trescentos e cinquenta e seis réis); Sylvio de Mattos, ex-praticante de 2.ª classe, responsabilizado pela de n. 1.121, de 20 de setembro de 1912, 10\$ (dez mil réis); Augusto Theodorico Teixeira, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.092, de 11 de setembro de 1912, 20\$700 (vinte mil e setecentos réis); Heraldo Pimenta Bueno, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.171, de 3 de outubro de 1912, 29\$430 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e tres réis) e Oldemar Barbosa Oliveira, ex-estafeta, multado pela de numero 320, de 23 de abril de 1913, em 25\$ (vinte e cinco mil réis).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4.ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de secante em pó, marca tres Castellos, preço maximo do kilo, 1\$400.
- 300 kilos de tinta branca, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 800 kilos de tinta vermelha, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 500 kilos de tinta cinzenta, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 2.000 kilos de pó de sapatos, preço maximo do kilo, 700 réis.
- 250 kilos de preto leve, preço maximo do kilo, 7\$000.
- 5.000 kilos de vermelhão de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 2\$800.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 120 gallões de tinta Trite End Finisk TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 70 gallões de tinta Car Primer, TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 70 gallões de tinta Car Sulfacer TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 300 gallões de tinta Rattan para pintura, preço maximo do gallão, 80\$000.
- 70 kilos de tinta verde, Ripolin, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.

- 300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.
- 300 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, réis 10\$000.
- 80 kilos de azul ultramar «RU», preço maximo do kilo, réis 11\$000.
- 3.000 kilos de alvaio de zinco, Vielle Montagne ou hollandez, preço maximo do kilo, 2\$900.
- Kilos de anilina amarela, preço maximo do kilo, 45\$000.
- 10 kilos de anilina corada, preço maximo do kilo, 45\$000.
- 10 kilos de anilina marrom, preço maximo do kilo, 45\$000.
- 300 kilos de branco de zinco em massa, Vielle Montagne, preço maximo do kilo, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para as unidades, de cada uma das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido acima, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E 3ª SECÇÃO DA INTENDENCIA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

- 1 bandeiras nacionais de quatro pannos, preço maximo de uma 24\$000;
- 1 carrinho «Petropolis» para aterro (madeira de lei), preço maximo 27\$000;
- 1.200 discos para relógio, preço maximo de milheiro 11\$500;
- 12 alicates redondos com corte, preço maximo de um 3\$000;
- 7 filtros «Fiel», preço maximo de um 13\$000;
- 3 trenas de panno e fio metalico de 10m,00, preço maximo de uma 14\$000;
- 6 pás para lixo, preço maximo de uma 14\$50;
- 17 enxadas calcadas de aço de quatro libras, preço maximo de uma 3\$700;
- 17 ancinhos de 16 dentes, preço maximo de um 2\$400;
- 4 lallas de barro com torneira e filtro, preço maximo de uma 17\$000;
- 4 espanhadores estrangeiros de cabello, preço maximo de um 3\$800;
- 20 kilos de anilina roxa, preço maximo de kilo 65\$000;
- 60 vassouras de piassava, grandes, para varrer, preço maximo de uma 1\$200;
- 250 pinceis redondos, n. 12, preço maximo de um \$900;
- 1 cadeira singela de peroba ou canella reforçada, preço maximo 13\$000;
- 3 carrinhos, n. 4, para carga, preço maximo de um 44\$900;
- 2 armarios de canella ou peroba, envidracados, de 2m10x1m,25x0m,40, preço maximo de um 107\$500;
- 5 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 2\$900;
- 2 regadores de folha de Flandres, XX, pintados, grandes, preço maximo de um 7\$500;
- 1 saboneteira de agathe redonda, preço maximo de uma 2\$000;
- 1 bandeira nacional de dous pannos, preço maximo de uma 12\$000;
- 2 lavatorios de ferro, com espelho, preço maximo de um 9\$000;
- 5 armarios de peroba ou canella, envidracados, de 1m,80x1m,20x0m,33, preço maximo de um 99\$000;

- 1 bacia de agathe de 0m,37, preço maximo 4\$800;
- 2 taboetas para aviso de 0m,50x1m,30, preço maximo de decimetro quadrado \$600;
- 6 copos de vidro, preço maximo de um \$800;
- 2 moringues de barro da Penha, com prato, preço maximo de uma 1\$900;
- 1 vagamba de folha estanhada para gomma, preço maximo de uma 2\$600;
- 1 estante de ferro quadrado de cinco prateleiras de 1m,20x1m,00, preço maximo 45\$000;
- 2 quadros para horario com vidro, de 0m,50x0m,40, preço maximo de decimetro quadrado \$600;
- 2 cachinhos de coco, de 0m,75x1m,35, preço maximo de um 4\$500;
- 2 lampêdes belgas de suspensão, completos, type I, preço maximo de um 55\$000;
- 2 lanternas circulares, type VII, preço maximo de uma 19\$800;
- 2 almofolias de folha para um litro, preço maximo de uma 1\$800;
- 3 funis de folha de um litro, preço maximo de um 6\$000;
- 4 camas de ferro de 0m,88 de largura, com taboas de pinho, preço maximo de uma 17\$000;
- 40 camas de ferro, com euxergão de arame, de 1m,80x0m,80, preço maximo de uma 20\$000;
- 29 colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 10\$000;
- 3 traveseiros de palha do brejo, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 6\$500;
- 1 colchão de crina vegetal, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 30\$000;
- 5 lanternas para cauda de trem, preço maximo de uma 3\$500;
- 5 lanternas para guarda-freio, type VI, preço maximo de uma 16\$800;
- 2 lanternas semaphoricas, preço maximo de uma 31\$000;
- 1 lampeão de plataforma, completo, type III, preço maximo de um 55\$000;
- 1 lanterna de signal fixo, preço maximo de uma 22\$750;
- 20 traveseiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 2\$000;
- 2 foures, preço maximo de uma 3\$500;
- 1 lanterna com globo e guarda de metal, type V, preço maximo 25\$000;
- 1 escarradeira, de ferro esmalhado, modelo da Hygiene, completa, preço maximo 11\$800;
- 2 quadros para horario, com vidro, de 0m,95x0m,52, preço maximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,78x0m,66, preço maximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 cofre de ferro, com uma porta, de 0m,49x0m,32x0m,32 (medida interna), preço maximo 67\$000;
- 1 banco para bilheiteira, preço maximo 3\$500;
- 1 bitola de ferro para linha (bitola estreita), preço maximo de 12\$10;
- 3 sapalios «Polo», preço maximo de um 4\$50;

- 3 fechaduras de latão para gaveta, com pertences (com gorges), preço máximo de uma 6\$500;
- 100 kilos de corda de linho para trem, preço máximo de kilo 2\$800;
- 1 escada de abrir de seis degraus, preço máximo 2\$300;
- 1 escada de abrir de 15 degraus, preço máximo 2\$300;
- 1 escada de abrir de 12 degraus, preço máximo 2\$300;
- 1 escada de abrir de sete degraus, preço máximo 2\$300;
- 1 espanador de cabelo, preço máximo 3\$800;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,95x0m,50, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 2 quadros para horario, com vidro, de 0m,30x0m,20, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,45x0m,30, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,75x0m,65, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,60x0m,65, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,35x0m,25, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 2 barris de madeira de duas lampos, preço máximo de um 6\$500;
- 1 estante de madeira de cinco prateleiras para pilhas, de 1m,90x1m,80, preço máximo de uma 6\$600;
- 2 talhas para filtro «Fiel», preço máximo de uma 18\$000;
- 1 mesa de peroba com duas gavetas, de 1m,50x0m,80, preço máximo 54\$000;
- 16 pás para carvão, preço máximo de uma 6\$000;
- 1 carrinho de ferro nacional, tubular, preço máximo 37\$500;
- 1 estande de ferro quadrado com seis prateleiras, de 1m,80x1m,20, preço máximo 65\$000;
- 3 metros de oleado preto para mesa, preço máximo de um metro 6\$800;
- 1 bandeira nacional de seis pannos, preço máximo 72\$000;
- 1 balde de agathe com lampo e valvula, preço máximo 11\$500;
- 33 vidros brancos de 0m,13x0m,11x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 33 vidros encarnados de 0m,13x1m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 27 vidros verdes de 0m,13x0m,11x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 5 vidros verdes de 0m,12x0m,10x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,12x1m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 40 vidros brancos de 0m,15x0m,12x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 40 vidros encarnados de 0m,15x1m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 40 vidros verdes de 0m,15x0m,12x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,25x0m,10x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros verdes de 0m,25x0m,10x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,25x1m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 16 vidros brancos de 0m,14x0m,14x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 16 vidros verdes de 0m,14x0m,14x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,14x1m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 16 vidros brancos de 0m,11x0m,08x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 16 vidros verdes de 0m,11x0m,08x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 10 vidros encarnados de 0m,11x1m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 3 vidros brancos de 0m,14x0m,11x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 3 vidros verdes de 0m,14x0m,11x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 3 vidros encarnados de 0m,14x1m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,105x0m,075x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros verdes de 0m,105x0m,075x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,105x1m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,10x0m,14x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros encarnados de 0m,10x1m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 5 vidros brancos de 0m,16x0m,12x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 5 vidros verdes de 0m,16x0m,12x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 5 vidros encarnados de 0m,16x1m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 2 vidros verdes de 0m,08x0m,10x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 1 vidro encarnado de 0m,08x1m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 1 vidro verde de 0m,098x0m,125x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 2 vidros encarnados de 0m,098x1m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros verdes de 0m,13x0m,10x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,13x1m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,13x0m,10x1m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 600 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo de vidro \$950;
- 650 vidros de 125 grammas de ba-
- samo catholico, preço máximo de vidro 1\$200;
- 350 barras de sabonete Raposo, preço máximo de barra \$950;
- 350 vassouras de cabelo n. 22 B, preço máximo de uma 2\$290;
- 80 vasculhos estrangeiros com cabo, preço máximo de um 1\$000;
- 1.000 latas de pomada para limpar metal, preço máximo de uma \$400;
- 1.000 chaminés de vidro para lampião belga n. 1, preço máximo de uma 1\$300;
- 200 torcidas Sol, n. 1, preço máximo de duzia 1\$200;
- 200 torcidas Sol, n. 2, preço máximo de duzia 1\$200;
- 500 torcidas Sol, n. 3, preço máximo de duzia 1\$180;
- 200 torcidas para lampião belga, numero 1, preço máximo de duzia 9\$600;
- 150 torcidas redondas para lanterna, preço máximo de duzia 8\$500;
- 500 latas de litro Rupi, preço máximo litro 2\$400;
- 50 kilos de fio de algodão nacional, preço máximo de kilo 5\$850;
- 120 pacotes de velas brasileira de espermaceite, preço máximo de pacote, 1\$730;
- 1.500 folhas de lixa esmeril em pan-no Davies, n. 1, preço máximo de folha, \$175;
- 1.000 folhas de lixa esmeril em pan-no Davies, n. 6, preço máximo, \$175;
- 350 vassouras de piassava pequenas, preço máximo de uma, \$280;
- 150 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, preço máximo de vidro, 3\$000;
- 90 chaminés de vidro de 10 linhas, preço máximo de uma \$700;
- 150 kilos de gesso commum, preço máximo de kilo, \$360;
- 600 vassouras de cipó, preço máximo de uma, 1\$200;
- 500 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, preço máximo de uma, \$710;
- 50 vidros de 500 grammas de clorureto de cal Baiss Brothers, preço máximo de vidro, 2\$400;
- 150 kilos de são commum secco, preço máximo de kilo, \$520;
- 40 espanadores de pena de 0m,50, preço máximo de um, 4\$540;
- 600 espanadores de pena de 0m,40, preço máximo de um, 3\$400;
- 5.000 kilos de polassa, preço máximo de um, \$880;
- 500 latas de litro de ereolina Pearson, preço máximo de litro, 3\$100;
- 300 metros de fillete encarnado, preço máximo de metro, 1\$800;
- 200 metros de fillete verde, preço máximo de metro, 1\$800;
- 100 metros de fillete branco, preço máximo de metro, 1\$800;
- 450 kilos de plumbagina, preço máximo de kilo, 1\$650;
- 600 metros de aniagem, preço máximo de metro, \$900;
- 6 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo de vidro, \$950;
- 6 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço máximo de vidro, 1\$200;
- 60 kilos de barbante nacional de primeira qualidade, preço máximo de kilo, 3\$350;
- 15 latas de litro de ereolina Pearson, preço máximo de litro, 3\$100;

- 30 kilos de sabão especial, preço máximo de kilo, \$1000.
- 2 espanadores de penna de 0m,40, preço máximo de um, 3\$100.
- 100 kilos de ponta do paris com cabeça de 12X12, preço máximo de kilo, 1\$800.
- 100 kilos de ponta do paris com cabeça de 16X18, preço máximo de kilo, 1\$400.
- 100 kilos de ponta do paris com cabeça de 18X24, preço máximo de kilo, 1\$400.
- 6 linhas de tres quinas, marcas marca Morson de 4", preço máximo de duzia, 5\$500.
- 3 pelles grandes de camurça, preço máximo de pelle, 3\$100.
- 2 alicates redondos com corte, preço máximo de um, 3\$000.
- 6 brocas de cabello francezas, AP, n. 4, preço máximo de uma, 1\$700.
- 50 kilos de polassa, preço máximo de kilo, 8\$80.
- 2 serrótes «Harreaves», de 0m,50 de comprimento, preço máximo de um, 6\$850.
- 6 martellos americanos com cabo, preço máximo de um, 3\$500.
- 2 carrinhos n. 4, para carga, preço máximo de um, 4\$900.
- 15 kilos de giz em pedra, preço máximo de kilo, 6\$00.
- 30 kilos de gomma arabica em grão, preço máximo de kilo, 3\$150.
- 6 toalhas de linho marcadas E. F. C. B., de 1m,00X0m,48, preço máximo de uma, 4\$500.
- 6 vassouras de piassava para lavagem n. 18, preço máximo de uma, 7\$10.
- 6 vassouras de piassava pequenas, preço máximo de uma, 2\$80.
- 1 trena de panno e fio metallico de 20m,00, preço máximo, 4\$800.
- 12 agulhas para coser saccos, preço máximo de duzia, 6\$000.
- 12 verrumas sortidas com rosca de trado «Greaves», preço máximo de duzia, 15\$000.
- 1 balança com concha de metal o peso de metal de force de cinco kilos, preço máximo, réis 40\$000.
- 6 talhadeiras de aço de 0m,35 espalmadas, igual a amostra, preço máximo de kilo, 1\$800.
- 2 latas de 18 litros de kerozene estrangeiro, preço máximo de lata, 7\$325.
- 18 litros de óleo de ricino, preço máximo de litro, 1\$700.
- 12 litros de óleo dynamica, preço máximo de litro, 1\$200.
- 250 taboas de pinho branco suco de 4m,60X0m,220 X 0m,012, preço máximo de metro, 1\$067.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme ficou acima estabelecido, para as qualidades pedidas, que o proponente offerecer, entregue na Intendencia, dentro de um prazo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

A Estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucro fechado, com a declaração,

por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgado a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS BRANCOS E DE CÔR, LÍZOS, PARA A 1ª REGIÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 de março proximo, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros brancos lisos:

- 48 de 0m,65 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,70 X 0m,003.
48 de 0m,69 X 0m,53 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,69 X 0m,003.
48 de 0m,96 X 0m,48 X 0m,003.
48 de 0m,39 X 0m,17 X 0m,003.
48 de 0m,52 X 0m,31 X 0m,003.
48 de 0m,52 X 0m,31 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,28 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,29 X 0m,003.
48 de 0m,60 X 0m,30 X 0m,003.
48 de 0m,60 X 0m,32 X 0m,003.
48 de 0m,61 X 0m,50 X 0m,003.

- 48 de 0m,61 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,24 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,59 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,63 X 0m,27 X 0m,003.
48 de 0m,34 X 0m,57 X 0m,003.
48 de 0m,66 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,51 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,50 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,72 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,72 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,73 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,25 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,33 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,67 X 0m,003.
48 de 0m,85 X 0m,22 X 0m,003.
48 de 0m,85 X 0m,68 X 0m,003.
48 de 0m,88 X 0m,67 X 0m,003.
48 de 0m,90 X 0m,43 X 0m,003.
48 de 0m,93 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,92 X 0m,44 X 0m,003.
48 de 0m,92 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,94 X 0m,48 X 0m,003.
48 de 0m,97 X 0m,50 X 0m,003.
48 de 1m,13 X 0m,70 X 0m,003.
48 de 1m,20 X 0m,70 X 0m,003.
30 de 0m,32 X 0m,40 X 0m,003.
20 de 0m,85 X 0m,54 X 0m,003.
20 de 0m,79 X 0m,64 X 0m,003.

O preço será módico, para o decimetro quadrado de vidro branco liso de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo de 215 réis.

- 10 de 0m,87 X 0m,423 X 0m,005.
20 de 0m,84 X 0m,74 X 0m,003.
20 de 0m,72 X 0m,52 X 0m,003.
10 de 0m,66 X 0m,43 X 0m,003.
10 de 0m,76 X 0m,385 X 0m,003.
10 de 0m,63 X 0m,273 X 0m,003.
20 de 0m,99 X 0m,59 X 0m,003.
20 de 0m,42 X 0m,343 X 0m,003.
20 de 0m,343 X 0m,27 X 0m,003.
10 de 0m,643 X 0m,193 X 0m,003.
10 de 0m,93 X 0m,493 X 0m,003.
10 de 0m,79 X 0m,40 X 0m,003.
10 de 0m,77 X 0m,37 X 0m,003.
10 de 0m,49 X 0m,39 X 0m,003.
10 de 0m,39 X 0m,28 X 0m,003.
20 de 0m,94 X 0m,25 X 0m,003.
10 de 0m,80 X 0m,35 X 0m,003.
20 de 0m,863 X 0m,35 X 0m,003.
20 de 0m,77 X 0m,385 X 0m,003.
20 de 0m,43 X 0m,35 X 0m,003.
20 de 0m,35 X 0m,27 X 0m,003.
20 de 0m,99 X 0m,30 X 0m,003.
20 de 0m,49 X 0m,385 X 0m,003.
20 de 0m,385 X 0m,385 X 0m,003.
10 de 0m,503 X 0m,353 X 0m,003.
20 de 0m,83 X 0m,713 X 0m,003.
20 de 0m,713 X 0m,515 X 0m,003.
10 de 0m,70 X 0m,20 X 0m,003.
10 de 0m,88 X 0m,53 X 0m,003.
10 de 0m,88 X 0m,45 X 0m,003.
10 de 0m,88 X 0m,50 X 0m,003.
10 de 1m,015 X 0m,465 X 0m,003.
10 de 1m,015 X 0m,57 X 0m,003.
10 de 1m,015 X 0m,56 X 0m,003.
10 de 0m,84 X 0m,16 X 0m,003.
10 de 0m,90 X 0m,50 X 0m,003.

10 de 0^m,30 x 0^m,36 x 0^m,085.
 5 de 0^m,24 x 0^m,31 x 0^m,085.
 10 de 0^m,28 x 0^m,18 x 0^m,085.
 10 de 0^m,28 x 0^m,30 x 0^m,085.
 10 de 0^m,28 x 0^m,23 x 0^m,085.
 10 de 0^m,28 x 0^m,15 x 0^m,085.
 20 de 1^m,040 x 0^m,81 x 0^m,085.

20 de 1^m,020 x 0^m,53 x 0^m,033.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,005 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 510 réis.

20 de 0^m,865 x 0^m,53 x 0^m,006.
 20 de 0^m,765 x 0^m,39 x 0^m,006.
 20 de 0^m,785 x 0^m,495 x 0^m,006.
 20 de 1^m,08 x 0^m,875 x 0^m,006.
 10 de 0^m,85 x 0^m,47 x 0^m,006.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,006 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 18100.

20 de 0^m,92 x 0^m,875 x 0^m,007.
 20 de 1^m,07 x 0^m,87 x 0^m,007.
 20 de 0^m,87 x 0^m,615 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,905 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,435 x 0^m,007.
 10 de 0^m,935 x 0^m,38 x 0^m,007.
 20 de 0^m,935 x 0^m,33 x 0^m,007.
 30 de 0^m,915 x 0^m,695 x 0^m,007.
 48 de 1^m,005 x 0^m,915 x 0^m,007.
 10 de 0^m,97 x 0^m,85 x 0^m,007.
 10 de 0^m,97 x 0^m,83 x 0^m,007.
 20 de 0^m,875 x 0^m,615 x 0^m,007.
 40 de 0^m,915 x 0^m,705 x 0^m,007.
 20 de 1^m,075 x 0^m,875 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,50 x 0^m,007.
 20 de 1^m,10 x 0^m,38 x 0^m,007.
 30 de 0^m,88 x 0^m,32 x 0^m,007.
 30 de 0^m,915 x 0^m,91 x 0^m,007.
 5 de 0^m,90 x 0^m,435 x 0^m,007.
 40 de 0^m,85 x 0^m,335 x 0^m,007.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,007 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo de 18500.

10 de 0^m,97 x 0^m,41 x 0^m,084, decímetro quadrado por, sendo o máximo 330 réis.

Vidros amarelos:

48 de 0^m,63 x 0^m,13 x 0^m,003.
 48 de 0^m,65 x 0^m,15 x 0^m,003.
 48 de 0^m,60 x 0^m,20 x 0^m,003.
 48 de 0^m,64 x 0^m,12 x 0^m,003.
 30 de 0^m,66 x 0^m,39 x 0^m,003.
 40 de 0^m,63 x 0^m,14 x 0^m,003.

Vidros amarelos claros:

10 de 0^m,83 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,51 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,655 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,69 x 0^m,125 x 0^m,003.

Vidros verdes lisos:

10 de 0^m,62 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,42 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,47 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,30 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,35 x 0^m,17 x 0^m,003.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,32 x 0^m,17 x 0^m,003.
 20 de 0^m,51 x 0^m,17 x 0^m,003.
 48 de 0^m,63 x 0^m,12 x 0^m,003.

O preço será médio para o decímetro quadrado de qualquer das cores amarela ou verde, de 0,003 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 600 réis.

Vidros amarelos:

30 de 0^m,58 x 0^m,13 x 0^m,001.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,285 x 0^m,17 x 0^m,001.
 10 de 0^m,445 x 0^m,17 x 0^m,001.
 10 de 0^m,495 x 0^m,17 x 0^m,001.
 10 de 0^m,58 x 0^m,17 x 0^m,001.

O preço será médio, para o decímetro quadrado das cores amarela ou verde, de 0,004 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 800 réis.

Vidros opacos:

5 de 0,355 x 0,345 x 0,003.
 O preço máximo do decímetro quadrado será 300 réis.

20 de 0^m,915 x 0^m,50 x 0^m,005.
 24 de 0^m,92 x 0^m,275 x 0^m,005.
 24 de 0^m,62 x 0^m,53 x 0^m,005.
 24 de 0^m,92 x 0^m,535 x 0^m,005.
 24 de 0^m,62 x 0^m,28 x 0^m,005.
 10 de 0^m,865 x 0^m,55 x 0^m,005.
 24 de 0^m,685 x 0^m,33 x 0^m,005.
 24 de 0^m,685 x 0^m,275 x 0^m,005.

O preço será médio, para o decímetro quadrado do vidro opaco com 0^m,005 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 650 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal do Contas, cabendo preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula do completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918.— O secretario; José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COAL, TAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo

do kilo, 330 réis;

631 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis;

3.100 kilos de verniz coaltar, maximo do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.100 kilos de oleo de banha, conformig eaderno de encargos, maximo do kilo, 28000;

165 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 28700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal do Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas; que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já indicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 23 do proximo mez do abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.040 kilos de óleo de linhaça cru, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 1\$748.
- 1.900 litros de óleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 1\$375.
- 145 kilos de óleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 2\$000.
- 490 litros de óleo para machina XX, preço maximo de litro, 880.
- 225 litros de óleo para cylindro «Cruzeiro» n. 010, preço maximo de litro, 940.
- 2 latas de 18 litros de óleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16\$000.
- 320 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 11\$150.
- 210 latas de 5 kilos de «Formicida Capanoma», preço maximo de lata, 9\$000.
- 360 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 1\$600.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 1\$950.
- 10.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, 320.
- 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 66\$500.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 83\$000.
- 24 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de mancal, 3\$900.

- 1.900 kilos de vermelhão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 294 réis.
- 20 bocacas para grizetas, preço maximo de um, 1\$800.
- 832 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.
- 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
- 39 fechaduras de ferro com pertence de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 4\$000.
- 51 fechaduras de ferro com pertence de caixão, preço maximo de uma, 1\$800.
- 172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
- 30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 5\$000.
- 33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 3\$500.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 83 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 20, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 44 soldadas para portão, preço maximo de uma, 6\$500.
- 26 vidros brancos de 0", 36 x 0", 67 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 34 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0", 17 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 22 vidros brancos de 0", 27 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 52 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 52 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 42 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 31 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

- 20 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 22 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 120 vidros brancos de 0", 37 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 22 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 4 vidros brancos de 0", 45 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 45 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 54 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 32 x 0", 22 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 52 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0", 52 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 42 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 34 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 44 x 0", 28 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 36 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 7 vidros brancos de 0", 37 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 30 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 308 vidros brancos de 0", 52 x 0", 20 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 216 vidros brancos de 0", 54 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 56 vidros brancos de 0", 49 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 52 x 0", 22 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 49 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 60 vidros brancos de 0", 52 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 36 x 0", 29 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

- 60 vidros brancos de $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,03$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 10 vidros brancos de $0^m,16 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,69 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,58 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 24 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 16 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 8 vidros brancos de $0^m,51 \times 0^m,23 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 3 vidro branco de $0^m,74 \times 0^m,62 \times 0^m,004$, preço máximo de decímetro quadrado 335 réis.
- 6 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de $0^m,11 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,11 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

2.000 kilos em vergalhões redondos de $3/8''$;

5.000 kilos em vergalhões redondos de $1/2''$;

5.000 kilos em vergalhões redondos de $5/8''$;

6.000 kilos em vergalhões redondos de $3/4''$;

10.000 kilos em vergalhões redondos de $7/8''$;

15.000 kilos em vergalhões redondos de $1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 13500.

Ferro em barra:

500 kilos de $1'' \times 1/8''$;

1.000 kilos de $1 1/4'' \times 1/4''$;

3.000 kilos de $2'' \times 1/2''$;

10.000 kilos de $3'' \times 1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 13000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues na Intendência, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturos fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão, a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW, da General Electric Co. (Schenectady).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjunctores para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjunctores automaticos para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.130 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por

fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918; — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos de 1/2 m'm, n. 18, de 6', preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1/2 m'm, n. 18, 7', preço maximo de folha, 15\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1/2 m'm, n. 18, de 8', preço maximo de folha, 17\$000.

500 kilos de zinco liso, em folha, de 1m,00 X 2m,00, preço maximo de kilo, 38\$000.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BORDA LARGA A BELLO HORIZONTE**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao

que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16".
1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo do aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.19,7.

Aço common

300 kilos em vergalhão redondo de 2".
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço common, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.16,7.

Aço para molas

600 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
150 kilos em vergalhão redondo de 1/2".
250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
400 kilos em vergalhão redondo de 1".
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
40 kilos em barra de 1 1/2" x 1/16".

250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
900 kilos em barra de 2" x 1/4".
900 kilos em barra de 2" x 3/8".
900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
250 kilos em barra de 4" x 3/4".
600 kilos em barra de 4" x 1".
400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
400 kilos em barra de 5" x 3/8".
2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo do aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado para molas

800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
900 kilos em barra de 4 1/2" x 1/4".
700 kilos em barra de 5" x 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado com nervura para molas

5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,7.

Aço para molas com nervuras

4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,7.

Aço doce para eixo

2 vergalhões de 5 1/2".
2 vergalhões de 6 1/2".
2 vergalhões de 7 1/2".
2 vergalhões de 8".
2 vergalhões de 8 1/2".
2 vergalhões de 9".
2 vergalhões de 9 1/2".
2 vergalhões de 10".
2 vergalhões de 10 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.28,1.

Aço em chapa

1.000 kilos de 6" x 6" x 1/2".
1.200 kilos de 6" 6" x 6" 9" x 1/2".
300 kilos de 8" x 4" x 1/32".
500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
1.500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
800 kilos de 10" x 5" x 1/8".
1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
1.000 kilos de 10" x 5" x 5/16".
800 kilos de 10" x 5" x 5/8".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,5.

Aço em cantoneira

400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
150 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".

300 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 200 kilos em T de 3" x 3" x 3/4".
 3.000 kilos em U de 40" x 8" x 3" x 1/2".
 1.500 kilos em U de 29" x 9" x 3 1/2" x 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$0.30.5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezos a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:
 1.000 kilos em barras, de 4" x 1 1/2".
 1.000 kilos em barras, de 3 1/2" x 1 1/2".
 O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$8000.

Aço commum:
 300 kilos em vergalhões, quadrados, de 1".
 200 kilos em vergalhões, quadrados, de 7/8".

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo \$8700.

10 kilos de cobre em chapa de 1/6".
 sendo o preço máximo do kilo, \$8800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração

quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhos serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 2.000 espiraes de cobre para

pilha Ezman, preço máximo de uma..... 1\$500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas.

postas que, antes da qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavada

200 kilos de 2" x 1 1/4".
200 kilos de 16" x 1 1/4".
200 kilos de 2" x 1 1/8".
200 kilos de 18" x 1 1/8".
400 kilos de 2" x 1/2".
300 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
200 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 3" x 5/8".
200 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 14" x 7/8".
200 kilos de 16" x 7/8".
200 kilos de 20" x 7/8".
200 kilos de 14" x 1".
200 kilos de 16" x 1".
200 kilos de 20" x 1".
200 kilos de 24" x 1".
200 kilos de 15" x 1 1/8".
200 kilos de 25" x 1 1/4".
200 kilos de 24" x 1 1/4".
400 kilos de 1 1/2" x 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 3" x 3/8".
100 kilos de 1" x 1/2".
20 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 2" x 5/8".
100 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 3/4" x 3/4".
350 kilos de 16 1/2" x 3/4".
600 kilos de 15" x 5/8".
600 kilos de 18 1/2" x 5/8".
600 kilos de 17" x 5/8".
600 kilos de 17 1/2" x 5/8".
600 kilos de 18" x 5/8".

600 kilos de 18 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
600 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/8".
600 kilos de 3" x 3/8".
600 kilos de 3 1/2" x 3/8".
600 kilos de 4" x 3/8".
600 kilos de 4 1/2" x 3/8".
600 kilos de 5" x 3/8".
600 kilos de 5 1/2" x 3/8".
600 kilos de 6" x 3/8".
600 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2 1/2" x 1/2".
600 kilos de 3" x 1/2".
600 kilos de 3 1/2" x 1/2".
600 kilos de 4" x 1/2".
600 kilos de 5 1/4" x 1/2".
600 kilos de 5 1/2" x 1/2".
600 kilos de 6" x 1/2".
600 kilos de 6 1/2" x 1/2".
600 kilos de 7" x 1/2".
600 kilos de 7 1/2" x 1/2".
600 kilos de 8" x 1/2".
600 kilos de 8 1/2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 3" x 5/8".
600 kilos de 3 1/2" x 5/8".
600 kilos de 4" x 5/8".
600 kilos de 4 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 5/8".
600 kilos de 5 1/2" x 5/8".
600 kilos de 6" x 3/4".
600 kilos de 6 1/2" x 3/4".
500 kilos de 7" x 3/4".
600 kilos de 7 1/2" x 3/4".
600 kilos de 8" x 3/4".
600 kilos de 8 1/2" x 3/4".
600 kilos de 9" x 5/8".
600 kilos de 9 1/2" x 5/8".
600 kilos de 6" x 5/8".
600 kilos de 6 1/2" x 5/8".
600 kilos de 7" x 5/8".
600 kilos de 7 1/2" x 5/8".
600 kilos de 8" x 5/8".
600 kilos de 8 1/2" x 5/8".
600 kilos de 9" x 1/2".
700 kilos de 9 1/2" x 1/2".
700 kilos de 7 1/2" x 3/8".
350 kilos de 10" x 1/2".
350 kilos de 10 1/2" x 1/2".
350 kilos de 11" x 1/2".
350 kilos de 11 1/2" x 1/2".
350 kilos de 12" x 1/2".
350 kilos de 12 1/2" x 1/2".
350 kilos de 13" x 1/2".
350 kilos de 13 1/2" x 1/2".
350 kilos de 14" x 3/4".
350 kilos de 14 1/2" x 3/4".
350 kilos de 15" x 3/4".
350 kilos de 15 1/2" x 3/4".
350 kilos de 16" x 3/4".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, comprehendendo esse preço quaesquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 25600.

Parafusos de ferro rosca soberba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1/2".
250 kilos de 1 1/2" x 1/2".
250 kilos de 1 3/8" x 1/2".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
500 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
150 kilos de 4" x 1/2".
300 kilos de 4" x 5/8".
150 kilos de 4 1/2" x 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
150 kilos de 3 x 5/8".
150 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
150 kilos de 6" x 5/8".
150 kilos de 6 1/2" x 5/8".
150 kilos de 5" x 1/2".
150 kilos de 6 1/2" x 1/2".

150 kilos de 2" x 1/2".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 2" x 3/8".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 1" x 3/8".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:

200 kilos de 3/8".
2.300 kilos de 1/2".
1.600 kilos de 5/8".
2.300 kilos de 3/4".
4.500 kilos de 7/8".
4.500 kilos de 1".
1.400 kilos de 1 1/4".
600 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 3/8".
900 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
500 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".

O preço será medio, para o kilo do porca, de ferro com rosca, sextavadas, comprehendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois da approva lo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,545x0m,17x0m,004, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelllos estrellados:

20 de 0m,915x0m,605x0m,005.
20 de 0m,56x0m,495x0m,005.
20 de 0m,495x0m,28x0m,005.
10 de 0m,815x0m,275x0m,005.
10 de 0m,42x0m,315x0m,005.
10 de 0m,345x0m,27x0m,005.
10 de 0m,815x0m,215x0m,005.
20 de 0m,915x0m,61x0m,005.
10 de 0m,565x0m,50x0m,005.
10 de 0m,50x0m,28x0m,005.
10 de 0m,87x0m,275x0m,005.
10 de 0m,87x0m,215x0m,005.
10 de 0m,64x0m,25x0m,005.
10 de 0m,49x0m,39x0m,005.
10 de 0m,39x0m,28x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,60x0m,17x0m,004.
10 de 0m,375x0m,17x0m,004.
10 de 0m,17x0m,17x0m,004.
10 de 0m,215x0m,17x0m,004.
10 de 0m,455x0m,17x0m,004.
10 de 0m,36x0m,17x0m,004.
10 de 0m,565x0m,17x0m,004.
10 de 0m,48x0m,17x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,91x0m,35x0m,005.
10 de 0m,525x0m,17x0m,005.
10 de 0m,405x0m,17x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azues estrellados:

48 de 0m,62x0m,17x0m,003.

48 de 0m,62x0m,15x0m,003.

Vidros azul-claro estrellados:

20 de 0m,15x0m,95x0m,003.

30 de 0m,16x0m,95x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715x0m,165x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,815x0m,17x0m,004.
20 de 0m,32x0m,17x0m,004.
20 de 0m,19x0m,17x0m,004.
20 de 0m,695x0m,22x0m,004.
20 de 0m,825x0m,17x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445x0m,17x0m,005.
20 de 0m,685x0m,30x0m,005.
20 de 1m,00x0m,22x0m,005.
36 de 0m,835x0m,20x0m,005.
20 de 0m,64x0m,14x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95x0m,20x0m,004.
12 de 0m,72x0m,295x0m,004.
10 de 0m,61x0m,14x0m,004.
10 de 0m,685x0m,295x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

156 brancos ambar de 0m,66x0m,32x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62x0m,13x0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,10x0m,16x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 200 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195x0m,14x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62x0m,22x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos boleados de 11"x2 1/2"x1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 2\$000.

Espeelhos communs:

16 de 0m,46x0m,42x0m,003.
10 de 0m,63x0m,40x0m,003.
10 de 0m,63x0m,60x0m,003.
10 de 0m,55x0m,39x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espeelhos communs:

10 de 0m,38x0m,38x0m,004.
10 de 0m,28x0m,23x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espeelhos communs:

10 de 0m,61x0m,53x0m,005.
10 de 0m,97x0m,53x0m,005.
10 de 0m,66x0m,52x0m,005.
10 de 0m,62x0m,51x0m,005.
10 de 0m,90x0m,51x0m,005.
10 de 0m,62x0m,515x0m,005.
10 de 0m,68x0m,50x0m,005.
10 de 0m,97x0m,56x0m,005.
10 de 0m,62x0m,44x0m,005.
10 de 0m,97x0m,38x0m,005.
10 de 0m,73x0m,555x0m,005.
10 de 0m,62x0m,60x0m,005.
10 de 0m,65x0m,61x0m,005.
10 de 0m,70x0m,42x0m,005.
10 de 0m,88x0m,425x0m,005.
10 de 0m,82x0m,47x0m,005.
10 de 0m,77x0m,30x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espeelhos communs:

10 de 0m,88x0m,365x0m,006.
10 de 0m,70x0m,365x0m,006.
10 de 0m,88x0m,32x0m,006.
10 de 0m,85x0m,38x0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espeelhos lisos para quadros:

21 de 0m,76x0m,40x0m,003.
21 de 0m,92x0m,42x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com-

prestando-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta das instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não tiver intencionalmente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;
- 500 aranhas de metal para abat-jour ou tulipa, maximo de uma, 250 réis;
- 1.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;
- 1.000 isoladores em forma de roldana do 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;
- 1.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 940 réis;
- 1.000 rosaceas para ferro e para cinto (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

- 500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G. E. C., maximo de um, 1\$400;
- 200 interruptores relativos de uma direccão, maximo de um, 1\$200;
- 100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;
- 5.000 carvões agglomerados de 0,120 X 0,45 X 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$400;
- 2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 mm, maximo de um, 2\$200;
- 3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 1\$500;
- 500 pilhas Leclanché de 0,160 completas com sacco, maximo de uma, 10\$000;
- 6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.500 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver intencionalmente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GREILHAS TUBULARES, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Tubos de ferro sem costura, para caldeiras:
- 500 tubos de 18" X 2";
- 1.000 tubos de 20" e 3" X 2";
- 500 tubos de 15" X 2";
- 300 tubos de 11" e 4" X 2 1/4".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Greilhas tubulares de ferro batido, sem costura:

- 2.000 kilos de 12" X 2 1/4";
- 1.500 kilos de 12" X 2 1/8";
- 1.500 kilos de 12" X 1 7/8";
- 2.000 kilos de 12" X 2";
- 500 kilos de 12" X 3".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no raes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 kilos de arame zincado, liso, de 0m,004, preço maximo do kilo, 1\$200;

1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;

1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;

50.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo do metro, 300 réis;

500 latas de gasolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;

500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$000;

350 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 4\$500.

80 latrinas de louça, patente, com syphão, e tampos, respectivos de madeira envernizada, duplos, com os balentes de borra-cha, preço maximo de uma, 52\$000;

50 lavatórios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sahida e correntes de metal, tudo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barreias de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$2000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas. entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULPHURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$450.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

- 40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 30 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 50 kilos.

Cadinhos Morgan:

- 6 cadinhos n. 60;
- 6 cadinhos n. 10;
- 21 cadinhos n. 120;
- 20 cadinhos n. 150;
- 32 cadinhos n. 180;
- 36 cadinhos n. 100;
- 42 cadinhos n. 75;
- 21 cadinhos n. 50;
- 12 cadinhos n. 25;
- 21 cadinhos n. 80;

- 6 cadinhos especiais, para fornô de bronze, de 0,23 X 0,55;
- 40 cadinhos especiais para 500 kilos;
- 50 cadinhos de 50 kilos;
- 50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 28, e para o numero dos cadinhos 18800, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Tendo sido, por portaria da directoria desta estrada, de 16 do corrente e publicada no *Diário Official* de 19, cassada a tarefa que ao Sr. José Caravelli foi concedida em 12 de novembro de 1910, abaixo larnscrevo, de ordem da directoria, o officio que a esse senhor, em 19 do corrente mez, foi dirigido pelo sub-director da 5ª divisão desta estrada:

«Estrada do Ferro Central do Brasil — Via Permanente — Escriptorio Central — Rio de Janeiro, 19 de março de 1918;

Ao Sr. José Caravelli — Communico-vos que o Sr. Dr. director, por portaria datada de 16 do corrente e publicada no *Diário Official* de 19, resolveu cassar a tarefa que vos foi concedida em 12 de novembro de 1910, ficando marcado o proximo dia 25 para inicio da medição final de todos os serviços executados na referida tarefa, a qual-deveis assistir. Saudações. — O Guedes da Costa, pelo sub-director.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 21 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Junta de Abastecimento de Carvão dos Estados Unidos do Brasil

De ordem dos Srs. membros da Junta de Abastecimento de Carvão dos Estados Unidos do Brasil, convido os Srs. importadores e consumidores de carvão no Brasil a apresentarem, com a maxima urgencia, uma relação detalhada das suas necessidades minimas mensaes.

Essa relação servirá para as distribuições que opportunamente serão feitas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918. — Alberto Randolpho Paiva, secretario da junta.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 131 da rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Octacilio dos Santos; 118 da rua Ferreira de Andrade, Sr. Elysio Goulart; 1 da rua D. Anna Nery, Sr. Domingos Gonçalves Corrêa; 891 da Estrada da Penha, Sr. Joaquim Rodrigues; 95 da rua da Assembleia, D. Constança Theodelinda M. Teixeira; 209 da rua Guilhermina, Sr. Nicolão Agrelo; 66 da rua D. Anna Guimarães, Sr. Bernabé Pereira Lopes; 119 da rua General Bellegarde, Sr. Adelino Lopes.

Os proprietarios dos 3º e 4º predios acima citados já se acham multados em 100% cada um, e os dos demais, em 200%, tambem cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 17 da rua Leandro Pinto, Sr. Luiz Lopes Ramos, e recolher á thesauraria desta repartição, a importancia de 100%, proveniente da multa que lhe foi imposta, por ter sido tirado um ramal clandestino para abastecer a sua propriedade; 155 da rua Flack, Sr. Daniel da Silva Mattos, a reparar a canalização interna e collocar depositos de 1.200 litros em cada um dos predios que constituem a propriedade, estando já multado em 100%, por não ter cumprido a intimação anterior; 66 e sem numero da rua Conselheiro Agostinho, Sr. João de Souza Cardoso a pagar a multa de 100%, por fornecer o predio n. 66 agua clandestinamente ao sem numero, e em mais 100%, visto receber o imovel sem numero agua do de n. 66, por meio de ramal abusivo; 32 da rua D. Polixena, cujo nome do proprietario é ignorado, a concertar a torneira da cosinha do predio de sua propriedade, e bem assim, a pagar a multa de 100%, que lhe foi imposta, por não ter dado cumprimento á intimação anterior.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de março de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PARADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 4 do mez de abril proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

- a) 10.000 metros uteis de tubos raios de ferro fundido (segunda fusão);

com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millímetros de diametro interno e de 10 a 12 millímetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millímetros de diametro interno e de 11 a 16 millímetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millímetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, flanges e todos os pertences indispensaveis ao funcionamento e á manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millímetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada de 600 a 610 millímetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra será todo das mesmas dimensões caracteristicas, devendo ainda o do item e dizer coiza o do item a e o do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregará os concorrentes, dentro do envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida.

Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou a assignatura do concorrente, em cada folha. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de expediente, o deposito de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do artigo 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que fór apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidos, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentarem, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferença no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

Terceira — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 4 de abril proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, e peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas differentes, tomar-se-ha para base da comparação a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na vespera da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de arcia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homoganeo, apresentando, na fractura, cor acinzentada caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possivel tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será accedido o material, depois de examinado em tudo quanto se

refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferença caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effectos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diário Official*, fór sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, restando-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de cinco contos de réis a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, fór sendo accedido, mediante contas que o contractante apresentará o que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços da unidade, apresentados pelos concorrentes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar, por escripto, a repartição do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 149 da rua General Bellegarde, Sr. Adelino Lopes, a cumprir, no prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, a intimação que lhe foi expedida, no sentido de regularizar o abastecimento d'agua do referido predio.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de março de 1918. — *P. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em officio n. 967, de 31 de maio de 1917, que receberá este serviço propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial, emancipado João Pinheiro, situado no municipio de Seta Lagôas, no Estado de Minas Geraes, distante 18 kilometros das estações de Silva Xavier e Taboas, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1ª, a venda é feita indistinctamente a nacionais e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no artigo 128, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro deste anno;

2ª, a cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes;

3ª, os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes;

4ª, as propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

5ª, no envolvero serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

6ª, todas as propostas deverão ser entregues á Inspectoria do Serviço de Povoamento, em Bello Horizonte (rua Sergipe n. 191), até o dia 30 do corrente mez ás 13 horas, quando serão abertas em presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando cada um delle as propostas dos demais;

7ª, as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official*, e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão;

8ª, a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offerlas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

9ª, as offerlas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

10ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta;

11ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerlas serão feitas com observancia das mesmas formalidades, estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

12ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia na inspectorie já alludida, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

13ª, os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — *Dulce Pinheiro Machado*, director.

Relação dos lotes vagos existentes no nucleo colonial emancipado João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes

Numero dos lotes— Caracteristicos	Área dos lotes— tes em metro quadrado	Preço minimo de venda
6 com casa	250,000	350\$000
18 com casa	250,000	750\$000
19 com casa	250,000	400\$000
22 com casa	250,000	750\$000
27 com casa	250,000	350\$000
39 com casa	250,000	1.000\$000
60 com casa	250,000	600\$000
48 com casa	250,000	600\$000
83 com casa	250,000	800\$000
91 com casa	450,000	400\$000
92 sem casa	250,000	250\$000
121 sem casa	250,000	250\$000
150 com casa	250,000	1.100\$000
102 com casa	250,000	450\$000
109 com casa	250,000	750\$000

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — *C. V. Zamith*, 1º official. Visto. — *E. M. Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral de Estatística

Nos termos do aviso n. 281, de 31 de dezembro de 1917, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de tres vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatística, 4 de março de 1918.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. Dr. director, peço presente faço sciente aos interessados, que estarão abertas até o dia 30 do corrente, ás 15 horas, na secretaria desta escola, á Alameda S. Boaventura, Pousaca, Netheroy, as matriculas nos diferentes annos dos cursos de engenheiros agronomos e medicos veterinarios.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro, de março de 1918. — *Mario Quintão*, secretario-bibliothecario, interino. Visto. — *Mello Leitão*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 12

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director, da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Codigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção a 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º cadeias do curso fundamental). Agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação do terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º cadeias do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 13

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Codigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção no dia 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: Grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabelecimento das construções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia, technologia das profissões elementares e do construtor, mecanico (1º do 1º e 1º do segundo annos do curso especial). Hydraulica, liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola.

thermodynamica e motores thermicos (2º do primeiro e 3º do segundo annos do curso especial), de accordo com o Regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer às exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Código de Ensino, fica novamente espagada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção no dia 21 do maio proximo futuro, ás 11 horas. A dita secção compõe-se das seguintes materias: estradas de ferro e ordinarias e pontes e viaductos (2º do segundo e 1º do terceiro annos do curso especial). Navegação interior, porto de mar e pharões; architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3º do terceiro e 3º do terceiro annos do curso especial), de accordo com o Regulamento approved pelo decreto numero 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer às exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Diana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em 25 de fevereiro de 1918, reunidos ás 14 horas, no escriptorio da rua de S. Pedro n. 237, os accionistas constantes do livro de presença, representando quinhentas acções, o Sr. Mathew Serjeant assume a presidencia e declara que havendo numero legal, pois os accionistas presentes representam mais de dois terços do capital, abre a sessão e pede á assembleia que indique quem a deve presidir.

Pede a palavra o accionista Dr. Araujo Pimenta que indica para presidente o Sr. Mathew Serjeant, que é unanimemente acceto e que depois de agradecer a indicação do seu nome convida para secretarios os Srs. Joe Banks e Adolpho Guimarães, que tomam lugar na mesa.

Em seguida procedeu-se á leitura da acta da assembleia geral anterior, que foi approved.

O accionista Dr. Araujo Pimenta pro-

latorio, á vista de ter sido publicado, procedendo-se em seguida á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do seguinte teor:

«O conselho fiscal da Companhia Diana, depois do minucioso exame da escripturação da mesma, declara pela presente ter achado tudo em perfeita ordem e exactidão. E por isso é de parecer que sejam approved as contas e actos da directoria.

Rio, 16 de janeiro de 1918. — Fernando Machado. — José Maria Botelho. — Ernesto Gonçalves.»

Sob proposta do accionista Dr. Herbert Moses ficou resolvido deixar de distribuir dividendos no presente semestre á vista do reduzido lucro, o que so justifica plenamente á vista de se tratar de periodo da organização da companhia. Essa proposta foi approved unanimemente e sem debate, sendo em seguida approved o relatório do director e o parecer do conselho fiscal, não tomando parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal.

Procedeu-se em seguida á eleição da directoria e do conselho fiscal, apurando-se dez cédulas que deram o seguinte resultado: Presidente, M. J. Machado Rabello; vice-presidente, Herbert Moses; thesoureiro, Mathew Serjeant; directores: Frederico Costa e Manoel José da Cunha Osorio; para o conselho fiscal: Fernando Machado, Ernesto Gonçalves e Joe Banks; e para supplentes do conselho fiscal: Drs. José de Siqueira Alvares Borgerth, Dr. Araujo Pimenta e Arthur Conceição.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a sessão e mandei lavrar a presente acta, que vai assignada por mim e mais directores presentes. M. H. Serjeant, presidente. — Joe Banks, secretario. — Adolpho Guimarães, secretario. — Frederico Pinto Costa. — Fernando Machado. — M. J. Machado Rabello. — Herbert Moses. — Dr. Araujo Pimenta. — Ernesto Gonçalves. — Manoel José da Cunha Osorio.

Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do hoje, se archivaram nesta repartição, sob o n. 3.820, os seguintes documentos referentes á sociedade anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas, a saber: os seus estatutos, publicados no *Diário Official* de 16 de março vigente, conjuntamente com o decreto n. 12.913, de 13 de março deste anno, que concedeu autorização para funcionar na Republica; a lista nominal dos subscriptores com o numero de acções de cada um, uma publica-forma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica, uma publica-forma do deposito da decima parte do seu capital feito no Thesouro Nacional, e, bem assim, uma publica-forma do pagamento do selo devido, effectuado no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, a escrevi.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil

RELATORIO A SER APRESENTADO PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 23 DE MARÇO DE 1918, ACOMPANHADO DO BALANÇO E PARECER DA COMMISSÃO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições legais, o conselho administrativo desta sociedade vem apresentar-vos o balanço e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1917.

Por esses documentos vreis que esta administração bem pouco pode adiantar sobre o desenvolvimento da sociedade, devido á conflagração europea, que quasi nos tem privado da importação, não só do material necessario á construção do edificio, como dos respectivos machinismos para o nosso moinho em Pernambuco.

Entretanto, os estudos ficaram completos e já iniciada a construção desse moinho, tendo ainda a esperança de conseguirmos o seu apparelho completo de funcionamento até o fim do corrente anno.

Tereis de eleger dous membros para o conselho administrativo, afim de preencher o tempo dos Srs. Mauricio Bunge e Ernesto Salomon, que resignaram seus lugares, privando-nos do seu valioso e effizaz concurso, o que com pezar registramos.

Tambem deveis eleger a commissão fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

São estas as informações mais importantes que julgamos trazer ao vosso conhecimento; outras, porém, de que carecerdes vólta serão dadas promptamente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — D. Roberts, presidente. — F. Canella, secretario.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA GRANDES MOINHOS DO BRASIL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Immoveis: em Pernambuco	
lucro	330:468\$948
Concessões	33:832\$960
Cações	20:000\$000
Contas correntes	621:619\$121
Cação da administração	60:000\$000
Despesas de installação	25:839\$566
	1.091:790\$598

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Acções em deposito	60:000\$000
Contas correntes	31:790\$598
	1.091:790\$598

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — D. Roberts, presidente. — F. Canella, secretario. — Alvaro Gama, contador.

PARECER DA COMMISSÃO FISCAL
A commissão fiscal da sociedade anonyma Grandes Moinhos do Brasil, dando desempenho ás obrigações que lhe são estatuidas, examinou o balanço, contas e todos os actos do conselho administrativo referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1917, achando tudo na devida ordem e de inteiro accordo com a escripturação, que está feita com a maior clareza.

Viu tambem a commissão fiscal que a administração tem empregado os meios e esforços no sentido de abreviar o funcionamento da sociedade, havendo já iniciado a construção do moinho em Pernambuco.

A comissão fiscal é, pois, de parecer que sejam aprovadas as contas, o balanço e mais actos do conselho administrativo, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1917.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.
— René Baitard. — B. Camuyano. — C. L. Robinson.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 14 de março vigente, se archivou nesta repartição, sob n. 4.816, a acta da assembleia geral ordinaria da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, realizada em 4 de março deste anno, referente á approvação do relatório e eleição da directoria e conselho fiscal. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3.º official da secretaria desta Junta, a escrevi.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918.
— Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor total de 113000.) Estava o carimbo da Junta Commercial.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia»

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de março vigente, se archivou nesta repartição, sob n. 4.817, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia, realizada em 5 de janeiro deste anno e publicada no *Diário Official* de 14 de março vigente, conjuntamente com o decreto n. 12.900, de 6 do mez corrente, que approvou as alterações dos seus estatutos. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3.º official da secretaria desta Junta, passei a presente, do que dou fé.

Datado de 21 de março de 1918, sobre estampilhas no valor de 118 e assignado sobre as mesmas estampilhas: Isidoro Campos, director. (A margem da certidão constam a especificação das custas e o selo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Beneficente Brasileira União Fraternal

PETROPOLIS

Addendo que escapou na publicação da acta da assembleia geral ordinaria de 20 de janeiro de 1918:

As ser lida a acta acima notou-se que no topico relativo ao acto da directoria de 29 de outubro de 1917, escapou dizer-se que a sociedade Deutsch-Brazilianische Kranken Kasse Brühlun é que passa a denominar-se Sociedade Beneficente Brasileira União Fraternal, continuando a reger-se da mesma forma, o que com isto adlendo fica corrigido. — Theodoro Eckhardt, presidente. — Frederico João Voigt, secretario. — Augusto Guilherme Klippel, thesoureiro.

ANNUNCIOS

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesauraria da Imprensa Nacional a 3,000 o exemplar.

ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DOS HOMENS DO MAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convidou os Srs. associados a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, em primeira convocação, para tratar de interesses geraes, inclusive interpretação dos estatutos, no proximo sabbado, 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua sede social. — Pelo 1.º secretario, o 2.º, João Augusto Pereira de Amorim Junior.

COMPANHIA VIAÇÃO, LUZ E FORÇA DE MINAS GERAES

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 12 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório, dos balanços e contas da directoria, referentes ao anno de 1917 e parecer do conselho fiscal, e para elegerem os novos directores para o biennio de 1918/1919 e os membros do conselho fiscal para o exercicio vigente.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as até tres dias antes da assembleia, em poder da companhia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1918.
— Domingos Louzada, presidente.

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás tres horas do dia 30 do corrente mez, para tomar conhecimento do relatório e do balanço e contas do exercicio de 1917 e bem assim eleger o conselho fiscal para o anno corrente, de accordo com os estatutos.

As acções ao portador deverão ficar depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.
— Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRAMWAYS, LUZ E FORÇA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral, relativos ao anno social findo.

Fará parte da ordem do dia da referida assembleia a eleição dos novos directores para o quadriennio de 1918/1921 e dos membros do conselho fiscal para o exercicio corrente.

As acções ao portador deverão ser depositadas em poder da companhia até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.
— Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE DE S. PAULO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, ás 15 horas do dia 30 do corrente, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral relativo ao anno social findo.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos novos directores para o quadriennio de 1918/1921 e dos membros do conselho fiscal para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.
— Luiz Dias Pereira, presidente.

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 2 de abril futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 40, sobrado, para approvação do contas da directoria relativas ao anno de 1917 e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.
— O director-presidente, Alceu G. de Azevedo.

FALLENCIA DE MACEIRA & DOMINGUES

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos previnem os interessados que os attenderão, diariamente, no seu estabelecimento ao largo de Santa Rita n. 12, das 12 ás 14 horas, e que todas as publicações serão feitas neste jornal.

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE ROBERTO DE PAIVA ARAUJO

Credores da massa

Pelos que assim forem classificados 8

Credores privilegiados

Joaquim dos Santos, empregado do fallido	230\$000
Antonio Couto, empregado do fallido	230\$000
João de Almeida Queiroz, empregado do fallido	172\$500
João de Paiva Araujo empregado do fallido	300\$000
Manoel da Silva	230\$000

Credores chirographarios

M. Velloso & Comp.	456\$110
D. Silva & Comp.	505\$700
Soares de Azevedo & Comp.	342\$600
Chas H. Pratt	350\$000
Banco da Lavoura e do Commercio e do Brasil.	4:300\$000
Fernandez & Alvarez	233\$000
Nobrega Santos & Comp.	1:165\$490
Almeida Chaves & Comp.	730\$240
Medeiros Rocha & Comp.	417\$260
Eduardo Grijó & Comp.	1:085\$570
Couto & Soares	279\$260
Marques, Fonseca & Comp.	309\$050
Banco Vitalicio do Brasil.	566\$300
Belphim Coelho & Comp.	957\$770
João Maria Borges	599\$610

13:119\$400

Fallencia de Maceira & Domingues

RELAÇÃO DOS CREDORES

Chirographarios:		
Nobrega Santos & Comp.....	700\$00	
Bernardo Alvarez....	1:300\$000	2:000\$000
Alugueis:		
Antonio Martins Velho		800\$000
Empréstimos:		
Manoel Lopes.....	500\$000	
Manoel Piedras.....	100\$000	
Benedicto Augusto....	264\$000	
Salustiano Laundo Dominguez.....	300\$000	
João Pereira Magalhães.....	300\$000	1:401\$700
Contas:		
Nobrega Santos & Comp.....	310\$000	
A. Leite & Motta....	420\$000	
Ferreira Braga & Comp.....	301\$000	
C. Mattos.....	230\$000	
J. Ferreira & Comp..	1581\$00	
Fonseca Machado.....	159\$000	
Marques Fonseca & Comp.....	62\$000	
Magalhães & Irmão...	87\$000	
M. Soares.....	46\$000	
Duarte & Comp.....	46\$800	
Morreira Roriz & Comp.....	307\$100	
Martins & Lopes.....	189\$000	
A. José Pinto.....	92\$700	
Azevedo & Comp.....	40\$000	
Rucedid & Comp.....	87\$800	2:580\$000
Eduardo Dominguez		
Gonzales, suppt....	45\$000	
Jesui Maceira Gil....	55\$100	101\$100
		6:943\$700

SOCIEDADE ANÔNIMA EMPRESA DE PROPAGANDA UNIVERSAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido no dia 19, a primeira reunião de assembleia geral extraordinária, numero legal de accionistas, para discussão de estatutos e planos de reorganização financeira, de novo convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 18, 1.º andar. — A directoria.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

São convidados os Srs. subscriptores de accções desta companhia a reunirem-se em segunda assembleia, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, na Avenida Rio Branco n. 46, afim de tomarem conhecimento do plano dos levantados, procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, e tratarem da installação definitiva da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — Os incorporadores.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1918. — A directoria.

A Rio de Janeiro

Sociedade de Auxilio e Peculios por Mutualidade

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Os Srs. associados quites com seus pagamentos são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na rua de S. Pedro n. 33, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, para approvação do balanço e contas relativas ao anno de 1917, e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — A directoria.

Anglo Sul-Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 30 de março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1917, parecer do conselho fiscal, eleição de um director e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — A directoria.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

De ordem do Sr. presidente é convocada a reunião de assembleia geral ordinaria para 30 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1.º Leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1917 e respectivo parecer do conselho fiscal.

2.º Eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — O secretario, Antonio Soares de Almeida.

COMPANHIA GERAL DE MINERAÇÃO

Rua da Alfandega n. 25

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1917 e respectivo parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918.

«O PAIZ»**Sociedade Anonyma**

Na thesauraria do Banco Nacional Brasileiro deverão ser apresentados para serem resgatados os debentures desta sociedade de ns. 31 a 40, 61 e 262 a 267, dentro de 90 dias desta data. Não sendo apresentados ao resgate, findo o prazo acima, a respectiva importancia será depositada no Thesouro Nacional de conformidade com a escriptura de 14 do corrente em notas do tabellião do 7.º officio. Outrossim, os referidos debentures não vencerão mais juros de hoje em diante.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1918. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, a directoria.

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOEMBA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhaúma, no dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, sobre a gestão desta directoria, durante o anno findo, assim como para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, sabado 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo de 1917, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, que tem de funcionar no presente anno administrativo.

O Srs. accionistas por accções ao portador deverão depositar-as na thesauraria da Companhia até o dia 27, conforme determina o § 1.º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas, até o dia immediato ao da mencionada assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 8, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do balanço, contas e mais actos da administração, relativos ao anno terminado em 31 do dezembro proximo passado, e elegerem dois membros do conselho administrativo, assim como a commissão fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

Os Srs. accionistas precisam depositar as suas accções no escriptorio da sociedade, com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao affixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1918. — D. Roberts, presidente. — F. Canella, secretario.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

No escriptorio desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

No escriptorio desta companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.